JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de General Carneiro 5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 5
Câmara Municipal de Nova Xavantina 6
Câmara Municipal de Paranatinga 15
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 15
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 16
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 16
Câmara Municipal de Tangará da Serra 16
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 17
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 18
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 19
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 20
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 20
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 25
Prefeitura Municipal de Araguaiana 26
Prefeitura Municipal de Araguainha 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 27
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 44
Prefeitura Municipal de Cáceres 46
Prefeitura Municipal de Campinápolis 57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 59
Prefeitura Municipal de Campo Verde 67
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 72
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 73
Prefeitura Municipal de Canarana 118
Prefeitura Municipal de Carlinda 121
Prefeitura Municipal de Castanheira 125
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 125
Prefeitura Municipal de Cláudia 126
Prefeitura Municipal de Cocalinho 126
Prefeitura Municipal de Colíder 149
Prefeitura Municipal de Colniza 149
Prefeitura Municipal de Confresa 157
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 162
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 163
Prefeitura Municipal de Cuiabá 165
Prefeitura Municipal de Diamantino 166
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 169

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 169
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 170
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 174
Prefeitura Municipal de Guiratinga 175
Prefeitura Municipal de Itanhangá 176
Prefeitura Municipal de Itaúba 176
Prefeitura Municipal de Itiquira 177
Prefeitura Municipal de Jaciara 187
Prefeitura Municipal de Jangada 190
Prefeitura Municipal de Jauru 190
Prefeitura Municipal de Juara 191
Prefeitura Municipal de Juína 209
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 209
Prefeitura Municipal de Marcelândia 210
Prefeitura Municipal de Matupá 212
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 220
Prefeitura Municipal de Nobres 229
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 231
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 239
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 240
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 240
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 241
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 242
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 243
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 243
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 245
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 245
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 245
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 258
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 259
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 260
Prefeitura Municipal de Paranatinga 263
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 264
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 267
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 268
Prefeitura Municipal de Poconé 268
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 269
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 271
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 271
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 271
Prefeitura Municipal de Poxoréu 276
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 277
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 279
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 279
Prefeitura Municipal de Rio Branco 281
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 281
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 282
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 283
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 284
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 289
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 289
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 291
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 292
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 292
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 293
Prefeitura Municipal de São José do Povo 298
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 304
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 304
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 305
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 305
Prefeitura Municipal de Sorriso 306
Prefeitura Municipal de Tabaporã 309
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 320

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 330
Prefeitura Municipal de Torixoréu 333
Prefeitura Municipal de União do Sul 333
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 336
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 336
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 342
Prefeitura Municipal de Vila Rica 344

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 038/2023

"Concede férias regulamentares a Servidora **Andréia Mignoso** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Andréia Mignoso.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **ANDRÉIA MIGNOSO**, matricula nº 000016, inscrita na cédula de identidade de n° 3.494.082 SSP/SC e portadora do CPF N° 569.412.851-68, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2022 à 12/05/2023, que serão gozadas de 11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, com retorno previsto para o dia 02 de outubro de 2023.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. **Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia**, conforme o que diz o Art. 69 da Lei Complementar n° 188/2023, de 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 11 de setembro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos onze dias de setembro de dois mil e vinte e três, no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares, eu ***Rosenilda Martins da Silva Pinhata***, eleita para o cargo de suplente de Vereador, *com 157 votos*, diplomada em 18 de dezembro de 2020, devidamente habilitada para investidura do cargo na Casa Legislativa, tomo posse como **VEREADORA** com o juramento: **"PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO EM GERAL, E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO".**

ASSIM O PROMETO.

Rosenilda Martins da Silva Pinhata

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2023.

JENDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA, Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO queo servidor **DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS**, foi empossado em 01.02.2011 conforme Termo de Posse e Decreto (Convocação) nº 002 de 01.02.2011, e o conforme item 07 e subitem 7.3 do Edital do Concurso Público 01/2010 de 08.11.2010, para exercer o cargo de ***VIGILANTE***.

CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

CONSIDERANDO que o servidor completou seu 11º (décimo primeiro), período aquisitivo de férias em 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou Requerimento nº 001/2023 em 30.08.2023, solicitando 30 (trinta) dias para gozo de férias, a contar a partir de 01 à 30 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS,** ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022 no período compreendido entre **01 a 30 de setembro de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECRETO Nº 04/2023

DECRETO nº 04/2023

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual de vencimento aos servidores do Poder Legislativo Municipal referente ao período de apuração de 2.022 e dá outras providências.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o término do estado de situação de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19;

Considerando o disposto no art. 37, X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores públicos e equiparados;

Considerando o parecer contábil favorável emitido pela equipe contábil e assessoria jurídica que assessora esta Casa de Leis, prevendo a disponibilidade orçamentária bem como o índice a ser utilizado (5,79% cinco virgula setenta e nove por cento, segundo o IPCA), mesmo índice utilizado

pelo Governo do Estado de Mato Grosso, possibilitando o pagamento da Revisão Geral Anual referente ao período de maio de 2022 à abril de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Concede recomposição salarial anual aos servidores públicos do Legislativo Municipal em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) a ser considerado à partir de 1º de maio de 2.022, referente ao período de apuração de 2.022, acordados ao período de inflação registrados no País (IPCA);

Artigo 2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º deste Decreto será implementado imediatamente.

Artigo 3º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor do Legislativo.

Parágrafo único – Por ocasião da recomposição salarial, o setor contábil deverá observar criteriosamente a existência de eventuais pagamentos ou implementações do RGA já estabelecidos por outros Decretos nas folhas de pagamento e que abranjam o mesmo período, sob pena de responsabilização.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores e agentes políticos desta Casa de Leis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de setembro de 2.023.

Leila Lúcia Martins de Mello

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder à servidora Lorraine Aparecida da Silva, cargo de Assessora Parlamentar DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 11 de Setembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 11 de setembro de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA 018/2023

Primeiro termo aditivo ao termo de referência 018/2023 de 26 de maio de 2023, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços para Sessões Itinerantes realizadas na zona urbana e rural do município de Nova Xavantina conforme calendário previsto para o exercício de 2023. A dispensa foi dividida por lotes, conforme condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

1.1 – Em decorrência do item 1.9 do termo de referência 018/2023 prever que a compra será efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista naquele procedimento e que o valor do produto e da proposta será corrigido na data da efetiva compra, assim, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, em referência ao item 2 do Lote I, sofrerá o acréscimo de R$0,43 (quarenta e três centavos) atualizado para R$9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) a unidade do pacote de gelo em cubos, produzido com agua potável em embalagem fechada livre de qualquer tipo de agente contaminante. Embalagem contendo 3Kg a 3,5Kg.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Para embasar o referido aditivo, foi feito pesquisa de preço no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em anexo, que resultou no montante médio de R$10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos), ficando, portanto, dentro do valor de mercado atual.

2.2 – As demais cláusulas do termo de referência original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

Nova Xavantina – MT, 12 de Setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

PORTARIA Nº 525 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 525 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Férias e conversão em abono pecuniário a Servidora Sandra Cesária dos Santos".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Sandra Cesária dos Santos, ocupante do cargo de Recepcionista da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 19/09/2023 a 28/09/2023, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023.

Art. 2º – Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito pelo período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 05 de Setembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 212 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 212 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa Câmara Itinerante, bem como seu cronograma de execução, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da democracia participativa é um direito fundamental implícito na Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Carta Magna garante a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país o amplo acesso e fiscalização aos atos públicos como um todo;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Estado garantir que todos os cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no país possam reivindicar a proteção e a garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO que o acesso e participação no debate político é um direito fundamental do cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de se incentivar participação física, bem como de se conscientizar sobre a importância do exercício da cidadania e da fiscalização dos assuntos e atos em voga e de interesses locais da população, nos limites territoriais do Município, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários;

CONSIDERANDO que a Câmara Itinerante permite a presença das Autoridades Políticas e Jurídicas em locais onde habitam pessoas que, por precariedade, condições econômicas, sociais, geográficas ou outras, não têm acesso às mesmas;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre a comunidade e seus representantes, bem como entre estes e todas as demais autoridades públicas para a efetiva implementação de projetos comuns, e execução de políticas públicas efetivas e eficazes;

A MESA DIRETORA, juntamente com o **PRESIDENTE** da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 24 e 25, inciso II, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:** instituir o **PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE**, bem como seu cronograma de execução:

Art. 1o Fica instituído o Programa Câmara Itinerante, observadas as diretrizes e procedimentos necessários para efetivação da democracia participativa, e pleno exercício da cidadania e proximidade dos representados e representantes.

Art. 2o Os Serviços da Câmara Itinerante são regidos pelos seguintes princípios:

I – Ampla participação comunitária, para garantir o pleno e efetivo exercício da democracia participativa;

II – cooperação entre os Poderes e Autoridades, visando à efetividade das políticas públicas;

III – Pleno exercício da cidadania, e dos direitos políticos, com o fito de se buscar a proximidade entre os representantes e representados;

IV – Procedimento e realização das sessões itinerantes orientados pela ampliação máxima de acesso, segundo critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia, celeridade, efetividade, buscando, sempre que possível, o exercício da cidadania de forma mais participativa e direta;

V – Aproximação dos serviços do Poder Legislativo Municipal da sociedade como um todo;

VI – Promoção de atos de cidadania e garantia dos direitos fundamentais.

Art. 3o Para garantir a execução do Programa Câmara Itinerante, a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT, deverá:

I – Instalar, implementar e realizar, concreta e efetivamente, Sessões Ordinárias Itinerantes, adequando-as às suas peculiaridades geográficas, populacionais e sociais;

II – Incluir em seus orçamentos, rubricas próprias que garantam disponibilidade financeira para os custos de realização das Sessões Ordinárias Itinerantes, demais serviços e estruturas necessárias;

III – Promover ações integradas e de cooperação entre os Poderes e Autoridades Públicas, bem como com outros órgãos e entidades públicas ou privadas que ajudem a viabilizar o cumprimento integral desta resolução; e

IV – Organizar, de forma contínua e permanente, Sessões Ordinárias Itinerantes, demais serviços e estruturas necessárias.

CAPÍTULO II

DAS ESPECIFICIDADES

Art. 4o OPrograma Câmara Itinerante durará até o mês de junho de 2024, com realização mínima de 01 (uma) sessão ordinária por região da Circunscrição Municipal, incluídas as comunidades rurais.

Art. 5º A execução do programa visará, inicialmente, a realização de 01 (uma) sessão ordinária itinerante por mês, com as devidas exceções mencionadas nesta resolução, e no cronograma disposto no artigo 7º.

Art. 6º Durante a realização das sessões ordinárias itinerantes, deverá ser reservado tempo, para questionamentos, debates e participação da população presente, tanto em relação aos projetos de lei, indicações, requerimentos discutidos no dia da sessão, quanto em relação às necessidades do setor/bairro/localidade da realização da sessão.

CAPÍTULO III

DO CRONOGRAMA

Art. 7º Fica, inicialmente, estabelecido o cronograma de realização das Sessões Ordinárias Itinerantes, com as seguintes datas, horários e setor/bairro/localidade;

I – Dia 18 de Setembro de 2023 – Setor Xavantina no Bairro Centro Oeste, na Sede da Associação dos Moradores, às 18:30hs;

II – Dia 09 de Outubro de 2023 – P. A. Piau às 18:30hs;

III – Dia 23 de Outubro de 2023 – Nova Canaã do Leste-P. A. Safra às 18:30hs;

IV – Dia 06 de Novembro de 2023 – Setor Xavantina, no Ginásio de Esportes de Nova Xavantina, às 18:30hs;

V – Dia 26 de Fevereiro de 2024 – Setor Nova Brasília, no Bairro Toneto às 18:30hs;

VI – Dia 18 de Março de 2024 – Nova Canaã do Leste – P.A. Safra às 18:30hs;

VII – Dia 08 de Abril de 2024 – Setor Nova Brasília, no Bairro Henry às 18:30hs;

VIII – Dia 13 de Maio de 2024 – Setor Nova Brasília, no Bairro Novo Horizonte às 18:30hs;

IX – Dia 24 de Junho de 2024 – Setor Nova Brasília, na Praia do Sol às 18:30hs;

Parágrafo Único. As datas, locais e prédios acima mencionados poderão ser previamente alterados com antecedência mínima de 01 (uma) semana, devidamente aprovada pela Câmara e com as publicidades de praxe.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Na realização dos Serviços do Programa Câmara Itinerante poderão ser utilizados equipamentos públicos e comunitários, inclusive veículos de qualquer espécie, para maior mobilidade e acesso a regiões remotas.

Art. 9º Quaisquer Autoridades e Servidores Públicos poderão participar das Sessões Itinerantes, audiências e demais atos relativos aos Serviços e Programa da Câmara Itinerante.

Art. 10. Recomenda-se que às datas, horários, locais e prédios em que serão realizadas as sessões ordinárias itinerantes sejam dadas as publicidades devidas e previamente comunicadas e convidadas as autoridades públicas de todos os Poderes em exercício na circunscrição Municipal, com o fito de que se prime pela ampliação máxima do exercício da cidadania e participação popular, segundo critérios da simplicidade, informalidade, economia e efetividade, buscando, sempre que possível o uso, preferencialmente, dos recursos tecnológicos disponíveis.

Art. 11. Os servidores deslocados para o auxílio na realização das Sessões Ordinárias Itinerantes farão jus à compensação e folgas, desde que previamente requeridas, condicionadas ao deferimento da Presidência da Casa.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 11 de setembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço por lote:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de locação de materiais e equipamentos para as Sessões Itinerantes realizadas na zona urbana e rural do município de Nova Xavantina conforme calendário previsto para o exercício de 2023 e 2024. A dispensa será divida por lotes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 15/09/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 12 de Setembro de 2023.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa de locação de materiais e equipamentos para as Sessões Itinerantes realizadas na zona urbana e rural do município de Nova Xavantina conforme calendário previsto para o exercício de 2023 e 2024. A dispensa será divida por lotes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Lote I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de locação de mobiliário, cadeira plástica com ou sem braço. Sendo estimadas 150 cadeiras por sessão	00061995/1089	Não se aplica	DIARIA	09		
2	Serviço de locação de mobiliário, mesa plástica. Sendo estimadas 15 mesas por sessão	214947-8/1089	Não se aplica	DIARIA	09		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.3. Lote II:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	**Serviço de locação de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo climatizador e vaporizador portátil, montagem, desmontagem e transporte, 220 v. Sendo estimados 02 climatizadores por sessão.**	00072984/1089	Não se aplica	DIARIA	09		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.4. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até a finalização do Programa Câmara Itinerante, mediante cronograma de execução, conforme anexo II do presente termo, que fora estabelecido pela resolução 212/2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/ 2021.

1.6. As quantidades previstas em todos os lotes são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.7. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.8. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a contratação de empresa de locação de materiais para as sessões itinerantes se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim, surgiu a motivação para licitar o objeto deste instrumento com a finalidade de atender às necessidades da sociedade e para que os vereadores acompanhem de perto as demandas dos cidadãos Xavantinenses. Portanto, torna-se indispensável, a conclusão desta dispensa, sendo demonstrada a plausível motivação para o processo administrativo de compras em questão, para suprir as demandas da Câmara Municipal por tratar-se de itens necessários para que se cumpra o mesmo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa de locação de materiais para a realização das Sessões Itinerantes. A Sessão Itinerante é uma forma que o Poder Legislativo encontrou para aproximar os moradores de cada bairro com a Câmara Municipal de Vereadores, onde os representantes das comunidades e demais moradores tem a oportunidade de propagar seus principais anseios e conquistar investimentos que a localidade precisa. Alguns cidadãos desconhece o funcionamento do Legislativo essa aproximação é fundamental para que o cidadão compreenda não só o rito da sessão legislativa, mas para que ele também perceba a importância da Câmara de Vereadores na vida da cidade já que a sessão itinerante segue o mesmo rito de uma sessão ordinária realizada na sede do Poder Legislativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução do presente termo é até a finalização do Programa Câmara Itinerante conforme cronograma de execução estabelecido na resolução 212/2023, previsto para o término em junho/2024 e os serviços deverão ser iniciados logo após a publicação do resultado.

5.2 Os serviços serão prestados no setor/bairro/localidade informados no art. 7º da resolução 212/2023, conforme necessidades da Câmara Municipal sem cobrança adicional.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.12 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.5 Somente serão pagos à CONTRATADA o total de HORAS que forem EFETIVAMENTE UTILIZADAS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Outros documentos de habilitação poderão ser requisitados posteriormente, caso os citados no presente termo se demonstrem insuficientes para atender a Legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min, ou ainda pelo Whatsapp (66) 3438-2384.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. De acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Publicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Justificamos a escolha dos fornecedores consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de locação de mobiliário, cadeira plástica com ou sem braço. Sendo estimadas 150 cadeiras por sessão	00061995/1089	Não se aplica	DIARIA	09	4,16	624,00
2	Serviço de locação de mobiliário, mesa plástica. Sendo estimadas 15 mesas por sessão	214947-8/1089	Não se aplica	DIARIA	09	4,82	72,30
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	**Serviço de locação de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo climatizador e vaporizador portátil, montagem, desmontagem e transporte, 220v. Sendo estimados 02 climatizadores por sessão**	00072984/1089	Não se aplica	DIARIA	09	650,00	1. 300,00
						TOTAL GLOBAL	R$

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis como todos os custos incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais como: gravação, combustível, taxas, impostos, manutenção em geral, acidentes, licenciamentos, seguro total, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais despesas que recaiam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução deste objeto contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.1001.3.0.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12. O texto a ser divulgado será encaminhado por meio de ofício em até 03 (três) dias antes do início da divulgação.

14.1.13. A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentá-la a CONTRATANTE para conferência e ajustes antes da divulgação.

14.1.14. Não emitir sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) - 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.

14.1.15. Manter os veículos utilizados na prestação dos serviços devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor;

14.1.16. Manter motoristas legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do item 1 do lote II deste instrumento, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor;

14.1.17. No tocante aos serviços descriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

14.1.18. Na veiculação da propaganda volante, percorrer os principais bairros e avenidas do município e também locais específicos de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE

14.1.19. Substituir, imediatamente, qualquer material de campanha que for detectado com falhas;

14.1.20. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

14.1.21. A empresa ficará responsável pelo deslocamento e, se for o caso, montagem e desmontagem dos equipamentos, devendo tais custos estar embutidos no preço da locação.

14.1.22. A entrega dos produtos a serem locados, deverá ocorrer em ate 05 horas antes do inicio do evento e a retirada deverá ocorrer no dia posterior ao encerramento do evento com agendamento junto á cada Secretaria requisitante, através de servidor designado para esse fim.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 12 de Setembro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 022/2023

Dispensa de Licitação nº 022/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 022/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de locação de mobiliário, cadeira plástica com ou sem braço. Sendo estimadas 150 cadeiras por sessão	00061995/1089	Não se aplica	DIARIA	09		
2	Serviço de locação de mobiliário, mesa plástica. Sendo estimadas 15 mesas por sessão	214947-8/1089	Não se aplica	DIARIA	09		
						TOTAL GLOBAL	R$

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	**Serviço de locação de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo climatizador e vaporizador portátil, montagem, desmontagem e transporte, 220 v. Sendo estimados 02 climatizadores por sessão.**	00072984/1089	Não se aplica	DIARIA	09		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

ANEXO II – CALENDARIO SESSÃO ITINERANTE

CALENDARIO SESSÃO ITINERANTE - HORARIO: 18:30hs

DIA/MÊS/ANO	LOCAL	BAIRRO	SETOR
18/09/2023	Associação de Moradores	Centro Oeste	Setor Xavantina
09/10/2023	Associação P.A. Piaus		P.A. Piaus
23/10/2023	Nova Canaã do Leste		P.A. Safra
06/11/2023	Ginásio de Esporte-Frederição		Setor Xavantina
26/02/2024	Associação Toneto	Toneto	Setor Nova Brasília
18/03/2024	Nova Canaã do Leste		P.A. Safra
08/04/2024	Associação de Moradores	Henry	Setor Nova Brasília
13/05/2024	Associação de Moradores	Novo Horizonte	Setor Nova Brasília
24/06/2024	Praia do Sol		Setor Nova Brasília

Obs. As datas, locais e prédios acima mencionados poderão ser alterados, conforme Resolução nº 212/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2023

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 004/2023 TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a **Prorrogação de prazo** de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados:

Haja visto prorrogamos e reabriremos a mesma para dia **22 de setembro de 2023 às 08:00 horas** na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: aquisição de material permanente tipo AR CONDICIONADO para climatização das salas/ambientes da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Justificativa: O Presente processo sera prorrogado haja vista que não houve o comparecimento da quantidade de participantes mínimos necessários conforme determina a lei das Licitações para a abertura do certame, comparecendo somente a empresa Moveis Aliança Ltda CNPJ: 51. 908.393/0001-77.

Paranatinga – MT, 12 de setembro de 2023.

Marcelos Fernandes

Presidente da C P L.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 011/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhora **Rosangela de Matos Dias**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 011/2023 da Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, à empresa: **Votech Tecnologia em Votação Eireli CNPJ Nº 09.943.728/0001-21**, como vencedora do certame licitatório, com o valor de 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme Termo de Adjudicação exarado pelo presidente da CPL desta Casa de Leis, nesta data.

Peixoto de Azevedo MT, 12 de setembro de 2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2023

Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação Nº 011/2023

Extrato do Contrato Nº. 011/2023

Processo administrativo: Nº. 011/2023

Partes: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT e a Empresa

Mercado Barateiro Ltda – Me.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO**,** para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/2021

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do objeto adquirido pelo presente contrato.

Do valor: O valor global do contrato é de R$ 8.574,12 (oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código da Ficha 009

1 Câmara municipal de Santo Antônio do Leste

01 Poder Legislativo

01 01 Camara Municipal de vereadores

01 01 01 Camara Municipal de vereadores

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Camara Municipal

Ficha 009 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Santo Antonio do Leste 06 de setembro de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2023

PORTARIA Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO OUVIDOR DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT PARA O ANO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a funcionária **HEVELYNG MAY SANCHES como**, OUVIDORA da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, para o ano exercício de 2023, à partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 11 de setembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2023

PORTARIA Nº 035/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO OUVIDOR DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor GILEADE **LIMA E SOUSA**como **OUVIDOR** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, e **WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA** como Suplente, fazendo jus ao Adicional conforme ANEXO V DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES GRT 2 da Lei Municipal nº 1.412 DE 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 11 de setembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.164 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 20/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 43/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO SISTEMA DE FREIOS DO VEÍCULO OFICIAL L200 PLACAS QBM 6084 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 43/2023, modalidade Dispensa nº 19/2023 e adjudicado objeto à **P.W.V. BOAS DE ABREU LTDA,** inscrita no **CNPJ 34.815.648/0001-38**, localizada na Rua José Cândido Melhorança, 233-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PORTARIA Nº 106, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS para atuar como fiscal** da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 43/2023, Dispensa 20/2023, Decreto 1164/2023**, que tem por objeto acontratação de empresa especializada para o conserto do sistema de freios do veículo oficial L200 placas QBM 6084 da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

EDITAL DE TOMDA DE PREÇO Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do Presidente da Comissão de Licitações designado pela Portaria nº 22, de 01 de fevereiro de 2.023, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 37/2023 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizada **TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, COM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, DE ACORDO COM A PROPOSTA ARQUITETÔNICA EM ANEXO-MT.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e propostas comerciais será realizada no **dia 04 de outubro de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://177.190.246.24:8079/TransparenciaCamara/** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 12 de setembro de 2023

ADRIANO SERBATE

Presidente da Comissão Permanente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público termo de homologação e adjudicação Pregão Presencial 001/2023.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, consistentes em móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática em atendimento as necessidades administrativas no âmbito do CIDESA - Vale do Guaporé

CONTRATADO: SUPER SOFT INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 03.831.877/0001-12

Onde se lê: VALOR: R$ 59.279,90 (Cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

Leia - se:VALOR: R$ 57.308,83 (Cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e oitenta e três centavos.)

Nova Lacerda - MT 12 de setembro de 2023

SONIA RAQUEL MOURA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 021/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: 360 MAIS DIGITAL CNPJ: 29.228.469/0001-64

OBJETO: FEIRA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E DE NEGÓCIOS DO ARAGUAIA na cidade de Barra do Garças – MT., atendendo ao Termo de convênio n°1500-2023, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES - SEDEC que será realizado nos dias 13 a 17 de Setembro de 2023

VALOR: R$ 49.999,97 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023

VIGENCIA: 31/09/2023

CONTRATO 022/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI CNPJ: 06.183.350/0001-17

OBJETO: FEIRA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E DE NEGÓCIOS DO ARAGUAIA na cidade de Barra do Garças – MT., atendendo ao Termo de convênio n°1500-2023, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES - SEDEC que será realizado nos dias 13 a 17 de setembro de 2023

VALOR: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023

VIGENCIA: 31/09/2023

CONTRATO 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI CNPJ: 06.183.350/0001-17

OBJETO: FEIRA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E DE NEGÓCIOS DO ARAGUAIA na cidade de Barra do Garças – MT., atendendo ao Termo de convênio n°1500-2023, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES - SEDEC que será realizado nos dias 13 a 17 de setembro de 2023

VALOR: R$ 251.730,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023

VIGENCIA: 31/09/2023

CONTRATO 024/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: 360 MAIS DIGITAL CNPJ: 29.228.469/0001-64

OBJETO: Contratação de Shows Regionais para atender a programação do evento FEIRA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E DE NEGÓCIOS DO ARAGUAIA na cidade de Barra do Garças – MT. Termo de convênio n°1500-2023, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES - SEDEC que será realizado nos dias 13 a 17 de setembro de 2023

VALOR: R$ 251.730,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023

VIGENCIA: 31/09/2023

CONTRATO 025/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: Empresa: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 12.833.137/0001-06

OBJETO: Contratação de Show Nacional para atender a programação do evento FEIRA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E DE NEGÓCIOS DO ARAGUAIA na cidade de Barra do Garças – MT. Termo de convênio n°1500-2023, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES - SEDEC que será realizado nos dias 13 a 17 de setembro de 2023

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023

VIGENCIA: 31/09/2023

AVISO DE PROCESSOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2023, O CIDESAPA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia, torna público a ratificação da dispensa de licitação, com o objeto Oferecer a programação turística e de desenvolvimento econômico do evento FEIRA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E DE NEGÓCIOS DO ARAGUAIA na cidade de Barra do Garças – MT., atendendo ao Termo de convênio n°1500-2023, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES - SEDEC que será realizado nos dias 13 a 17 de Setembro de 2023. Empresa: 360 MAIS DIGITAL CNPJ: 29.228.469/0001-64, Valor Total: R$ 49.999,97 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993. Pontal do Araguaia-MT, 12 de setembro de 2023, Alessandro dos Santos Oliveira

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023, O CIDESAPA, , torna público a adesão parcial à ATA de registro de preços nº 118/2022, originada do Pregão Presencial nº 045/2022 (SRP), realizado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis, para aluguel de bens móveis, equipamentos acessórios e estrutura para Oferecer a programação do evento FEIRA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E DE NEGÓCIOS DO ARAGUAIA na cidade de Barra do Garças – MT. Termo de convênio n°1500-2023, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES - SEDEC que será realizado nos dias 13 a 17 de Setembro de 2023, conforme descrito nos itens da referida ata. Empresa: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI CNPJ: 06.183.350/0001-17, Valor Total: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). Pontal do Araguaia-MT, 12 de setembro de 2023, Alessandro dos Santos Oliveira

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINSTRATIVO 16/2023 O CIDESAPA, torna público a adesão parcial à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, para aluguel de bens móveis, equipamentos acessórios e estrutura para Oferecer a programação do evento FEIRA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E DE NEGÓCIOS DO ARAGUAIA na cidade de Barra do Garças – MT,T ermo de convênio n°1500-2023, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES - SEDEC que será realizado nos dias 13 a 17 de Setembro de 2023, conforme descrito nos itens da referida ata. Empresa: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI CNPJ: 06.183.350/0001-17, Valor Total: R$ 251.730,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta reais). Pontal do Araguaia-MT, 12 de setembro de 2023, Alessandro dos Santos Oliveira

Processo Administrativo 17/2023 Inexigibilidade n° 05/2023 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo Contratação de Shows Regionais para atender a programação do evento FEIRA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E DE NEGÓCIOS DO ARAGUAIA na cidade de Barra do Garças – MT. Termo de convênio n°1500-2023, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES - SEDEC que será realizado nos dias 13 a 17 de setembro de 2023, CONTRATADA: Empresa: 360 MAIS DIGITAL CNPJ: 29.228.469/0001-64, VALOR: R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), Pontal do Araguaia-MT, 12 de setembro de 2023, Alessandro dos Santos Oliveira

Processo Administrativo 18/2023 Inexigibilidade n° 06/2023 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo Contratação de Show Nacional para atender a programação do evento FEIRA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E DE NEGÓCIOS DO ARAGUAIA na cidade de Barra do Garças – MT. Termo de convênio n°1500-2023, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES - SEDEC que será realizado nos dias 13 a 17 de setembro de 2023, CONTRATADA: Empresa: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 12.833.137/0001-06, VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais), Pontal do Araguaia-MT, 12 de setembro de 2023, Alessandro dos Santos Oliveira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA DE REUNIÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Cuiabá - MT, 07 de agosto de 2023, 15h00min.

Local: *Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Municípios Abrangidos: *Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.*

Pautas:

I - Tratar implantação de políticas de tratamento de resíduos sólidos na Baixada Cuiabana;

II – Implantação de Poços Artesianos;

III - Locação de Veículos;

VI – Tratar de assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

*Aos sete dias do mês de agosto de Dois Mil e Vinte e Três, às 15h00min, no Município de Cuiabá, localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, Cuiabá – MT, reuniram os Prefeitos (as) que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. A Assembleia fez a primeira convocação às 15hs, com a presença de metade de alguns consorciados e, em segunda convocação, após uma hora, com quatro consorciados de acordo com artigo 11º parágrafo 1º do Estatuto onde diz: "**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número. A abertura deu se pelo Sr Silmar Souza Gonçalves, que fez a leitura das pautas que serão tratadas na reunião. O Presidente Sr Silmar Souza Gonçalves iniciou com a tratativa do convênio da Regularização Fundiária. Participou da reunião o representante da empresa que executará o serviço e foi solicitado que os prefeitos façam a designação de um representante que ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O primeiro item da pauta trata da implantação de políticas de tratamento de resíduos sólidos na Baixada Cuiabana. Com a palavra o sr Prefeito de Chapada dos Guimarães, Sr Osmar relatou sobre a logística dos resíduos da cidade de Chapada dos Guimarães e da abertura do Conselheiro Sergio Ricardo em auxiliar o Consórcio Vale do Rio Cuiabá no que se refere ao assunto, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi **APROVADA.** O segundo item da pauta trata da abertura de processo licitatório para a Implantação de Poços Artesianos colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi **APROVADA**.O terceiro item da pauta trata da licitação de Locação de Veículos colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi **APROVADA.** O quarto assunto trata da abertura de processo licitatório para a Contratação de Mão de Obra colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi **APROVADA. O quinto assunto a ser tratado é sobre a abertura** de processo de licitação para manilha, aduela e os respectivos serviços de instalação colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi **APROVADA.** O sexto assunto a ser tratado é sobre a implantação de suprimento de fundo para custeios do Consórcio, sendo R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para material de consumo e R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para serviços colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi **APROVADA.** Por fim o Senhor Prefeito Silmar Souza Gonçalves, deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas.*

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Presidente do CIDES – VRC

Antenor de Figueiredo Neto

Secretario Executivo do CIDES – VRC

Lorena Rodrigues dos Santos

Consultora Técnica do CIDES - VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 021/2023 – DE 11/09/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de credito suplementar ao Orçamento Vigente de 2023, e dá outras providências.

O Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Vigente, junto a Resolução n.º 017 de 16/12/2022, ao Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE para o exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

01.001 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura do Vale do Arinos

04.122.002.2001 - Manutenção com a Gestão do Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE

33.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 63.280,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei federal nº 4.320/64.

01.001 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura do Vale do Arinos

04.122.002.2001 - Manutenção com a Gestão do Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 63.280,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as deposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em 11 de setembro *de **2023***.

CARLOS AMADEU SIRENA

Presidente CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 007.2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 021/2023 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 26 de setembro de 2023, às 09h30-min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.selcorp.com.br (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190, sendo conduzido neste processo pelo

pregoeiro oficial, Sr. Carlino Agostinho designado pela PORTARIA Nº 021/2023.

O Edital estará disponível no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 11 de setembro de 2023.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR ATA REGISTRO DE PREÇO Nº **01/2023**. Contratada: **AUTO POSTO 4 MARCOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.472.511/0001-16. **Objeto:** Reajuste de valor (acréscimo).

19.Combustível **Diesel S10,** supressão de valor registrado na ata.

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNIT.
19	OLEO DIESEL S10	R$ 6,99

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/ECSP

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.032.400/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 011.2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo ambulância (sem motorista e sem combustível), ambulância de suporte avançado – uti móvel – tipo d, dotada de equipamentos e materiais destinada ao transporte de pacientes de alto risco em transportes inter-hospitalares devidamente licenciados junto ao Detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá DR. LEONY POSSAS DE CARVALHO - HMC e do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSB geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Fica prorrogado para dia 05 de outubro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O edital **RETIFICADO**, está disponível no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/, Maiores informações, (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2023.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 007/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da empresa **SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 30.027.741/0001-27,** mediante de valor total de R$ 17.275,90 (dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.** Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação Nº 007/2023**, com base no disposto do art. 24, inciso II, no o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, Ratifico o Presente Processo e autorizo o fornecimento dos produtos.

Acorizal – MT, 12 de Setembro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 513, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora **LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**, inscrita na matricula de nº 8115.1, do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA,** símbolo CC-11, lotada na Secretaria Municipal de Esposte, Cultura e Lazer, no dia 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 266/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Esposte, Cultura e Lazer

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 12 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUI MACEDO SAPORITI	342.140.548-49	9191/00033/2023
TIAGO FRANCO BERNARDES	542.123.086-49	9191/00071/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

12/09/2023

27/09/2023

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.° 016/2023

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.476.XXXX, autoriza a **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 40.528.355/0001-72, e Inscrição Estadual sob n.º 13.853.717-8, com sede na Rua São Vicente, n.° 21, quadra 41, bairro Canelas, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.148-095, representada neste ato por ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, inscrita no CPF n.° XXX.848.XXXX, doravante denominada de CONTRATADA, através do contrato n.° 154/2023 decorrente do Processo Administrativo nº. 108/2023 e no Edital de Tomada de Preços nº. 003/2023, a INICIAR a a execução e instalação de um reservatório de água de 20.000 (vinte) mil litros para o Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias, que o integram e complementam.

A empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento.

VALOR: R$ 55.179,30 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, ou seja, até 11/11/2023.

Água Boa - MT, 12 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado digitalmente)

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA Contratada

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 011/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 011/2023.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados a destinados à ocupação industrial e residencial, situados no Setor Industrial, Setor Universitário, Residencial Délcio Eduardo Mendel e Cristalino, localizados no Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 16/10/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de setembro de 2023.

_____

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 040/2023.

OBJETO: Registro de Preço Futura e Eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 27/09/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://*www.aguaboa.mt.gov.br* e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de setembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 154/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA /CNPJ/MF nº 40.528.355/0001-72

OBJETO: Execução e instalação de um reservatório de água de 20.000 (vinte) mil litros para o Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT.

VALOR CONTRATO: R$ 55.179,30 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2023 À 10/01/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES.

DATA: 12/09/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 512, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COMO FISCAIS DO CONVÊNIO Nº 009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Sr.ª **BETHANIA KIRSTEN PEGORARO**,Servidora Comissionada no cargo de Supervisora de Analise de Loteamentos, com matricula de nº 7895.1**,** ea Sr.ª **DELIANE COUTRINS SILVA**, Comissionada no cargo de Gestor de Patrimônio, com matricula de nº 7869.1, foram exoneradas dos cargos, as quais eram responsáveis por fiscalizar a execução do convenio de nº 009/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR as servidoras Sr.ª **KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK,** Servidora Comissionada no cargo de Gestora Administrativa, na matricula de nº 7734.1, e a Sr.ª **THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**, Servidora Comissionada no cargo de Gerente Administrativa, na matricula de nº 7641.2, para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio de nº 009/2023, no qual se trata do Repasse de Recursos Financeiros pelo Município de Água Boa-MT, para Custeio e Manutenção Predial do 13º Comando Regional da Policia Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao contrato n° 032/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, devido a ausência de previsão inicial no projeto para a realização de aterro do terreno e excesso de pluviosidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 032/2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 90 (noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 27 de Agosto de 2023 a 24 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Agosto de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Tiago de Oliveira Ramos, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, Tiago de Oliveira Ramos, portador do Registro Geral n° xxxxx383 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n° x46.xxx.x21-xx para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, Secretaria de Administração, proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 14 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT; **CONTRATADA: HM CIRURGICA LTDA; CNPJ n° 30.981.531/0001-73**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA";** resolve celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 246/2022, que fora resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2022. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ampla defesa da referida empresa, caso queira. **ASSINATURA: 12/09/2023.** Claudinei Singolano- Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal do Município**, no dia 22/09/2023 as 15:00 horas, para apresentação da Lei Orçamentaria Anual - LOA 2024** e **Avaliação das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2023.**

A Audiência contará com a participação presencial de público e ainda será transmitida em ambiente virtual com acesso no seguinte endereço eletrônico https://www.facebook.com/prefeituramundealtogarcas... "Acesso Rápido/Audiência Pública" ou diretamente no canal do Youtube: https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldealtog7831.

Alto Garças/MT, em 12 de setembro de 2023.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 199/2023 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 199/2023 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Público Municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

49 - ELISANGELA DE JESUS BORGES – ORIENTADORA SOCIAL

CONTRATO N.49/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

Empresa: JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 06.085.304/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES, BARES E PARQUE DE ESTRUTURAS E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE BEBIDAS DIVERSAS DA 7 EXPOALTO PREVISTA PARA OS DIAS 17,18 E 19 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÃO NESTE TERMO DE REFERENCIA.

50- ELISANGELA DE JESUS BORGES – ORIENTADORA SOCIAL

CONTRATO N.50/2023 – INEXIGIBILIDADE 007/2023

Empresa: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA

CNPJ: 48.183.603/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO VICTOR E MATHEUS DE ACORDO COM A PROPOSTA SECEL N 0850/2023, FIRMADO ENTRE PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E LAZER (SECEL).

51- ELISANGELA DE JESUS BORGES – ORIENTADORA SOCIAL

CONTRATO N.51/2023 – INEXIGIBILIDADE 008/2023

EMPRESA: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

CNPJ: 08.907.300/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO VICTOR E MATHEUS DE ACORDO COM A PROPOSTA SECEL N 0850/2023, FIRMADO ENTRE PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E LAZER (SECEL).

52 - CLAUDECIR RODRIGUES DOS SANTOS – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATO N.52/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

Empresa: WORLD CELL INFORMATICA LTDA

CNPJ: 50.565.371/0001-99

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER E CILINDRO PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA INTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI-MT.

53 - CLAUDECIR RODRIGUES DOS SANTOS – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATO N.53/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO N 016/2023

Empresa: EXPERT CONSULTORIA E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 50.232.051/0001-17

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER E CILINDRO PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA INTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI-MT.

54 - MARILUCE ALVES OLIVEIRA – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATO N.54/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

Empresa: BID SOLUÇÕES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.288.824/0001-30

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE OLERICULTURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

55 – LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO FILHO – SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA

CONTRATO N.55/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

Empresa:DIVALDO BISPO DA CRUZ - EPP

CNPJ: 26.971.596/0001-60

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RESIDENCIAL NASCENTE DO RIO PARAGUAI, DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO AO PROCESSO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

56 – ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATO N.56/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Empresa: FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE

CPF: 024.782.311-23

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

57 – ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATO N.57/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Empresa: ROBSON MARTINS DAMASCENA

CPF: 033.501.361-92

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

58 – ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA- TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATO N.58/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Empresa: SEBASTIÃO SAUL NUNES

CPF: 651.907.771-20

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

59 – ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATO N.59/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Empresa: ENIL LEITE PADILHA

CPF: 781.590.241-34

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

60 – ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATO N.60/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Empresa: ROBERTO ABELARDO XAVIER

CPF: 176.434.651-34

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

61 – ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATO N.61/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Empresa: ADELAIDE MARIA DA SILVA

CPF: 730.154.151-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

62 – LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO FILHO – SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA

CONTRATO N.62/2023 – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 017/2023

Empresa: Z.M.C. JUNIOR LTDA

CNPJ: 49.752.059/0001-25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA ATENDER A 7 EXPOALTO 2023.

63 – LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO FILHO – SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA

CONTRATO N.63/2023 – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 018/2023

Empresa: Z.M.C. JUNIOR LTDA

CPF: 49.752.059/0001-25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA NOS CEMITÉRIOS DO DISTRITO TIRA SENTIDO E CAPÃO VERDE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA ANEXA AO PROCESSO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

64 - MARILUCE ALVES OLIVEIRA – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATO N.64/2023 – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 019/2023

Empresa: *CRISTIANE CORREIA PINTO*

CNPJ: 43.557.544/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HOSPEDAGEM EM HOTEL, APARTAMENTO COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de SETEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 25/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari , convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 11 de Setembro a 20 de Setembro de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
01	Emilly Thais Vieira Marques Rodrigues	050.722.621-62	9,8	Agente de Serviço Público
02	Eliane de Paula Martins	580.567.181-68	9,5	Agente de Serviço Público
03	Magneide Barbosa Madureira Souza	009.653.701-94	9,5	Agente de Serviço Público
04	Aloane Miranda Sousa	984.404.542-87	8,0	Auxiliar de Desenvolvimento

Alto Taquari, 11 de Setembro de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA VIAÇÃO E TRANSPORTE (SMIUVT) DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **27/09/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira,pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT,12 de setembro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0215/2023

Abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2023, da Câmara Municipal de Apiacás, por anulação parcial de dotação, para atender programa de capacitação de servidores, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal pela Lei nº 1.319/2022, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0053.2.085.3390.14.00.00.00 (016)	10.000,00
01.001.01.031.0053.2.085.3390.33.00.00.00 (017)	10.000,00
01.001.01.031.0053.2.085.3390.39.00.00.00 (018)	10.000,00
SOMA	**30.000,00**

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto através do artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, e será deduzido das seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0001.1.001.4490.52.00.00.00 (001)	30.000,00
SOMA	**30.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 23 de agosto de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL 055/2023- PROCESSO DE LICITAÇÃO 089/2023

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público ADESÃO Ata de Registro de Preços n°. 06/2022, correspondente ao Processo Licitatório n° 005/2022, RDC Integrado 001/2022, realizado pelo órgão**, Associação Dos Municípios Da Bacia Do Médio São Francisco – AMMESF**

OBJETO: aparelhos de ar condicionado e eletro domésticos.

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	2	UND	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	R$ 2.990,00	R$ 5.980,00
9	10	UND	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS	R$ 4.190,00	R$ 41.900,00
11	7	UND	AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS	R$ 7.290,00	R$ 51.030,00
44	1	UND	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 4 QUEIMADORES	R$ 3.690,00	R$ 3.690,00
48	2	UND	FREEZER VERTICAL DUPLA FUNÇÃO	R$ 5.690,00	R$ 11.380,00
49	3	UND	GELADEIRA FROST FREE BRANCA	R$ 5.990,00	R$ 17.970,00
TOTAL					R$ 131.950,00

EMPRESA FORNECEDORA: CONSÓRCIO SOSTRATUS

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICA A PORTARIA N°. 008/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.287 DE 31 DE JULHO DE 2023 PAGINA 42.

PORTARIA Nº. 008/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 006/2023,

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ**:** Conceder a Sr.ª. **IODETE IDALICIA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, RG nº 36643343 – SESP/MT, CPF nº. 511.046.609-20**, efetiva no cargo de** (código 447 – CBO n° 4110-10) Técnica Administrativa Educacional – Perfil Profissional Técnica Administrativa Educacional – Classe A – Nível 06, matrícula funcional n°. 619, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 233/2023, de 06 de Fevereiro de 2023, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia 31 de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA Nº. 008/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 006/2023,

R E S O L V E:

LEIA-SE **:** Conceder a Sr.ª. **IODETE IDALICIA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, RG nº 36643343 – SESP/MT, CPF nº. 511.046.609-20**, efetiva no cargo de** (código 447 – CBO n° 4110-10) Técnica Administrativa Educacional – Perfil Profissional Técnica Administrativa Educacional – Classe A – Nível 06, matrícula funcional n°. 619, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 233/2023, de 06 de Fevereiro de 2023, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei, período de tempo de contribuição compreendido de 17/10/2007 a 30/07/2023 conforme certidão de tempo de contribuição número 095/2023.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia 31 de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LOA 2024 E METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, torna público que, **realizará Audiência Pública no dia 25 de Setembro de 2023, às 10:00h:00min no Plenário da Câmara** Municipal, com a finalidade de apresentar, discutir, disponibilizar informações e documentos pertinente a elaboração da LOA/2024 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e apresentação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRI ANUAL Exercício de 2024– LOA.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre de 2023

Araguaiana - MT, 11 de Setembro de 2023.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 156/2023

De 01 de setembro de 2023

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de setembro de 2023, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
MARIA CECILIA SILVA RESENDE	2015/2020	Secr. M. Assistência Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de setembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA DIREÇÃO ESCOLAR
BIENIO 2024/2025

RESULTADO DA PROVA ESCRITA E TITULOS

CANDIDATAS CLASSIFICADAS:

1º LUGAR: RIVÂNIA MARIA DE SOUZA (NOTA TOTAL: 8,00)

2º LUGAR: ZAIRA SILVA FREITAS (NOTA TOTAL: 7,50)

Assinatura dos membros da Comissão de Gestão:

Membro- 1: DIONISIO LOPES NERY NETO

Membro- 2: SILVA DUARTE ALVES

Membro-3: LIDIA ARRAIS DE OLIVEIRA

Membro-4: EVANILDES DA COSTA SOUZA

Membro-5: TIZZA AUGUSTA NERY SANTOS

Membro-6: JOSÉ MARQUES DA SILVA

ARAGUAIANA-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1005/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI COMPLEMENTO SALARIAL PARA O ATINGIMENTO DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica instituído, com efeito retroativo ao mês de Maio de 2023, o complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, servidores do Município de Araguainha - MT.

§1º O valor do complemento que trata o caput corresponderá a diferença havida, para cada servidor, entre o valor do piso salarial estipulado pela Lei n.º 14.434/2022, proporcional a 40 (quarenta horas) semanais e o efetivamente pago na exata proporção dos valores disponibilizados pela União ao Município, ficando condicionada a disponibilização do numerário à efetiva entrega do recurso pelo Governo Federal, seguindo-se o disposto na ADI n. 7222.

§2º Os recursos financeiros necessários para efetuar o pagamento da complementação salarial prevista nesta Lei serão provenientes do orçamento municipal, mediante transferência da União, nos termos da lei nº 14. 581, de 11 de maio de 2023, devendo ser incluídos na rubrica orçamentária destinada à Saúde, ficando autorizado a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para a Fonte 605 – “Assistência Financeira da União destinada a Complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem”.

§3º O piso será pago proporcional às horas trabalhada de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

Art. 2º -Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Assunto: Redução de carga horária semanal de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO a comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, informando que o Sr. Richard Cicuto, servidor público municipal efetivo no cargo de Médico Especialista 2, requereu a redução de sua jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais de labor;

CONSIDERANDO que o responsável pela pasta, qual seja, o Secretário Municipal de Saúde, manifestou-se favorável ao pleito do servidor, indicando não haver prejuízo ao serviço público da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, através do Assessor Jurídico, no sentido que é lícito ao Chefe do Executivo reduzir a jornada de trabalho mediante acordo com o servidor, nos termos do QUE possibilita o art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inc. XIII, todos da CF/88;

Por tais considerações, **DETERMINO** a redução da carga horária / jornada de trabalho semanal do servidor público municipal efetivo no cargo de Médico Especialista 2, o Sr. Richard Cicuto, de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas, com a respectiva redução proporcional à menor em seu salário-base, bem como nas demais verbas que compõem o seu subsídio.

Remeta-se cópia do presente despacho ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e providências necessárias, bem como que se proceda a comunicação do servidor, o **Sr. Richard Cicuto**.

Araputanga/MT, em 11 de setembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 309/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Fernando Correa, nº 2360, Bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.465/0002-55 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. José Augusto Reis de Lacerda**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 414.721 SSP/MS e CPF/MF sob n.º 444.843.131-20, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 309/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 01 de fevereiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal de Araputanga

ÓRGÃO GERENCIADOR

TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 03.795.465/0002-55

José Augusto Reis de Lacerda,

RG. 414.721 SSP/MS e CPF/MF nº 444.843.131-20

CONTRATADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 21/2023/CMS/ARAPUTANGA/MT

RESOLUÇÃO Nº 21/2023/CMS/ARAPUTANGA/MT

“Dispõe sobre a Atualização do item 06.

Do Projeto **Longevidade de vida**

Município de Araputanga-MT’’.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1. 574, de 09 de novembro de 2022 e, tendo p o r Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A Reunião Ordinária de quatro de agosto de dois mil e vinte e três, que trouxe a necessidade de alteração do item. 6 Monitoramento e avaliação do projeto “Longevidade de vida” pela coordenadora de Atenção Básica Mariana Aparecida Souza Nascimento.

RESOLVE:

Artigo 1°- Ser favorável à atualização do item 6. Monitoramento e avaliação do projeto “Longevidade de vida ’’**para mensalmente e não mais quadrimestralmente**.

Araputanga-MT 04/08/2023.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT

Hudson Cunha Ramos

Secretário de Saúde de Araputanga-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 501/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175, 176, 177, 178, 179 E 180/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, ITENS QUE FORAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175, 176, 177, 178, 179 e 180/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 - empresa A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 82.225.947/0001-65.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 - empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 - empresa BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 36.979.350/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 - empresa FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.714.493/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 - empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.093.678/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 - empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 20.918.668/0001-20

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Gisely Aparecida Medeiros de Lima, como fiscal titular e Sr.ª. Joelma Soares Beliato – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo para o dia 11/09/2023, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 502/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 26 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Nutricionista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
351	KATSURY RIBEIRO GREY	**44.00**	4

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho de Raio X, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 27 de setembro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 12 de setembro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 25 de de Setembro de 2023, **Ás 09:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Arenapolis-MT, 12 de Setembro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA P R GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS ERELI-ME

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TOTEM RELOGIO E PAINEL LUMINOSO EM ACM COM FERRAGEM E INSTALAÇÃO,

VALOR: R$ 57.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/09/2023 ATÉ 31/12/ 2023

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.078/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 078/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000		771,47
		Sub-Total:	**771,47**
		Total Parcial Suplementado:	**771,47**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 31	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		771,47
		Sub-Total:	**771,47**
		Total Parcial Reduzido:	**771,47**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 6 de setembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 227/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2013 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A COBRANÇA DO ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º da Lei Complementar nº 083, de 17 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º Para o cálculo do imposto serão aplicadas as seguintes alíquotas:

I - nas transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação - SFH, em relação à parcela financiada, na forma de 0,5% (meio por cento);

II - nas demais transmissões, a alíquota será de 2,0% (dois por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 12/09/2023.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 020/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2013 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A COBRANÇA DO ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 083/2013, altera a alíquota do ITBI para as hipóteses de aquisição de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH.

Um dos principais objetivos da alteração legislativa é incentivar o acesso à moradia a partir da cobrança de alíquotas diferenciadas aos interessados nos programas de financiamento habitacional, que necessitam recorrer aos empréstimos financeiros para aquisição de um imóvel, o que vai de encontro com a Lei municipal nº 1.639/2018, atendendo os objetivos estabelecidos na Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS,

O acesso à moradia também irá proporcionar o aquecimento da economia municipal, viabilizando instalação de empreendimentos imobiliários, geração de emprego e renda, em decorrência da facilitação do crédito imobiliário.

Cabe ressaltar que a alíquota de ITBI de 0,5% (meio por cento) é utilizada em vários municípios brasileiros, inclusive, os municípios de Juína, Colniza, Rondolândia, que já aderiram em sua legislação ao mesmo percentual de alíquota nas modalidade de aquisição de imóveis financiados pelo SFH.

Além disso, a medida será impulsionada com a instalação da Caixa Econômica Federal no município de Aripuanã, principal instituição financeira que viabiliza o financiamento habitacional para famílias de baixa renda.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, RELATIVO AO

PROGRAMA INCENTIVO AO FINANCIAMENTO HABITACIONAL.

(ART. 14, INCISOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

Em cumprimento às Determinações contidas no artigo 14 da Lei complementar nº 101/2000 (LRF) apresentamos o estudo de impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei que concede redução na alíquota do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI) nas transações que há financiamento imobiliária com recursos do Sistema Financeiro Habitacional - SFH, com aplicação de alíquota diferenciada, e dá outras providências.

No que se refere à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanho de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, o artigo 14 norteia que:

Art. 14 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentária e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Sendo assim, quanto ao estudo de impacto orçamentário e financeiro referente a redução da alíquota do Imposto Sobre a Transmissão de Imóveis Inter Vivos (ITBI) informamos que não haverá impacto orçamentário e financeiro que comprometa o equilíbrio fiscal e que precisem de adoção de medidas de contenção de gastos ou outras medidas econômicas de redução de metas fiscais, visto que as peças orçamentárias já encontram-se adequadas para o exercício de 2023.

No quadro 01. Observa-se os valores previsto de arrecadação na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 estão sendo realizados conforme previsão, não existindo necessidade de adoção de medas de contenção de gasto para o exercício, pois a medida não compromete o resultado das metas fiscais (inciso I, artigo 14 da LRF).

Tabela I

Prefeitura Municipal de Aripuanã

I - Previsão de Arrecadação das receitas Municipais - 2023 - (ITBI)

Receitas	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado até julho/2023
ITBI	R$ 1.307.000,00	R$ 108.916,67	R$ 108.916,67	R$ 108.916,67	R$ 108.916,67	R$ 108.916,67	R$ 108.916,67	R$ 108.916,67	R$ 108.916,67	R$ 108.916,67	R$ 108.916,67	R$ 108.916,67	R$ 108.916,67	R$ 1.484.116,93

Tabela II

Prefeitura Municipal de Aripuanã

I - Previsão X Arrecadação (Arrecadação de receitas Municipais – 2023) - (ITBI)

Receitas	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado até julho/2023
ITBI	R$ 1.307.000,00	R$ 757.022,29	R$ 133.311,42	R$ 69.432,56	R$ 95.893,22	R$ 229.181,22	R$ 127.437,22	R$ 121.746,12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.559.907,18

Observa-se que em 31/07/2023 o município de Aripuanã/MT já arrecadou com a receita do ITBI, o montante e R$ 1.559.907,18, superior ao previsto (LOA/2023) para a arrecadação de todo exercício em 17%, sendo assim, restando comprovado que as peças orçamentárias encontram-se devidamente adequadas, sendo incluído no anexo de metas fiscais para os exercícios vindouros, atendendo o artigo 14, inciso I da LRF, não comprometendo as metas fiscais e o equilíbrio fiscal e financeiro do município de Aripuanã/MT para o exercício financeiro de 2023.

Quanto aos dados históricos para determinação da estimativa de impacto financeiro, foi identificado no exercício de 2022 apenas 01 (um) registro de lançamento de ITBI com indicação de utilização de recursos com origem de financiamento imobiliário, tendo como base de cálculo do valor financiado no montante de R$ 475.000,00, que aplicado a alíquota de 2,0% resultou em uma receita de R$ 9.500,00. No exercício de 2023, no primeiro semestre, foram realizadas 2 (duas) operações com recurso de financiamentos imobiliária, tendo como base de cálculo o valor financiado no montante de R$ 614.000,00, que aplicado a alíquota de 2,0% resultou em uma receita de R$ 12.280,00.

Sendo assim, será utilizado os dados do exercício financeiro de 2022 e do primeiro semestre de 2023 para compor a presente estimativa de renúncia de receita e o impacto orçamentário e financeiro nas contas públicas para o exercício financeiro de 2023, 2024 e 2025.

Estimativa de Impacto Financeiro para redução de **alíquota** nas transações com recursos de financiamento imobiliária compreendido no Sistema Financeiro Habitacional - SFH				
Exercício Financeiro 2022/2023 (1º semestre)				
Quantidade de processos em 2022/2023 (a)	Base de cálculo em 2023 (b)	Alíquota 2,0% (c)	Alíquota 0,5% (d)	Renúncia e impacto e = c - d
3	R$ 1.079.000,00	R$ 21.580,00	R$ 5.395,00	R$ 16.185,00

É possível estimar que, se no exercício financeiro de 2023, 2024 e 2025, a Administração Pública Municipal realizar cerca de 3 (dois) processos, e que tenha base de cálculo no montante de R$ 1.079.000,00, a renúncia de receita e impacto orçamentário e financeiro será no valor de R$ 16.185,00.

Previsão da Receita			
ITBI	2023	2024	2025
Previsão da Receita	R$ 1.307.000,00	1.533.000,00	1.591.000,00

Arrecadação até 31/07/2023	R$ 1.559.907,18	R$ 0,00	R$ 0,00
Impacto Orçamentário	- R$ 16.185,00	- R$ 19.000,00	- R$ 21.000,00

Observa-se que no exercício financeiro de 2023, a arrecadação com ITBI prevista até julho/2023 versus a arrecadação realizada com ITBI até julho/2023, encontra-se superavitária em R$ 252.907,18, o que concede segurança ao Executivo Municipal na adoção da alíquota de 0,5% para as transações utilizem recursos financiados do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, sem comprometer o equilíbrio fiscal e financeiro. Para os exercícios financeiros de 2024 e 2025, o Poder Executivo Municipal adotará como medida de compensação o aumento gradativo do IPTU previsto na Lei Complementar 184/2021.

Tabela III						
Prefeitura Municipal de Aripuanã						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia Prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
ITBI	Alteração de alíquota	Programa de incentivo habitacional	16.185,00	19.000,00	21.000,00	Cobrança gradual do IPTU prevista na Lei Complementar 184/2023.
Total			16.185,00	19.000,00	21.000,00	-

O incentivo fiscal proposto também proporciona a viabilização da execução de obras no município, visto que algumas linhas de crédito do Sistema Financeiro Habitacional – SFH preveem a aquisição de terreno com construção. A exemplo, um dos processos em que houve esse tipo de operação em 2023, o valor financiado do terreno em comparação com o valor da edificação foi de R$ 190.000,00, com um valor estimado do custo da mão de obra em aproximadamente R$ 66.000,00, valor que há a incidência do ISSQN, podendo gerar uma receita de até R$ 3.300,00 de imposto.

Portanto, após a análise do presente estudo de impacto orçamentário e financeiro, DECLARO que os anexos fiscais encontram-se adequados a presente renúncia de receita, com a medida de compensação, posto isto, não há comprometimento do equilibro fiscal do município de Aripuanã.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.430/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº WLOE2E e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARCILENE MOREIRA ROSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 684.720 SSP/MT, e do CPF nº.716.521.322-87, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.431/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº SMVMKK e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **ALICE DA SILVA DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **2253200-5** SSP/MT e inscrita no CPF nº 039.033.151-17, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 28/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.432/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3BS8U8 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO REIS,** matricula nº 2559,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1.648.727 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 518.200.642-04, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.433/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* JFISCE, e com amparo na *Lei Complementar nº*. 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Sr. **ANDRE GUSTAVO DA FONSECA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.334.316-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 044.533.199-24, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Matemática Financeira e Estatística do dia 01/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.424/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido Protocolo nº MRUYS0 e H3PITZ, Atestado Médico e Estudo Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra.**REGIANE STRELOW ROYER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2823855-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 797.287.742-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE, matricula nº 6781 e 4670***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 21/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.436/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 288/2023 – SEMUAS.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria a Sra. **Alessandra Moreira da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 13602071 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 908.439.321-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Intermediário de **Divisão de Programas Especiais - DIPES**, Nível **DAI 02**,*lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, **a partir do dia 11/09/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.436/2023** de nomeação referente ao mês 09/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 11 de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.425/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2LMWB e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **15 (quinze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000936868 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 891.230.262-00, ocupante do cargo de Carreira de **Técnico Desenvolvimento Educacional**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 11/08/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.426/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº GLMUYM e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sr.ª **SANDRA MACHADO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 Classe C,** matricula nº 3770,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 31/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.427/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 896/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº **16.171/2023 de Gratificação de Desempenho Funcional GDF 05**, concedida para o Servidor abaixo relacionada**,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do **01/09/2023.**

ü **JOSÉ ANTONIO FILHO**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.434/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 3LC1MT, e com amparo na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Sr. **CHRISTIAN CASSIO JALES SANTOS**,brasileiro,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1703311-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 059.137.961-95, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da* **Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a conclusão do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Endodontia do dia 01/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.435/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **LUZIANE APARECIDA SIQUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2053110-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 028.318.431-03, para ocupar o Cargo de Carreira de **PSICOLOGO -SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia **12/09/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.435/2023** de nomeação referente ao mês 09/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.398/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 885/2023 - CA

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo VALFREDO CAMPOS BORGES JUNIOR,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1165046-0 SSP/ MT e ins-

crito no CPF sob o n°. 695.370.891-34, ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 02**, para **Nível 03***,* com efeitos a partir do dia **01/09/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 04 aos dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 228/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR N.º 042/2009 – QUE ESTABALECE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado inciso II e V, § 1º do Artigo 3º, que passará a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 3º ...

§ 1º...

II – A seleção dos candidatos a Diretores das unidades escolares será de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho, além de escolha realizada com a participação da comunidade escolar a partir da prévia aprovação na avaliação de mérito e desempenho."

V – Avaliação da aprendizagem dos educandos, do empenho dos profissionais da educação, na forma da lei e decretos do Executivo Municipal e de Portarias da SMEC, do IDEB, Prova Brasil e demais avaliações externas.

Art. 2º. Ficam alterados os Artigos 6º, 25, 32, 33, 34 e 83, que passarão a vigorar com o seguinte texto:

Art. 6º. Fórum Municipal de Educação instituído pela Lei n.º 2.451/2023 é representado pelo poder público e pela sociedade civil organizada do Município de Aripuanã/MT, e atua como instância de decisão política da educação, conforme referida Lei.

Art. 25. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 03 (três) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 32. Para candidatar-se à função de Diretor o professor deverá:

I- Ser Ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II - Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto na rede municipal de educação até a data de inscrição;

III- Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV- Ter disponibilidade exclusiva para exercer o cargo;

V- Inscrever-separa concorrer à direção em apenas uma unidade escolar.

Art. 33. Será considerado apto a exercer o cargo de diretor, o candidato que:

I - For aprovado na avaliação de mérito e desempenho, conforme critérios definidos por Portaria a ser expedida pela SMEC;

II- Apresentar a Proposta de Trabalho à Comunidade Escolar em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes regulamentadas por meio de Portaria expedida pela SMEC;

III- Ter sido eleito pela comunidade escolar conforme critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 178/2021.

*§ 1º: **O candidato que** for eliminado em qualquer uma das etapas e que não **fizer** apresentação de sua proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e hora marcadas pela Comissão estará automaticamente desclassificado do processo.*

Art. 34.Os gestores que são detentores de dois mandatos consecutivos não poderão se candidatar no processo de escolha de gestor no triênio seguinte, na mesma unidade escolar.

Parágrafo único: O candidato com dois mandatos consecutivos poderá se inscrever para participar do processo em outra unidade escolar da rede municipal.

Art. 83. O Coordenador Pedagógico escolhido exercerá a função por um período de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 7º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 021/2023 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR N.º 042/2009 – QUE ESTABALECE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente Projeto de Lei Complementar visa adequar à Lei Complementar 042/2009 a Nova Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.428/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 059/2023-DECONV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação das Empresas Participantes do Processo de Licitação, com o objetivo de analisar e avaliar as

propostas apresentadas pelas empresas concorrentes no âmbito do processo de licitação referente a *"Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral"*.

Art. 2º - A Comissão será composta por pelos seguintes membros sobre a presidência do primeiro:

ü **Mateus Roveda –** Mat.6924

ü **Barbara Nyckaelle da Silva Freitas –** Mat**. 6362**

ü **Valeria Pazetto de Sá Martins** – Mat. 7080

Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

O município de Aripuanã – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que ouve ALTERAÇÃO na quantidade do ITEM, 51453 MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, do Chamamento Público da Agricultura Familiar, Lista de Compra n° 1488/2023.

Informamos que a quantidade solicitada pelo responsável foi de 9.500 kg, porém foi alterada para 25.000 kg, devido ter uma grande quantidade de produtores rurais que irão participar da licitação, e o item tem uma grande aceitabilidade pelos alunos, necessitando assim ser alterado a quantidade. Informamos ainda que a data da sessão permanecera para o dia 18/09/2023 às 08:00 horas, tendo em vista não a ver competitividade.

O Edital poderá ser adquirido *pelo site* http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de setembro de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aripuanã-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 254 de 13 de dezembro de 1995.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 11 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aripuanã-MT, 12 de setembro de 2023.

_____

Letícia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.493/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ-MT , inscrito no CNPJ sob o n.º 33.701.050/0001-55, por meio de Termo de Fomento, visando liberação de recursos para desenvolver o pagamento parcial da premiação ofertada pelo projeto intitulado de 4º Desafio Aripuanã de MTB.

Parágrafo único. O valor a ser repassado a ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ-MT é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no ano de 2023, visando fomentar a realização do evento ciclístico, conforme Plano de Trabalho, que deverá ser protocolado na Prefeitura, juntamente com toda a documentação prevista no Decreto Municipal n.º 3.202/2017, para a efetivação da parceria.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Colaboração que será precedido do competente processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 3º No Termo de Colaboração constarão o cronograma de desembolso e as exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso, com base Decreto Municipal n.º 3.202/2017.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias prevista da Lei 2363/2022– LOA 2023, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o reforço orçamentário por meio de créditos adicionais, caso necessário. Alcançando, ainda, para o bom andamento do objeto realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não sendo considerado para fins de compute no percentual de remanejamento autorizado em Lei Especifica para tal finalidade.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no que couber por Decreto Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Senhores Vereadores.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".***

As Entidades privadas sem fins lucrativos vêm cada vez mais aprimorando seus conhecimentos, a fim de alcançar formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, figurando-se assim como uma extensão do poder estatal, em termos de políticas de cooperação/colaboração.

A presença das Associações civil nas políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal ("todos iguais perante a lei"), a igualdade material e econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil organizada, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da complexidade dos problemas enfrentados pela sociedade hodierna. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é imprescindível para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Foi declarada de utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ-MT, por meio da lei 2.043/2021, tendo por finalidade precípua voltada à entidade desportiva, estimular a prática e o desenvolvimento do ciclismo, promover o esporte a nível regional, organizando campeonatos e competições ciclísticas diversas.

Desta feita, contamos com a habitual participação dos senhores Vereadores para que a ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ-MT possa prosseguir na realização do evento, que pagará premiações aos ciclistas praticantes, estimulando essa prática esportiva em nosso Município.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

Registre-se e publique-se.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR APOS CORREÇAO

PORTARIA Nº 16.418/2023

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006 e** 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade.

§ 1° - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2° - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Flavia Maria Costa – Mat. 4338

Rosemari Zanela – Mat. 4418

Fabiana Gomes de Oliveira – Mat. 4881

Suplente:

Simone Maria dos Santos – Mat. 2998

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 20/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 20/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **28/08/2023,** com sagrou-se vencedora a empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA –** CNPJ nº**49.286.066/0001-89,** vencedora de 02 itens totalizando valor **R$ 220.500,00**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 12 de setembro de 2023.

PATRÍCIA CESÁRIO SABINO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 97/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 20/2023

Validade: 12 (doze) meses.

***Registro de preço para a** futura e eventual prestação de serviço de locação de banheiros químicos e profissional do tipo brigadista de incêndio e socorrista, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **49.286.066/0001-89**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, N°. 2344, Bairro: Centro-Norte, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.005-100, Telefone: (65) 9982-0086, E-mail: daina@eventuallive.com.br . neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Maria Angela de Lima**, portador da C.I. RG. nº **01464272** SSP/MT e CPF/MF n.º **453.131.801-34**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 20/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviço de locação de banheiros químicos e profissional do tipo brigadista de incêndio e socorrista, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 20/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	701212	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONALDO TIPO BRIGADISTA DE INCENDIO	DIARIA	250	R$599,28	R$ 149.820,00
2	714739	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – BOMBEIRO CIVIL SOCORRISTA	DIARIA	120	R$589,00	R$ 70.680,00
VALOR TOTAL:						**R$ 220.500,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital. **1.2.** A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é recebido parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. Os serviços desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; **5.2.7.** As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos serviços nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. **5.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; **5.2.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.10. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados; 5.2.11. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.12. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro

NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS;

a) Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 02 (Duas) horas antes do início do evento e retirados 01 hora após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.

b) A Contratada ficara responsável em realizar limpeza e manutenção diariamente dos banheiros químicos no local do evento;

c) A Contratada será responsável pela montagem, desmontagem e retirada de todo o material utilizado para a realização do serviço;

d) 5.2.14 NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO BRIGADISTA DE INCÊNDIO E SOCORRISTA;

a) Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação**.**

b) As empresas serão responsáveis pelo fornecimento de ferramentas, materiais e kits de primeiros socorros.

c) As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

d) A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

e) A programação de eventos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações: * Tipo de serviço a ser executado; * Local do serviço; * Horários de execução e datas. f) O número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) ou Certificado de Conclusão de Curso de Socorrista e/ou Brigadistas; g) Os socorristas/brigadistas que prestarão os serviços deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função; h) A empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de 05 a 03 dias a listagem com os nomes e RG de cada socorrista/brigadistas que estará prestando serviço em cada dia do evento.

i) A empresa vencedora deverá comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento e aos agentes da polícia militar:

j) Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados somente pelo corpo de socorristas ou brigadistas da Contratada;

k) A empresa contratada deve substituir imediatamente os soscorristas/brigadistas que por qualquer motivo não consigam prestar os serviços;

l) A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros; m) Desempenhar tarefas operativas com equipamentos e material necessário e pertinente a Legislação vigente;

n) A Equipe de Brigadistas de Incêndio deverá estar de acordo com as normas regulamentares que contempla o curso exigido de certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros de Mato Grosso.

o) A empresa deverá apresentar, cópias dos certificados de curso de formação especializada reconhecido pelo órgão competente dos integrantes das equipes. p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.13. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.14. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.16. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.17. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.18. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023** e a proposta da empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12, setembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

EMPORIO EVENTUALL LTDA

CNPJ/MF Nº. 49.286.066/0001-89

Maria Angela de Lima

CPFN°.453.131.801-34

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.429/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº YIX8H2 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **ELENILDA MARIA INACIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2246619-3 SSP/MT e do CPF nº. 039.341.161-32, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – PCCS EDUCAÇÃO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA

DECRETO Nº 59 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO DIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17/2023 de 16 de fevereiro de 2023 que “Dispõe sobre feriados e ponto facultativo em decorrência dos feriados nacionais e municipais”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** nos órgãos da Administração Pública Municipal, na data de 15 de setembro de 2023 (Sexta-feira), dia de Nossa Senhora das Dores, padroeira do município.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 01 de agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar a Sra. **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 42406902 SSP/PR, CPF nº 391.692.190-87, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **00439236980**, Categoria AB, nomeada pela Portaria nº 547/2021 de 26/10/2021, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2023

PORTARIA Nº 230/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **MARCELO LIMA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 334313752 SSP/SP, CPF nº 845.081.401-49, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **01394090972**, Categoria AD, nomeado pela Portaria nº 223/2023 de 05/09/2023, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO Nº05/2023

O Conselho Deliberativo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o1.554, de 04 de julho de 2005, por seu Regimento Interno; e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a Sra. **MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**, através de eleição realizada nesta data, para exercer o cargo de **Diretora Executiva** do **Barra-Previ**, com mandato de 02 (dois) anos, conforme previsão legal contida no Art. 72 da Lei Municipal nº 1.554 de 04/07/2005.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT., 12 de setembro de 2023.

DENISE CARRILHO MONTEIRO RIBEIRO

Presidente do Conselho Deliberativo

MEMBROS:

Antonia Cassiano da Silva José Cefalo da Silva

Laurita Genésio de Almeida Neusa Lorena Decarli Luckachaki

Juvenor de Almeida Arriola Jesulene Maria Rodrigues

Gilson Luis Neckel Denis Henrique Seconello

Ângela Maria Dias de Oliveira André Gonçalves de Souza

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar a Sra. **NAILA CRISTINA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 14148366 SSP/MT, CPF nº 003.915.601-07, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **04150356107**, Categoria AB, nomeada pela Portaria nº 367/2022 de 01/08/2022, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 134/2022 – ADESÃO ARP Nº 073/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 06 ao Contrato n°. **134/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & CARTOGRAFIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão territorial para atualização da base cartográfica digital georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, cadastramento imobiliário em todo o perímetro urbano municipal, ortofotos e perfilamento a laser de todo o territorio municipal, bem como licenciamento de uso permanente do sistema georreferenciado – sig (com implantação) e atualização da planta genérica de valores para pleno uso da contratante.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **Aerotri Aerofotogrametria & Cartografia**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.748.599/0001-58, situado na Rua Pedro Nasciutti, n° 909, centro, na cidade de Araguari/MG – CEP 38.440-134, representada neste ato por Sr. (a) JOSE BATISTA DOS REIS, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 30 dias, sendo de 15/08/2023 até o dia 10/10/2023.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93.

4.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dá-se-a em razão as dificuldades encontradas na atualização cadastral, sendo necessário a ampliação de tempo para inserir todas as informações no SIG, sendo assim uma maior area a ser trabalhada que a inicial planejada, gerando um fluxo maior de cadastros importados ao sistema e adiando a confecção da nova planta de valores.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima **sexta** prevê: O valor consignado neste Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 08 de setembro de 2023

_____

_____

Adilson Gonçalves de Macedo**AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & ARTOGRAFIA LTDA**Prefeito Municipal - CONTRATANTE CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023

INEXIGIBILIDADE N°. 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **CLAUDIA ROVERI**

CNPJ: **42.108.689/0001-12**

Objeto: Contratação de Serviços Especializado na Capacitação de curso de ITBI Aspectos Teóricos e Práticos, no dia **13 de setembro de 2023**, conforme proposta anexada nos autos, o treinamento será na Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, carga horária 8h/ na modalidade presencial.

Validade: Iniciando-se em 12/09/2023 e com término em 06/11/2023.

Barra do Garças - MT, 12 de setembro de 2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, n° 522 neste ato representado pelo Prefeito Adilson Goncalves de Macedo, para o conhecimento dos interessados, que há RETIFICAÇÃO do Fundamento Legal constados na tabela do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação.

ONDE SE LÊ:

Fundamento Legal:	Art. 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

LEIA-SE:

Fundamento Legal:	Art. 24, Inciso II, c/c Art.13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93

BARRA DO GARÇAS - MT, 11 de setembro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA**

CNPJ: **14.147.098/0001-19**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Coleta Periódica, Transporte, Tratamento/Armazenamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde para o Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Município de Barra do Garças, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2023.

Validade: Iniciando-se em 12/09/2023 e com término em 12/09/2024.

Barra do Garças - MT, 12 de setembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**LEAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 32.367.118/0001-49

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 180.120,00 (cento oitenta mil e cento vinte reais).

Validade: Iniciando-se em 29/08/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 05 de setembro de 2023.

RETIFICAÇÃO PE 044/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que Retifica a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT

DATA: 26/09/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 12 de setembro de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº. 017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 12 de setembro de 2023, com registro em Ata nº. 343,

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 12/09/2023,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DARCI ALVES PEREIRA	301.647.376-34	9047/00192/2023
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00205/2023
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475.859-00	9047/00191/2023
LAUDELINO LUIZ FERREIRA JUNIOR	522.888.891-87	9047/00203/2023
LAUDELINO LUIZ FERREIRA JUNIOR	522.888.891-87	9047/00204/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00150/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE)	001.214.877-68	9047/00199/2023
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047/00159/2023
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047/00160/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 704 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6.736, de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder desvio de função**,** à Servidora**VIRGINIA DOS ANJOS SILVA DA ROCHA** cargo Professora Lic. Em Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, para exercer o trabalho de apoio pedagógico escolar, na Escola Municipal Frei Grignion, pelo período de 25/04/2023 a 22/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 621, DE 11/09/2023. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 21 01.031.1001.2002.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 22 01.031.1001.2003.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 1 01.031.1001.1001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 625, DE 12/09/2023. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 137 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Ficha: 1030 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS 3.480,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.480,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 145 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Ficha: 1035 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -3.480,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.480,00

CONTRATO Nº 110/2023 – SMS

CONTRATO Nº 110/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Xingu, S/Nº, Res. Bandeirante, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2652896-7 SEJUSP/MT e CPF nº 047.968.671-80, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde- POSTÃO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Setembro de 2023 e término em 10 de Setembro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055015	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Setembro de 2023.

_____

ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de reagentes com entrega parcelada por demanda para a realização de exames de gasometria pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT. **Realização:** 26 de Setembro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Setembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.204, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	**2.023 - MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(1.600-3110000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**	400.00,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 107/2023 – SMS

CONTRATO Nº 107/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Beija-Flor, Nº140, Res. Pantanal, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 0722743-4 SESP/MT e CPF nº 774.779.601-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA** no cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Setembro de 2023 e término em 03 de Setembro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Agosto de 2023.

_____

KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 109/2023 – SMS

CONTRATO Nº 109/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ALICE MIRANA PALHETA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida do Estado, S/Nº, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2641039-7 SEJUSP/MT e CPF nº 061.388.081-18, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ALICE MIRANA PALHETA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade Móvel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Setembro de 2023 e término em 31 de Agosto de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Setembro de 2023.

_____

ALICE MIRANA PALHETA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.206, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.551,68 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Proj/Atividade:	**2.062 - MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	42.551,68

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
04/09/2023 17:30	https://meet.google.com/zcp-knhr-vym

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7.158/2023	Júlia Ramos Rodrigues	Antônio Carlos Leite
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele/Nycollas Fernandes

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
06/09//2023 17:30	https://meet.google.com/igz-ktdd-rwk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15.105/2023	L. C Furlan (Escritório União)	Jovanil de Campos
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/09//2023 17:30	https://meet.google.com/son-nxzz-ptc

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.367/2023	José Antônio Teixeira Araújo	Richard Rodrigues da Silva
9310/2023	Manoel Ferraz	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/09/2023 17:30	https://meet.google.com/wzt-yerr-nsm

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.544/2023	Milton Paula da paixão	Mirielle Garcia R. de Lima
4.045/2022	Franco Valério Cebalho	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/09/2023 17:30	https://meet.google.com/hit-mdyf-jvh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.564/2021	Erotildes Rodrigues de Paula	Antônio Carlos Leite
8.897/2022	Jair de Oliveira Lima	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/09/2023 17:30	https://meet.google.com/apz-qkje-puc

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.559/2023	Cáceres Florestal S/A	Vitor Miguel de Oliveira
13.589/2023	Gilmara Araújo	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ccz-tgzt-fbu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.204/2022	Mosena Angeloni serv. Médicos	Nycollas Fernandes Almeida
7.498 e 5.943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ett-xkkf-cpi

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7.657/2021	Eliane Rocha Alves	Mirielle Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Outubro.

Cáceres,01 de Setembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.205, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 912.758,61 (novecentos e doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS-ATENÇÃO BÁSICA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.601) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	248.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**1.009 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.601) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**1.007 - CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.601) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	110.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.027- MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.601) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	79.970,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.035 - MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.601) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**1.076 - CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.601) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – **rendimentos de aplicação**	161.338,61
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.450,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00089/2023
ROBERTO NEY GOMES DA SILVA	111.893.471-72	9047 /00090/2023

SAMUEL CIRILO DE MEDEIROS	174.085.711-91	9047 /00091/2023
SAMUEL CIRILO DE MEDEIROS	174.085.711-91	9047 /00092/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047 /00104/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova as substituições de conselheiras representantes nas Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, gestão 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Ordinária do dia 05 de setembro de 2023, com registro em Ata nº 219 e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno no Art.17º, 19º e 21º, torna pública as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o mandato 2022/2024,

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 de 05 de abril de 2022, que constitui as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do mandato de 2022/2024. Fica eleitos novas conselheiras em substituições de conselheiras representantes nas Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres, e,

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger e aprovar por unanimidade as substituições das conselheiras representantes para formação das Comissões do Conselho M. dos Direitos da Mulher – CMDM, sendo então,

Art. 2º- Comissão de Documentação, Pesquisa e Monitoramento,

Eliete da Silva, em substituição a conselheira Eva Batista dos Santos Silva,

Art. 3º- Comissão de Orçamento e Financiamento,

Alessandra Castilho Paiva Paulino, em substituição a conselheira Sara Cristina Martins da Silva.

Art. 4º- Comissão de Documentação, Pesquisa e Monitoramento:

Alvanir Caixeta Pereira Veiga,

Eliete da Silva,

Joelma Moreira Brito.

Art. 5º- Comissão de Orçamento e Financiamento:

Angelina Oliveira da Costa

Rafaela Ferreira Santos da Cunha,

Alessandra Castilho Paiva Paulino.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 05 de setembro de 2023.

Rafaela Ferreira Santos da Cunha

Presidente do CMDM

Resolução 05/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.202, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o parcelamento de solo e desmembramento de lotes, altera o art. 15 da Lei nº 2.968, de 20 de julho de 2021 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 15 da Lei nº 2.968 de 20 de julho 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Fica admitido, para fins de regularização, o desdobro de lote que resulte em área igual ou superior a 60m² (sessenta metros quadrados), desde que a testada mínima resultante seja de até 4,00 (quatro metros), os terrenos que estejam em áreas urbanas e com edificações concluídas e consolidadas, anteriores a data de publicação dessa lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se área urbana: Todo imóvel incluído no perímetro urbano ou zona de expansão conforme plano diretor ou lei municipal específica:

I - Comprove a pessoa interessada que o imóvel esteja sob sua posse ou propriedade legítima, mediante apresentação de Contrato de Compra e Venda, devidamente registrado em cartório, por meio de instrumento público ou particular obedecida a previsão do artigo 108 do Código Civil Brasileiro;

II - O lote possua frente para logradouro público;

III - No caso de desmembramento de terreno urbano em que não seja possível a manutenção das testadas previstas no caput, o acesso à via pública para cada um dos lotes dos fundos originados pelo parcelamento dar-se-á através de servidão de passagem, que será instituída e registrada junto a matrícula do lote que faz frente com a via pública;

IV - A regularização do desdobro do lote de que trata o artigo anterior poderá ser realizada independentemente ou em conjunto com a regularização da edificação existente."

Art. 2º As áreas e testadas mínimas para loteamentos obedecerão aos seguintes critérios:

I - Lotes com área mínima de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 8,00 metros (oito metros), exceto os de esquina que deverão conter testada de acordo com a alínea "b", do §4° do art. 54 da Lei Complementar nº 19, de 21 de dezembro de 1995, alterado pela Lei Complementar nº 99, de 09 de agosto de 2013;

II – A aprovação do loteamento deve observar o art. 2º, §4º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

III - No ato do protocolo do projeto de parcelamento de solo para análise do Município, o interessado deverá apresentar as documentações necessárias previstas no art. 9º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o competente instrumento de garantia também previsto no 9º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º A regularização do desdobro do lote de que trata o artigo anterior poderá ser realizada independentemente ou em conjunto com a regularização da edificação existente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 131/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 18/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Conjuntos Motobomba Centrífuga, Submersa e Submersível para o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para exercer a titularidade na fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 18/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da Servidora Maria Auxiliadora da Chaga Pinheiro".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; Art. 201, § 2º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Art. 89-C, inciso I da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020; Art. 25, § 1º, Art. 34, §§ 1º ao 3º da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022; Lei Complementar nº 199, de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor da servidora**Maria Auxiliadora da Chaga Pinheiro**, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 486.974.781-20, RG n.º 0610331-6 SSP/MT, PIS/PASEP nº 170.47513.38-6, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "G", Nível "3", Matriculada sob o n.º 3.790-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 7.484 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 018/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de Setembro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2023

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

CESSIONÁRIA: AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP

DO OBJETO: O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel de matrícula nº 28.095 (Cartório do 1º Ofício – Comarca de Cáceres/MT) que corresponde ao lote de terras, de propriedade do Município de Cáceres-MT, localizado na VILA APARECIDA, com a área de 30,7800 Has (Trinta hectares e setenta e oito ares), desmembrada de uma área maior de 187 has 9.901M2, hoje reduzida a uma área menor, dentro da seguinte descrição do perímetro: Lado 1-2: az. 42°35´00", distância 513,00m, confinante: Rodovia Estadual MT-123; Lado 2-3: az. 132°35`00", distância 600,00m, confinante: Francisco Almeida Santos; lado 3-4: az. 222°35`00", distância 513,00m, confinante: Divaldo Montalvão Rodrigues; lado 4-1: az. 312°35`00", distância 600,00m, confinante: Cypriano Pereira Santiago; CONFRONTAÇÕES: Norte: Rodovia Estadual MT–123; Leste: Francisco Almeida Santos; Sul: Divaldo Montalvão Rodrigues; Oeste: Cypriano Pereira Santiago, situado no Município de Cáceres-MT.

1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de um poço de abastecimento de água, para possibilitar o fornecimento de água potável no distrito de Vila Aparecida, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.

DO VALOR: Pelo uso da área objeto da cessão gratuita ora formalizada, não será devida qualquer retribuição, devendo o CESSIONÁRIO arcar tão somente com as despesas decorrentes da utilização do imóvel.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência por tempo indeterminado, até ulterior rescisão.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CÁCERES

CEDENTE

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT

CESSIONÁRIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.203, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 664.463,48 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE
Proj/Atividade:	**2.051 - MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.759) Recursos Vinculados a Fundos	590.296,95
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.759) Recursos Vinculados a Fundos – **rendimentos de aplicação**	74.166,53

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.201, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"Denomina várias 'RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT' e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como RUA DAS ESTRELAS o Logradouro denominado como Rua A, localizado entre as Quadra s 02 e 04, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Cáceres/MT; de RUA DAS HORTÊNCIAS, o Logradouro denominado como Rua D, localizado entre as Quadras 04 e 05, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Cáceres/MT; de RUA DOS ALECRINS, o Logradouro denominado como Rua F, localizado entre as Quadras 05 e 06, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Cáceres/MT; de RUA DAS MARGARIDAS, o Logradouro denominado como Rua G, localizado entre as Quadras 06 e 07, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Cáceres/MT; de RUA BEIJA FLOR, o Logradouro denominado como Rua H, localizado entre as Quadra s 07 e 08, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Cáceres/MT; de RUA DAS ORQUÍDEAS, o Logradouro denominado como Rua J, localizado entre as Quadras 02, 04, 05 e 06 e as Quadras 01, 03 e 09, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Cáceres/MT e de RUA DAS PALMEIRAS, o Logradouro sem denominação, localizado na Quadra 09, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Cáceres/MT, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 063/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 063/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **13, 14, 15, 18 e 19/03/2023 as 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 12 de Setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – A. URBANA

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
00030	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	19/06/1986	63,00
00031	WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS	10/05/1991	63,00
00032	RAFAEL SOARES CORREIA	28/01/1989	63,00
00033	REINALDO PEREIRA	30/10/1976	63,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FRANCISCO CARLOS FERRES	524.037.859-20	9047 /00005/2022
ANTONIO RODRIGUES CARVALHO	097.249.829-04	9047 /00015/2022
FOAD GATTAS FILHO	202.506.491-87	9047 /00056/2023
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL	006.490.741-49	9047 /00057/2023
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00059/2023
EMANUELLE MOURA CUIABANO	843.356.291-68	9047 /00058/2023
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047 /00065/2023
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047 /00081/2023
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047 /00083/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00084/2023
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047 /00085/2023
JHM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A	00.186.026/0001-76	9047 /00086/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 35/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: PROMINENT BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de unidade automática de Preparo de Polímero em pó, para atender as necessidades da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT.

VALOR TOTAL: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993.

Data de assinatura: 12 de setembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1040	4.4.90 – Material de Consumo	500 – Recursos Próprios

Cáceres- MT, 12 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 002/2023-PMC/SMTC

PARTÍCIPE: MUNICIPIO DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PARTÍCIPE: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT

DO OBJETO: O presente convênio consiste na realização de reformas na área da construção civil, realização de oficinas artísticas, elaboração de cenários, de materiais cenográficos, temáticos, artesanato dentre outras atividades a serem executadas pela SMTC.

DO CUSTEIO: *A presente parceria importa no repasse pela Prefeitura de Cáceres ao Conselho da Comunidade, conforme quadro abaixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor do repasse MENSAL R$	Nº MESES	VALOR TOTAL R$
01	Repasse ao Conselho da Comunidade de Cáceres – MT	R$ 5.000,00	24	R$ 120.000,00
TOTAL DE REPASSE ANUAL				**R$ 120.000,00**

O Repasse total do Termo de Fomento será na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo repasse mensal será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro meses) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

CONVENENTE

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC

CONVENENTE

JULIANO CLÁUDIO ALVES

Presidente Conselho da Comunidade de Cáceres

CONVENIADO

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 044/2022 PORTARIA Nº 473 DE 21 DE JULHO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 430 de 21 de junho de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 044/2022 Portaria nº 473 de 21 de julho de 2023, ao qual buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 14.904/2021 (Sistema 1 DOC) quanto ao Reconhecimento de Dívida que entre si celebram o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S. M. M. D. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Vitor Miguel de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, que determina o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Administrativa nº. 044/2022 por entender, que mediante a análise dos fatos cronológicos no presente caso, que não houve má-fé empregada por parte da empresa S. M. M. D. que requereu um direito pela prestação de serviços realizados dentro do prazo de vigência contratual (04 a 09/02/2021), conforme documentos juntados ao Processo Administrativo nº. 044/2022, não sendo vislumbrado má conduta ou omissão por parte dos servidores e Secretário há época dos fatos, considerando que não havia ferramenta que auxiliasse na resolução do procedimento, sistema ativo para atender ambas as partes, ainda ausência de acontecimentos que demostrem dano ao erário, considerando que restou evidenciado que os serviços foram realizados, e dentro da previsão contratual. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 12 de setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.207, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 556.818,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.039 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	(2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	556.818,40

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 453 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 058/GAB/2023 protocolado na data de 01 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I – Remanejar os Servidores relacionados abaixo para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, desta Prefeitura Municipal a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGO	LOCAL
1	4964	CLEITON ANTONIO MARINO	MOTORISTA	HOSPITAL
2	4605	RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	HOSPITAL

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 462 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **JOSÉ HENRIQUE POLICARPO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** ao servidor **José Henrique Policarpo** que exerce o cargo de**Técnico de Enfermagem**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal com efeitos retroativos do dia 08/09/2023 a 15/09/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

RH
PORTARIA DE Nº. 457 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SENHORA **ÁBBIA PRISCILA GOMES DE ANDRADE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 059/ADM/2023, protocolado na data de 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I – Remanejar a Sra. Ábbia Priscila Gomes de Andrade para exercer suas funções na Delegacia Civil de Campinapolis - MT.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 448 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 15 da Escola Municipal Santa Clara.

CONSIDERANDO as faltas não justificadas dos servidores.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4745	Augusto Tserenhoro	Professor	Área Indígena
02	4955	Dorivaldo Tserenhira	Professor	Área Indígena
03	4770	Romario Mawari Tsereptse	Professor	Área Indígena
04	4830	Weliton Ribizu	Professor	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 101 de 01 de março de 2023 e a Portaria nº 109 de 03 de março de 2023 e a Portaria nº 280 de 01de junho de 2023

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 459 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA **GABRIELY LIMA COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 10/09/2023

RESOLVE: I – Conceder a senhora GABRIELY LIMA COSTA , licença maternidade de 120 dias no período de 10/09/2023 A 07/01/2024 que exercer o cargo de TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO INTERINO , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de Setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 464 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA **DEISIANE LOPES PEREIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 09/09/2023

RESOLVE: I – Conceder a senhora DEISIANE LOPES PEREIRA , licença maternidade de 120 dias no período de 09/09/2023 A 06/01/2024 que exercer o cargo de AAE/ LIMPEZA INTERINA - SEDE , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de Setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 463 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no dia 12 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO as faltas injustificadas.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4738	Natalia Tsinhotse Enhimid-zaweo	AAE/ Nutrição	Área Indígena
02	4809	Napoleão Wa Orinatse Wa Adahite	Professor	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 101 de 01 de março de 2023 e a Portaria nº 110 de 06 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.449 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃODA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DA SENHORA **ELENICE VIEIRA DA CRUZ** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 60 dias da servidora protocolado em 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 66 da Lei Complementar Nº 001 de 1993.

RESOLVE:

I **–** Suspender a gratificação por função por 60 dias da servidora **ELENICE VIEIRA DA CRUZ** que exercer a função comissionada de Coordenadora Pedagógica junto a Escola Municipal Carinho e Ternura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 013/2023, lavrada em 17 de agosto de 2023;

o Memorando nº 942/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

o Decreto Executivo 217/2022, Lei n° 1433/2011 e Lei 1130/2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 005/2023, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 942/2023 da Secretaria Municipal de Saúde; Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Yoberlan da silva Martins, matrícula funcional n° 5326; Membros: Vânia de Araujo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008; Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI, MARIA EDILENE MATEUS DO NASCMENTO E WALESKA ANDRZEWSKI AVOZANI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 115/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 061/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 061/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 13 de setembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 27 de setembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 27 de setembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 27 de setembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de setembro de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 025/2023

RESOLUÇÃO Nº 025/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Aquisição de um aparelho de Raio X digital no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) Emenda Parlamentar Estadual nº 47 referente ao ano 2023 para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de agosto de 2023.

Marcos da Cunha Rufino
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria nº 382/2023

Jucelia Pereira Luz
SecretáriaMunicipal de Saúde
Portaria nº 409/2023

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2023

RESOLUÇÃO Nº 024/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas 1º Quadrimestre do ano de 2023 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de Julho de 2023.

Marcos da Cunha Rufino
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria nº 382/2023

Jucelia Pereira Luz
SecretáriaMunicipal de Saúde
Portaria nº 409/2023

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023/2023

RESOLUÇÃO Nº 023/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde com solicitação de credenciamento nº 14.476.859000186.2023.53130 valores de Custeio para as Equipes de Saúde Bucal por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Equipes selecionadas Saúde Bucal

USF	INE
Jardim das Palmeiras 1	0000446459
Boa Esperança	0000446467
Marechal Rondon	0001677195
Amapá	0000446432
Jardim das Palmeiras 2	0001918435
Beija-Flor	0001620576
Nossa Senhora Aparecida	0000446475
Olenka	0001918206

Valores de Custeio

Valor mensal	Valor de Implantação	Valor Anual
34.386,00	7.000,00	412.632,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

Marcos da Cunha Rufino
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria nº 382/2023

Jucelia Pereira Luz
SecretáriaMunicipal de Saúde
Portaria nº 409/2023

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022/2023

RESOLUÇÃO Nº 022/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde com solicitação de credenciamento nº 14.476.859000186.2023.53129 valores de Custeio para as Equipes de Saúde da Família por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

USF	INE
Nossa Senhora Aparecida	0000446475
Jardim das Palmeiras 1	0000446459
Jardim das Palmeiras 2	0000446440
Olenka	0001643606
Centro-Italia	0000446424
Amapá	0000446432
Mato Grosso	0001676776
Boa Esperança	0000446467
Marechal Rondon	0001677195

Beija-Flor	0001620576

Valores de Custeio

Valor mensal	Valor Anual
205.800,00	2.469.600,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

Marcos da Cunha Rufino *Presidente do Conselho de Saúde* *Portaria nº 382/2023*	*Jucelia Pereira Luz* *Secretária Municipal de Saúde* ***Portaria nº 409/2023***
Rafael Machado *Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT*	

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021/2023

RESOLUÇÃO Nº 021/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 14476.8590001/23-007 com solicitação do Recurso para Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Componente Requalifica por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Nome do Estabelecimento -	CNES	Valor Unitário	Total
USF – Amapá	2471736	R$ 694.800,00	R$ 694.800,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2023

RESOLUÇÃO Nº 020/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 14476.8590001/23-008 com solicitação do Recurso para Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Componente Requalifica por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Nome do Estabelecimento -	CNES	Valor Unitário	Total
USF – Beija Flor	7466463	R$ 694.800,00	R$ 694.800,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2023

RESOLUÇÃO Nº 019/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 14476.8590001/23-009 com solicitação do Recurso para Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Componente Requalifica por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Nome do Estabelecimento -	CNES	Valor Unitário	Total
USF – Itanorte	9873902	R$ 694.800,00	R$ 694.800,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2023

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 14476.8590001/23-011 com solicitação do Recurso para Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Componente Requalifica por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Nome do Estabelecimento -	CNES	Valor Unitário	Total
USF – Marechal Rondon	2472619	R$ 694.800,00	R$ 694.800,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

RESOLUÇÃO Nº 017/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 14476.8590001/23-013 com solicitação do Recurso para Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Componente Requalifica por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Nome do Estabelecimento -	CNES	Valor Unitário	Total
USF – Boa Esperança	2772221	R$ 641.639,00	R$ 641.639,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

RESOLUÇÃO Nº 016/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 14476.8590001/23-012 com solicitação do Recurso para Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Componente Requalifica por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Nome do Estabelecimento -	CNES	Valor Unitário	Total
USF – Nossa Senhora Aparecida	3007626	R$ 694.800,00	R$ 694.800,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2023

RESOLUÇÃO Nº 015/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 14476.8590001/23-014 com solicitação do Recurso para Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Componente Requalifica por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Nome do Estabelecimento -	CNES	Valor Unitário	Total
USF - Jardim das Palmeiras – Porte II	2471779	R$ 797.116,00	R$ 797.116,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 14476.8590001/23-014 com solicitação do Recurso para Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Componente Requalifica por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Nome do Estabelecimento -	CNES	Valor Unitário	Total
USF - Jardim das Palmeiras – Porte II	2471779	R$ 797.116,00	R$ 797.116,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2023

RESOLUÇÃO Nº 014/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 144768590001/23016 com solicitação do Recurso para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Centro de Especialidades	CNES	Valor Unitário	Total
Centro de Especialidades Girassol	9457097	98.053,00	98.053,00
Total		**98.053,00**	**98.053,00**

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 144768590001/23015 com solicitação do Recurso para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Hospital	CNES	Valor Unitário	Total
Hospital Municipal Euclides Horst	2655802	1.759.899,00	1.759.899,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

Marcos da Cunha Rufino
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria nº 382/2023

Jucelia Pereira Luz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 409/2023

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 144768590001/23005 com solicitação do Recurso para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

UBS/USF	CNES	Valor Unitário	Total
Centro de Saúde Girassol	2471701	100.690,00	100.690,00
Boa Esperança	2772221	188.742,00	188.742,00
Itanorte	9873902	104.789,00	104.789,00
Total		**394.221,00**	**394.221,00**

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 144768590001/23004 com solicitação do Recurso para Aquisição de 01 (uma) Aquisição Unidade Móvel de Saúde – SAMU por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Veículos	Quantidades	Valor Unitário	Total
Aquisição Unidade Móvel de Saúde – SAMU	01	433.650,00	433.650,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde nº 144768590001/23003 com solicitação de Recurso para Aquisição de 01 (um) Veículo VAN e aquisição de 02 (dois) veículos Micro-ônibus por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Veículos	Quantidades	Valor Unitário	Total
VAN	01	304.800,00	304.800,00
Microônibus	02	611.000,00	1.222,000, 00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde Nº 144768590001/23002 com solicitação do Recurso para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A por meio da Portaria MS Nº 544/2023 para Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Veículos	Quantidades	Valor Unitário	Total
Ambulância Tipo A	02	323.812,00	647.624,00

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Junho de 2023.

Marcos da Cunha Rufino
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria nº 382/2023

Jucelia Pereira Luz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 409/2023

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 278/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.274,75 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/08/2023 a 01/08/2024

Data: 01/08/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 037 de 27 de julho de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 283/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.274,75 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 17/08/2023 a 17/08/2024

Data: 17/08/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 040 de 16 de agosto de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 007/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 014/2023, lavrada em 06 de setembro de 2023;

o Memorando nº 742/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o Decreto Executivo 90/2023 e Lei n° 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 007/2023, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 742/2023 da Secretaria Municipal de Educação; Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Mikaele da Silva Kuriki, matrícula funcional n° 5293; Membros: Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional nº 5326; Membros: Vânia de Araújo Pompermaye, matrícula funcional n° 3008;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 279/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x MICHELE LIMA DA MATA VARASCHIN

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20074.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.274,75 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/08/2023 a 01/08/2024

Data: 01/08/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 037 de 27 de julho de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 008/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 015/2023, lavrada em 06 de setembro de 2023;

o Memorando nº 747/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o Decreto Executivo 90/2023 e Lei n° 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 008/2023, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 747/2023 da Secretaria Municipal de Educação; Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Mikaele da Silva Kuriki, matrícula funcional n° 5293; Membros: Vânia de Araújo Pompermaye, matrícula funcional n° 3008; Membros: Ewerton Smith Costa, matrícula funcional n° 4688 ;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de medicamentos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/09/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 276/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x MARTA HELENA ZAWASKI

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.274,75 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/07/2023 a 07/07/2024

Data: 07/07/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 035 de 07 de julho de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 284/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Ines Batista Da Silva Gomes Da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20074.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.274,75 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 22/08/2023 a 22/08/2024

Data: 22/08/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 040 de 16 de agosto de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
OFÍCIO Nº: 114/2023

PARA: EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

Sr. VALDIRLEI DE SOUSA MANGGER

Representante Legal da empresa **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA** – CNPJ nº 02.534.169/0001-57

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente **NOTIFICAR** a referida empresa que o Contrato Administrativo nº 80/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM OLENKA, no dia 28 de agosto de 2023 finalizou o prazo de execução da obra segundo o termo de aditivo 08 e conforme notificado no Oficio nº 101/2023 a empresa não deve dar continuidade na execução dos serviços até que seja apurado o atraso da obra através de processo administrativo.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

_____

Silvana Nunes Viana Paiva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 204/2021

_____

Thales Patrick Ferreira Rodrigues

Fiscal de Execução da Obra

Portaria 769/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformi-

dade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 13 de Setembro de 2023.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648939	ALEXANDRE VITOR DE OLIVEIRA CANDIDO	12/09/1999	50,0	55
649831	ODIMAR DA GAMA BARBOSA JUNIOR	18/06/1995	50,0	56

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648086	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	20/02/1987	55,5	2

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646360	ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO	01/06/1982	80,00	7

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: ARTES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646920	YURI FERNANDES BENITES	25/06/1996	77,5	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: LÍNGUA INGLESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648822	ALINE DA SILVA RODRIGUES	17/08/1989	55,0	5

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646967	GILDALVANI M DE MELO	12/12/1979	50,0	24

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT

O Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT, faz saber e tornar público as decisões:

1- Agro Pirassununga Ltda – CNPJ nº 30.4XX.XXX/0001-4X, processo administrativo nº 124/2023, onde manteve os lançamentos dos créditos tributários oriundos da operação de integralização de capital, devida a matéria ter sido discutida por este conselho duas vezes neste ano fiscal de 2023 e as decisões foram pela manutenção dos lançamentos. Conforme prevê nosso regulamento interno, as decisões proferidas por este conselho pacificam a matéria discutida, ficando dispensada de nova análise, pois foram decisões recentes.

2- DFG S.A. – CNPJ nº 15.5XX.XXX/0001-6X, processo administrativo nº 179/2022, onde manteve os lançamentos dos créditos tributários oriundos da operação de integralização de capital, devida a matéria ter sido discutida por este conselho duas vezes neste ano fiscal de 2023 e as decisões foram pela manutenção dos lançamentos. Conforme prevê nosso regulamento interno, as decisões proferidas por este conselho pacificam a matéria discutida, ficando dispensada de nova análise, pois foram decisões recentes.

Alcedir Morais - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão

efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 13 de Setembro de 2023.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519997	ERICA CRISTINA CORREA FERREIRA	01/12/1995	55,5	16

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518530	MARCIANE VALERIA RIGON	12/01/1984	55,0	92

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521790	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	60,5	10

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.034.2023

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.034/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **RUAN E LEANDRO EVENTOS ARTISTICOS LTDA PORTADORA** DO CNPJ N**º 29.927.108/0001-06 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 para a Prestação de Show artístico com a dupla RUAN E LEANDRO para apresentação na 2ª Feira Gastronômica no dia 14/09/2023 no parque das araras no valor **de R$ 70.000,00** (setenta mil reais), Processo nº2621/2023. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,12 de setembro de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 048/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 12 de setembro de 2023, dispõe sobre os assuntos CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de setembro de 2023 na Ata n.º 019/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de contas da 12ª e 13ª parcelas do Termo de Fomento 005/2022 Projeto Recomeçar do Instituto Germinando Sons;

Art. 2º - Prestação de contas FMDCA referente ao mês de Julho/2023;

Art. 3º - Prestação de contas da 2ª parcela do Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua para o Circo do Instituto Germinando Sons;

Art. 4º - Prestação de contas da parcela única do Termo de Fomento 004/2023 Projeto Construção de Passarela e Acabamento da 3ª Etapa de Ampliação da APAE da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde;

Art. 5º - Prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Fomento 005/2023 Projeto Uma Missão APAExonante VIII da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 12 de setembro de 2023.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N. 033.2023

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.033/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **CRISLAINE GOMES DE OLIVEIRA PORTADORA** DO CNPJ N**º 49.338.785/00001-04 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 para a Prestação de Show artístico com a Banda OS INOCENTES para apresentação na 2ª Feira Gastronômica no dia 15/09/2023 no parque das araras no valor **de R$ 20.000,00** (vinte mil reais), Processo nº2620/2023. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,12 de setembro de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 049/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 12 de setembro de 2023, dispõe sobre os assuntos CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de setembro de 2023 na Ata n.º 019/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação da inscrição e registro da Associação Ensinando Crianças, Transformando Vidas – ECTV junto ao CMDCA;

Art. 2º - Inclusão do programa de aprendizagem: Ocupações em Administrador de Banco de Dados na certificação do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 12 de setembro de 2023.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 098, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 098, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESTÃO SUJEITOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PELO REGIME DE SOBREAVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os artigos 57-A a 57-E da Lei Municipal N.º 152/1992, que dispõem sobre o Regime de Sobreaviso na Administração direta e indireta,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado pelo presente Decreto os cargos públicos de provimento efetivo que estão sujeitos a realização de serviço pelo "Regime de Sobreaviso" na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal Integrada de Segurança Pública, obedecendo ao disposto nos artigos 57-A a 57-E da Lei Municipal N.º 152/1992:

I - Assistente Social; II - Auxiliar Administrativo; III - Bioquímico; IV - Fiscal; V - Motorista; VI - Técnico em Enfermagem.

Art. 2º As escalas de sobreaviso serão elaboradas mensalmente pelos chefes imediatos dos servidores, submetidas à aprovação do Secretário da pasta, e encaminhadas à Unidade de Recursos Humanos, para ciência e lançamento em folha.

§ 1° O documento de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

I - período no qual será adotado o regime;

II - relação nominal de servidores e o total máximo de horas planejadas mensalmente;

III - justificativa que explicite os requisitos do § 2º deste artigo; e

IV - assinatura dos servidores escalados, chefe imediato e Secretário da pasta.

§ 2° O regime de sobreaviso somente será autorizado para a prestação de serviços essenciais, cuja não realização possa implicar em riscos à saúde e segurança ou prejuízos ao órgão, e não possam ser realizados dentro do expediente normal.

§ 3º Não serão computadas para qualquer efeito as horas de sobreaviso prestadas sem a autorização do Secretário da pasta.

Art. 3º O Secretário da pasta encaminhará à Unidade de Recursos Humanos, até o dia 20 de cada mês, a relação nominal dos servidores com o quantitativo de horas em que estiveram à disposição por meio de sobreaviso e horas efetivamente trabalhadas, referentes ao período de apuração.

Parágrafo único. O Regime de Sobreaviso será computado para efeitos da folha de pagamento considerando o período compreendido entre o 16º dia do mês de anterior ao 15º dia do mês de referência, com exceção das folhas de pagamentos dos meses de:

I - Dezembro: entre os dias 16 (dezesseis) de Novembro a 10 (dez) de Dezembro; e

II - Janeiro: entre os dias 11 (onze) de Dezembro a 15 (quinze) de Janeiro;

Art. 4º É de responsabilidade do Secretário da pasta a manutenção de servidores em regime de sobreaviso em quantidades estritamente necessárias, em face das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º O servidor escalado em regime de sobreaviso tem o dever de atender prontamente ao chamado de comparecimento ao serviço quando este ocorrer, sob pena de perda das horas do respectivo sobreaviso, além de eventual responsabilidade administrativa ou civil, nos termos da legislação municipal.

§ 1º É de responsabilidade do servidor escalado evitar a prática de atividades que dificultem ou retardem o seu deslocamento, ou que prejudiquem o andar das atividades para as quais foi convocado.

§ 2º O servidor deverá comunicar à chefia imediata com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer impedimento de ordem pessoal que inviabilize o cumprimento do plantão de sobreaviso para o qual tenha sido inicialmente escalado, salvo caso fortuito ou força maior.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 12 de setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 176/2022

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.713.942/0001-00, com sede na Rua das Garças, n. s/n, lote 09, quadra 28, Bairro Jardim Santa Amália, CEP 78035-630, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu sócio-administrador **Danilo Santos de Oliveira,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade CNH nº 05456949076 e do CPF nº 050.808.871-25, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT.

CONSIDERANDO o oficio nº 415/2023 da Sec. Planejamento, em que a fiscal do contrato n. 176/2022 **menciona que os serviços prestados pela empresa notificada estão em conformidade com a fiscalização,** e assim, apresentou planilha, notas fiscais e certidões para efetuar o pagamento;

CONSIDERANDO o despacho da Sec. Administração, **determinando a revogação da notificação encaminhada à empresa em 17/08/2023, com base no ofício 415/2023/SMPLA**;

Fica revogada a notificação supra, conforme determinação das Secretarias de Planejamento e Administração.

Campo Verde-MT, 04 de setembro de 2023.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A EMPRESA AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 08 de outubro de 2023, contados a partir do dia 09 de setembro de 2023

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 035.2023

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.035/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS LTDA PORTADOR** DO CNPJ N**º 27.088.395/00001-82 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES FERNANDA LEITE, THAINÁ MARINHO, DANNYLO E RAFAEL E JÚNIOR E NANDO** para apresentação na 2ª Feira Gastronômica no dia 14/09/2023 a 16/09/2023 no parque das araras no valor **de R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), Processo nº2615/2023. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,12 de setembro de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 036.2023

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.036/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PORTADORA** DO CNPJ N**º 36.574.431/0001-09 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023 para a Prestação de Show artístico com os cantores: EDY BRITTO E SAMUEL para apresentação na Feira Gastronômica dia 16/09/2023 no parque das araras no valor **de R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), Processo nº 2613/2023. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,12 de setembro de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 04

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

RETIFICAÇÃO Nº 04

O Prefeito do Município de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Municipal n.º 152/1992; Lei Complementar n.º 057/2015; Lei Municipal n.º 1.166/2006 e Lei Municipal n.º 1.225/2006; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna pública a Retificação nº 01 ao Edital Nº 01/2023, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Campo Verde – M.

RESOLVE:

Reabrir as inscrições do Concurso Público - Edital Nº 001/2023, mantendo-se inalteradas a data da Prova Objetiva de Conhecimentos e as outras etapas posteriores do concurso.

ONDE SE LÊ:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e encontrar-se-ão abertas a partir da **00h01min do dia 10/08/2023 até as 23h59min do dia 10/09/2023, sendo o dia 11/09/2023** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de **Campo Verde-MT**.

5.5 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no concurso, deverá efetuar o pagamento do respectivo valor no período de **19/08/2023** até o dia **11/09/2023.**

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
07/08/2023	Publicação do Edital		Nos sites www.selecon.org.br, www.campoverde.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM
08 e 11/08/2023	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
10/08 a 10/09/2023	Inscrições	até 23h59min do dia 10/09/2023	No site www.selecon.org.br
18/08/2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21 e 22/08/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
25/08/2023	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
11/09/2023	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Ultimo dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		
15/09/2023	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18 e 19/09/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site www.selecon.org.br
25/09/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
24/10/2023	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26/10/2023	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br
29/10/2023	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos**		**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br**

LEIA-SE:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e encontrar-se-ão abertas a partir da **00h01min do dia 10/08/2023 até as 23h59min do dia 10/09/2023, e do dia 13/09/2023 até as 23h59min do dia 02/10/2023, sendo o dia 03/10/2023 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Campo Verde-MT.**

5.5 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no concurso, deverá efetuar o pagamento do respectivo valor no período de **19/08/2023** até o **dia 03/10/2023.**

NO ANEXO I - CRONOGRAMA

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
07/08/2023	Publicação do Edital		Nos sites www.selecon.org.br, www.campoverde.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM
08 e 11/08/2023	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
10/08 a 10/09/2023 e 13/09 a 02/10/2023	Inscrições	até 23h59min do dia 02/10/2023	No site www.selecon.org.br
18/08/2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21 e 22/08/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
25/08/2023	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
03/10/2023	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Ultimo dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		
05/10/2023	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06 e 07/10/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site www.selecon.org.br
11/10/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
24/10/2023	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26/10/2023	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br
29/10/2023	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos**		**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 12 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 187, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA AMABILA ALESSI RAMOS À ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, CONSTANE DA PORTARIA Nº. 181, DE 5 DE MAIO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno do Ex. Secretário de Administração nº. 019 de 12 de setembro 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão da servidora **AMABILA ALESSI RAMOS,** nomeada ao cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD,através da Portaria nº. 102, de 15 de maio de 2023, à Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Município de campos de Júlio, materializada pela Portaria nº. 107, de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2023.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 107, de 25 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Hospedagem.

DO OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cuiabá-MT.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 15/09/2023 a 14/09/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 046/2022, Processo Administrativo nº 142/2022, Processo de Compra nº 133/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.896.223/0001-60/ CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 188, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de servidor para assumir a deficiência do quadro de servidores para ofertar atendimento eficiente à população nos serviços de segurança de competência da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a **BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.***.***-42**, nomeado ao cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD,através da Portaria nº. 97, de 03 de maio de 2023**,** para prestar serviços de relevante interesse público à Delegacia de Polícia Judiciária Civil, sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente à remuneração e adicionais relativos ao servidor cedido.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 71, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a candidata aprovada/classificada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE-ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
Luana Cristina da Silva	158º	Classificado

Art. 2º. Para ser contratada a candidata deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO VIII TERMO DE VISTORIA

ANEXO VIII **TERMO DE VISTORIA**			
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SISTEMA DE TRANSPORTE - STR	ÓRGÃO / ENTIDADE/DEPARTAMENTO/SECRETARIA		
MARCA / SUBMARCA	COMBUSTÍVEL GAS. ALC. DIE.	CHASSI	
MOTOR	COR	PLACA	ANO / FAB
TEMPO DE USO	QUILOMETRAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO	

VISTORIA															
	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F	
1 MOTOR					Braços de Direção					Marcador de Óleo					
2 ALIMENTAÇÃO					**9 FREIOS**					Marcador Temperatura					
Tanque Combustível					Estacionamento					Hodômetro					
Bomba de Gasolina					Marcha					**14ESTOFADO/FORRAÇÃO**					
Carburador					**10 RODAS**					Bancos Dianteiros					
Injetores					Aros					Bancos Traseiros					
Bomba Injetora					Pneus					Teto e Laterais					
Injeção Eletrônica					Estepe					Tapetes					
3 ARREFECIMENTO					**11 IGNIÇÃO**					**15 VIDROS**					
Sistema a Água					Chave					Dianteiro					
Sistema a Ar					Velas					Traseiro					
Tubos e Mangueiras					Bobina					Laterais					
4 EXAUSTÃO					Distribuidor					Espelhos Retrovisores					
Tubos e Silenciosos					**12 EQUIP. ELÉTRICO**					**16 LATARIA**					
5 TRANSMISSÃO					Dínamo / Alternador					Portas					
Caixa de Mudanças					Bateria					Para-Lamas					
Árvore de Transmissão					Motor de Partida					Para-Choques					
Diferencial					Fiação					Capô					
6 EMBREAGEM					Regulador					Teto					
7 SUSPENSÃO					Lanternas					**17 FERRAMENTAS**					
Eixo Dianteiro					Faróis					**18 EXTINTOR**					
Eixo Traseiro					Buzina					**19 TRIÂNGULO**					
Molas					Sinaleira de Direção					**20 CINTO SEGURANÇA**					
Amortcedores					Limpador Para-Brisa					**21 PARA-SOL**					
8 DIREÇÃO					**13 INSTRUMENTOS**					**22 PINTURA**					
Volante					Velocímetro					**23 EQUIP. SEGURANÇA**					
Caixa de Direção					Marcador Combustível										
CONVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO															
OUTRAS INFORMAÇÕES:															
ESTADO GERAL: OCIOSO RECUPERÁVEL ANTIECONÔMICO INSERVÍVEL															
TEM CONDIÇÃO DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO JUSTIFICATIVA:															
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA: _____/_____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO															
MECÂNICO RESPONSÁVEL: _____/_____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO															

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 00004921/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, com sede á Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, inscrito no CNPJ sob o n°. 37.465.200/0001-20, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 025/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 003/2023, cujo o**objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de banheiros com acessibilidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT, prevista para a abertura no **dia 11 de setembro de 2023, as 08h:30,** horário de Brasília, Critério de Julgamento**:** Menor Preço Global foi **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao Certame. Fundamentado na Lei 8.666/93. O Processo será finalizado por termos publicados três vezes e mesmo assim não apareceu nenhum interessado. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Canabrava do Norte/MT, 11 de setembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO VI TERMO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL NO FINAL DE SEMANA/FERIADO

ANEXO VI

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL NO FINAL DE SEMANA/FERIADO

Eu,_____ _____,servidor municipal, matrícula funcional n._____, portador do RG n. _____, CPF sob n. _____, devidamente habilitado pela CNH sob n._____, categoria_____, com validade até ___/____/____, ocupante do cargo de provimento_____ de _____, lotado na Secretaria_____ _, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, SOLICITAR AUTORIZAÇÃO para dirigir veículo oficial, para cumprimento de minhas atribuições fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Marca e Modelo veículo _____, Placa_____, Nº de identificação_____.

Finalidade do uso **Veículo Oficial** fora do horário normal de expediente (justificativa):

Canabrava do Norte – MT, em _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do Servidor

PARA USO EXCLUSIVO DO SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE TRANSPORTE - SAT

Autorizo o servidor requerente dirigir **Veículo Oficial** no interesse do serviço público, fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Canabrava do Norte – MT, em _____ de _____ de_____.

_____

Secretário Adjunto de Transporte

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 056/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005600/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de vias de passeio público e rampas de acessibilidade, conforme Convênio nº 0325/2022 firmado entre a SINFRA e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

VALOR TOTAL: R$ 2.650.685,35 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 007/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 12 de setembro de 2023.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XX - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – VEÍCULOS LEVES

ANEXO XX

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – VEÍCULOS LEVES		
VEÍCULOS MARCA: MODELO: TODOS		
COMPARTIMENTAÇÃO/SERVIÇO	ESCALONAMENTO/PERIODICIDADE	
	A	**B**
	8.000	**16.000**
CARROCERIA/ACESSÓRIOS		
CABINE/CARROCERIA/CHASSI: Efetuar lavagem completa **L L**		
CABINE/CARROCERIA/CHASSI: Verificar trincas e pontos de corrosão e reapertar parafusos de fixação **V/ /R V / R**		
5ª RODA: Verificar funcionamento, folgas, fixação e lubrificar **V / R / L**		
ENGATE PARA REBOQUE: Verificar funcionamento folgas e fixação. **V / R V / R**		
TACOGRAFO: Verificar funcionamento **V V**		
CINTOS DE SEGURANÇA: Verificar estado e fixação **V V**		
FECHADURAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS, CAPÔ DO MOTOR, BATENTES: Verificar funcionamento **V V**		
DOBRADIÇAS E FECHADURAS: Lubrificar **L L**		
TUBULAÇÃO DE ESCAPE/ SILENCIOSO: Verificar fixação de ruptura **V V**		
EIXOS/ ARTICULAÇÕES DOS PEDAIS: Lubrificar **L**		
VELOCIMETRO: Verificar funcionamento **V V**		
EXTINTOR/ CHAVE DE RODAS/ MACACO/ TRIÂNGULO: Verificar existência; a pressão; validade da carga e funcionamento **V V**		
PORTAS: Verificar funcionamento, Desobstruir orifícios de drenagem **V**		
SUSPENSÃO		
MOLA DIANTEIRA/MOLA TRASEIRA: Verificar lâminas e braçadeiras **V V**		
MOLA DIANTEIRA/MOLA TRASEIRA: Reapertar algemas e grampos em “U” **R**		
MANGA DE EIXO: Verificar estado **V V**		
AMORTECEDORES: Verificar fixação (borrachas) e vazamentos **V V**		
PARAFUSOS DE FIXAÇÃO: Reapertar **R**		
PINO MESTRE: Verificar folga **V**		
SUSPENSÃO DE AR: Verificar danos nos cones das câmaras de ar e limpar **V / L**		

DIREÇÃO		
CAIXA DE DIREÇÃO: Verificar nível de óleo e vazamentos, completar se necessário **V / C V / C**		
CAIXA E BRAÇOS INTERMEDIARIOS: Verificar fixação **V**		
CAIXA E TERMINAIS: Verificar folga do setor; estado e folga do mecanismo e dos terminais da direção **V V**		
AMOAMORTECEDOR: Verificar fixação e vazamentos **V V**		
ALINHAMENTO: Verificar, corrigir se necessário **V / R**		
FREIOS		
FREIO DE SERVIÇO: Verificar folga, regular se necessário	**V / R**	**V / R**
FREIO DE ESTACIONAMENTO: Verificar ação, regular se necessário	**V / R**	**V/ R**
LONAS DE FREIO: Verificar espessura, trocar se necessário		**V**
FREIO DE DISCO: Comprovar o desgaste das planilhas de freio. Se necessário substituir		**V / T**
CILINDRO MESTRE: Verificar nível de óleo e completar se necessário	**V / C**	**V / T**
CANALIZAÇÕES: Verificar quanto a vazamentos (óleo/ar)		**V**
HIDROVÁCUO: Verificar ação, limpar filtro de ar		**V / L**
CABO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO: Lubrificar, inclusive articulações		**L**
CILINDRO DE RODAS, MOLAS E TRAVAS: Verificar		**V**
RESERVATÓRIO DE AR: Drenar água de condensação, limpar válvula de segurança		**R / L**
BOMBA DE VÁCUO: Reapertar tubulações de óleo (depressor)		**R**
RODAS		
ROLAMENTO DAS RODAS: Verificar e ajustar folga		**V**
PNEUS: Verificar desgastes e calibrar, incluindo o pneu reserva, e efetuar o rodizio	**V**	**V / R**
RODAS: Verificar estado e aperto	**V**	**V**
CUBOS DAS RODAS: Verificar estado; Trocar a graxa a cada ano (ou 90.000 km) e os vedadores		**V**
BALANCEAMENTO: Verificar, corrigir se necessário		**V**
TRANSMISSÃO		
CARDÃO: Verificar folga e lubrificar		**V**
CRUZETAS: Verificar folga e lubrificar		**V / L**
ARVORE DA TRANSMISSÃO: Verificar folgas e desgaste da luva deslizante e do mancal intermediário		**V**
ROLAMENTOS: Verificar folga e lubrificar		**V / L**
DFERENCIAL: Verificar nível de óleo e vazamento, limpar os bujões magnéticos (trocar óleo a cada 90.000 km)	**V / L**	**V / L**
JUNTAS HOMOCINETICAS: Verificar coifas	**V**	**V**
EMBREAGEM		
DISCO: Examinar espessura e comprovar o desgaste		**V**
PEDAL: Verificar folga, regular se necessário	**V / R**	**V / R**
CABO: Verificar estado e lubrificar		**V / L**
CILINDRO DA EMBREAGEM: Verificar nível do fluído		**V**
EIXO: Lubrificar eixo de acionamento do rolamento da embreagem		**L**
CAIXA DE MUDANÇA		
CAIXA DE CÂMBIO: Verificar fixação, nível de óleo e vazamentos (trocar óleo a cada 90.000 km)	V	**V**
MARCHAS: Verificar engates (trambulador)	V	**V**
CAIXA DE CÂMBIO: Limpar filtro de ar		**L**
COXINS: Verificar estado		**V**
TOMADA DE FORÇA: Verificar fixação e funcionamento		**V**
SISTEMA ELÉTRICO		
LIMPADOR DE PARA-BRISA: Verificar funcionamento e nível do liquido	V	**V**
BORNES E TERMINAIS DA BATERIA: Limpar e reapertar		**L / R**
MOTOR DE PARTIDA: Testar funcionamento	V	**V**
BUZINA, FARÓIS, LANTERNAS E SNALIZADORES: Verificar funcionamento e efetuar regulagens	V / R	**V / R**
INSTRUMENTOS DO PAINEL: Verificar funcionamento e efetuar regulagens	V	**V**
GERADOR / REGUL. VOLTAGEM: Verificar desgaste das escovas e folga dos rolamentos; testar condições de carga		**R**
FIOS E CONEXÕES: Verificar estado		**V**
BATERIA: Limpar, reapertar, lubrificar cabos dos polos;medir densidade, completar o nível de solução se necessário		**V / C**
MOTOR		
FILTRO DE ÓLEO: Trocar		**T**
VALVULAS: Examinar folgas, regular com motor frio ou pelo menos 30 min. após tê-lo desligado se necessário		**V/ R**
MOTOR: Verificar vazamentos (óleo, e água)	V	**V**
COXINS: Verificar estado e reapertar		**V / R**
COLETOR DE ESCAPE: Reapertar		**R**
ÓLEO DO CARTER: Trocar e limpar bujão magnético; Reapertar os parafusos de fixação e observando momento de força		**T / R**
MOTOR: Verificar funcionamento, quanto a ruídos	V	**V**
MANGUEIRAS: Verificar estado e vazamentos	V	**V**
CABEÇOTE: Verificar aperto e vazamentos		**V**
TANQUES DE ÓLEO DIESEL: Drenar água		**V**
IGNIÇÃO		
PLATINADO: Verificar estado e regular abertura		**V / R**
EIXO EXCENTRICO: Lubrificar		**L**
IGNIÇÃO: Verificar ponto e funcionamento dos avanços		**V**

TAMPA DO DISTRIBUIDOR: Verificar trinca eletrodo		**V**
VELAS: Limpar e testar, calibrar se necessário		**L / R**
ARREFECIMENTO		
FILTRO: Trocar filtro de água de arrefecimento		**T**
RADIADOR: Verificar fixação, danos, ou obstrução por insetos, bem como nível de água e vazamento		**V**
CORREIAS: Verificar estado de regular tensão se necessário	V	**V**
BOMBA D'AGUA: Verificar ruídos e vazamentos	V	**V**
VENTILADOR: Verificar funcionamento	V	**V**
INTERCOOLER: Verificar vazamento de pressão do turbo nas mangueiras (testar com pressão de ar 1 kg)		**V**
ALIMENTAÇÃO		
BOMBA DE COMBUSTÍVEL: Limpar tela metálica		**L**
FREIO DE ESTACIONAMENTO: Verificar ação, regular se necessário	V / R	**V/ R**
CARBURADOR: Limpar, verificar regulagem e lubrificar articulações e cabo do afogador		**V / L**
BOMBA INJETORA: Controlar funcionamento; Verificar lacre e discos de acoplamento da bomba, regular se necessário	V /R	**V / R**
BICO INJETOR: Verificar pressão, limpar e regular	V / L	**V / L**
COPO DE SEDIMENTAÇÃO: Verificar e limpar	V / L	**V / L**
FILTRO DE AR: Verificar estado e limpar válvula de descarga de pó	V / R	**V / R**
MARCHA LENTA: Verificar funcionamento, regular se necessário	V / R	**V / R**
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Verificar vazamentos e estado das mangueiras		**V**
TUBULAÇÕES, CONEXÕES, BRAÇADEIRAS: Reapertar parafusos de fixações		**R**
ESCAPE: Verificar e analisar a emissão de fumaça preta, efetuando o teste dos gases com aparelho Opacímetro digital	V	**V / R**
FILTRO DE COMBUSTÍVEL: Trocar o elemento filtrante		**T**
LEGENDA:		
A: Plano de manutenção preventiva efetuado a intervalos regulares de 8.000 km		
B: Plano de manutenção preventiva a intervalos regulares de 16.000 km (engloba o plano A)		
T: Trocar		
R: Regular / Reapertar / Rodizio / Testar		
L: Lavar / Limpar / Lubrificar / Vaporizar		
C: Consertar / Completar		
V: Verificar / Inspecionar		

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO V TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CEDÊNCIA DE VEÍCULO OFICIAL

ANEXO V

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CEDÊNCIA DE VEÍCULO OFICIAL

Eu,_____,servidor municipal, matrícula funcional n._____, portador do RG n. _____, CPF sob n._____, devidamente habilitado pela CNH sob n._____, categoria_____, com validade até ___/____/____, ocupante do cargo de provimento_____ de _____, lotado na Secretaria_____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, SOLICITAR **Veículo Oficial**, para cumprimento de minhas atribuições.

SAÍDA: ____/____/____ HORÁRIO: _____

RETORNO: ____/____/____ HORÁRIO: _____

MOTORISTA À DISPOSIÇÃO: ( ) Sim ( ) Não

Finalidade do uso **Veículo Oficial** (justificativa):

Canabrava do Norte – MT, em _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do Servidor

PARA USO EXCLUSIVO DO GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE TRANSPORTE – SAT

Autorizo a solicitação mediante assinatura do Termo de Ciência (verso), para o servidor requerente dirigir **Veículo Oficial**, bem como a utilização do veículo oficial no interesse do serviço público.

Marca e Modelo veículo _____, Placa_____, N. de identificação_____

Local de retirada do Veículo:

Período de Cedência do Veículo:

Retirada: ____/____/____ HORÁRIO: _____

Devolução: ____/____/____ HORÁRIO: _____

Canabrava do Norte - MT_____ de _____ de_____.

Despacho: _____

_____
_____
_____
_____.

_____

SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE TRANSPORTE

É OBRIGATÓRIO IMPRIMIR ESTE TERMO FRENTE E VERSO

ANEXO V (Verso)

PARA CIÊNCIA DO SERVIDOR

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO:

1. Os veículos oficiais da Administração Municipal destinam-se ao uso exclusivo para atendimento prioritário das atividades externas, funcionais e protocolares e, no estrito interesse da Administração;

2. Na impossibilidade de executar o serviço por falta de motorista, poderá ser liberado um veículo mediante autorização;

3. O servidor, devidamente habilitado, deverá dirigir conforme sua habilitação, veículos de natureza leve de acordo com as Técnicas de Direção Defensiva, obedecendo as Normas do Código Nacional de Trânsito;

4. Em viagens com grupos de até cinco passageiros será concedida autorização para duas pessoas conduzirem o veículo, de forma que haja escala para descanso;

5. É obrigatório o preenchimento do "Diário de Bordo" à disposição do usuário no próprio veículo, para fins de controle de utilização da frota;

6. É expressamente vedado:

6.1 O uso de veículos Oficial para fins particulares a quaisquer pessoas ou entidades;

6.2 A guarda de veículos oficiais em garagem residencial, ressalvado o caso em que a garagem estiver situada a grande distância da residência de quem use o veículo, condicionada à autorização do Secretário Adjunto de transporte;

6.3 O uso de veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados e em horários noturnos, salvo em situações que atendam exclusivamente a programação de atividades de interesse da Administração;

6.4 O uso de veículos oficiais em excursões, passeios ou trabalho estranho ao Serviço Público;

6.5 O transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao Serviço Público;

6.6 Assumir atitude inconveniente ou desrespeitosa, agindo com descompostura em relação a terceiros ou envolver-se em discussões no trânsito que possam denegrir a imagem da Administração;

7. Eventuais danos aos veículos causados pelos passageiros serão cobrados do servidor responsável pela viagem;

8. Irregularidades constatadas durante a utilização do veículo deverá ser comunicada imediatamente à Chefia;

9. Multas infligidas resultado de infrações no trânsito serão pagas pelo servidor, cabendo-lhe a responsabilidade pela infração:

9.1 Ao receber o auto de infração, o responsável pela frota notificará o servidor responsável;

9.2 Cabe ao servidor apresentar cópia da Habilitação para IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR junto ao órgão competente;

9.3 A multa deverá ser paga dentro dos prazos estabelecidos na Guia de Recolhimento;

9.4 O responsável pela frota informará ao servidor o prazo para efetuar o recolhimento do valor da multa junto ao setor competente;

9.5 O servidor poderá recorrer da imposição da penalidade de multa, somente e após a quitação da Guia de Recolhimento;

9.6 O servidor reincidente ficará impossibilitado de dirigir veículo oficial.

10. O servidor deve estar consciente de que o bom desempenho do veículo depende da habilidade e do cuidado em sua condução, resultando em melhores condições de conservação e durabilidade;

11. A condução e a utilização de veículos oficiais implicam na aceitação das normas vigentes e total responsabilidade por eventuais transgressões cometidas.

DE ACORDO

Tendo lido o inteiro teor da presente autorização, estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais contidas, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Data:

Ciente_____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XX - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CAMINHÕES E ÔNIBUS

ANEXO XX

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CAMINHÕES E ÔNIBUS		
VEÍCULOS MARCA: MODELO: TODOS		
COMPARTIMENTAÇÃO/SERVIÇO	ESCALONAMENTO/PERIODICIDADE	
	A	**B**
	10.000	**20.000**
CARROCERIA/ACESSÓRIOS		
CABINE/CARROCERIA/CHASSI: Efetuar lavagem completa **L L**		
CABINE/CARROCERIA/CHASSI: Verificar trincas e pontos de corrosão e reapertar parafusos de fixação **V/ /R V / R**		
5ª RODA: Verificar funcionamento, folgas, fixação e lubrificar **V / R / L**		
ENGATE PARA REBOQUE: Verificar funcionamento folgas e fixação. **V / R V / R**		
TACOGRAFO: Verificar funcionamento **V V**		
CINTOS DE SEGURANÇA: Verificar estado e fixação **V V**		
FECHADURAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS, CAPÔ DO MOTOR, BATENTES: Verificar funcionamento **V V**		
DOBRADIÇAS E FECHADURAS: Lubrificar **L L**		
TUBULAÇÃO DE ESCAPE/ SILENCIOSO: Verificar fixação de ruptura **V V**		
EIXOS/ ARTICULAÇÕES DOS PEDAIS: Lubrificar **L**		
VELOCIMETRO: Verificar funcionamento **V V**		
EXTINTOR/ CHAVE DE RODAS/ MACACO/ TRIÂNGULO: Verificar existência; a pressão; validade da carga e funcionamento **V V**		
PORTAS: Verificar funcionamento, Desobstruir orifícios de drenagem **V**		
SUSPENSÃO		
MOLA DIANTEIRA/MOLA TRASEIRA: Verificar lâminas e braçadeiras **V V**		
MOLA DIANTEIRA/MOLA TRASEIRA: Reapertar algemas e grampos em “U” **R**		
MANGA DE EIXO: Verificar estado **V V**		
AMORTECEDORES: Verificar fixação (borrachas) e vazamentos **V V**		
PARAFUSOS DE FIXAÇÃO: Reapertar **R**		
PINO MESTRE: Verificar folga **V**		
SUSPENSÃO DE AR: Verificar danos nos cones das câmaras de ar e limpar **V / L**		
DIREÇÃO		
CAIXA DE DIREÇÃO: Verificar nível de óleo e vazamentos, completar se necessário **V / C V / C**		
CAIXA E BRAÇOS INTERMEDIARIOS: Verificar fixação **V**		
CAIXA E TERMINAIS: Verificar folga do setor; estado e folga do mecanismo e dos terminais da direção **V V**		
AMOAMORTECEDOR: Verificar fixação e vazamentos **V V**		
ALINHAMENTO: Verificar, corrigir se necessário **V / R**		
FREIOS		
FREIO DE SERVIÇO: Verificar folga, regular se necessário	**V / R**	**V / R**
FREIO DE ESTACIONAMENTO: Verificar ação, regular se necessário	**V / R**	**V/ R**
LONAS DE FREIO: Verificar espessura, trocar se necessário		**V**
FREIO DE DISCO: Comprovar o desgaste das planilhas de freio. Se necessário substituir		**V / T**
CILINDRO MESTRE: Verificar nível de óleo e completar se necessário	**V / C**	**V / T**
CANALIZAÇÕES: Verificar quanto a vazamentos (óleo/ar)		**V**
HIDROVÁCUO: Verificar ação, limpar filtro de ar		**V / L**
CABO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO: Lubrificar, inclusive articulações		**L**
CILINDRO DE RODAS, MOLAS E TRAVAS: Verificar		**V**
RESERVATÓRIO DE AR: Drenar água de condensação, limpar válvula de segurança		**R / L**
BOMBA DE VÁCUO: Reapertar tubulações de óleo (depressor)		**R**
RODAS		
ROLAMENTO DAS RODAS: Verificar e ajustar folga		**V**
PNEUS: Verificar desgastes e calibrar, incluindo o pneu reserva, e efetuar o rodizio	**V**	**V / R**
RODAS: Verificar estado e aperto	**V**	**V**
CUBOS DAS RODAS: Verificar estado; Trocar a graxa a cada ano (ou 90.000 km) e os vedadores		**V**
BALANCEAMENTO: Verificar, corrigir se necessário		**V**
TRANSMISSÃO		
CARDÃO: Verificar folga e lubrificar		**V**
CRUZETAS: Verificar folga e lubrificar		**V / L**
ARVORE DA TRANSMISSÃO: Verificar folgas e desgaste da luva deslizante e do mancal intermediário		**V**
ROLAMENTOS: Verificar folga e lubrificar		**V / L**
DFERENCIAL: Verificar nível de óleo e vazamento, limpar os bujões magnéticos (trocar óleo a cada 90.000 km)	**V / L**	**V / L**
JUNTAS HOMOCINETICAS: Verificar coifas	**V**	**V**
EMBREAGEM		
DISCO: Examinar espessura e comprovar o desgaste		**V**
PEDAL: Verificar folga, regular se necessário	**V / R**	**V / R**
CABO: Verificar estado e lubrificar		**V / L**
CILINDRO DA EMBREAGEM: Verificar nível do fluído		**V**
EIXO: Lubrificar eixo de acionamento do rolamento da embreagem		**L**
CAIXA DE MUDANÇA		
CAIXA DE CÂMBIO: Verificar fixação, nível de óleo e vazamentos (trocar óleo a cada 90.000 km)	V	**V**
MARCHAS: Verificar engates (trambulador)	V	**V**
CAIXA DE CÂMBIO: Limpar filtro de ar		**L**
COXINS: Verificar estado		**V**
TOMADA DE FORÇA: Verificar fixação e funcionamento		**V**
SISTEMA ELÉTRICO		

LIMPADOR DE PARA-BRISA: Verificar funcionamento e nível do liquido	V	**V**
BORNES E TERMINAIS DA BATERIA: Limpar e reapertar		**L / R**
MOTOR DE PARTIDA: Testar funcionamento	V	**V**
BUZINA, FARÓIS, LANTERNAS E SNALIZADORES: Verificar funcionamento e efetuar regulagens	V / R	**V / R**
INSTRUMENTOS DO PAINEL: Verificar funcionamento e efetuar regulagens	V	**V**
GERADOR / REGUL. VOLTAGEM: Verificar desgaste das escovas e folga dos rolamentos; testar condições de carga		**R**
FIOS E CONEXÕES: Verificar estado		**V**
BATERIA: Limpar, reapertar, lubrificar cabos dos polos;medir densidade, completar o nível de solução se necessário		**V / C**
MOTOR		
FILTRO DE ÓLEO: Trocar		**T**
VALVULAS: Examinar folgas, regular com motor frio ou pelo menos 30 min. após tê-lo desligado se necessário		**V/ R**
MOTOR: Verificar vazamentos (óleo, e água)	V	**V**
COXINS: Verificar estado e reapertar		**V / R**
COLETOR DE ESCAPE: Reapertar		**R**
ÓLEO DO CARTER: Trocar e limpar bujão magnético; Reapertar os parafusos de fixação e observando momento de força		**T / R**
MOTOR: Verificar funcionamento, quanto a ruídos	V	**V**
MANGUEIRAS: Verificar estado e vazamentos	V	**V**
CABEÇOTE: Verificar aperto e vazamentos		**V**
TANQUES DE ÓLEO DIESEL: Drenar água		**V**
IGNIÇÃO		
PLATINADO: Verificar estado e regular abertura		**V / R**
EIXO EXCENTRICO: Lubrificar		**L**
IGNIÇÃO: Verificar ponto e funcionamento dos avanços		**V**
TAMPA DO DISTRIBUIDOR: Verificar trinca eletrodo		**V**
VELAS: Limpar e testar, calibrar se necessário		**L / R**
ARREFECIMENTO		
FILTRO: Trocar filtro de água de arrefecimento		**T**
RADIADOR: Verificar fixação, danos, ou obstrução por insetos, bem como nível de água e vazamento		**V**
CORREIAS: Verificar estado de regular tensão se necessário	V	**V**
BOMBA D'AGUA: Verificar ruídos e vazamentos	V	**V**
VENTILADOR: Verificar funcionamento	V	**V**
INTERCOOLER: Verificar vazamento de pressão do turbo nas mangueiras (testar com pressão de ar 1 kg)		**V**
ALIMENTAÇÃO		
BOMBA DE COMBUSTÍVEL: Limpar tela metálica		**L**
FREIO DE ESTACIONAMENTO: Verificar ação, regular se necessário	V / R	**V/ R**
CARBURADOR: Limpar, verificar regulagem e lubrificar articulações e cabo do afogador		**V / L**
BOMBA INJETORA: Controlar funcionamento; Verificar lacre e discos de acoplamento da bomba, regular se necessário	V /R	**V / R**
BICO INJETOR: Verificar pressão, limpar e regular	V / L	**V / L**
COPO DE SEDIMENTAÇÃO: Verificar e limpar	V / L	**V / L**
FILTRO DE AR: Verificar estado e limpar válvula de descarga de pó	V / R	**V / R**
MARCHA LENTA: Verificar funcionamento, regular se necessário	V / R	**V / R**
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Verificar vazamentos e estado das mangueiras		**V**
TUBULAÇÕES, CONEXÕES, BRAÇADEIRAS: Reapertar parafusos de fixações		**R**
ESCAPE: Verificar e analisar a emissão de fumaça preta, efetuando o teste dos gases com aparelho Opacímetro digital	V	**V / R**
FILTRO DE COMBUSTÍVEL: Trocar o elemento filtrante		**T**
LEGENDA:		
A: Plano de manutenção preventiva efetuado a intervalos regulares de 10.000 km		
B: Plano de manutenção preventiva a intervalos regulares de 20.000 km (engloba o plano A)		
T: Trocar		
R: Regular / Reapertar / Rodizio / Testar		
L: Lavar / Limpar / Lubrificar / Vaporizar		
C: Consertar / Completar		
V: Verificar / Inspecionar		

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL EM SERVIÇO

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL EM SERVIÇO

Eu,_____, servidor municipal, matrícula funcional n._____, portador do RG n._____, CPF sob n._____, devidamente habilitado pela CNH sob n._____, categoria_____, com validade até ___/____/____, ocupante do cargo de provimento_____ de _____, lotado na Secretaria_____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, SOLICITAR AUTORIZAÇÃO para dirigir veículo oficial, para cumprimento de minhas atribuições fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Marca e Modelo veículo _____, Placa_____, Nº de identificação_____.

Finalidade do uso **Veículo Oficial** fora do horário normal de expediente (justificativa):

Canabrava do Norte – MT, em _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do Servidor

PARA USO EXCLUSIVO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE - SAT

Autorizo o servidor requerente dirigir **Veículo Oficial** no interesse do serviço público, fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Canabrava do Norte – MT, em _____ de _____ de_____.

_____

Secretário Adjunto de Transporte - SAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XX - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AMBULÂNCIA

ANEXO XX - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AMBULÂNCIA		
VEÍCULOS MARCA: MODELO: TODOS		
COMPARTIMENTAÇÃO/SERVIÇO	ESCALONAMENTO/PERIODICIDADE	
	A	**B**
	5.000	**5.000**
CARROCERIA/ACESSÓRIOS		
CABINE/CARROCERIA/CHASSI: Efetuar lavagem completa **L L**		
CABINE/CARROCERIA/CHASSI: Verificar trincas e pontos de corrosão e reapertar parafusos de fixação **V/ /R V / R**		
5ª RODA: Verificar funcionamento, folgas, fixação e lubrificar **V / R / L**		
ENGATE PARA REBOQUE: Verificar funcionamento folgas e fixação. **V / R V / R**		
TACOGRAFO: Verificar funcionamento **V V**		
CINTOS DE SEGURANÇA: Verificar estado e fixação **V V**		
FECHADURAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS, CAPÔ DO MOTOR, BATENTES: Verificar funcionamento **V V**		
DOBRADIÇAS E FECHADURAS: Lubrificar **L L**		
TUBULAÇÃO DE ESCAPE/ SILENCIOSO: Verificar fixação de ruptura **V V**		
EIXOS/ ARTICULAÇÕES DOS PEDAIS: Lubrificar **L**		
VELOCIMETRO: Verificar funcionamento **V V**		
EXTINTOR/ CHAVE DE RODAS/ MACACO/ TRIÂNGULO: Verificar existência; a pressão; validade da carga e funcionamento **V V**		
PORTAS: Verificar funcionamento, Desobstruir orifícios de drenagem **V**		
SUSPENSÃO		
MOLA DIANTEIRA/MOLA TRASEIRA: Verificar lâminas e braçadeiras **V V**		
MOLA DIANTEIRA/MOLA TRASEIRA: Reapertar algemas e grampos em “U” **R**		
MANGA DE EIXO: Verificar estado **V V**		
AMORTECEDORES: Verificar fixação (borrachas) e vazamentos **V V**		
PARAFUSOS DE FIXAÇÃO: Reapertar **R**		
PINO MESTRE: Verificar folga **V**		
SUSPENSÃO DE AR: Verificar danos nos cones das câmaras de ar e limpar **V / L**		
DIREÇÃO		
CAIXA DE DIREÇÃO: Verificar nível de óleo e vazamentos, completar se necessário **V / C V / C**		
CAIXA E BRAÇOS INTERMEDIARIOS: Verificar fixação **V**		
CAIXA E TERMINAIS: Verificar folga do setor; estado e folga do mecanismo e dos terminais da direção **V V**		
AMOAMORTECEDOR: Verificar fixação e vazamentos **V V**		
ALINHAMENTO: Verificar, corrigir se necessário **V / R**		
FREIOS		
FREIO DE SERVIÇO: Verificar folga, regular se necessário	**V / R**	**V / R**
FREIO DE ESTACIONAMENTO: Verificar ação, regular se necessário	**V / R**	**V/ R**
LONAS DE FREIO: Verificar espessura, trocar se necessário		**V**
FREIO DE DISCO: Comprovar o desgaste das planilhas de freio. Se necessário substituir		**V / T**
CILINDRO MESTRE: Verificar nível de óleo e completar se necessário	**V / C**	**V / T**
CANALIZAÇÕES: Verificar quanto a vazamentos (óleo/ar)		**V**
HIDROVÁCUO: Verificar ação, limpar filtro de ar		**V / L**
CABO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO: Lubrificar, inclusive articulações		**L**
CILINDRO DE RODAS, MOLAS E TRAVAS: Verificar		**V**
RESERVATÓRIO DE AR: Drenar água de condensação, limpar válvula de segurança		**R / L**
BOMBA DE VÁCUO: Reapertar tubulações de óleo (depressor)		**R**
RODAS		
ROLAMENTO DAS RODAS: Verificar e ajustar folga		**V**
PNEUS: Verificar desgastes e calibrar, incluindo o pneu reserva, e efetuar o rodizio	**V**	**V / R**
RODAS: Verificar estado e aperto	**V**	**V**

CUBOS DAS RODAS: Verificar estado; Trocar a graxa a cada ano (ou 90.000 km) e os vedadores		**V**
BALANCEAMENTO: Verificar, corrigir se necessário		**V**
TRANSMISSÃO		
CARDÃO: Verificar folga e lubrificar		**V**
CRUZETAS: Verificar folga e lubrificar		**V / L**
ARVORE DA TRANSMISSÃO: Verificar folgas e desgaste da luva deslizante e do mancal intermediário		**V**
ROLAMENTOS: Verificar folga e lubrificar		**V / L**
DFERENCIAL: Verificar nível de óleo e vazamento, limpar os bujões magnéticos (trocar óleo a cada 90.000 km)	**V / L**	**V / L**
JUNTAS HOMOCINETICAS: Verificar coifas	**V**	**V**
EMBREAGEM		
DISCO: Examinar espessura e comprovar o desgaste		**V**
PEDAL: Verificar folga, regular se necessário	**V / R**	**V / R**
CABO: Verificar estado e lubrificar		**V / L**
CILINDRO DA EMBREAGEM: Verificar nível do fluído		**V**
EIXO: Lubrificar eixo de acionamento do rolamento da embreagem		**L**
CAIXA DE MUDANÇA		
CAIXA DE CÂMBIO: Verificar fixação, nível de óleo e vazamentos (trocar óleo a cada 90.000 km)	V	**V**
MARCHAS: Verificar engates (trambulador)	V	**V**
CAIXA DE CÂMBIO: Limpar filtro de ar		**L**
COXINS: Verificar estado		**V**
TOMADA DE FORÇA: Verificar fixação e funcionamento		**V**
SISTEMA ELÉTRICO		
LIMPADOR DE PARA-BRISA: Verificar funcionamento e nível do liquido	V	**V**
BORNES E TERMINAIS DA BATERIA: Limpar e reapertar		**L / R**
MOTOR DE PARTIDA: Testar funcionamento	V	**V**
BUZINA, FARÓIS, LANTERNAS E SNALIZADORES: Verificar funcionamento e efetuar regulagens	V / R	**V / R**
INSTRUMENTOS DO PAINEL: Verificar funcionamento e efetuar regulagens	V	**V**
GERADOR / REGUL. VOLTAGEM: Verificar desgaste das escovas e folga dos rolamentos; testar condições de carga		**R**
FIOS E CONEXÕES: Verificar estado		**V**
BATERIA: Limpar, reapertar, lubrificar cabos dos polos;medir densidade, completar o nível de solução se necessário		**V / C**
MOTOR		
FILTRO DE ÓLEO: Trocar		**T**
VALVULAS: Examinar folgas, regular com motor frio ou pelo menos 30 min. após tê-lo desligado se necessário		**V/ R**
MOTOR: Verificar vazamentos (óleo, e água)	V	**V**
COXINS: Verificar estado e reapertar		**V / R**
COLETOR DE ESCAPE: Reapertar		**R**
ÓLEO DO CARTER: Trocar e limpar bujão magnético; Reapertar os parafusos de fixação e observando momento de força		**T / R**
MOTOR: Verificar funcionamento, quanto a ruídos	V	**V**
MANGUEIRAS: Verificar estado e vazamentos	V	**V**
CABEÇOTE: Verificar aperto e vazamentos		**V**
TANQUES DE ÓLEO DIESEL: Drenar água		**V**
IGNIÇÃO		
PLATINADO: Verificar estado e regular abertura		**V / R**
EIXO EXCENTRICO: Lubrificar		**L**
IGNIÇÃO: Verificar ponto e funcionamento dos avanços		**V**
TAMPA DO DISTRIBUIDOR: Verificar trinca eletrodo		**V**
VELAS: Limpar e testar, calibrar se necessário		**L / R**
ARREFECIMENTO		
FILTRO: Trocar filtro de água de arrefecimento		**T**
RADIADOR: Verificar fixação, danos, ou obstrução por insetos, bem como nível de água e vazamento		**V**
CORREIAS: Verificar estado de regular tensão se necessário	V	**V**
BOMBA D'AGUA: Verificar ruídos e vazamentos	V	**V**
VENTILADOR: Verificar funcionamento	V	**V**
INTERCOOLER: Verificar vazamento de pressão do turbo nas mangueiras (testar com pressão de ar 1 kg)		**V**
ALIMENTAÇÃO		
BOMBA DE COMBUSTÍVEL: Limpar tela metálica		**L**
FREIO DE ESTACIONAMENTO: Verificar ação, regular se necessário	V / R	**V/ R**
CARBURADOR: Limpar, verificar regulagem e lubrificar articulações e cabo do afogador		**V / L**
BOMBA INJETORA: Controlar funcionamento; Verificar lacre e discos de acoplamento da bomba, regular se necessário	V /R	**V / R**
BICO INJETOR: Verificar pressão, limpar e regular	V / L	**V / L**
COPO DE SEDIMENTAÇÃO: Verificar e limpar	V / L	**V / L**
FILTRO DE AR: Verificar estado e limpar válvula de descarga de pó	V / R	**V / R**
MARCHA LENTA: Verificar funcionamento, regular se necessário	V / R	**V / R**
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Verificar vazamentos e estado das mangueiras		**V**
TUBULAÇÕES, CONEXÕES, BRAÇADEIRAS: Reapertar parafusos de fixações		**R**
ESCAPE: Verificar e analisar a emissão de fumaça preta, efetuando o teste dos gases com aparelho Opacímetro digital	V	**V / R**
FILTRO DE COMBUSTÍVEL: Trocar o elemento filtrante		**T**

LEGENDA:		
A: Plano de manutenção preventiva efetuado a intervalos regulares de 5.000 km		
B: Plano de manutenção preventiva a intervalos regulares de 5.000 km (engloba o plano A)		
T: Trocar		
R: Regular / Reapertar / Rodizio / Testar		
L: Lavar / Limpar / Lubrificar / Vaporizar		
C: Consertar / Completar		
V: Verificar / Inspecionar		

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N. 01/2009, VERSÃO 5, QUE VISA DISCIPLINAR, CONTROLAR, ORIENTAR, PADRONIZAR OS CRITÉRIOS, AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS REFERENTES AO GERENCIAMENTO, CONTROLE, USO, GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimento o uso, guarda, conservação, abastecimento dos veículos e a política disciplinar para os condutores;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as instruções normativas existentes na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte aos seus respectivos “Sistemas Administrativo de Controle Interno”;

CONSIDERANDO que as Instruções Normativas devem pertencer a um sistema Administrativo de Controle Interno específico, devidamente sequencial, para melhor organização e estabelecimento de procedimentos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica APROVADO a Instrução Normativa STR n. 001/2009, versão 5, quevisa *“disciplinar, controlar, orientar, padronizar os critérios, as rotinas e procedimentos referentes ao gerenciamento, controle, uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT"*, conforme anexo abaixo, de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Transporte – SAT, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transportes de Canabrava do Norte, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n. 791, de 18 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DOCUMENTO	**INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N. 01/2009**
VERSÃO	5
OBJETIVO	Disciplinar, controlar, orientar, padronizar os critérios, as rotinas e procedimentos referentes ao gerenciamento, controle, uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.
SISTEMA	Sistema de Transporte – STR.
UNIDADE RESPONSÁVEL	Secretaria Adjunta de Transporte – SAT.
UNIDADE EXECUTORAA	Todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.
ATO DE APROVAÇÃO	Decreto n. 1.201, de 17 de agosto de 2023.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Disciplinar, orientar, padronizar os critérios, as rotinas e procedimentos referentes ao gerenciamento, controle, uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de transportes da Administração Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL

Art. 2º. A presente Instrução Normativa tem como principal base legal:

I – A Constituição Federal;

II – Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

III – Lei Ordinária n. 0252/2005 – dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências;

IV – Lei Ordinária n. 1.067/2020 – dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências;

V – Norma ABNT – NBR 14561/2000 – Especificação de Ambulâncias;

VI – Resolução n. 780/19 – Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN – Dispõe sobre novo Sistema de Placas de Identificação Veicular;

VII – Normas regulamentares expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

VIII – Lei Estadual n. 8.469/2006 que “Dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”;

IX – Instrução Normativa n. 001/2016/GS/SEDUC/MT, que “estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2016 e dá outras providências;

X – Resolução Normativa n. 15/2017 – TP do TCE/MT que "Aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável aos processos de Gestão de Frotas dos entes fiscalizados pelo TCE-MT".

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Condutor: ocupante do cargo de Motorista/Piloto/Operador efetivo, concursado para o cargo; Motorista/Piloto/Operador contratado, diretamente ou por empresa terceirizada; servidor ou agente político que por ocasião do cargo exercido ou atividade desenvolvida, possui autorização para dirigir ou cidadãos voluntários devidamente autorizados pelo Secretário Municipal de sua respectiva pasta e/ou pela Secretaria Adjunta de Transporte - SAT, que estando apto a conduzir dirijam/pilotam/operam veículos, motocicletas e máquinas e equipamentos oficiais, cedidos ou locados da Administração Pública Direta ou Indireta de Canabrava do Norte. O motorista deverá ser portador de CNH compatível com a categoria do veículo (automóvel, máquina, motocicleta ou outros);

II – Usuário: agente político, servidor efetivo ou contratado que desempenhe atividades externas ou usuários temporários de serviços públicos, que efetue deslocamentos em veículo oficial ou terceirizado;

III – Deslocamento: Movimentação dos veículos oficiais nos limites do Município de Canabrava do Norte/MT;

IV – Viagem: Qualquer deslocamento de um lugar para outro razoavelmente distante e que ultrapasse os limites do município de Canabrava do Norte/MT;

V – Controle de seguro: consiste no acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro;

VI – Equipamento de Transporte (ET): todo aquele dotado de motor próprio, sendo capaz de se locomover em virtude da propulsão produzida, como carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, motocicletas e assemelhados, e que sejam de propriedade, estejam em posse ou sejam contratados de prestadores de serviços pela Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal. É qualquer veículo, motocicleta, máquina ou equipamento a motor de propulsão utilizado para o transporte de pessoas ou coisas. São exemplos de ETs: automóveis, micro-ônibus, ônibus, motocicletas, caminhonetes, reboques, caminhões, utilitários e tratores. É qualquer mecanismo destinado ao transporte de pessoas ou materiais. Para fins de entendimento desta instrução normativa os veículos classificam-se em:

a) Quanto à espécie, de passageiros: motoneta, motocicleta, automóvel, micro-ônibus, ônibus;

b) Quanto à espécie, de carga: motoneta, motocicleta, caminhonete, caminhão, reboque ou semirreboque;

c) Quanto à espécie, misto: camioneta, utilitário e outros;

d) Quanto à espécie, de tração: caminhão-trator, trator de rodas, trator de esteiras e trator misto; automotor, elétrico, reboque ou semi-reboque;

e) Quanto à categoria: Oficial, particular e de locação;

VII – Manutenção: conjunto de ações ou tarefas técnicas para manter os veículos da frota em condições adequadas de uso;

VIII – Manutenção corretiva: conjunto de procedimentos e ações que visam à localização e reparação de anomalias, defeitos e/ou quebras, tendo como alvo principal a correção imediata da irregularidade. Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. (ABNT NBR 5462-1994);

IX – Manutenção Preditiva: Manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise utilizando-se dos meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva;

X – Manutenção preventiva: conjunto de procedimentos e ações antecipadas que visam manter o veículo em funcionamento. Baseia-se em intervenções periódicas, geralmente programadas, conforme a frequência definida pelo fabricante. Esta por sua vez tem o dever de manter a frota em circulação com o menor número de interrupções e evitando ainda longos períodos de inatividade. São ações específicas tomadas em equipamentos ou produtos por meio de inspeções sistemáticas, detecção e prevenção de falhas que podem vir a ocorrer. O objetivo de manutenção preventiva não é apenas para manter a conservação do veículo, máquinas/equipamentos, como também evitar que o mesmo retorne para a oficina em um curto espaço de tempo com outros problemas;

XI – Plano Anual de Aquisição de Veículos (PAAV): documento que contém as informações gerais dos veículos a serem adquiridos, bem como, justificativas e observações sob aquisições e substituições;

XII – Manual de Identificação da Frota: documento que mostra o padrão de identificação dos equipamentos de transportes utilizados no serviço público municipal;

XIII – Vida útil econômica do veículo: Período no qual o veículo desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividades, segurança operacional e economicidade;

XIV – Indicador de desempenho: Um Indicador-chave de desempenho (em inglês Key Performance Indicator KPI, ou até mesmo como "Key Success Indicator" KSI), são ferramentas de gestão para se realizar a medição e o consequente nível de desempenho e sucesso de uma organização ou de um determinado processo, focando no "como" e indicando quão bem os processos dessa organização estão, permitindo que seus objetivos sejam alcançados. Existem diferentes categorias de indicadores, que podem ser indicadores quantitativos, indicadores qualitativos, principais indicadores, indicadores de atraso, indicadores de entrada, indicadores de processo, indicadores direcionais, indicadores acionáveis e indicadores financeiros;

XV – Demonstrativo de Custo por Veículo: tabela que deverá ser registrar as trocas de óleo de motor, óleo de caixa de câmbio, filtro de ar, peças, serviços lavagens, polimentos, outros serviços, DPVAT, licenciamento, seguro etc. A Tabela demonstrará o custo mensal por veículo sob responsabilidade da Secretaria Adjunta de Transporte, conforme emissão de Relatório de Consumo por Unidade/Veículo, retirado do próprio Sistema de gerenciamento do Frotas.

XVI – Processo Administrativo: sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão sobre certa controvérsia de natureza administrativa;

XVII – Sinistro: ocorrência de prejuízos ou danos (incêndio, acidente, furto, roubo, pane) em veículos oficiais;

XVIII – Veículos novos: aqueles que estão amparados pela garantia do fabricante;

XIX – Veículos usados: aqueles que não estão amparados pela garantia do fabricante;

XX – Veículos terceirizados: Veículo automotor a serviço da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sob contrato com terceiros;

XXI – Veículos Leves: correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriculo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg;

XXII – Veículos Pesados: correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações;

XXIII – Diário de Bordo ou Controle de Tráfego: É a planilha utilizada para informar a data e a hora da saída, a quilometragem/horimetro da saída e da chegada, a data da chegada e a hora, o total de quilômetros per-

corridos ou horimetro trabalhada, O local de destino e identificação do condutor;

XXIV – Planilhas de Controle: Documentos no qual são registrados todos os eventos relacionados ao veículo, tais como troca de pneus, troca de óleo, consertos, reparos, troca de pneus, etc.;

XXV – Licenciamento: procedimento anual, relativo a obrigações do proprietário de veículo, comprovado por meio de documento específico (Certificado de Licenciamento Anual);

XXVI – Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN: é coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito;

XXVII – Autorização /Requisição para abastecimento – Documento em que o chefe imediato do motorista autoriza o abastecimento do veículo.

XXVIII – Identidade Visual: É o conjunto de elementos formais que representa visualmente, e de forma sistematizada, um nome, ideia, produto, empresa, instituição ou serviço. Esse conjunto de elementos costuma ter como base o logotipo, um símbolo visual que se complementa nos códigos de cores, das tipografias, nos grafismos, em personagens, nas personalidades e outros componentes que reforçam o conceito a ser comunicado através dessa imagem como o Slogan ou Tag lines, que cumprem este papel. Resumidamente a Identidade Visual é a imagem ampliada da marca;

XXIX – Controle de Estoque de Combustível nas Bombas Municipais ou contaniers – Planilha que deverá ser demonstrado a movimentação de combustível no tanque reservatório da Prefeitura Municipal (entrada e saída de combustível) conforme anexo 21;

XXX – Logística: Processo de planejamento, implementação e controle eficiente e eficaz do fluxo e armazenagem de materiais, serviços e informações desde o ponto de origem até o ponto de consumo com o propósito de atender às necessidades dos demandantes;

XXXI – Sistema Informatizado: É sistema informatizado ou Software de gestão de processos e documentos eletrônicos relativos ao setor de frotas, com a finalidade de otimizar procedimentos, reduzir custos, integrar e oferecer informações para o gestor público e para os cidadãos;

XXXII – GPS: O GPS é a sigla para Global Positioning System, que em português significa “Sistema de Posicionamento Global”, e consiste numa tecnologia de localização por satélite. O GPS é um sistema de navegação por satélite a partir de um dispositivo móvel, que envia informações sobre a posição de algo em qualquer horário e em qualquer condição climática. O GPS permite determinar a posição, velocidade e o fuso horário dos utilizadores em terra, mar e aerotransportados 24 horas por dia, em todas as condições climatéricas e em qualquer parte do mundo. Os sinais GPS são disponibilizados simultaneamente para um número ilimitado de utilizadores. Os satélites GPS podem ser utilizados por todos sem custos;

XXXIII – Terceirização: É uma forma de organização estrutural que permite a uma organização privada ou governamental transferir a outras suas atividades-meio, proporcionando maior disponibilidade de recursos para sua atividade-fim, reduzindo a estrutura operacional, diminuindo os custos, economizando recursos e desburocratizando a administração;

XXXIV – Utilização: É ato ou efeito de usar veículos da frota municipal. Além disso, utilização também pode se referir ao consumo de recursos financeiros e/ou materiais;

XXXV – agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 4º. Os veículos oficiais pertencentes à frota do Poder Executivo de Canabrava do Norte estão assim classificados:

I – Veículos Oficiais de Representação: são aqueles utilizados exclusivamente pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes superiores de autarquias e fundações públicas;

II – Veículos de Serviços: são aqueles que servem à Administração e serão utilizados para transporte de usuários e materiais;

III – Veículos Especiais: são os Veículos de Serviços, utilizados pela Guarda Municipal, destinados às atividades peculiares de promoção de segurança do patrimônio público, Prefeito, vice-prefeito e Secretários municipais em situação de perigo, à escolta de dignitários, autoridades e personalidades nacionais ou estrangeiras em visita a cidade de Canabrava do Norte e ao serviço de inteligência policial.

§ 1º. Os veículos de representação podem serem utilizados em todos os deslocamentos, no território nacional, das autoridades referidas no inciso I.

§ 2º. Os veículos de representação poderão ter identificação própria.

§ 3º. Para os fins de publicação no Portal de Transparência, os Veículos Especiais estão inseridos na classificação de Veículos de Serviço.

§ 4º. A Secretaria Adjunta de Transporte poderá manter veículos de serviço destinados à segurança do Prefeito Municipal, bem como para o atendimento de autoridades e personalidades nacionais ou estrangeiras em visita a cidade de Canabrava do Norte.

§ 5º. As demais Secretarias e entidades poderão utilizar veículos de serviço para atender serviços específicos, mediante autorização do Secretário Adjunto de Transporte, Secretário Municipal ou dirigente da entidade a que pertencerem.

§ 6º. Para os fins do disposto nesta instrução normativa, os integrantes de comitiva do Prefeito Municipal e do vice-prefeito e os colaboradores eventuais serão equiparados a pessoal a serviço, quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela administração.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DA FROTA

SEÇÃO I

DOS AGENTES DE CONTROLE E GESTÃO

Art. 5º. O controle da Frota Municipal deve ser constituído, dentre outros meios possíveis, por:

I – Plataforma digital, integrante do Sistema de Gestão Pública e com Módulo de Frotas, para inserção de dados e emissão de relatórios com despesas, informações de veículos e condutores, dentre outros relevantes ao controle;

II – Sistema de Rastreamento Veicular e Dispositivo de Identificação do Condutor, constituídos por sistemas eletrônicos e digitais, que devem ser utilizados conjuntamente, quando houver;

III – Controle de entrada e saída da Portaria da Garagem Municipal, e demais localidades de guarda de veículos;

IV – Outros mecanismos de controle de uso pelas Gerências ligados à Frota.

Parágrafo único. Nas rotinas de controle, previstas no caput deste artigo, a Administração Municipal, sempre que possível, deverá utilizar meios digitais e/ou eletrônicos, sendo os meios manuais, inclusive os mecanismos previstos no inciso IV, utilizados de forma complementar ou para alimentação dos Sistemas Digitais, devendo-se, neste caso, serem mantidos arquivos físicos organizados para guarda e consulta.

Art. 6º. A Secretaria Adjunta de Transportes – SAT é a Unidade Centralizadora do sistema de transportes da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, responsável por controlar, orientar, padronizar os critérios, as ro-

tinas e procedimentos referentes ao gerenciamento, controle, uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de transportes, abrangendo todas as unidades da estrutura organizacional, do Poder Executivo e administrações indiretas, pertencentes a frota própria, em cessão de uso e locados (desde que abastecidos pelo Poder Executivo Municipal).

§ 1. São agentes responsáveis pelo controle e gestão da frota:

I – Secretaria Adjunta de Transporte - SAT;

II – Gestores Locais: agentes responsáveis que atuam conforme o cargo e as atribuições a estes definidos, sendo estes:

a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI: Gerência de Frotas – GEREFRO ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU: Gerência de Frotas – GEREFRO ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC: Gerência do Transporte Escolar – GERETRANSPE ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

d) Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Gerência da frota da Secretaria – GERE/FROTASUS ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH: Gerência de Frotas – GEREFRO ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA: Gerência de Frotas – GEREFRO ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

g) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito – SMUT: Gerência de Frotas – GEREFRO ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT: Gerência de Frotas – GEREFRO ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

i) Gabinete do Prefeito – GAPRE: Gerência de Frotas – GEREFRO ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

j) Gabinete do Vice-prefeito – GAVPRE: Gerência de Frotas – GEREFRO ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

k) Secretaria Chefe de Gabinete – CHEFIA/GAPRE: Gerência de Frotas – GEREFRO ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

l) Procuradoria Geral do Município – PGM: Gerência de Frotas – GEREFRO ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

m) Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI: Gerência de Frotas – GEREFRO ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados;

n) Tesouraria Municipal – TM: Gerência de Frotas – GEREFRO ou Gestor designado para a função de Controle e Monitoramento da Frotas, cuja atuação se limite à organização do serviço, atuação dos condutores e uso do veículo a estes vinculados.

§ 2º. A gestão do frotas, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, que na nossa estrutura administrativa recai sobre a Secretaria Adjunta de Transportes – SAT, será auxiliado em suas funções pela Gerência de Frotas – GEREFRO, pela Gerência do Transporte Escolar – GERETRANSPE e pela Gerência da frota da Secretaria Municipal de Saúde – GERE/FROTASUS.

§ 3º. Os órgãos e entidades da Administração Indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

§ 4º. Caberá ao gestor local da Unidade a comunicação à chefia imediata acerca de quaisquer ocorrências relevantes relacionadas aos veículos sob sua responsabilidade.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Art. 7º. São mecanismos de controle da frota:

I – Módulo de Frotas em Plataforma Digital de Gestão Interna;

II – Sistema de Rastreamento Veicular e Identificação do Condutor;

III – Controle da portaria da garagem municipal e demais locais da guarda de veículo.

Parágrafo único. Na inexistência do Módulo de Frotas e/ou do Sistema de rastreamento veicular e identificação do condutor, ou conforme a necessidade de cada Unidade, além dos mecanismos supramencionados, poderão ser utilizadas planilhas de controle, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Os procedimentos para gestão de dados no Módulo de Frotas, Sistema de Rastreamento Veicular e Identificação do Condutor são aqueles dispostos no Apêndice I (procedimentos de controle**)**, sem prejuízo do disposto em normas correlatas.

Subseção I

Do sistema de gestão da frota

Art. 9º. A gestão da frota será realizada por meio da plataforma digital, em módulo específico, na qual constará o lançamento de dados de controle, conforme definido no Apêndice II (procedimentos para manutenção roteiro**)**.

§ 1º. Caberá à Secretaria Adjunta de Transporte - SAT promover o adequado treinamento para alimentação dos dados no módulo.

§ 2º. Os dados aqui especificados deverão ser lançados até o 15º dia do mês subsequente ao mês de referência, observando-se o disposto nas normativas internas e no Decreto Municipal, que versa sobre a prestação de contas via APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas que é um Sistema Informatizado para que os jurisdicionados transmitam, via internet, a prestação de contas ao TCE/MT.

Subseção II

Do sistema de rastreamento veicular

Art. 10º. O Sistema de Rastreamento Veicular, composto por equipamentos e acessórios instalados nos veículos, é de uso facultativo em todos os veículos oficiais, cabendo ao Prefeito Municipal, junto com a equipe gestora do frotas, fazer a análise do custo-benefício de sua instalação.

§ 1º. Caberá à Secretaria Adjunta de Transporte – SAT solicitar à empresa a instalação dos rastreadores, bem como a manutenção nos mesmos.

§ 2º. Se a Prefeitura Municipal optar pela instalação dos equipamentos e acessórios do Sistema de Rastreamento, a Secretaria Adjunta de Transporte ou alguém designado pela mesma, deverá realizar o monitoramento dos veículos via sistema de rastreamento, sem prejuízo do acompanhamento realizado pela Unidade Gestora do contrato.

§ 3º. Caberá ao condutor zelar pela integridade e bom funcionamento dos equipamentos e acessórios instalados no veículo, comunicando, ao gestor local quaisquer avarias ou mal funcionamento deles.

Subseção III

Do dispositivo de identificação do condutor

Art. 11º. Se a Prefeitura Municipal optar pela instalação dos equipamentos e acessórios do Sistema de Rastreamento, o dispositivo de identificação do condutor, i-button (boton ou chaveiro), ou outra tecnologia afim, torna-se de uso obrigatório e deverá ser utilizado complementarmente ao sistema de rastreamento do veículo.

§ 1º. O dispositivo deverá ser de uso pessoal e intransferível, e a guarda do mesmo será de responsabilidade exclusiva do condutor.

§ 2º. Caberá à Secretaria Adjunta de Transporte o cadastro dos condutores e fornecimento dos dispositivos, conforme relação de motoristas aptos a dirigir veículos oficiais.

§ 3º. No recebimento do dispositivo, o condutor deverá assinar o Termo de Responsabilidade, conforme anexo 22.

§ 4º. Nos casos de perda ou devolução do i-button, este deverá ser obrigatoriamente formalizado, por meio de documento próprio, solicitado ao gestor local.

Art. 12º. Caberá ao gestor local de cada Unidade:

I – O acompanhamento do funcionamento e uso adequado do dispositivo junto ao sistema de rastreamento do veículo;

II – O controle de entrega, devolução ou extravio dos dispositivos, mediante Termo de Responsabilidade, devolução ou declaração de extravio, assinado e enviado à gestora, para procedimento de cadastro ou baixa, no momento da ocorrência dos fatos.

Art. 13º. Conforme a necessidade, poderão ser utilizados i-buttons reservas, observando que:

I – A solicitação dos dispositivos deverá ser direcionada à Secretaria Adjunta de Transporte, via protocolo digital, para o cadastro e geração do Termo de Responsabilidade;

II – O controle sobre i-buttons reservas, incluindo casos de empréstimos, ficará a cargo do Secretário Adjunto de Transporte, que registrará em documento próprio;

Parágrafo único. Caso o controle não seja realizado conforme o inciso II, a responsabilização por quaisquer ocorrências, inclusive as multas, serão de responsabilidade do gestor local da Unidade envolvida.

Subseção IV

Controle da portaria da garagem municipal e demais locais da guarda de veículo

Art. 14º. O serviço de controle de entrada e saída na portaria da Garagem Municipal poderá ser realizado:

I – Por meio de dispositivos eletrônicos de controle de acesso ou similares;

II – Por meio de planilha de controle, a ser alimentada por servidor designado para tanto, conforme anexo 13 (Controle de Entrada e Saída de Veículos do Pátio);

III – Pela combinação dos meios dos incisos I e II, de acordo com tecnologias empregadas ou necessidades da Unidade.

§ 1º. No caso de instalação de sistema eletrônico ou outro meio similar, este deverá ser utilizado preferencialmente, sendo as formas manuais restritas a situações de impossibilidade de funcionamento do sistema instalado ou de maneira complementar.

§ 2º. Independente da forma empregada, a portaria de grande fluxo de veículos, máquinas e equipamentos deverá ter funcionamento ininterrupto e a portaria de pequeno fluxo, deverá ter funcionamento, ao menos, no período noturno, que permita o controle adequado de entradas e saídas, além da guarda dos veículos e equipamentos oficiais.

Art. 15º. A gestão da garagem municipal estará a cargo da Secretaria Adjunta de Transporte – SAT ou de outra Unidade designada para tanto.

Parágrafo único. A gestão de frota dos demais veículos sob a responsabilidade das Unidades ficará a cargo dos respectivos Secretários Municipais, ou por quem, eles designarem, caso estes possuam local de guarda de veículos diverso da garagem municipal.

Subseção V

Do uso de meios complementares de gestão e controle

Art. 16º. Conforme a necessidade e, considerando a peculiaridade de cada Unidade, além do Sistema de Rastreamento utilizado, o gestor local poderá utilizar controles complementares, por meio de planilhas, conforme anexo 11, para controle de horas trabalhadas, e anexo 13, para controle de entradas e saídas dos veículos.

Art. 17º. Quando a Gestão Municipal opte por realizar a implantação do sistema e ocorra casos de inviabilidade técnica ou operacional para instalação e uso adequado dos acessórios de identificação ou rastreamento, ou, ainda, considerando-se áreas não cobertas pelas tecnologias empregadas, o fato deverá ser justificado com base em laudo técnico emitido pela empresa contratada.

§ 1º. Na hipótese descrita no *caput*, as Unidades deverão utilizar controles complementares, por meio de planilhas, e de relatórios extraídos do sistema do frotas.

§ 2º. A planilha de que trata o parágrafo anterior deverá ser preenchida diariamente e ser confrontada com as informações extraídas do sistema do frotas.

Art. 18º. Mecanismos diversos de controle, a exemplo de planilhas, formulários, aplicativos de computador, dentre outros, criados e em uso pelas Unidades, podem ser utilizados como complemento ao Módulo de Frotas do Sistema de Gestão Pública, observando-se o seguinte:

I – Utilização de modelos padronizados, conforme disposto neste Instrumento;

II – Serem de fácil acesso e sempre atualizados;

III – Organizados em arquivos específicos do tema.

Art. 19º. Visando princípios da economicidade, os documentos descritos no artigo anterior poderão ser digitalizados e mantidos em nuvem dentro do processo digital, desde que garantidas a segurança dos mesmos.

Seção III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES DA FROTA

Subseção I

Do Secretário Municipal

Art. 20º. São atribuições do Secretário Municipal:

I – Manifestar-se quanto à solicitação da Unidade sob sua gestão, relativa à aquisição e locação de veículos, além da contratação de serviços específicos e necessários à Unidade;

II – Zelar pelo cumprimento das normas relativas à frota do município e promover, com os demais agentes, a política relacionada à Frota;

III – Determinar o remanejamento ou recolhimento de veículo para alienação;

IV – Autorizar a transferência de veículos entre as Unidades;

V – Solicitar mediante memorando, endereçado ao Gabinete do Prefeito, a designação de servidor que será responsável pelo Controle de Frota e o suplente de sua secretaria, por ato específico (portaria de designação) assinado pelo Chefe do Poder Executivo;

VI – Solicitar cadastro de motorista e veículos junto a Secretaria Adjunta de Transporte – SAT;

VII – Obedecer ao cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transporte, elaborado pela Secretaria Adjunta de Transporte – SAT, sob pena de responsabilização;

VIII – Obedecer ao cronograma de revisão programada dos equipamentos de transporte novos, conforme Manual do Proprietário, sob pena de responsabilização, salvo, justificativa plausível de custo-benefício;

IX – Cobrar a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do Diário de Bordo;

X – Promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos e circulação dos mesmos;

XI – organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota semanal de consumo, com intuito de acompanhar e controlar o gasto de combustível fornecido aos veículos sobre sua responsabilidade;

XII – Cumprir e fazer cumprir as rotinas de abastecimento, lavagem, viagens, inventário de veículos e seus respectivos equipamentos, controle de consumo de combustíveis, controle de gastos com manutenção, reparos, troca de pneus, dentre outras atividades relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais;

XIII – Estabelecer a programação de utilização de acordo com a demanda de suas secretarias/diretorias, devendo observar, criteriosamente, as características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação dos veículos;

XIV – Tomar providências imediatas, sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor ou responsável pelos veículos;

XV – Deflagrar procedimentos para apuração de responsabilidade, se necessário, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, tão logo receba alguma notificação de trânsito ou informações sobre danos, furto de equipamentos e acessórios e/ou mau uso dos veículos da frota oficial do município;

XVI – Administrar horários e escalas de viagens dos condutores, visando ao cumprimento das normas legais, evitando-se gastos não planejados;

XVII – Controlar a utilização dos equipamentos de transportes, inclusive dos locados em caráter não eventual para execução de serviços de interesse da Organização;

XVIII – Avaliar e capacitar os condutores da frota.

§ 1º. A Secretaria respectiva onde a frota de veículos estiver alocada será responsável pelo gerenciamento e guarda dos mesmos, sob a orientação, aprovação e supervisão da Secretaria Adjunta de Transporte – SAT, só podendo utilizar o referido veículo, máquina e/ou equipamento, mediante disponibilidade de uso, expedido pela Secretaria Adjunta de Transporte, que detém o poder de suspender a sua utilização para reparos, conserto e revisão.

§ 2º. É **de responsabilidade dos(as) Secretários(as) municipais o exame dos relatórios do lançamento das despesas, bem como, dar condições administrativas e orçamentárias para o alcance dos objetivos e metas traçadas pela Secretaria Adjunta de Transporte, providenciando para que os veículos/máquinas/equipamentos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos exigidos em lei ou regulamento.**

Subseção II

Gestores Locais

Art. 21º. São atribuições dos gestores locais, aqui entendidos como a Gerência de Frotas – GEREFRO, a Gerência da frota da Secretaria – GERE/FROTASUS, a Gerência do Transporte Escolar – GERETRANSPE ou Gestor designado pelos seus respectivos Secretários Municipal para a função de Controle e Monitoramento da Frotas com relação a veículos e condutores sob sua responsabilidade:

I – Promover a guarda, manutenção, conservação e controle de circulação dos veículos sob sua responsabilidade;

II – Monitorar o cumprimento das normas da frota definidas nesta Instrução Normativa, disponibilizando-a e dando ciência aos condutores e usuários;

III – Zelar para que os veículos atendam às condições técnicas e os requisitos de segurança obrigatórios, bem como trafeguem com equipamentos e a documentação exigida pela legislação de trânsito;

V – Informar, com a devida antecedência, a Secretaria Adjunta de Transporte – SAT da prefeitura, aquisições ou baixas de veículos, sejam estes próprios ou locados, para que ele providencie a instalação ou retirada do rastreador, e as atualizações no Módulo de Frotas;

VI – Manter a guarda das chaves dos veículos, além de organizar e atualizar, por meio físico e no Módulo Frotas, informações e documentações acerca de CRV, CRLV, CNH, manutenções, multas pagas, gastos com combustíveis e demais despesas, cadastro de condutores ou outros relevantes para o controle da frota;

VII – Conferir as peças substituídas nas manutenções, atendendo ao previsto em edital de licitação ou demais normas pertinentes;

VIII – Elaborar programas de revisões periódicas e manutenções preventivas dos veículos, além de prover as manutenções corretivas que se fizerem necessárias, dando ciência a motoristas e setores de vínculo do veículo, da manutenção realizada;

IX – Apurar as responsabilidades pelas infrações cometidas no trânsito por seus respectivos condutores e, ao fim da apuração, aplicar as medidas cabíveis;

X – Repassar autuações e multas recebidas aos condutores sob sua subordinação, acompanhando os processos de identificação e pagamento;

XI – Planejar e programar os atendimentos a serem realizados, definindo, sempre que possível, as rotas autorizadas a cada veículo, buscando um melhor controle e otimização dos recursos;

XII – Intermediar o recebimento ou devolução de veículos locados junto às empresas locadoras, no que diz respeito aos documentos do veículo, check-list e vistoria;

XIII – É de responsabilidade da unidade administrativa de cada secretaria encaminhar as informações necessárias para a alimentação dos sistemas de informações da frota municipal;

XIV – Recolher nas segundas-feiras os cupons fiscais de abastecimento de todos os veículos para análise, promovendo a conferência do mesmo, com os lançamentos nos diários de bordo, realizando o fechamento de resumo individual de veículo/máquina/equipamento/motocilceta e encaminhar para a Secretaria Adjunta de Transporte – SAT;

XV – Informar a Secretaria Adjunta de Transporte – SAT as revisões programadas dos veículos novos, conforme Manual do Proprietário, evitando a perda da garantia do veículo;

XVI – Solicitar a Secretaria Adjunta de Transporte – SAT autorização para utilizar veículos aos finais de semanas e feriados, mediante Termo de Solicitação de Autorização para Dirigir Veículo Oficial Fora do Horário de Expediente (anexo 6);

XVII – Recolher, conferir e enviar, até as terças-feiras, da semana subsequente, os Diários de Bordo dos equipamentos de transporte, acompanhado dos cupons fiscais de abastecimento de sua secretaria a Secretaria Adjunta de Transporte – SAT;

XVIII – Organizar e encaminhar de acordo com o Cronograma Anual de Vistoria todos os Equipamentos de Transporte de sua secretaria para vistoria no Departamento de Oficina e Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Público e Urbanismo;

XIX – Comunicar imediatamente ao Departamento de Oficina e Garagem, quaisquer anormalidades nos Equipamentos de Transporte informado pelos motoristas ou anotadas no Diário de Bordo, mediante Ficha de Comunicação de Defeito.

Parágrafo Único. O gestor de frota do órgão entidade é responsável em orientar os condutores acerca do uso do cartão ou tag de abastecimento, verificação de saldo e solicitação de bloqueios.

Subseção III

Da Secretaria Adjunta de Transporte – SAT

Art. 22º. Cabe, exclusivamente, a Secretaria Adjunta de Transporte – SAT, além do definido neste Instrumento ou em outras normas:

I – Coordenar o sistema de abastecimento, manutenção, recuperação e utilização de toda a frota municipal, bem como os trabalhos da borracharia, oficina mecânica e almoxarifado do paço de obras municipal, destinada a manutenção e recuperação de veículos leves e pesados, maquinários, ônibus e equipamentos;

II – Fiscalizar os arquivos físicos dos equipamentos de transportes, os quais obrigatoriamente devem ser individualizados;

III – Supervisionar o uso, guarda, conservação e manutenção dos equipamentos de transportes da frota municipal;

IV – Realizar o gerenciamento da Garagem Municipal e dos veículos da Frota Municipal, coordenando, junto aos gerentes de frotas e guardas municipais os registros da entrada e saída de veículos leves e pesados, maquinários, ônibus e equipamento em manutenção, mantendo o Controle da Entrada e Saída de Veículo/máquina/motocicleta do Pátio, com registros de: identificação do veículo, data, hora de saída e chegada e nome do motorista/operador/motociclista, e manter as fichas arquivadas na gerência, nas suas respectivas pastas;

V – Dar suporte aos gerentes de frotas, apoio técnico e logístico a equipe de manutenção;

VI – Coordenar e elaborar um plano de ação, visando elaborar um prédiagnóstico sobre os possíveis defeito dos veículos leves e pesados, maquinários, ônibus e equipamento;

VII – Acompanhar junto aos gerentes de frotas e dá a última palavra no processo de compras, controlar e atualizar o cadastramento de fornecedores e sua oferta de serviço e materiais, as cotações de pedido;

VIII – Acompanhar a Coordenadoria de Borracharia e zelar junto com os gerentes de frotas pela administração de pneus, controlar e avaliar o registro de movimentação, montagem ou desmontagem e controle da vida útil;

IX – Zelar pela administração de conjunto de componentes, controlar e avaliar o histórico por veículo de conjunto de peças, acessório e componentes de manutenção preventiva;

X – Controlar e Supervisionar os serviços externos prestados por terceiros;

XI – Elaborar em conjunto com as gerências de frotas, supervisionar, fazer e destinar os pedidos de compras;

XII – Manter contato com fornecedores, visando ao cadastramento, coleta de preços e aquisição de material, em conjunto com as Gerências de frotas;

XIII – orientar e manter organizado a atualização do cadastro de fornecedores, controle de padronização de material e catálogo de preços;

XIV – executar os serviços de atendimento e orientação às unidades administrativas sobre as aquisições de materiais;

XV – Receber e conferir os empenhos, promovendo o envio deles aos interessados e ou a Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COORDEALCO;

XVI – conferência de estoque físico e virtual;

XVII – conferência das notas fiscais no ato da entrega;

XVIII – Gerenciar, coordenar, supervisionar e fiscalizar toda a frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos do município, cuidando com zelo da manutenção da frota, em parceria com Gerências de Frotas, **Coordenadoria de Borracharia – COORD/BORRA,** Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COORDEALCO, Coordenadoria de Manutenção e Instalação Elétrica – COORDELE; Coordenadoria de Manutenção e Reparos Mecânicos – COORDEMAREME e de Oficina;

XIX – programar, coordenar, supervisionar e controlar execução dos gastos com a frota, como controle de quilometragem dos veículos, controle de substituição de peças, elaborando planilhas contendo o relatório diário de cada veículo, em conjunto com as gerências de frotas;

XX – Buscar modelos de financiamento para aquisição de veículos novos junto as esferas de governo;

XXI – supervisionar a execução orçamentária da administração que integra sua área de competência;

XXII – Organizar e coordenar todo sistema de controle relativo aos veículos que compõe a frota municipal;

XXIII – receber, avaliar e encaminhar relatórios ao Poder Executivo com referência a área em que atua;

XXIV – preparar relatórios e atas solicitadas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e órgãos de controle;

XXV – encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento;

XXVI – preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências relativas ao setor;

XXVII – aprovar a escala de férias dos servidores lotados no setor;

XXVIII – Lançar e/ou acompanhar o lançamento no sistema de informação da frota e manutenções em geral, os registros dos gastos realizados com combustíveis, com manutenção de revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório de cada veículo, mediante realização de Cronograma Anual de Vistorias e preenchimento do Termo de Vistoria de cada equipamento de transporte da frota municipal, assinado de preferência pelo mecânico do departamento de oficina e garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, de modo que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, da quilometragem rodada e combustível consumido ou hora trabalhada, mantendo sempre atualizado as documentações referentes a veículos/máquinas/motocicletas/equipamentos e condutores, alimentando o sistema informatizado adequadamente, de forma a refletir a verdadeira situação da frota municipal, solicitando ao gestor local as adequações necessárias;

XXIX – Manter todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões;

XXX – Analisar e supervisionar o controle de abastecimento dos equipamentos de transportes e das médias de quilometragem por veículo, realizando o controle dos abastecimentos efetuados em postos credenciados e o controle de abastecimento individual dos equipamentos de transporte;

XXXI – Manter controle do Diário de Bordo de cada veículo, individualizado, com registros de: deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, serviço a ser realizado e Unidade solicitante, bem como, notificar e pedir a instauração de processo administrativo disciplinar, ao servidor que não estiver preenchendo o diário de bordo;

XXXII – Manter o controle da documentação obrigatória dos veículos oficiais, comunicando o respectivo vencimento do licenciamento e seguro obrigatório ao Secretário Municipal;

XXXIII – Manter o controle de seguro dos veículos oficiais, comunicando ao Secretário Municipal o vencimento das apólices;

XXXIV – controlar o deslocamento e uso da frota;

XXXV – Providenciar a renovação do licenciamento e do seguro obrigatório anual dos veículos/máquinas/motocicletas controlando e mantendo a regularidade do licenciamento dos mesmos;

XXXVI – controlar e manter a validade dos seguros dos veículos, quando houver;

XXXVII – Verificar a condição da CNH dos motoristas/operadores/pilotos periodicamente e, se constatada alguma irregularidade, deverá notificá-los para que tomem às providências necessárias para a regularização da situação, mantendo o controle da validade das Carteiras Nacionais de Habilitação – CNHs dos motoristas e operadores de máquinas;

XXXVIII – Controlar os processos de infração de trânsito, repassando às Unidades responsáveis as autuações e multas de trânsito de condutores da Prefeitura encaminhadas pela Chefia de Gabinete, acompanhando todo o processo de multas de trânsito, desde a identificação do motorista até o pagamento da multa ou ressarcimento ao erário, quando for o caso;

XXXIX – Manter a Ficha de Controle dos Pneus atualizada, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições dos pneumáticos de cada veículo;

XL – Solicitar ao Chefe do Poder Executivo a nomeação da Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar;

XLI – Tomar as providências cabíveis quando envolver sinistros de veículos;

XLII – Entregar os veículos aos condutores designados com todos os equipamentos e documentos exigidos na legislação;

XLIII – Monitorar as requisições do Ponto de Abastecimento e o Diário de Bordo, bem como o lançamento destes no sistema informatizado e a emissão de relatórios gerenciais;

XLIV – Controlar a gestão de abastecimento através de rede de postos credenciados;

XLV – Manter controle, por meio de sistema informatizado, do abastecimento dos veículos e das médias de quilometragem por veículo e encaminhar ao Secretário Municipal. até o décimo quinto (15) dia do mês subsequente, as ocorrências do mês anterior;

XLVI – Elaborar Cronograma Anual de Vistorias de todos os equipamentos de transporte da frota municipal, de modo a não prejudicar a prestação dos serviços públicos;

XLVII – Autorizar a classificação de equipamentos de transportes como inservíveis e recomendar a realização do leilão de equipamentos de transportes;

XLVIII – Atestar as notas fiscais de pedidos de reembolsos de despesas emergenciais, decorrente de gastos com a frota municipal, que não puderam serem executados pelos meios ordinários de compras, lançando a referida despesa no sistema informatizado do frotas e mantendo arquivado cópias das notas, relatórios e cupons fiscais dos abastecimentos fornecidos pelos servidores responsáveis pelas secretarias municipais;

XLIX – Realizar o controle dos cartões magnéticos de abastecimentos;

L – Cadastrar veículos e condutores no sistema próprio de frota, quando solicitado pelos responsáveis das secretarias municipais;

LI – Gerenciar e acompanhar o sistema de rastreamento e dispositivo de identificação de condutor, provendo a distribuição e controle destes e programando, junto à empresa prestadora dos serviços e dos gestores locais, os serviços técnicos para instalação e manutenção dos equipamentos;

LII – Receber denúncias ou identificar e dar ciência de casos de avarias ou situações de vandalismo causado nos equipamentos e acessórios instalados nos veículos ou, ainda, situações relacionadas ao dispositivo de identificação do condutor, tomando, conforme o caso, e em conjunto com os gestores locais, as medidas cabíveis;

LIII – Acompanhar o canal de denúncias mantido pela empresa contratada e pela Ouvidoria Municipal;

LIV – Planejar, junto aos gestores locais, quantitativos atuais e futuros de equipamentos de rastreamento e identificação;

LV – Receber solicitação de veículos para deslocamento e examinar a disponibilidade para atendimento;

LVI – Orientar os servidores responsáveis pelo controle de combustíveis de cada secretaria municipal, mediante Ofício Circular, sobre a utilização do sistema de abastecimento, dando o suporte necessário;

LVII – Fazer a importação de dados dos motoristas e veículos para o devido cadastramento junto ao software de abastecimento;

LVIII – Solicitar cartões de abastecimento junto à empresa de software;

LIX – Verificar funcionamento correto do programa junto à empresa de software, sugerindo possíveis adequações, se necessário;

LX – Cadastrar servidores responsáveis das secretarias municipais para uso do programa, conforme o caso;

LXI – Verificar a implantação do software nos postos credenciados a abastecer os equipamentos de transporte pertencentes à frota municipal de Canabrava do Norte;

LXII – Providenciar o encaminhamento dos equipamentos de transporte novos à concessionária autorizada para revisão programada, conforme o Manual do Proprietário;

LXIII – Realizar o cronograma de capacitação técnica para os condutores da frota municipal tais como: direção defensiva, direção econômica, legislação de trânsito, primeiros socorros e mecânica básica;

LXIV – Providenciar o registro e a regularização do veículo oficial próprio junto ao Departamento de Trânsito de Mato Grosso – Detran/MT, e seu cadastro/descadastramento junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito – SMUT, para efeito de isenção em áreas de “Zona Azul”, se houver;

LXV – Orientar e planejar as requisições de uso, visando promover a redução dos gastos operacionais em transporte;

LXVI – Manter sobre controle direto e central o gerenciamento das informações relativas ao uso, manutenção e demais dados relativos à frota de veículos oficiais do município;

LXVII – Promover ampla divulgação entre condutores e usuários sobre essa Instrução Normativa, bem como os critérios referentes ao uso de veículos ou máquinas/equipamentos oficiais do município;

LXVIII – Gerenciar os custos de manutenção e os custos de perda de produção;

LXIX – Alimentar o sistema operacional da entidade com informações referentes a todos o dados de utilização dos veículos, dos motoristas, controle de pneus, e demais dados para total controle de informações a qual achar pertinente;

LXX – Definir uma política de renovação da frota e planejar a aquisição dos equipamentos de transportes;

LXXI – Gerir sobre as condições da frota municipal e planejar a substituição, terceirização/locação de parte ou total da mesma

LXXII – executar outras atividades correlatas ao setor que forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. Tanto a oficina mecânica, bem como, a Coordenadoria de Borracharia – COORD/BORRA, a Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COORDEALCO, a Coordenadoria de Manutenção e Instalação Elétrica – COORDELE e a Coordenadoria de Manutenção e Reparos Mecânicos – COORDEMAREME ficarão **sob a responsabilidade, orientação e supervisão, única e exclusivamente da Secretaria Adjunta de Transporte – SAT, que determinará quais serviços deverão ser realizados, elegendo as suas prioridades.**

§ 2º. A Secretaria Adjunta de Transporte – SAT deverá manter arquivo individualizado de cada equipamento de transporte, contendo:

I – Comprovantes de aquisição;

II – Registro de propriedade perante os órgãos oficiais de trânsito;

III – Licenciamento e seguro obrigatório;

IV – Certificado de garantia e manual do fabricante;

V – Comprovante de revisão (obrigatória e preventiva);

VI – Apólice de seguro, quando existir;

VII – Contrato de locação, se locado;

VIII – Termos de cessão de uso, comodato ou doação;

IX – Termo de Responsabilidade assinado pelo motorista/operador/piloto;

X – Termo de Responsabilidade assinado pelo secretário municipal e/ou responsável pela guarda do bem.

§ 3º. A Secretaria Adjunta de Transporte – SAT deverá manter cópias e controle informatizado sobre a validade das CNH's e dos demais requisitos de habilitação dos condutores de equipamentos de transporte, informando:

I – O nome do condutor;

II – O número, a categoria e a data de validade da CNH;

III – A validade do curso especializado para condutores de escolares, conforme Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

IV – A validade da avaliação psicológica para condutores de escolares;

V – Os antecedentes criminais para condutores escolares;

VI – A validade do treinamento de prática veicular em situação de risco para condutores de ambulâncias, conforme Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

VII – Histórico das infrações de trânsito graves e gravíssimas (para condutores de escolares e ambulâncias).

§ 4º. O gestor de frota tomará providências para assegurar que todo deslocamento de qualquer veículo oficial do órgão ou entidade a que ele pertence seja registrado pelo condutor no Diário de Bordo com, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação do condutor;

II – Destino, interessado (solicitante), finalidade, horário de saída e chegada;

III – as respectivas quilometragens de saída e chegada.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES E DAS VEDAÇÕES PARA OS CONDUTORES

Art. 23º. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por ocupantes do cargo de Motorista/Operador Oficial devidamente habilitado e que detenha a atribuição em razão do cargo ou função que exerça, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores não autorizados e que não estejam em serviço.

§ 1º. Quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista/Operador Oficial, o Secretário Adjunto de Transporte poderá autorizar que servidores de outras categorias ou contratados, servidores colaboradores e eventuais, agentes políticos, bem como os voluntariados previstos na **lei municipal n. 948, de 30 de setembro de 2019, que "dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do município de Canabrava do Norte, e dá outras providências",** dirijam veículos e operam máquinas oficiais.

§ 2º. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei n. 9.503, de 23/09/97, a saber:

I – Categoria A: condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II – Categoria B: condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III – Categoria C: condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV – Categoria D: condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V – Categoria E: condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

VI – Curso especializado para os servidores que atuam na função de condutor de veículos escolares que ainda não possuem e, periodicamente, curso de reciclagem, em respeito ao inciso V, do art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro e à Resolução Contran n. 789/1994.

VII – Curso para veículos de transporte de emergência, ou outros cursos necessários, conforme o caso.

§ 3º. Os condutores que irão utilizar os equipamentos de transporte deverão assinar Termo de Responsabilidade para Condução, declarando ter ciência:

I – Que devem manter atualizadas a CNH e os demais requisitos de habilitação;

II – Que devem zelar pelos veículos, máquinas e equipamentos durante a sua utilização;

III – Que devem comunicar aos gestores locais de frotas e/ou a Secretaria Adjunta de Transporte sobre falhas mecânicas e avarias nos veículos, máquinas e equipamentos;

IV – Da possibilidade de serem responsabilizado civil, penal e administrativamente por avarias e multas de trânsito decorrentes da condução dos veículos, máquinas e equipamentos.

§ 4º. A autorização para dirigir/operar/pilotar veículos/máquinas/equipamentos/motocicletas terá validade de 1 (um) ano e será pessoal e intransferível.

§ 5º. O Secretário Adjunto de Transporte poderá delegar, por meio de Portaria Municipal, ao respectivo Secretário Municipal, em que o condutor está lotado a atribuição de assinar as autorizações.

Art. 24º. Os servidores nomeados/contratados para exercerem o cargo de motorista/operador deverão encaminhar, a Secretaria Adjunta de Transporte, cópia da CNH atualizada e do documento de Identidade.

Parágrafo único. A CNH deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá conduzir, conforme o Código Nacional de Trânsito.

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25º. Constituem responsabilidades do condutor do veículo:

I – Portar CNH atualizada e disponibilizar sua cópia a Secretaria Adjunta de Transporte e conforme o caso, a Gerência de Recursos Humanos – GERERH, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT. Os condutores devem ter a responsabilidade precípua de se manterem legalmente habilitados para condução dos veículos oficiais, como CNH e os demais requisitos exigidos pela legislação de trânsito, bem como cursos especializados de condutores de transporte escolar e de veículos de emergência (ambulância) e, no caso de descumprimento dessa responsabilidade, responderá nos termos da lei;

II – Manter no veículo os documentos atualizados de controle e acompanhamento da gestão da frota. É obrigatório o preenchimento do Diário de Bordo corretamente, à disposição do usuário no próprio equipamento de transporte, para fins de controle de utilização da frota, sendo expressamente vedado a sua rasura. O Diário de Bordo deve ser assinado com nome completo e legível, sendo vedadas rubricas;

III – No início da jornada de trabalho, compete ao Motorista/operador/piloto inspecionar o veículo/máquina/equipamento/motocicleta, interna e externamente, fazendo vistoria do veículo/máquina/equipamento/motocicleta (manutenção operacional) verificando, constantemente, se o mesmo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito (extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu sobressalente e cinto de segurança), bem como os níveis de água da bateria (veículos de transporte de passageiros ou de carga) e do radiador, óleo do motor, freios, pneus, rodas, luzes, limpeza do veículo, ou qualquer outro tipo de anormalidade constatada e a documentação em ordem, bem como, a presença do cartão de abastecimento, se for a modalidade e, caso constate alguma ocorrência, formalizar o fato conforme anexo 12 – Ficha de Comunicação de Defeitos e registrando no Diário de Bordo e comunicando ao responsável pelo controle de frota da secretaria correspondente, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

IV – Zelar pelo veículo/máquina/equipamento/motocicleta sob sua responsabilidade e promover sua limpeza interna e externa, mantendo o equipamento de transporte limpo e bem conservado, quando estiver sob sua responsabilidade

V – Reportar ao gestor local qualquer anomalia, ocorrência de trânsito ou avarias com o veículo, equipamentos e acessórios instalados. Comunicar ao responsável pelo controle de frota da secretaria correspondente qualquer ocorrência verificada durante o deslocamento, que não esteja prevista nesta Instrução Normativa;

VI – Respeitar as leis de trânsito e as normas aplicáveis à gestão e ao uso do veículo oficial, previstas nesta Instrução, dirigindo/operando os equipamentos de transportes de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;

VII – Prestar a assistência necessária em casos de acidentes, sobretudo quando houver vítimas;

VIII – Efetuar a guarda do veículo conforme disposto nesta Instrução;

IX – Identificar-se na entrada e saída da Garagem Municipal, prestando as informações necessárias, cumprindo o itinerário ou a programação estabelecida para o veículo;

X – Observar as condições mecânicas do veículo, a necessidade de trocas de óleo e pneus, anotando no Diário de Bordo (anexo 11), e solicitando a manutenção ao seu gestor local;

XI – Conduzir defensivamente os equipamentos de transportes, obedecidas as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contidas no Manual do veículo;

XII – Exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

XIII – Em viagens com grupos de até cinco passageiros será concedida autorização para duas pessoas conduzirem o veículo, de forma que haja escala para descanso;

XIV – Comunicar por escrito e de imediato, o responsável pelo controle de frota da secretaria correspondente, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer situação que enseja o acionamento da companhia de seguro, quando for o caso;

XV – O servidor deve estar ciente de que o bom desempenho dos equipamentos de transportes depende da habilidade e do cuidado em sua condução, resultando em melhores condições de conservação e durabilidade;

XVI – A condução e a utilização de veículos oficiais implicam na aceitação das normas vigentes e total responsabilidade por eventuais transgressões cometidas;

XVII – Assinar o Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo Oficial em Serviço, para ciência e arquivo em sua pasta funcional;

XVIII – Participar obrigatoriamente, quando convocado, dos cursos ofertados pela administração;

XIX – Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

XX – Conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;

XXI – Observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;

XXII – Cumprir o itinerário/serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo;

XXIII – Calibrar pneus semanalmente ou quando necessário e abastecer os veículos da frota municipal sempre que necessário;

XXIV – O nível de combustível deverá ser preservado no limite mínimo de ¼ (um quarto);

XXV – Sinalizar a área de trabalho com cones, fitas zebradas, placas de sinalização, tapumes ou telas de isolamento, onde o veículo permanece, até a realização dos serviços de manutenção ou operação dos sistemas.

§ 1º. O condutor é responsável por toda e qualquer informação inserida no terminal de abastecimento no ato de transação, devendo conferir:

I – Quilometragem;

II – Litragem abastecida;

III – tipo de combustível;

IV – Valor unitário do combustível;

V – Valor total da transação.

§ 2º. O condutor responsável pelo abastecimento deverá solicitar a correção das informações incorretas antes da aprovação da transação com a sua senha pessoal.

§ 3º. As transações aprovadas com a senha do condutor são de total responsabilidade do respectivo condutor, que responderá civil, penal e administrativamente por abastecimentos indevidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO II

DAS VEDAÇÕES AOS CONDUTORES

Art. 26º. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos:

I – Assumir a direção do veículo com sintomas de embriaguez ou outro decorrente do uso de medicações ou outros agentes que comprometam as habilidades ao volante;

II – Fumar no interior do veículo;

III – Fazer uso do veículo para fins particulares ou em ações que não tenham a ver com o serviço, bem como conduzir pessoas estranhas ao serviço ou ceder a direção a terceiros, exceto com autorização expressa do seu gestor local;

IV – Utilizar-se dos veículos oficiais para permanência em residência própria ou locais estranhos ao serviço, salvo situações autorizadas expressamente pela Secretaria Adjunta de Transporte – SAT ou nos veículos de representação, onde é autorizado a guarda de veículos oficiais em garagem residencial;

V – Não utilizar, danificar ou impedir o correto funcionamento de quaisquer instrumentos de identificação e rastreamento que haja nos veículos;

VI – Ausentar-se e deixar o veículo aberto e/ou com chave na ignição ou, ainda, manter o veículo em local ermo, escuro ou cuja segurança fique comprometida;

VII – Deixar de comunicar ao responsável pela frota de sua Unidade ou sua chefia imediata, sinistros de trânsito;

VIII – O uso de veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados e em horários noturnos, salvo em situações que atendam exclusivamente a programação de atividades de interesse da Administração, bem como, nos casos de veículos de urgência e emergência, segurança ou nos veículos de representação;

IX – O uso de veículos oficiais em excursões, passeios ou trabalho estranho ao Serviço Público, salvo nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Adjunta de Transporte – SAT, atendendo ao memorando de solicitação de uma Secretaria Municipal;

X – O transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao Serviço Público, salvo, os veículos de representação, por motivo de segurança;

XI – Assumir atitude inconveniente ou desrespeitosa, agindo com descompostura em relação a terceiros ou envolver-se em discussões no trânsito que possam denegrir a imagem da Administração;

XII – Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e que não prejudique a imagem órgão;

XIII – Ingerir substâncias que possam comprometer a sua atenção e sua coordenação motora, quando estiver na condução do veículo, ou em atividades com as máquinas ou equipamentos do município;

XIV – Transportar objetos e/ou pessoas não autorizadas (carona).

Art. 27º. Ao tomar conhecimento da ocorrência do disposto no inciso I, do artigo anterior, o responsável pelo condutor, deverá impedir a direção do veículo ao mesmo, tomando as medidas cabíveis.

Art. 28º. O condutor que causar, dolosamente, danos ou avarias aos veículos, bem como aos equipamentos e acessórios instalados, estará sujeito às devidas responsabilizações administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso, inclusive com relação à omissão do fato.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto no *caput* àquele que, sabendo do dano ou avaria, se omitir de prestar informações.

Art. 29º. São responsabilidades dos servidores autorizados a usar o cartão magnético de abastecimento:

I – Abastecer somente em postos credenciados;

II – Abastecer os equipamentos de transportes da frota municipal somente por meio de cartão magnético;

III – Abastecer somente os combustíveis autorizados pelo secretário municipal e/ou pela Secretaria Adjunta de Transporte – SAT;

IV – Registrar as informações pertinentes ao abastecimento no Diário de Bordo e entregar ao responsável de controle de frota, os comprovantes de abastecimento e o cartão magnético ao final do dia.

SEÇÃO III

DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Art. 30º. Compete a Gerência de Patrimônio – GEREPAT:

I – Fazer o cadastro do veículo no sistema informatizado de controle de patrimônio do município discriminando suas características físicas.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS OFICIAIS

SEÇÃO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 31º. Os veículos oficiais deverão:

I – Ser caracterizados com o Brasão do Município e demais caracteres necessários, conforme modelo vigente (anexo 10);

II – As afixações de adesivos nos equipamentos de transporte deverão obedecer ao Manual de Identificação Visual da Frota Municipal;

III – Ser preferencialmente na cor branca, ressalvados casos justificados.

§ 1º. Os veículos somente poderão circular após a aplicação do logotipo e identificação visual, conforme disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. A identificação é dispensável somente nos veículos de representação usados para transporte de autoridades públicas ou naqueles utilizados em atividades que mereçam relativa discrição, como de segurança pública e inteligência.

SEÇÃO II

DO USO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES

Art. 32º. O uso dos Equipamentos de Transportes que compõem a frota do município é exclusivo para a realização de atividades de interesse da Administração, sendo vedado o uso de caráter privado.

§ 1º. Constitui exceção à regra do *caput*, o uso de veículos oficiais em situações de urgência, emergência, segurança e/ou de representação.

§ 2º. A sua circulação só se dará após a devida identificação na portaria da garagem municipal, ou nas demais Unidades que possuam local de guarda de veículos diversos, qualquer que seja o meio utilizado.

§ 3º. Nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, a saída dos veículos exigirá autorização prévia do gestor local (chefia imediata) ou do Secretário Adjunto de Transporte, encaminhada ao gestor da garagem municipal ou das demais Unidades que possuem local de guarda de veículos diversos, salvo em situações que atendam exclusivamente a programação de atividades de interesse da Administração, bem como, nos casos de veículos de urgência e emergência, segurança ou nos veículos de representação.

§ 4º. Situações emergenciais deverão ser comunicadas pelo gestor local (chefia imediata) ao gestor da garagem, que repassará à portaria a autorização concedida.

§ 5º. Não é permitido o uso de veículos oficiais em excursões, passeios ou trabalho estranho ao Serviço Público, salvo nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Adjunta de Transporte – SAT, atendendo ao memorando de solicitação de uma Secretaria Municipal.

§ 6º. Não é permitido o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao Serviço Público, salvo, os veículos de representação, por motivo de segurança.

Art. 33º. Não é permitida a afixação de adesivos, ou o uso de aparelho de som, de equipamentos/acessórios nos Equipamentos de Transportes oficiais, exceto com autorização por escrito do Secretário Municipal e/ou da Secretaria Adjunta de Transporte.

Art. 34º. Os gestores locais, em comum acordo com a Secretaria Adjunta de Transporte, nas atribuições que lhes couberem, deverão manter infor-

mações que permitam melhor controle de uso e disponibilidade dos veículos, prevendo, no que couber:

I – Vínculo do veículo com a Unidade;

II – Vínculo de condutor ao veículo;

III – Definição de rotas e localidades de atuação;

IV – Veículo reserva ou auxiliar, no caso de paralisações por manutenção ou imprevistos;

V – Custos com manutenção e combustíveis, além de dados que permitam comparativo de rendimento com relação às horas trabalhadas ou quilômetros rodados.

Art. 35º. Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos condutores no Diário de Bordo, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Parágrafo único. O Responsável pelo Controle de Frota de cada secretaria deverá recolher semanalmente os Diários de Bordo e encaminhá-los até a terça-feira da semana subsequente a Secretaria Adjunta de Transporte.

Art. 36º. Nenhum veículo trafegará sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento das partes mecânica e elétrica, principalmente quanto ao freio, hodômetro ou horímetro, sinalizações luminosas, conforme legislações e resoluções específicas.

SEÇÃO III

DA SOLICITAÇÃO DA TROCA, EMPRÉSTIMO OU CESSÃO DE USO DE QUALQUER EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES ENTRE OS ÓRGÃOS MUNICIPAL

Art. 37º. A solicitação de troca, empréstimo ou cessão de uso temporário de Equipamentos de Transportes entre os órgãos e secretarias municipais, para deslocamento local ou viagens, é possível e deverá ser encaminhada pelo responsável da Unidade solicitante a Secretaria Adjunta de Transporte – SAT, por meio de Termo de Solicitação de Veículo Oficial (anexo 5).

Parágrafo único. O Termo de Solicitação de Veículo Oficial para viagens deverá ser encaminhado, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, assinada pelo responsável da Unidade solicitante.

I – Nas solicitações deverá constar o motivo da solicitação, os benefícios públicos a serem alcançados, data de saída e retorno, provável horário de saída e chegada, itinerário/roteiro da viagem, tempo de permanência no local de destino, nome do solicitante, quantidade e nome de pessoas que irão realizar o deslocamento, condições especiais do empréstimo (despesas, necessidade de disponibilidade de motorista etc.);

II – As solicitações deverão ficarem arquivadas na Secretaria Adjunta de Transporte, para possíveis inspeções e fiscalizações.

Art. 38º. A Secretaria Adjunta de Transporte – SAT ao receber a solicitação de troca, empréstimo ou cessão de uso temporário de Equipamentos de Transportes entre órgãos e secretarias municipais, analisará os seguintes aspectos:

I – A real necessidade do deslocamento;

II – O tipo de Equipamentos de Transportes, que possa atender o pedido;

III – Dentre os tipos de Equipamentos de Transportes disponíveis, qual poderá melhor atender a solicitação, sem causar perdas nas prestações de serviços públicos;

IV – A quantidade de pessoas ou o objeto a ser transportado

§ 1º. Se houver disponibilidade, a Secretaria Adjunta de Transporte indicará o Equipamento de Transporte para o atendimento da solicitação. Caso não haja Equipamento de Transporte suficientes em disponibilidade para atender a todos os deslocamentos requeridos, serão priorizados os serviços, cujo não atendimento imediato, poderá vir a causar riscos ou prejuízos a Administração Pública Municipal.

§ 2º. Diante da impossibilidade de atendimento imediato da solicitação, face a indisponibilidade de Equipamento de Transporte, a Secretaria Adjunta de Transporte informará ao requisitante a data e/ou horário em que o Equipamento de Transporte será disponibilizado, e caso o solicitante não possa aguardar o atendimento na data e/ou horário previstos, a solicitação será indeferida.

§ 3º. A Secretaria Adjunta de Transporte emitirá um memorando/requisição do Equipamento de Transporte, diretamente ao Secretário Municipal a que pertence a frota a ser utilizada, constando os dados do Equipamento de Transporte requisitado, o motivo da solicitação, os benefícios públicos a serem alcançados, a data de saída e retorno, o horário de saída e chegada, itinerário/roteiro da viagem, bem como as condições especiais do empréstimo (despesas, necessidade de disponibilidade de motorista etc.);

§ 4º. Havendo resistência, por parte da Secretaria Municipal que fornecerá o Equipamento de Transporte a Unidade Administrativa demandante poderá a Secretaria Adjunta de Transporte agir de forma requisitória, retendo o equipamento de transporte e repassando ao solicitante. Essa medida, só poderá ser revisada e alterada por decisão direta do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá reconsiderar a decisão.

Art. 39º. A troca, empréstimo ou cessão de qualquer veículo só será permitida após observada a inexistência de normas ou recomendações em contrário e devidamente formalizada pelo Secretário Municipal/Superintendente da Unidade.

SEÇÃO IV

DA GUARDA DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 40º. Encerrado o expediente, todos os veículos deverão ser recolhidos à Garagem Municipal, localizada na Avenida Antônio Bosaipo, n. 210, Bairro Centro e/ou de sua respectiva secretaria, excetuando-se os casos de necessidade ou conveniência, devidamente autorizada pela Secretaria Adjunta de Transporte ou em situações decorrentes de viagens, ou de necessidade de serviço fora do expediente normal, devidamente autorizado pela Secretaria Adjunta de Transporte.

§ 1º. Os veículos leves da Secretária Municipal de Saúde; da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho; da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito e Conselho Tutelar poderão serem recolhidos na sua respectiva sede da Secretaria.

§ 2º. Os veículos de representação, em decorrência da obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função poderá ter a sua guarda de veículos oficiais em garagem residencial.

§ 3º. Conforme a peculiaridade do serviço, quando os veículos que necessitarem pernoitar fora dos locais de guarda, como no caso de plantões, rondas ou outras situações, caberá ao condutor averiguar as condições de segurança do local e decidir, em conjunto com o gestor local (chefia imediata), sobre a estada ou não do mesmo no local.

Art. 41º. A entrada ou permanência na garagem municipal é restrita aos carros oficiais, sendo necessária a autorização da Secretaria Adjunta de Transporte para a permanência de veículos particulares, desde que a motivação esteja relacionada ao serviço e não haja local de estacionamento nas proximidades.

Art. 42º. Nos demais locais autorizados, em comum acordo entre os gestores, sempre que possível, deverá ser delimitada área específica para guarda dos veículos oficiais ali estacionados, ficando, esses veículos, sujeitos às normas locais.

Parágrafo único. A guarda de veículos conforme definida no *caput* não isenta o gestor local pelo controle de início ou fim de jornada, deslocamentos e programa de trabalho.

Art. 43º. Conforme o tipo de serviço disponível na portaria dos locais de guarda de veículos oficiais, as seguintes situações devem ser observadas:

I – O servidor em serviço só poderá liberar o veículo após a devida identificação, ressalvando-se emergências de ambulâncias;

II – O servidor só poderá deixar o posto nos intervalos previstos ou com autorização do gestor dos locais de guarda de veículos oficiais sendo, em qualquer das situações, providenciado um substituto;

III – Quando do uso de sistema eletrônico ou tecnologia similar, deverá ser informado ao gestor dos locais de guarda de veículos oficiais, pelo condutor ou funcionário da portaria, qualquer anormalidade que tenha prejudicado o registro de entrada ou saída.

SEÇÃO V

DO LICENCIAMENTO E DO SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 44º. O licenciamento e as apólices de seguros dos Equipamentos de Transportes serão centralizados na Secretaria Adjunta de Transporte, que manterá registro cronológico das datas de vencimentos e controle sistemático sobre tais registros.

§ 1º. Caberá a Secretaria Adjunta de Transporte realizar os procedimentos para obtenção do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) inicial ou anual, conforme documentos e procedimentos requeridos.

§ 2º. As cópias dos documentos dos Equipamentos de Transportes ficarão arquivadas na Secretaria Adjunta de Transporte, para fins de controle.

Art. 45º. A Secretaria Municipal poderá contratar seguro para seus veículos, mantendo o cartão de seguro no veículo, para os casos de necessidade.

Art. 46º. O pagamento da franquia de seguro será custeado em primeiro momento pelo Município, que deverá instaurar procedimento administrativo e, constatado dolo ou culpa do condutor ou um terceiro, adotará providências para o ressarcimento dos valores pagos, evitando dano ao erário.

SEÇÃO VI

DAS CHAVES DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES

Art. 47º. As chaves reservas de todos os Equipamentos de Transportes ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Transporte, podendo ser retiradas com autorização por escrito do Secretário Municipal, em caso de necessidade, devendo ser devolvidas imediatamente após o uso.

Art. 48º. Após a utilização dos Equipamentos de Transportes, todas as chaves deverão seren entregues na guarita da garagem de guarda dos veículos, ficando terminantemente proibida apropriação da chave.

SEÇÃO VII

DO REMANEJAMENTO E DA ALIENAÇÃO

Art. 49º. Caberá ao Secretário Municipal definir pelo remanejamento ou alienação dos veículos ociosos, veículo paralisado, veículo sem condições de uso, veículo antieconômico, ouvindo em ambos os casos, a Secretaria Adjunta de Transporte.

I – Veículo ocioso: aquele que, embora em condições de uso, esteja subutilizado;

II – Veículo paralisado: aquele sem registro de atendimento, abastecimento ou manutenção pelo período de trinta dias;

III – Veículo sem condições de uso: aquele que não esteja apto à circulação em vias públicas;

IV – Veículo antieconômico: aquele cuja relação custo x benefício não se mostre vantajosa ao Município.

Art. 50º. Em qualquer das situações previstas no artigo anterior, os procedimentos deverão seguir normas estabelecidas pelo setor de patrimônio ou afim.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 51º. São obrigatórios os lançamentos dos dados no sistema de processamento eletrônico de dados com o objetivo de aprimorar o controle interno e o envio das informações por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC do TCE/MT.

Art. 52º. Todos os gastos com veículos serão lançados individualmente e arquivados na Secretaria Adjunta de Transporte.

SEÇÃO I

DA PROGRAMAÇÃO DE GASTOS E AQUISIÇÕES

Art. 53º. A aquisição de Equipamentos de Transportes oficiais, deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela Secretaria Adjunta de Transporte, com vistas às especificações técnicas de acordo com cada necessidade. A solicitação deverá ser entregue em tempo hábil para ser incluída na programação de aquisição de veículos para os próximos exercícios.

§ 1º. A programação deverá ser baseada na demanda de serviços, consideradas as ações definidas nos programas constantes do Plano Plurianual e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com apresentação de justificativas e detalhes suficientes para permitir a avaliação da necessidade de novas aquisições.

§ 2º. É da responsabilidade da Secretaria Adjunta de Transporte, a análise das demandas de utilização de Equipamentos de Transportes, apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais, e a definição sobre novas aquisições, que serão encaminhadas a Gerência de Expediente e Serviço – GERES ou na sua ausência ao Analista de Licitações e Elaborações de Contratos - ANALEC, para fins de programação.

Art. 54º. A renovação parcial ou total da frota de veículos poderá ser efetivada periodicamente, em razão dos custos decorrentes do uso prolongado, desgaste prematuro e manutenção onerosa ou do obsoletismo decorrente dos avanços tecnológicos, bem como em razão de se promover a padronização com vistas à minimização dos custos de manutenção.

§ 1º. A autorização para aquisição de veículos fica condicionada às justificativas da necessidade em face da demanda dos serviços, da dotação orçamentária correspondente, do custo, do tipo e da característica do veículo a ser adquirido.

§ 2º. No pedido de autorização deverá constar a discriminação do Equipamento de Transporte a ser substituído, informações sobre os serviços que se presta, data de aquisição e estado de conservação.

§ 3º. Os Equipamentos de Transportes que forem considerados inservíveis deverão ter o Termo de Vistoria elaborado pela Coordenadoria de Manutenção e Reparos Mecânicos – COORDEMAREME e relatório detalhado da Secretaria Adjunta de Transporte com fotos e histórico de uso do veículo, e deverá ser ratificado pelo Secretário Municipal.

§ 4º. Os Equipamentos de Transportes que forem encaminhados para leilão deverão ter o Termo de Vistoria elaborado pela Coordenadoria de Manutenção e Reparos Mecânicos – COORDEMAREME e relatório detalhado da Secretaria Adjunta de Transporte com fotos e histórico de uso do veículo, e deverá ser ratificado pelo Secretário Municipal.

§ 5º. No caso de Equipamentos de Transportes leiloados, a Gerência de Patrimônio - GEREPAT deverá encaminhar uma cópia da documentação de transferência do veículo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a Secretaria Adjunta de Transportes, para fins de arquivo.

Art. 55º. Cabe a Secretaria Adjunta de Transporte, em consonância com a Secretaria Municipal respectiva, a elaboração das programações de aquisição de combustíveis, peças, pneus, equipamentos de transportes, insu-

mos, assim como, das contratações de serviços de manutenção preventivas e corretivas, com encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda - DOD a Gerência de Expediente e Serviço – GERES ou na sua ausência ao Analista de Licitações e Elaborações de Contratos - ANALEC.

§ 1º. Cabe a todos os Secretários Municipais, encaminhar a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, as solicitações e informações relativas às programações mencionadas no caput até o dia 30 de junho do ano de elaboração do PAC, os setores requisitantes deverão incluir, no sistema próprio, ou via memorando, acompanhadas das informações constantes no art. 36º, do decreto municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências", as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, no exercício subsequente referentes aos Equipamentos de Transportes mantidos sob sua guarda e encaminhar a Gerência de Expediente e Serviço - GERES.

§ 2º. Durante o período de 1º de julho a 16 de agosto do ano de elaboração do PAC, a Gerência de Expediente e Serviço - GERES deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 37º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.

§ 3°. Até o dia 30 de agosto do ano de sua elaboração, o PAC deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o *caput*.

Art. 56º. Havendo imperiosa necessidade em firmar contratos de locação de veículos, a responsabilidade pela fiscalização dos referidos contratos, recaí sob o fiscal designado, sob a orientação e supervisão da Secretaria Adjunta de Transporte.

SEÇÃO II

MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ELETRÔNICA E MECÂNICA

Art. 57º. As manutenções dos veículos oficiais subdividem-se em preventivas ou corretivas:

I – A manutenção preventiva deverá ser programada pela Secretaria Adjunta de Transporte e acompanhada pelo gestor local da Unidade, considerando o manual do fabricante, periodicidade, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo oficial;

II – A manutenção corretiva será providenciada pela Secretaria Adjunta de Transporte e acompanhada pelo gestor local tão logo tome conhecimento da sua necessidade.

§ 1º. A Secretaria Adjunta de Transporte comunicará a necessidade de manutenção preventiva ao setor de vínculo do veículo, indicando o tempo previsto e o veículo substituto, se houver.

§ 2º. O condutor deverá informar a Secretaria Adjunta de Transporte ou ao gestor local a necessidade de manutenção corretiva, através do Diário de Bordo (anexo 11).

Art. 58º. O serviço de manutenção preventiva será realizado na Coordenadoria de Manutenção e Reparos Mecânicos – COORDEMAREME e será baseado no conceito hard time, ou seja, a troca do componente é determinada pela vida útil do produto definido pelo fabricante, tendo como controle, para os veículos usados, a quilometragem:

I – Troca de óleo do motor deverá ser realizada a cada 5.000 e 10.000 quilômetros rodados para os veículos flex (gasolina/álcool) e diesel, respectivamente;

II – Troca dos filtros de óleo e de ar deverá ser realizada a cada 10.000 e 20.000 quilômetros rodados para os veículos flex (gasolina/álcool) e diesel, respectivamente.

§ 1º. Dependendo do local de utilização do veículo (cidade, estrada, campo etc.) e dos hábitos dos condutores, entre outras variantes, a quilometragem pré-determinada para as trocas citadas poderá ser diferenciada, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Transporte, mediante justificativa, a observação de tais fatores.

§ 2º. A Secretaria Adjunta de Transporte, juntamente com os gestores locais deverão monitorar diariamente a quilometragem de cada veículo/máquina/motocilcetas, com o objetivo de realizar a manutenção preventiva.

§ 3º. Para os equipamentos de transporte novos, a manutenção preventiva atenderá o Manual do Fabricante e realizar-se-á na concessionária autorizada.

Art. 59º. A manutenção corretiva será executada quando o equipamento do transporte apresentar defeito, ao utilizar os equipamentos de transportes, os condutores devem executar a sequência constante na Ficha de Controle Mensal do Veículo, caso encontre algum problema, preencher a Ficha de Comunicação de Defeitos e protocolar na Secretaria Adjunta de Transporte, para as devidas providências.

Parágrafo único. Para simplificar a comunicação de defeitos é imprescindível deixar uma Ficha de Comunicação de Defeitos junto com o Diário de Bordo e substituí-lo assim que utilizado.

Art. 60º. Tendo a Secretaria Adjunta de Transporte ou o gestor local recebido solicitação de manutenção do veículo, este será encaminhado à Coordenadoria de Manutenção e Reparos Mecânicos – COORDEMAREME ou à empresa contratada para avaliação e emissão de orçamento, que emitirá a planilha orçamentária, discriminando peças e serviços, que deverá ser na anexada da solicitação.

§ 1º. Quando se tratar de serviços, a planilha deverá discriminar detalhadamente a manutenção a ser realizada, sendo vedado o uso de termos genéricos.

§ 2º. Todas as planilhas orçamentárias encaminhadas pelas oficinas deverão ser avaliadas pelo mecânico municipal para conferência de valores, e repassadas a Secretaria Adjunta de Transporte, para autorização do orçamento.

§ 3º. A Secretaria Adjunta de Transporte dará ciência, formalmente, ao setor de vínculo do veículo e ao motorista que solicitou a manutenção das peças/serviços autorizados.

Art. 61º. Sempre que possível, a manutenção dos veículos poderá ser realizada, pela equipe da oficina municipal, através da Coordenadoria de Manutenção e Reparos Mecânicos – COORDEMAREME:

§ 1º. Para os veículos usados, sempre que possível, havendo capacidade técnica e operacional, a manutenção deverá ser executada na Coordenadoria de Manutenção e Reparos Mecânicos – COORDEMAREME e quando necessário, em oficinas terceirizadas com expressa anuência da Secretaria Adjunta de Transporte.

§ 2º. Para os veículos novos, a manutenção deverá ser executada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante.

§ 3º. Para o veículo em viagem, as manutenções corretivas necessárias, desde que devidamente autorizadas pela Secretaria Adjunta de Transporte, poderão ocorrer em oficinas especializadas, em que o condutor deverá solicitar a Nota Fiscal em nome do Município de Canabrava do Norte, com seu respectivo CNPJ n. 37.465.200/0001-20, especificando-se os serviços realizados, as peças empregadas, o número da placa do veículo e a quilometragem, emitindo-se uma nota fiscal paras as peças e outra nota fiscal pela mão de obra do serviço realizado.

§ 4º. As solicitações de compras e serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem ser realizadas por meio de Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo mecânico requisitante e entregue ao responsável pela Secretaria Adjunta de Transporte ou na Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COORDEALCO, acompanhado do "serviço e pedido de compras oficina", devidamente assinada (pelo mecânico requisitante), para os procedimentos de aquisição/contratação.

Art. 62º. No caso de avarias ou conforme o custo, relatório complementar poderá ser solicitado, para fins de apuração.

Art. 63º. O Município poderá, a qualquer tempo, requerer informações adicionais e justificativas nos casos de dúvida sobre peças ou serviços orçados pela empresa.

SEÇÃO III

DO ABASTECIMENTO

Art. 64º. Conforme a contratação vigente, o abastecimento poderá se dar, não excluindo outros meios e tecnologias passíveis de implementação:

I – Em posto licitado, via requisição fornecida pela empresa para preenchimento e assinatura pelo gestor local responsável, excetuando-se os casos de impossibilidade da emissão desta, em situações de viagem ou emergenciais; ou

II – Em postos credenciados junto à empresa de gestão de combustíveis licitada, via cartão para abastecimento, dentro ou fora do Município.

§ 1º. O abastecimento poderá ocorrer, preferencialmente, no início ou término de cada jornada, conforme a necessidade e a programação do serviço, devendo ser observado, em qualquer situação, o nível de combustível, para que não falte para o caso de turnos sequenciais.

§ 2º. Quando o abastecimento se der por requisição, os veículos destinados ou autorizados para viagens cuja previsão de abastecimento se mostre insuficiente, poderão ser abastecidos fora do Município, devendo, neste caso, ser seguida a norma específica, inclusive com a devida prestação de contas dos recursos destinados a este fim.

§ 3º. No caso dos veículos bicombustíveis, a escolha por etanol ou gasolina deve ser analisada na relação custo x benefício, conforme definido entre Secretaria Adjunta de Transporte, gestor local e condutor.

Art. 65º. Caberá a Secretaria Adjunta de Transporte, repassar aos Secretários Municipais a informação referente a estimativa de quantitativo de combustíveis para compor o devido processo licitatório.

Art. 66º. A gestão de combustíveis, manutenções e demais insumos deverá seguir, além do previsto em documentação do edital de licitação, as rotinas relacionadas descritas no Roteiro 2, do Apêndice II.

Art. 67º. Caberá ao Secretário Adjunto de Transporte manter controle sobre o consumo de combustíveis dos equipamentos de transporte da frota municipal, através da emissão de relatórios de consumo do Módulo de Frotas, a fim de verificar qualquer irregularidade.

Parágrafo único. O Secretário Adjunto de Transporte tomará as medidas cabíveis quando constatado qualquer irregularidade, conforme *caput* deste artigo.

Art. 68º. O abastecimento apenas poderá ser realizado diretamente no veículo a que se destina, sendo vedado o uso de galões e containers, com exceção dos casos devidamente justificados e autorizados pela Secretaria Adjunta de Transporte, no sentido de abastecimento de equipamentos de transporte em local diverso da sede, como Distrito de Primavera do Fontoura e zona rural, bem como de motosserras, roçadeiras e outras máquinas e equipamentos que não possuem cartão de abastecimento próprio, devendo nestes casos, manter se o controle via planilha em papel (anexo 21).

Subseção I

Do Ponto de Abastecimento

Art. 69º. Cada veículo possuirá um código de identificação e seu abastecimento será realizado no ponto de abastecimento, mediante requisição, autorizado pela Secretaria Adjunta de Transporte ou mediante cartão magnético para abastecimento.

§ 1º. Os blocos de requisição de abastecimento deverão ser utilizados de acordo com a sequência numérica, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos:

I - Placa ou prefixo do veículo/máquina;

II - A quilometragem ou hora atual do veículo/máquina;

III - Quantidade de litros depositada no tanque;

IV - Data do abastecimento;

V - Horário do abastecimento;

VI - Identificação do responsável pelo abastecimento, quando o combustível provier do ponto de abastecimento;

VII - A assinatura do usuário/motorista.

§ 2º. Na Modalidade de licitação direta, com posto único licitado, deve-se seguir as seguintes etapas:

I – Emissão da Requisição, excetuando-se casos de inviabilidade justificados;

II – Condutor se dirige ao posto, conforme horário determinado para abastecimento;

III – Condutor fornece os dados solicitados, de identificação e hodômetro, acompanha o abastecimento na bomba, assina e confere as informações no cupom;

IV – Posto encaminha a Secretaria Adjunta de Transporte a Nota Fiscal acompanhado das requisições e cupons assinados no fechamento semanal;

V – Envio da documentação ao setor de pagamento (via digital) e arquiva a documentação física, na Secretaria Adjunta de Transporte;

VI – Arquivo dos documentos gerados no processo é lançado no Sistema do Frotas;

VII – Secretário Adjunto de Transporte com base nos dados lançados no Sistema, verifica o consumo dos veículos e evolução das despesas, e emite relatórios de controle da frota.

§ 3º. É vedado o abastecimento de veículo particular com combustível do Ponto de Abastecimento.

§ 4º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Transporte o monitoramento das requisições, o lançamento no sistema informatizado de forma tempestiva para emissão de relatórios gerenciais, de modo a evidenciar:

I – Consumo mensal (litros/mês) por veículo e total da frota;

II – Consumo por quilometro rodado (litros/km) por veículo;

III – Consumo por hora de trabalho (litros/horas) por veículo;

IV – Consumo médio por tipo de veículo;

V – Histórico de consumo por veículo;

VI – Consumo médio de combustível por condutor.

Subseção II

Da Rede de Postos Credenciados

Art. 70º. A Administração Pública Municipal autorizará os abastecimentos através de cartões magnéticos individuais por equipamento de transporte, mediante locação/aquisição de software adequado para gestão do consumo.

Art. 71º. O servidor Responsável pela Secretaria Adjunta de Transporte solicitará o cadastramento de cada veículo/motorista das secretarias municipais, para fins de utilização de cartão magnético para abastecimento.

§ 1º. Compete a cada Secretário Municipal designar servidor responsável por acompanhar e controlar o abastecimento de veículos de sua secretaria em postos credenciados, e na sua ausência, essa competência recai sobre o próprio secretário municipal.

§ 2º. O servidor Responsável de Controle de Frota das secretarias municipais deverá realizar cadastro junto a Secretaria Adjunta de Transporte, contendo:

I – Nome completo;

II – Secretaria de Lotação;

III – Número de matrícula;

IV – Endereço residencial completo;

V – Número de Telefone - celular e fixo;

VI – E-mail funcional.

§ 3º. O Gestor Local Responsável de Controle de Frota das secretarias municipais deverá enviar o cadastro dos servidores autorizados a usar o cartão magnético junto a Secretaria Adjunta de Transporte, contendo:

I – Nome completo;

II - RG e CPF;

III – Secretaria de Lotação;

IV – Número de matrícula;

V – Endereço residencial completo;

VI – Número de Telefone - celular e fixo;

VII – E-mail funcional;

VIII – Número de CNH, categoria e validade.

§ 4º. O servidor Responsável de Controle de Frota das secretarias municipais deverá enviar o cadastro dos equipamentos de transportes junto a Secretaria Adjunta de Transporte:

I – Número de Patrimônio;

II – Dados do Veículo (cor, espécie/tipo, marca/modelo);

III – Ano - Fabricação/Modelo;

IV – Chassi;

V – RENAVAM;

VI – Placa;

VII – Tipo de combustível;

VIII – Capacidade do tanque;

IX – Secretária de Locação;

X – Média de consumo.

Art. 72º. O cartão magnético será entregue pela Secretaria Adjunta de Transporte, ao servidor Responsável de Controle de Frota ou na sua ausência, ao próprio secretário da pasta, de cada secretaria, mediante protocolo e assinatura do Termo de Responsabilidade para Uso do Cartão Magnético para Abastecimento de Combustível.

Parágrafo único. O servidor Responsável de Controle de Frota das secretarias municipais repassará os cartões magnéticos aos servidores/motoristas, também, mediante protocolo e assinatura do Termo de Responsabilidade para Uso do Cartão Magnético para Abastecimento de Combustível.

Art. 73º. Na Modalidade de Gestão por Empresa, via gerenciamento por cartão de abastecimento, segue-se as seguintes formas e níveis de controle:

I – O abastecimento se dará em postos credenciados com o fornecimento, pela empresa contratada, de parâmetros, dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle do abastecimento dos veículos integrado a cartão de pagamento;

II – O Sistema deverá registrar a cada abastecimento, via web e em tempo real, as seguintes informações:

a) Identificação do veículo e equipamento com, no mínimo, placa, modelo, ano, e vínculo com a Contratante (próprio/locado);

b) Identificação do condutor contendo, no mínimo, nome e matrícula;

c) Tipo e quantidade de combustível;

d) Análise de consumo de combustível por veículo e condutor, histórico dos abastecimentos e de quilometragem da frota de veículos;

e) Desvio de hodômetro e consumo parametrizados por veículo;

f) Evolução mensal de despesas da frota.

Art. 74º. O Gestor Local, servidor Responsável de Controle de Frota de cada secretaria municipal deverá entregar a Secretaria Adjunta de Transporte cópia da Ordem de Fornecimento - OF de combustíveis e/ou as Notas Fiscais de combustíveis e peças, quando por qualquer motivo, não for possível usar o Cartão Magnético, para lançamento da despesa no Sistema de Gerenciamento do Frotas. Neste caso, deve o fiscal de contrato designado ou na sua ausência o Secretário Adjunto de Transporte atestá-la.

Art. 75º. A Secretaria Adjunta de Transporte informará junto ao sistema de controle o número da requisição, através do qual, o saldo de litragem/combustível fica liberado a serem realizadas por cada secretaria municipal.

Art. 76º. Caberá aos condutores dos equipamentos de transporte da frota municipal, apresentar o cartão magnético ao atendente do posto autorizado antes de realizar o abastecimento, com o fim de verificar a existência de saldo suficiente.

§ 1º. Caberá aos servidores/motoristas solicitar ao atendente do posto que se faça constar no cupom ou nota fiscal de abastecimento, além da identificação do veículo inserida no cartão magnético, a quilometragem atual do veículo, e após conferência dos dados no cupom ou nota fiscal assinarem o mesmo de forma legível com número do RG ou CPF.

§ 2º. Para os abastecimentos dos equipamentos de transportes, os hodômetros ou horímetros devem estar em perfeitas condições de funcionamento, caso contrário, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa do Secretário Municipal responsável pelo equipamento de transporte, acompanhada de justificativa e prazo para conserto, devendo a autorização ser arquivada junto ao cupom ou nota fiscal.

§ 3º. Após o abastecimento, o servidor/motorista receberá do posto o cupom fiscal e/ou o ticket do cartão magnético, contendo:

I - Identificação do posto credenciado;

II - Identificação Secretaria Municipal;

III - Código de autorização;

IV - Código do credor;

V - Nº do cartão;

VI - Veículo;

VII - Placa;

VIII - Km atual;

IX - Motorista;

X - Combustível;

XI - Data e hora;

XII - Quantidade abastecida;

XIII - Saldo atual;

XIV - Assinatura do motorista.

§ 4º. O cupom fiscal e/ou o ticket do cartão magnético, após serem lançadas as informações no Diário de Bordo, deverão ser entregues ao servidor responsável de cada secretaria municipal pelo controle de combustível, no mesmo dia do abastecimento, não sendo possível, no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º. Quando em viagem, o cupom fiscal e/ou o ticket do cartão magnético deverão ser entregues ao servidor da secretaria responsável pelo controle

de frota, no primeiro dia útil subsequente ao retorno para o município de Canabrava do Norte.

§ 6º. O servidor responsável pelo controle de frota de cada secretaria municipal deverá toda terça-feira entregar de forma organizada, os diários de bordo, os cupons fiscais e os tickets dos cartões magnéticos para a Secretaria Adjunta de Transporte para conferência e arquivamento.

Art. 77º. No software deverão estar registradas as seguintes informações:

I – Data do abastecimento;

II – Placa do veículo;

III – Número do cartão magnético;

IV – Quantidade de litros abastecidos;

V – Tipo de Combustível;

VI – Posto de Abastecimento;

VII – Quilometragem do abastecimento atual;

VIII – Secretaria Municipal/Fundo Especial Específico;

IX – Servidor/motorista responsável pela utilização.

§ 1º. Cada despesa deverá ser alocada em sua respectiva dotação orçamentária e fontes de recursos.

§ 2º. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos orçamentários e financeiros vinculados a Fundos Especiais Específicos ou fonte de recurso, a exemplo de notas de empenho, notas fiscais e recibos, devem ser emitidos em nome e com o CPNJ do ente instituidor.
Art. 78º. Deverão ser realizados controles que visem posicionar o consumo diário e mensal por equipamento de transporte, o consumo diário e mensal por Secretaria Municipal, por tipo de combustível e a média de consumo por equipamento de transporte.

Parágrafo Único. Até o décimo dia útil do mês seguinte, o Secretário Adjunto de Transporte emitirá o relatório citado no caput, deste artigo e dará ciência ao Secretário Municipal, da sua respectiva pasta, bem como, saldo orçamentário existente, para futuras aquisições de peças e serviços e materiais de consumo, inclusive combustíveis.

Art. 79º. A Secretaria Adjunta de Transporte manterá arquivo organizado, por ordem de data, dos comprovantes de abastecimento, para consulta das Secretarias e dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 80º. O responsável de cada secretaria municipal ficará responsável por receber a Nota fiscal para processamento dos abastecimentos e outras despesas, devendo remeter imediatamente a Secretaria Adjunta de Transporte para conferência e atesto, conforme o caso.

Art. 81º. Ao receber a Nota Fiscal do Posto credenciado, o responsável pela Secretaria Adjunta de Transporte deverá confrontar a quantidade de litros a serem pagos pela Nota Fiscal, com o consumo realizado pela Secretaria através dos cupons fiscais e/ou relatórios sintetizados, bem como, com os diários de bordo preenchidos.

Art. 82º. Compete a Secretaria Adjunta de Transporte, após conferência, atestar a Nota Fiscal anexada a Relatórios de Consumo (data, placa, quantidade de litros, tipo de combustível, Km ou hora inicial e final), podendo ser o próprio diário de bordo, sendo igualmente atestada pelos fiscais de contratos, se houver.

Parágrafo único. Uma cópia da Nota Fiscal e do Relatório de Consumo deverá ser arquivada na Secretaria Adjunta de Transporte, que após realizar a conferência, alimentará o sistema de gestão de combustível e arquivará posteriormente de forma organizada.

Art. 83º. O relatório ou diário de bordo contendo as informações citadas é obrigatório para comprovação do consumo de combustível pela frota do Município de Canabrava do Norte, sem o qual a despesa não poderá ser liquidada e paga.

Art. 84º. Caso o Secretário Adjunto de Transporte e os servidores/condutores, agirem em desacordo com os ditames contidos nesta Instrução Normativa, poderá ser exonerado, se for servidor contratado ou comissionado e/ou será aberto Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), se for servidor ocupante de cargo efetivo, em desfavor do agente visando obter o ressarcimento dos valores ao erário de forma compulsória, além de responder cível e penalmente pelos atos praticados.

SEÇÃO IV

AQUISIÇÃO E CONTROLE DE PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS INSUMOS

Art. 85º. Caberá a Secretaria Adjunta de Transporte, em parceria com o gestor local informar o quantitativo de pneus, óleo lubrificante ou outros insumos necessários aos veículos e maquinários, para compor o devido processo licitatório.

Art. 86º. O gestor local deverá acompanhar o quantitativo dos insumos, repondo-os com a antecedência necessária, evitando-se interrupções ou condições inadequadas ou inseguras dos veículos.

Art. 87º. Em todo veículo da frota deverá ser fixado em sua parte interior do vidro dianteiro, plaqueta de controle de óleo de motor e filtro de óleo, constando os dados da última e da próxima troca.

Art. 88º. Caberá ao Secretário Adjunto de Transporte e ao gestor local manter controle sobre a realização de manutenção nos veículos sob responsabilidade de sua Unidade, através da emissão de relatórios de consumo do Módulo de Frotas, a fim de verificar qualquer irregularidade.

Parágrafo único. O secretário adjunto de transporte tomará as medidas cabíveis quando constatado qualquer irregularidade, conforme caput deste artigo.

Subseção I

Do Controle de Pneumáticos

Art. 89º. A Secretaria Adjunta de Transporte deverá realizar quando na aquisição dos pneus, marcação à fogo de forma prévia a sua montagem nos veículos.

Art. 90º. A finalidade da marcação é contribuir para a segurança da frota, propiciar a mensuração do desempenho operacional dos pneus e prevenir desvios, furtos e remoções indevidas dos mesmos.

Art. 91º. A marcação à fogo é realizada através de um aparelho que possibilita a numeração dos pneus, o qual passará a ter uma identificação física.

Art. 92º. Quando o pneu adquirido for recebido pelo fiscal e ou pelo responsável pela Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COORDEALCO, este deverá dar ciência ao Secretário Adjunto de Transporte a fim de propiciar o início da marcação, antes da montagem dos mesmos nos veículos.

Art. 93º. O controle dos pneus será realizado por veículo através de sistema informatizado ou excepcionalmente, de forma escritural (planilha).

SEÇÃO V

DA MOVIMENTAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ESTOQUE

Art. 94º. A Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COORDEALCO deverá ser centralizado no Departamento de Oficina e Garagem, da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

§ 1º. A entrada do estoque será realizada com o lançamento da nota fiscal no sistema informatizado, se houver, ou em planilhas.

§ 2º. As saídas deverão ser registradas evidenciando, dentre outras informações, a identificação correta do veículo/máquina o qual foi empregado o insumo, o mecânico responsável pelo recebimento do insumo/veículo, visando avaliar também a durabilidade dos insumos adquiridos.

§ 3º. É vedada a utilização de insumo do estoque da Prefeitura para manutenção ou conserto de veículo/maquinário/equipamento particular.

SEÇÃO VI

PROCEDIMENTO PARA CONTROLE E REDUÇÃO DE CUSTOS

Art. 95º. São procedimentos para controle e redução de custos:

I – Adquirir veículos econômicos, ou seja, veículos mais eficientes que consomem menos combustíveis;

II – Condutores devem usar com menos frequência o ar-condicionado. O ar-condicionado é responsável por cerca de 20% de aumento no consumo de combustível. Usar insulfilme, estacionar o carro na sombra para depois não precisar ligar o ar na maior velocidade e desligar o ar alguns minutos antes de alcançar o destino são algumas práticas para usar menos ar-condicionado, mesmo no verão.

III – Condutores devem reduzir o peso do veículo sempre que for possível. Seguindo a lei da física "força = massa x aceleração", quanto maior o peso, maior a força e, portanto, maior o gasto de combustível. Por isso, mantenha o veículo limpo do barro para evitar acúmulo de peso e evite transportar peso desnecessário. De acordo com o Escritório de Eficiência Energética e Energias Renováveis dos Estados Unidos (EERE), um peso extra de cerca de 40 quilos pode reduzir o consumo em até 2%.

IV – Condutores devem desligar o motor do veículo sempre que possível. Deixar o carro ligado quando parado pode representar um gasto de um a dois litros de combustível por hora, dependendo do tamanho do motor e do uso do ar-condicionado. Por isso, recomenda-se que quando o carro ficar parado mais de vinte segundos, seja em um congestionamento, ou ao esperar alguém, ele seja desligado e ligado de novo (considerando que seja seguro fazê-lo).

V – Condutores devem dirigir mais devagar. Quanto maior a velocidade, maior a resistência do ar. Quanto maior a resistência, maior o consumo. Em velocidades menores, a diferença pode não ser tão grande, mas a recomendação se aplica bem a velocidades mais altas. Ao dirigir a 140 km/h, por exemplo, consome-se 25% mais combustível do que a 110 km/h, segundo a Energy Saving Trust, organização de promoção ao uso de energia sustentável do Reino Unido.

VI – O condutor deve deixar o veículo mais aerodinâmico possível. Quanto mais aerodinâmico seu veículo for, menor a resistência de ar e maior a economia de combustível. Manter as janelas fechadas e retirar o bagageiro/assessórios quando não estiver em uso são recomendações para não diminuir a aerodinâmica do veículo. Em altas velocidades, inclusive, ligar o ar-condicionado pode gerar um menor consumo de combustível do que abrir as janelas. Segundo o site Daily Fuel Economy Tip, se a velocidade for inferior a 60km/h, o melhor é abrir a janela, mas acima disso, como ar condicionado consome-se menos combustível.

VII – O condutor deve trocar marchas de maneira correta e dirigir com suavidade, de forma que:

a) A troca de marchas deve ser feita nos 'tempos certos', sem esticar exageradamente entre uma e outra troca. As esticadas na troca de marcha são grandes vilãs do consumo de combustível, por isso os motoristas devem seguir as orientações do manual do veículo para saber a velocidade ideal das trocas de marchas;

b) A aceleração deve ser sempre feita com suavidade e com o pisar mais leve possível;

c) Também não se deve usar o ponto morto em descidas;

d) Em veículos com câmbio automático, deve-se evitar o "kick-down" que é a redução de uma marcha provocada ao apertar o pedal do acelerador até o final do seu curso.

VIII – O condutor deve evitar congestionamentos (quando possível) e trajetos com muitos semáforos, considerando que:

a) Trafegar em marchas baixas e fazer paradas frequentes também pode elevar o consumo de combustível. Por isso, manter a velocidade do veículo o mais uniforme possível, evitando situações de trânsito intenso ou trajetos com muitos semáforos, pode ajudar na economia;

b) Se não for possível evitar os congestionamentos, o condutor deve observar o trânsito, de forma que se pare o mínimo possível, evitando frenagens repentinas e otimizando as frenagens, as retomadas de velocidade e as acelerações, ajuda na diminuição do consumo.

IX – O condutor deve manter a calibragem dos pneus com o nível certo. A calibração incorreta dos pneus aumenta o atrito do pneu no solo causando aumento do consumo. Para saber qual é o nível de calibragem ideal do veículo, basta observar o manual do veículo;

X – O condutor deve manter o alinhamento da direção em ordem. O alinhamento da direção incorreto aumenta o atrito do pneu no solo causando aumento do consumo;

XI – O condutor/Secretário Adjunto de Transporte deve fazer correta manutenção do óleo e do filtro de ar, considerando que:

a) Com o filtro de ar sujo, diminui-se o fluxo de ar para o motor, prejudicando a mistura de ar e combustível ideal para o bom rendimento do motor. Novamente, é necessário seguir o manual do veículo para a troca no tempo certo. E se o motorista costuma trafegar por estradas com poeira, areia ou lama, vale substituir o filtro antes mesmo do tempo indicado no manual;

b) Óleo de má qualidade e ou vencido também elevará o consumo de combustível pois o atrito do motor será maior, provocando aquecimento;

c) Deve-se manter sempre em ordem as velas e cabos de ignição, o filtro de ar, o sistema de escape e os sistemas de ignição e de injeção de combustível. Motor desregulado provoca aumento de consumo de combustível além de desgaste prematuro.

XII – O condutor deve desligar os dispositivos elétricos quando não necessários. O uso de dispositivos elétricos como faróis auxiliares, limpadores do parabrisa, sistema de ventilação interna e outros devem ser usados apenas pelo tempo necessário. O aumento de corrente elétrica eleva o consumo em até 25%;

XIII – Condutores devem realizar rodízio de pneus de acordo com a recomendação do fabricante. Quando for feito o rodízio o condutor deverá comunicar ao setor de frotas para devida anotação na ficha de controle de pneus (anexo 9)

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES E OUTRAS OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO

Art. 96º. No caso de infrações de trânsito, são meios de identificação do condutor:

I – i-Button, que compõe o Sistema de Rastreamento e Identificação Veicular;

II – Módulo de frotas do Sistema de Gestão Interno;

III – Planilha de controle do local de guarda de veículos oficiais;

IV – Escalas de trabalho;

V – Diário de Bordo;

VI – Concessão de diárias para viagens;

VII – Demais formas documentais relacionadas ao serviço que possam ser relacionadas ao condutor.

Art. 97º. Em regra, a responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe ao condutor que deu causa à infração, exceto quando este comprovar a improcedência da infração por procedimento de defesa previsto no CTB realizado junto aos órgãos competentes.

Art. 98º. Caberá ao condutor do veículo à responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção dos equipamentos

de transporte da frota municipal, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 1º. O pagamento de multas por infrações de trânsito aplicadas a veículos públicos é de responsabilidade do condutor, devendo a Administração instaurar procedimento administrativo com a finalidade de apurar essa responsabilidade, se houver recusa no pagamento, por parte do condutor.

§ 2º. Depois de tomar ciência da multa, o condutor deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando as hipóteses defendidas junto a Secretaria Adjunta de Transporte

§ 3º. Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto a Secretaria Adjunta de Transporte.

§ 4º. O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o seu ônus, efetuará o ressarcimento da multa por meio de pagamento da guia ou autorização de desconto em folha de pagamento, ficando a critério da Administração Pública o seu parcelamento, mediante pedido por escrito, comprovando a quitação junto a Secretaria Adjunta de Transporte.

§ 5º. As multas de trânsito de responsabilidade do condutor, poderão ser debitadas em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, e, desde que previamente autorizadas pelo servidor, caso o mesmo não aceite o desconto em folha, serão tomadas medidas judiciais cabíveis para o ressarcimento ao erário.

§ 6º. A administração deverá controlar os processos administrativos de infração de trânsito – identificando o condutor, enviando as notificações das multas, controlando os prazos para apresentação de defesa administrativa e recursos, evidenciando a quitação da multa;

§ 7º. O Secretário Adjunto de Transporte deverá manter controle sobre todas as autuações e multas de infração de trânsito, com os respectivos comprovantes de pagamento, sejam elas pagas pelo próprio servidor ou por desconto em folha, lançando-as no Módulo de Frotas.

§ 8º. As multas de trânsito aplicadas por falhas dos condutores serão de sua responsabilidade, bem como o pagamento das mesmas e a assunção dos pontos dela originados.

Art. 99º. As infrações de trânsito que versem sobre transitar com o licenciamento vencido, lanternas “queimadas” ou pneus “carecas”, devem ser alvo de procedimento administrativo apuratório prévio – de rito sumário – antes de se imputar o dever de ressarcimento a agentes supostamente responsáveis.

Art. 100º. Para os pagamentos das multas via Município, com correspondente desconto em folha, deverão ser observados os trâmites e as documentações requeridas pelos setores financeiro e de pessoal do Município.

Parágrafo único. O termo de ciência para desconto em folha deverá ser preenchido conforme disposto no anexo 16, desta Instrução Normativa.

Art. 101º. Caso não se identifique o condutor do veículo, o pagamento da infração ficará a cargo do gestor local da respectiva Unidade ou do Secretário/Superintendente responsável pelo veículo.

Art. 102º. Quando a infração estiver relacionada à prévia regularização e condições exigidas para o trânsito de veículo em via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores quando esta for exigida, assim como outras disposições constantes no Código Nacional de Trânsito, será responsabilizado:

I – O Secretário Adjunto de Transporte, se este deixar de tomar as providências que lhe são cabíveis, conforme as responsabilidades citadas no artigo 22, desta instrução normativa;

II – Os Secretários Municipais, se estes deixarem de tomar as providências que lhe são cabíveis, conforme as responsabilidades citadas no artigo 20, desta instrução normativa;

Parágrafo único. A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar, a critério da administração.

Art. 103º. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por multas de trânsito. Após a apuração da responsabilidade, a Administração deverá providenciar o pagamento e instaurar procedimento administrativo para de obter o ressarcimento dos valores ao erário

Parágrafo único. Caso o condutor ou os responsáveis mencionados neste capítulo se recusarem a pagar a multa, após utilizarem de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa que lhe são cabíveis, a Administração Pública Municipal quitará a referida e será aberto Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) e a consequente ação de reparação de dano, em desfavor do agente visando obter o ressarcimento dos valores ao erário de forma compulsória.

SEÇÃO I

DOS SINISTROS COM VEÍCULOS

Art. 104º. Cada motorista ou operador responde pela máquina que estiver sob sua responsabilidade, inclusive no caso de avarias, por uso inadequado e acidentes quando o mesmo for considerado responsável na conclusão do procedimento de apuração.

Art. 105º. Sinistros ocorridos no trânsito, causados por agente público, sobretudo com danos aos veículos oficiais ou a terceiros, estarão passíveis de investigação e das penalidades que dele decorrerem.

Art. 106º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do sinistro, independentemente da responsabilidade administrativa, e, se for o caso, penal.

§ 1º. Os encarregados pelo processo administrativo atuarão em consonância com a autoridade policial incumbida de apurar as causas do acidente, visando o intercâmbio de informações.

§ 2º. Se o condutor envolvido em sinistro não mais integrar o quadro de servidores da Administração Pública Municipal, as providências para regularizar a situação serão adotadas pela Administração, com ação regressiva contra o ex-servidor no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, da conclusão do Processo Administrativo ou sindicância.

§ 3º. Se o condutor se recusar a efetuar o ressarcimento, deverá ser aberto procedimento administrativo.

Art. 107º. O responsável pelos danos causados ao veículo oficial indenizará a Administração Pública Municipal o valor da recuperação do veículo ou, sendo esta inexequível ou inconveniente, o valor de sua avaliação.

Parágrafo único. A avaliação guardará conformidade com o preço de mercado à época do sinistro, não sendo considerado o valor histórico do bem.

Subseção I

Da colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente

Art. 108º. Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial da Administração Pública Municipal, caso o condutor tenha condições físicas, deverá permanecer no local do acidente até a realização da perícia, bem como comunicar o Secretário Adjunto de Transporte sobre o sinistro e solicitar o comparecimento de autoridade policial para lavrar o Boletim de Ocorrência.

§ 1º. A vistoria nos bens danificados será acompanhada, quando possível, pelo condutor do veículo na ocasião. No caso de bens de terceiros, o pro-

prietário deverá ser notificado para, também, acompanhar a execução da vistoria, pessoalmente ou por intermédio de um representante.

§ 2º. Havendo vítimas, o condutor deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento.

Art. 109º. No caso de acidente provocado por dolo ou culpa, além do condutor ao volante, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das demais sanções disciplinares cabíveis, o condutor ou o responsável pelo veículo que entregar a direção do mesmo à pessoa não autorizada.

Art. 110º. Todos os cidadãos são obrigados a prestar socorro, caso se depare com situações que necessitem de auxílio médico, independentemente de estarem envolvidos ou não no fato.

§ 1º. O simples fato de usar um telefone para chamar atendimento especializado, já configura uma prestação de socorro.

§ 2º. Qualquer pessoa que deixa de prestar ou providenciar socorro à vítima incorre no Crime de Omissão de Socorro, previsto no Artigo 135 do Código Penal Brasileiro.

Art. 111º. Em caso de acidentes com vítima:

I – Não retirar o veículo do local, salvo se determinado por policial ou agente da autoridade de trânsito;

II – Providenciar socorro à vítima, acionando o Resgate ou serviço similar por meio do telefone 190 ou o Corpo de Bombeiros 193;

III – Providenciar o registro em Boletim de Ocorrência e a realização de perícia;

IV – Comunicar o ocorrido a Secretaria Adjunta de Transportes responsável;

V – Anotar a placa, as características do veículo, os nomes do proprietário e do condutor, os dados da vítima e arrolar testemunhas; e

VI – Contatar a seguradora para providenciar aviso de sinistro, quando for o caso.

Art. 112º. Em caso de acidentes sem vítima:

I – Adotar providências para remover o veículo do local, quando necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, sob pena do cometimento de infração de trânsito, conforme disposto no art. 178 do Código de Trânsito Brasileiro;

II – Providenciar o registro do acidente em Boletim de Ocorrência;

III – Comunicar o ocorrido a Secretaria Adjunta de Transportes responsável;

IV – Anotar a placa, as características do veículo, os nomes do proprietário e do condutor e arrolar testemunhas; e

V – Contatar a seguradora para providenciar aviso de sinistro, quando for o caso.

Art. 113º. A Secretaria responsável pelo veículo fará documento interno a Secretaria Adjunta de Transporte com todas as informações necessárias, comunicando o acidente e solicitando providências para apurar os fatos e responsabilidades.

Parágrafo Único. O documento interno encaminhado pela secretaria responsável deverá conter:

I – Dados do veículo oficial (placa, tipo, ano, outros);

II – Dados do veículo de terceiro (placa, tipo, ano, outros);

III – Se for o caso, nome do condutor do veículo, matrícula funcional e secretaria/departamento que o condutor está lotado;

IV – Anexar cópia do Boletim de Ocorrência, Laudo Pericial se for o caso, fotos dos veículos envolvidos no acidente;

V – Cópia da Carteira de Habilitação do condutor;

VI – Cópia do Cartão do Seguro se houver;

VII – Cópia da Apólice de Seguro se houver;

VIII – Quando for acionado o seguro, juntar cópia da autorização da seguradora, indicando a oficina autorizada a efetuar o reparo;

IV – Cotação de preços e orçamentos, para reparo quando não for acionado o seguro.

Art. 114º. As responsabilidades do condutor deverão ser apuradas em procedimento administrativo próprio (sindicância ou processo administrativo disciplinar), conduzido por comissão especialmente designada, que deve atuar em consonância com a autoridade policial incumbida de apurar as causas do acidente, visando o intercâmbio de informações, e, respeitado o contraditório e a ampla defesa

Art. 115º. Concluído o procedimento administrativo pela responsabilidade do condutor, por dolo ou culpa, e em caso deste se recusar, de espontaneamente indenizar o erário ou os terceiros prejudicados, fica autorizada a tomada de medidas cabíveis pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 116º. Se a conclusão do procedimento administrativo for pela responsabilidade de terceiros, estes também deverão efetuar o devido ressarcimento dos prejuízos causados, caso ocorra omissão, fica autorizada a tomada de medidas cabíveis pela Procuradoria Jurídica em desfavor dos responsáveis.

Art. 117º. Após o resultado da apuração de responsabilidades, a secretaria municipal responsável encaminhará os autos para o departamento de compras autorizando o empenho prévio de reparo do veículo oficial e/ou de terceiros, que deverá ser feito com base no orçamento de menor valor anexado nos autos.

Art. 118º. Se o veículo estiver segurado e o valor do reparo for maior que o da franquia, o empenho deverá ser feito pelo valor da franquia à favor da oficina autorizada pela Seguradora, que efetuará o reparo.

Subseção II

Do roubo ou furto

Art. 119º. Em caso de roubo ou furto de veículo oficial da Administração Pública Municipal, o condutor deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando lavrar o Boletim de Ocorrência e, em seguida, ao Secretário Adjunto de Transporte.

Art. 120º. Todo roubo ou furto de veículo oficial será motivo de competente procedimento administrativo, visando apurar causas, efeitos e responsabilidades, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

Subseção III

Do incêndio

Art. 121º. No caso de incêndio do veículo, decorrente de comprovado caso fortuito, a Administração Pública Municipal não estará obrigada a indenizar as perdas materiais de seus ocupantes. **Art. 122º.** Em caso de pane elétrica ou mecânica, que impeça o veículo de se locomover, o condutor deverá usar a sinalização de advertência (triângulo de segurança e/ou pisca alerta) e comunicar o fato, imediatamente, ao Secretário Adjunto de Transporte para as providências cabíveis.

Art. 123º. Para todos os casos em que seja necessário o acionamento da companhia de seguro, o contato será feito pela Secretaria Adjunta de Transporte.

CAPÍTULO X

DAS ESPECIFICIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO I

DO SERVIÇO E DOS RESPONSÁVEIS PELA FROTA DA ÁREA DA SAÚDE

Art. 124º. A Frota participa, consoante ao Sistema Único de Saúde, atuando na prestação de serviços nas seguintes áreas:

I – Transporte de equipes, servidores e demais profissionais em Programas e Ações de Saúde, conforme previstos;

II – Distribuição de medicamentos do Almoxarifado da Atenção Farmacêutica e de materiais de apoio às diversas Unidades;

III – Transporte de pacientes:

a) Dentro do Município, por ambulância ou outros veículos destinados a esta finalidade, conforme o caso;

b) A outros municípios/estados, via TFD.

Art. 125º. O agente local responsável pela frota da saúde é o Gerente da frota da Secretaria – GERE/FROTASUS sob a coordenação, supervisão e orientação da Secretaria Adjunta de Transporte.

Parágrafo único. São atribuições do Gerente da Frota da Secretaria – GERE/FROTASUS, além das demais disposições deste Instrumento ou outras normas:

I – Monitorar, diretamente ou por servidor designado, os veículos no Sistema de Rastreamento, informando aos demais departamentos quaisquer irregularidades com relação a seus veículos ou condutores;

II – Definir escalas de limpeza e desinfecção das ambulâncias;

III – Disponibilizar veículo para atendimentos das demandas diversas do serviço;

IV – Montar as escalas de trabalho e de sobreaviso;

V – Zelar pelas condições e uso dos veículos vinculados ao Setor, em conjunto com a Secretaria Adjunta de Transporte, bem como monitorar os mesmos pelo rastreador;

VI – Responsabilizar-se pelos motoristas do setor, respondendo pela conduta dos mesmos, no exercício da atividade, incluindo-se quanto ao uso do dispositivo de identificação;

VII – Repassar a Secretaria Adjunta de Transporte os agendamentos de pacientes e as programações de viagens;

VIII – Definir e repassar aos condutores, local de trabalho, área de atuação e rotas previstas para uso dos veículos, fixando, sempre que necessário, condutor e veículo à localidade;

IX – Zelar, no caso de veículos adquiridos com recursos vinculados, para que o uso do mesmo esteja consoante à aquisição.

Art. 126º. As ambulâncias do Município são classificadas como Tipo “A”, dispostas com os equipamentos obrigatórios para a categoria e caracterizando-se por ser veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo.

Art. 127º. As ambulâncias se destinam exclusivamente ao transporte de pacientes e acompanhantes agendados para os atendimentos previstos, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, inclusive servidores, salvo sob expressa autorização do Gerente da Frota ou do Secretário Adjunto de Transporte.

§ 1º. Médicos, enfermeiros ou técnicos da saúde, quando acompanharem pacientes, somente poderão viajar na cabine com o motorista quando não estiverem realizando o transporte de pacientes

§ 2º. Será permitida aos pacientes a presença de um acompanhante, desde que autorizado por profissional médico;

§ 3º. As ambulâncias deverão ter livro de ocorrências, para eventuais acontecimentos que venham a surgir no decorrer da viagem.

Art. 128º. As ambulâncias deverão ser mantidas sempre limpas e desinfetadas, conforme rotinas previstas no Procedimento Operacional Padrão - POP (Apêndice V), podendo ser realizada pelo motorista treinado, por profissional habilitado ou empresa contratada para a finalidade.

Art. 129º. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de TFD, deverá providenciar o meio adequado para o transporte de pacientes cujo tratamento não puder ser realizado no Município.

Art. 130º. Conforme o atendimento e a demanda, veículos de passeio podem ser utilizados para o transporte de pacientes.

SEÇÃO II

DOS CONDUTORES E USUÁRIOS DA SAÚDE

Art. 131º. A Secretaria Adjunta de Transporte também deve controlar os requisitos exigidos, para os condutores de veículos de emergência (ambulância), conforme disposto no art. 138 do CTB e na Resolução CONTRAN n. 168/2004:

I – Ser maior de 21 anos;

II – Estar habilitado em uma das categorias “B”, “C”, “D” ou “E”;

III – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV – Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V – Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

Art. 132º. São responsabilidades dos condutores de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, além das demais disposições desta Instrução Normativa ou em demais normas pertinentes:

I – Tratar os usuários do transporte da saúde com cordialidade, respeito e urbanidade, se mostrando, neste contexto, solícito e disponível a auxiliar, no que estiver ao seu alcance;

II – Reportar ao Gerente local da frota ou Secretário Adjunto de Transporte, conforme o caso, qualquer ocorrência com paciente ou acompanhante, durante o atendimento, que seja relevante ser comunicado, formalizando, sempre que necessário, em documento próprio.

Art. 133º. Consideram-se usuários tanto os pacientes como seus acompanhantes.

Art. 134º. Eventuais danos aos veículos causados pelo paciente ou acompanhante serão de responsabilidade destes, devendo o Gerente da Frota tomar as medidas cabíveis para apurar os acontecimentos e repassar a Secretaria Adjunta de Transporte, para as providências de praxe.

Art. 135º. Caberá ao Gerente da Frota disponibilizar, em forma de AVISO, nos veículos destinados ao transporte de pacientes, os “direitos e deveres” conforme disposto nesta Instrução, bem como o canal de manifestações.

Art. 136º. O Apêndice IV lista os direitos e deveres dos usuários do Sistema de Saúde.

CAPÍTULO XI

DO TRANSPORTE ESCOLAR

SEÇÃO I

DAS PARTICULARIDADES DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 137º. Manter a velocidade máxima de 80 km/h em estradas asfaltadas, 60 km/h em estradas de terra e 40km/h no perímetro urbano, respeitando a sinalização de trânsito.

Art. 138º. No transporte de estudantes, nunca poderá exceder o número de passageiros no veículo.

Art. 139º. Deve ser exigido que os passageiros usem cinto de segurança, sob pena de responsabilização do agente de transporte.

Art. 140º. Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a dois quilômetros da linha de coleta do aluno, e ter idade superior a 04 (quatro) anos, completados até 31/03 (data de corte) do ano

vigente, conforme Instrução Normativa n. 001/2016/GS/SEDUC/MT, que "estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2016 e dá outras providências."

§ 1º. O transporte de que trata o "caput" deste artigo, será executado da seguinte forma:

I – Linhas exclusivas compreendida pela quantidade de quilômetros rodados em cada Município para transportar exclusivamente estudantes da rede estadual de ensino e,

II – Linhas Compartilhadas: obtida pela proporcionalidade de estudantes entre a rede estadual e municipal transportados nestas linhas.

§ 2º. O transporte de que trata este artigo, será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Art. 141º. O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada, conforme previsto no art. 12º, da Lei Estadual n. 8.469/2006.

Art. 142º. A Administração Pública Municipal deverá realizar vistorias semestrais nos veículos utilizados no transporte escolar para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a fim de garantir e preservar a integridade física dos alunos da rede pública de ensino, conforme Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 1º. As vistorias semestrais nos veículos utilizados no transporte escolar são de responsabilidade da Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar, nomeada por ato específico e poderá ser acompanhada pelo Conselho Municipal do Transporte Escolar.

§ 2º. Todos os veículos que realizam transporte escolar (próprios e terceirizados) devem ser submetidos à inspeção do DETRAN/MT, independente da fiscalização do parágrafo anterior.

Art. 143º. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade estadual executivo de trânsito, exigindo-se, para tanto:

I – Registro como veículo de passageiros;

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

SEÇÃO II

DAS SOLICITAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA DEFINIÇÃO DAS ROTAS

Art. 144º. Caberá às unidades escolares cadastrar no ato da matrícula e manter atualizados os dados dos alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos nesta Instrução.

Art. 145º. As unidades escolares deverão encaminhar formulário com a listagem dos alunos matriculados que dependerão do uso do transporte escolar, inclusive aqueles que possuem necessidades especiais, informando também os itinerários necessários ao atendimento adequado dos serviços de transporte escolar, nas datas definidas pela Portaria de matrícula emitida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e sempre que houver necessidade de atualização das mesmas.

Art. 146º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura efetuará análise dos dados fornecidos pelas unidades escolares e promoverá a identificação das necessidades de cada aluno, tomando as providências cabíveis para prestar atendimento satisfatório, observando critérios de viabilidade, economicidade, praticidade e eficiência, garantindo o acesso dos alunos à unidade escolar de forma adequada.

Art. 147º. Atendido o disposto no artigo anterior, a Secretaria de Educação definirá as rotas de tráfego dos veículos escolares das frotas própria e terceirizada, se houver.

Art. 148º. Para a definição das rotas seguir-se-ão os critérios: número de matrícula por escola ou Creche, quilometragem total do percurso, tempo de permanência no veículo, condições de trafegabilidade e acessibilidade.

Art. 149º. As rotas sempre serão formadas por linhas-troncos. Para contemplação de "galhos" será necessário estudo *in loco*, onde serão observados: condições da via de acesso, bloqueio físico da via (colchetes e porteiras), local para manobra do veículo que atende a linha-tronco.

SEÇÃO III

DOS CONDUTORES E USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 150º. A Secretaria Adjunta de Transporte também deve controlar os requisitos exigidos, para os condutores de veículos de transporte escolar, conforme disposto no art. 138 do CTB e na Resolução CONTRAN n. 168/2004 e Resolução n. 789/CONTRAN/MJ, de 13 de dezembro de 1994, que "aprova as Normas Gerais do Curso de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte Escolares":

I – Ter idade superior a e 21 anos;

II – Ser habilitado na categoria "D";

III – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV – Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V – Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

Art. 151º. Ao condutor do veículo de transporte escolar, caberá:

I – Comunicar à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, a Gerência do Transporte Escolar e ao diretor escolar ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes no decorrer do percurso, a impossibilidade de chegar à unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, bem como, o transporte substituto;

II – Identificar os alunos a cada viagem do percurso, exigindo a apresentação do cartão de transporte escolar, efetuando as paradas nos pontos especificados na rota e garantindo que todos os alunos que foram para a escola retornem as suas residências utilizando-se do transporte escolar. Havendo alguma situação que impeça este procedimento, procurar identificar o motivo e comunicar à unidade escolar;

III – Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança, não deslocando o veículo enquanto houver alunos em pé ou com os cintos desafivelados;

IV – Tratar com cordialidade os alunos, os familiares, os profissionais da unidade escolar e o público;

V – Orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

VI – Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos alunos, à direção das unidades escolares sempre que solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem;

VII – manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de trânsito;

VIII – não fumar no interior do veículo e nem na presença dos alunos.

Art. 152º. A unidade escolar é competente por emitir, no ato da matrícula, a Declaração de Compromisso do Uso do Transporte Escolar, a qual deverá prever as obrigações constantes do parágrafo único, bem como ser assinada pelo responsável pelo aluno.

Parágrafo único. No uso do serviço de transporte escolar, o aluno deverá:

I – Apresentar sua identificação de usuário do transporte escolar, obrigatoriamente no ato do embarque, sendo vedado o embarque sem a apresentação da mesma;

II – Manter-se sentado enquanto o veículo estiver em movimento;

III – evitar conversa com o motorista enquanto estiver dirigindo;

IV – Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

V – Usar o cinto de segurança;

VI – Estar no local do ponto de embarque no horário estipulado;

VII – não fumar no interior do veículo e não transportar produtos tóxicos e entorpecentes;

VIII – não portar arma de nenhuma natureza;

IX – Zelar pela conservação e limpeza do veículo;

X – Acatar advertências feitas pelo motorista, diretor e coordenador escolar.

CAPÍTULO XII

REAPROVEITAMENTO, CESSÃO E ALIENAÇÃO

Art. 153º. Os órgãos ou entidades procederão ao desfazimento de veículos classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas).

Art. 154º. O veículo classificado como irrecuperável (sucata) será alienado pelo órgão ou entidade, obedecidos aos dispositivos na Resolução CONTRAN n. 11, de 23 de janeiro de 1998.

Art. 155º. A cessão ou a alienação, atendidas as exigências legais e regulamentares, será realizada mediante o preenchimento do Termo de Vistoria, Termo de Cessão/Doação.

Art. 156 º. O órgão, entidade proprietária de veículo cedido ou alienado comunicará sua baixa ao Setor de Patrimônio e Departamento de Trânsito e demais órgãos competentes, para fins da retirada da isenção do IPVA, quando for o caso, bem como alteração de propriedade, no prazo máximo de 30 dias após realização do evento.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 157º. É obrigatória a identificação dos veículos oficiais da frota municipal. Os veículos devem ser identificados externamente por meio de placas especiais, dianteira e traseira, lacradas em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos definidos pelo CONTRAN.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade de identificação dos veículos oficiais se funda no dever de transparência, que é princípio norteador da Administração Pública, visando promover o controle das ações do Poder Público.

Art. 158º. É obrigatório o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo.

Parágrafo único. O controle efetivo, eficaz e eficiente dos gastos com combustível dos veículos da frota municipal se perfaz com a implementação de parâmetros em que se exponha, de forma detalhada, por veículo, a data do abastecimento, o posto de combustível, o hodômetro anterior, o hodômetro atual, os quilômetros rodados, a quantidade de litros, o consumo, o valor por litro e o total pago no abastecimento.

Art. 159º. A apuração das denúncias de uso irregular de veículos ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa, bem como os casos omissos, serão apurados conjuntamente pela Secretaria Adjunta de Transporte, Unidade Municipal de Controle Interno e o Chefe do Poder Executivo, sujeitando o infrator às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 160º. Aos servidores que, por ação ou omissão, cometerem qualquer infração ao disposto nesta Instrução Normativa, responderão na forma prescrita no Estatuto dos Servidores Públicos e na legislação vigente.

Art. 161º. Constituem parte integrante da presente Instrução Normativa:

I – Anexo 01 - Fluxograma do "Controle do uso da frota";

II – Anexo 02 - Fluxograma manutenção preventiva e corretiva frota;

III – Anexo 03 - Fluxograma "Multa de Trânsito";

IV – Anexo 04 - Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo Oficial em Serviço;

V – Anexo 05 -Termo de Solicitação de Cedência de Veículo Oficial;

VI – Anexo 06 - Termo de Solicitação de Autorização para Uso de Veículo Oficial no Final de Semana/Feriado;

VII – Anexo 07 - Ficha Cadastro de Veículo Oficial;

VIII - Anexo 08 - Termo de Vistoria;

IX – Anexo 09 - Ficha de Controle dos Pneus;

X – Anexo 10 - Manual de Identidade Visual;

XI – Anexo 11 - Diário de Bordo;

XII – Anexo 12 - Ficha de Comunicação de Defeitos;

XIII – Anexo 13 - Controle de Entrada e Saída de Veículos do Pátio;

XIV – Anexo 14 - Ordem de Serviço;

XV – Anexo 15 - Termo de Responsabilidade Cartão magnético de Abastecimento;

XVI – Anexo 16 – Termo de Autorização para desconto em folha;

XVII – Anexo 17 – Termo de Responsabilidade decorrente da entrega, controle e uso do dispositivo de identificação do condutor, i-button (boton ou chaveiro) - controle da circulação do veículo;

XVIII – Anexo 18 - Pedido Oficina;

XIX – Anexo 19 - Plano Anual de Aquisição de Veículos;

XX – Anexo 20 - Plano de Manutenção Preventiva;

XXI – Anexo 21 - Controle de Estoque de Combustível nas Bombas Municipais ou contaniers;

XXII – Anexo 22 - Ato designatório para locomoção de veículos da frota municipal;

XXIII – Anexo 23 – Solicitação para cadastro de veículo;

XXIV – Anexo 24 – Solicitação para cadastro de motorista/operador;

XXV – Anexo 25 – Controle trocas de óleo de motor e demais trocas de óleo.

Apêndice I – Procedimentos de controle para gestão de dados no Módulo de Frotas – Sistema de Rastreamento Veicular e Identificação do Condutor;

Apêndice II – Procedimentos para manutenção roteiro da Gestão da frota por meio da plataforma digital, em módulo específico, na qual constará o lançamento de dados de controle;

Apêndice III – Procedimento com infrações e outras ocorrências de trânsito;

Apêndice IV – Dos direitos e deveres dos usuários da saúde;

Apêndice V – Procedimento Operacional Padrão – POP – Ambulâncias.

Art. 162º. Os casos omissos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer.

Art. 163º. Esta Instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 164º. A atualização desta Instrução é de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Transporte que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transportes de Canabrava do Norte – MT.

CAPÍTULO X

DA APROVAÇÃO

Art. 165º. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte-MT, 17 de agosto de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XIX - PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PAAV

PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PAAV										
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SISTEMA DE TRANSPORTE - STR	ÓRGÃO / SECRETARIA/DEPARTAMENTO								ANO	
VEÍCULOS A ADQUIRIR						VEÍCULOS A SUBSTITUIR				
MARCA / TIPO / MODELO	COMBUSTIVEL	GRUPO	TRIMESTRE	QUANTIDADE		MARCA / TIPO MODELO	PLACA	UF	ANO	GRUPO
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES LOCAL: _____ DATA: _____/_____/_____ _____ ASSINATURA / CARIMBO						APROVAÇÃO LOCAL: _____ DATA: _____/_____/_____ _____ ASSINATURA / CARIMBO				

ANEXO XIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.213, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N. 1.213, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO N. 1.123, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO, FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, REGULAMENTA O SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA E A APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA E A COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, inciso V, *in fine*, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Altera parcialmente o §3º e seus incisos, do decreto n. 1.123, de 06 de fevereiro de 2023, que "estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho, fixa o horário de expediente nas repartições públicas municipais, regulamenta o sistema de gestão eletrônica e a apuração de frequência e a compensação da jornada de trabalho dos servidores públicos civis da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15º. [...].

[...]

§3º. Na **Sede do Paço Municipal**, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Bairro Vila São João, funciona o ***Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Tesouraria Municipal; Contabilidade Municipal; Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária; Gerência de Recursos Humanos; Gerência de Almoxarifado e Distribuição; Departamento de Engenharia, Gerência de Pesquisa de Mercado; Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão; Gerência de Patrimônio; Analista de Licitações e Elaboração de Contratos; Protocolo Geral; Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade; Superintendência de Governança e Gestão Estratégica; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho***; ***Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas; Coordenadoria de Modernização Administrativa; Assessoria Técnica; Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos; Alimentador do Sistema APLIC, Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão; Gerência de Expediente e Serviço; Gerência de Relações Governamentais; Secretaria Adjunta de Ação Governamental e Articulação Política; Secretaria Adjunta de Comunicação Social,*** na qual fica instituído horário diferenciado de expediente da sede da Prefeitura Municipal, sendo seu início às 07h30min, encerrando-se às 17h30min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a oito horas diárias, cumprida em dois turnos, com no mínimo uma hora de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

I – Das 07h30min às 11h30min, para atendimento ao público;

II – Das 13h30min às 15h30min, para atendimento ao público;

III – Das 15h31min às 17h30min, para expediente interno, sem atendimento ao público, com exceção da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária e a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão que terão os atendimentos ao público em geral mantidos, em turno da jornada de trabalho ininterrupto e de revezamento de servidores municipais, conforme plano de horário de trabalho – PHT**,** demonstrado abaixo:

a) das 07h00min as 11h00min – horário de trabalhado pré-fixado para um dos servidores da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária e Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão (equipe 1), para atendimento ao público; **b)** das 09h00min as 13h00min – horário de trabalhado pré-fixado para um dos servidores da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária e Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão (equipe 2), para atendimento ao público; **c)** das 13h00min as 17h00min – horário de trabalhado pré-fixado para um dos servidores da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária e Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão (equipe 1), para atendimento ao público; **d)** das 14h00min as 18h00min – horário de trabalhado pré-fixado para um dos servidores da Gerência de Ar-

recadação e Fiscalização Tributária e Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão (equipe 2), para atendimento ao público. **IV –** Excetuam-se dos horários acima fixados, os seguintes cargos, que terão os seus horários fixados, conforme demonstrado abaixo: **a)** Guarda Municipal Vigilante:das 18h00min as 06h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência; **b)** Copeira/ Faxineira: das 06h00min as 10h00min e das 13h00min as 17h00min, em escala fixa, de 8h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência; **c)** Departamento de Engenharia: das 07h30min as 12h00min, perfazendo 4h e ½ de trabalho interno, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras e das 14h00min as 17h30min, perfazendo 3h e ½ para trabalho externo de levantamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, em escala fixa, de 8h diárias de trabalho, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência. **d)** Alimentador do Sistema APLIC: fará a sua carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, dividida em 20 (vinte) horas de trabalho, de forma presencial e 20 (vinte) horas de trabalho, em home office.

Art. 2º. Permanece inalteradas e vigentes todas as demais disposições do decreto n. 1.123, de 06 de fevereiro de 2023, que “estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho, fixa o horário de expediente nas repartições públicas municipais, regulamenta o sistema de gestão eletrônica e a apuração de frequência e a compensação da jornada de trabalho dos servidores públicos civis da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo e dá outras providências”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XVII - TERMO DE RESPONSABILIDADE DECORRENTE DA ENTREGA, CONTROLE E USO DO DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO - CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO.

ANEXO XVII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DECORRENTE DA ENTREGA, CONTROLE E USO DO DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO - CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO.

Declaro para os devidos fins que, nesta data, estou recebendo um dispositivo identificador (botton / chaveiro) para ser conectado em toda a circulação do veículo que me for indicado. Com ele, será possível acompanhar e validar todas as movimentações realizadas com identificação do condutor, datas, horários, velocidade e locais.

Passo a ser responsável pelo bom uso e preservação do mesmo, e estou ciente de que seu uso é **OBRIGATÓRIO**, **PESSOAL** e **INTRANSFERÍVEL**, podendo ser responsabilizado em caso de perda, dano ou extravio do equipamento.

Declaro-me ainda ciente que:

Ø Todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros, recairá sob minha responsabilidade; Ø Deverei utilizar o dispositivo identificador (chaveiro) apenas para fins de minha competência funcional, mantendo-os sob minha cautela;

Ciente, firma o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte/MT, em ____ de _____ de _____.

_____

Servidor(a)

NOME:

CPF:

MATRÍCULA:

TELEFONE:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ANEXO XV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA:_____

RESPONSÁVEL:_____

Declaro ser portador de CARTÃO MAGNÉTICO de número _____, cuja finalidade é o abastecimento de combustível do tipo (gasolina, álcool ou diesel), a ser realizado somente nos postos credenciados, para o exercício de minha função, que é _____.

Declaro-me ainda ciente que:

Ø A senha que cadastrei é pessoal e intransferível, sendo que não devo revela-la fora do âmbito profissional; Ø Todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros, recairá sob minha responsabilidade; Ø Deverei utilizar o cartão e senha apenas para fins de minha competência funcional, mantendo-os sob minha cautela; Ø Ao final do expediente, guardarei meu cartão junto à sala do servidor responsável pelo controle de frota, prestando-lhe informações sobre os abastecimentos diários.

_____

Assinatura Declarante

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XVI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

ANEXO XVI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

Pelo presente termo de autorização e responsabilidade para desconto em folha de pagamento, o servidor público _____, matrícula n. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. _____, RG n. _____, SSP/_____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de , servidor público _____ desde _____ no cargo de _____, _____ horas semanais, lotado na Secretaria Municipal _____, se compromete em restituir o MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ n° 37.465.200/0001-20 o montante de R$ _____, dividido em _____, no valor de R$ _____, cada parcelas, descontadas mensalmente na folha de pagamento mensal.

O valor a ser restituído ao município refere-se a ressarcimento dos prejuízos causados ao erário público, após o servidor _____ se (envolver em acidente de trânsito ou sofrer a aplicação de uma multa de trânsito) no dia _____, utilizando o veículo público _____, Placa_____, na qual, houve apenas danos materiais que serão ressarcido ao erário.

Ressalta-se ainda havendo melhoria na condição financeira no decorrer da vida funcional do referido servidor o valor descontado mensal em folha pagamento será ajustado e as parcelas serão reduzidas proporcionalmente, bem como, no caso de demissão e/ou exoneração do cargo, o saldo devedor remanescente será descontado.

Sendo assim, eu _____, autorizo o referido desconto na folha de pagamento a partir do mês de _____, até findar o dano causado ao erário público.

Ciente, firma o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte/MT, em ____ de _____ de _____.

_____

Servidor(a)

MEMORANDO N. XXX/XXXX/SAT

A Ilustríssima Senhora

XXXXX XXXX XX XXXXX

Gerente de Recursos Humanos - GERERH

Ilustríssima Senhora,

Venho por meio deste, solicitar que seja descontado do servidor público _____, inscrito sob o CPF sob o n. xxx.xxx.xxx-xx, lotado na Secretaria Municipal de _____, no cargo de _____, o valor referente à multa de transito em anexo.

A forma de desconto, parcelado ou não, poderá ser conforme acordo mútuo, em anexo. Para tanto, o servidor público municipal, admite o desconto devido à multa.

( ) À vista;

( ) Dividido em _____ Parcelas.

Canabrava do Norte – MT, em xx de xxxxx de xxxx.

_____

NOME

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE - SAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XIV - ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO XIV

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20				**ORDEM DE SERVIÇO O.S.N° REFERÊNCIA T.M O.E Nº PEDIDO OFICINA**			
FROTA	**PLACA**	**MARCA/TIPO**	**ANO**	**DATA EMIS.**	**H.EMISS.**	**HOD./HORIM.**	

LAUDO DE INSPEÇÃO	**Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos**				**EQUIPAMENTOS**	**E**	**S**
					MACACO/ALAVANCA		
					CHAVE RODAS		
					TRIÂNGULO		
					ESTEPE		
					EXTINTOR		
NOME DO RESPONSAVEL PELA EXCUÇÃO DO SERVIÇO:					**DOCUMENTOS**		
Assinatura Mecânico / Eletricista :					**KIT DE SEGURANÇA**		
					E=ENTRADA S=SAÍDA		
Setor	**Data início**	**Hora início**	**Data de término**	**Hora de término**	**VISTO / MOTORISTA**		
		:00 AM			**Nome:**		
Setor	**Data início**	**Hora início**	**Data de término**	**Hora de término**			
					Assinatura:		

SERVIÇO EXECUTADO								
	SUSPENSÃO		**FREIO**				**TRANSMISSÃO**	
	Mola /dianteira		**Lona de freio 3 eixo carret.**				**Cilindro da reduzida**	
	Molejo 3 eixo carreta		**Tambor de freio 3 eixo carreta**				**Cardans**	
	Molejo tração		**Tambor de freio Tração**				**Cruzetas**	

	Amortecedor dianteiro		Tambor dianteiro		Diferencial completo
	Amortecedor traseiro		Tambor truck		Conjunto de mudança
	Eixo dianteiro		Câmara de freio pneumática		Semi-eixos
	Molejo truck		Hidráulico		Homocinéticas
	Manga de eixo		Vazamentos		Rolamentos cardans
	Estabilizador		Válvula de alívio		Outros:
	Travessa		Válvulas estacionárias		
	Grampos		Canos/flexíveis		EMBREAGEM
	Espigão		Óleo de freio		Disco
	Jumelo		Válvula de descarga/		Platô
	Outros:		Outros:		Rolamento/bucha
					Cilind. Bem. Aux. Mestre sup.
	DIREÇÃO		RODAS		Cilind. Bem. Aux. Mestre inf.
	Caixa de direção		Retentor dianteiro		Servo-embreagem
	Barra de direção		Retentor truck		Outros:
	Terminais		Retentor-tração		
	Bomba hidráulica		Retentor 3 eixo carreta		CAIXA DE MUDANÇA
	Amortecedor		Rolam. Tração interno/externo		Cambio completo
	Mangueiras		Rolam. Dianteiro interno/externo		Trambulador
	Reservatório		Rola. Truck interno/externo		Tomada de força
	Volante		Pneus dianteiros		Vazamentos
	Vazamentos		Pneus tração		Coxins/suporte
	Outros		Pneus 3 eixo carreta		Alavancas
			Câmara de ar		Outros:
	FREIOS		Balanceamento/alinhamento		
	Cilindro mestre		Rol. Eixo carreta Inteno/externo		
	Lona de freio dianteiro		Outros:		
	Lona de freio truck	OBSERVAÇÃO:			
	Lona de freio tração				
	OUTROS				

	SERVIÇO EXECUTADO		
	SISTEMA ELÉTRICO	ARREFECIMENTO	CARROCERIA
	Motor limpador do para-brisa	Radiador	Maquina de vidros
	Bateria	Bomba d'água	Canaletas e pestanas
	Rele da partida	Correias	Fechaduras
	Alternador/gerador	Hélice magnética	Capô/tampa
	Correias	Intercooler	Pino rei
	Motor de partida	Mangueiras	Quinta roda
	Regulador de voltagem	Outros:	Válvula do tanque
	Buzina		Outros:
	Chave de contato	ALIMENTAÇÃO	
	Chicote	Carburador	LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO
	Faróis e lanternas	Bomba de combustível	Lavagem completa
	Interruptores	Bomba injetora	Lavagem simples
	Sistema eletrônico	Bico injetor	Lavagem interna
	Outros:	Tanque de combustível	Filtro de ar
		Bóia/pescador	Filtro diesel
	MOTOR	Tubulação diesel	Filtro de óleo
	Motor completo	Filtro Racor	Óleo do Carter
	Cabeçote	Cabo do acelerador	Óleo do câmbio
	Válvulas	Cano injetor	Óleo do diferencial
	Bomba de óleo	Ouros:	Outros:
	Silencioso		
	Tubagem/mangueiras	CARROCERIA	ACESSÓRIOS
	Coxim do motor	Assoalho	Antena
	Juntas	Carroceria	Ar-condicionado
	Vazamento de óleo	Coxins-traseiro	Radio
	Compressor	Coxins dianteiro	Cinto de segurança
	Outros:	Longarinas do chassi	Chave de rodas
	DO MOTOR	Longarinas da carroceria	Espelhos
	INGNIÇÃO	Malhal	Extintor
	Velas/cabos	Para-choques	Macaco
	Platinado/condensador	Para-lamas	Tacógrafo
	Bobina	Laterais	Triângulo
	Distribuidor	Grade	Veloc./horímetro
	Ignição eletrônica	Portas	Cortinas
	Outros:	Teto	Corote
		Bancos/cama	Caixa. Ferram.
		Tapetes	Porta estepe
		Vidros	Outros:

SERVIÇOS DE TERCEIROS			
COD. DA OF	NOME DA OFICINA	DATA ENVIO	HORA

DATA RECEB.	HORA	VALOR DA MO	VALOR MATER.	VALOR TOTAL	NÚMERO DA NOTA FISCAL
SERVIÇOS COMPLEMEMTARES/OBSERVAÇÕES					
LEGENDA: TIPO DE MANUTENÇÃO: OE – OFICINA EXECUTANTE: T- Trocou 01 – Manutenção Preventiva 01 - Oficina Própria C- Consertou/Completou 02 – Manutenção Corretiva 02 – Oficina Terceirizada G- Regulou/Reapertou/Rodizio 03 - Avaria L- Limpou/ lubrificou/lavou/vaporizou 04 – Reforma PM – PLANO DE MANUTENÇÃO; P- Trocou/recuperado 05 – Socorro 01 – Plano A R – reformou 06 – Preparação 02 – Plano B					

**** É OBRIGATÓRIO IMPRIMIR FRENTE E VERSO***

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - APÊNDICE V
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP – AMBULÂNCIAS

APÊNDICE V

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP – AMBULÂNCIAS

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SECRETARIA DE SAÚDE	Versão: 01	Próxima revisão: Sem data prevista.
TÍTULO: LIMPEZA e DESINFECÇÃO TERMINAL DE AMBULÂNCIAS		
OBJETIVOS:	Aplicação	Responsável
• Orientar quanto à limpeza terminal das ambulâncias da rede municipal de saúde – materiais, equipamentos e ambiente interno.	Ambulâncias da rede municipal de saúde	**Motoristas**

CONCEITO:
Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção mais completo, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferências, óbitos ou nas internações de longa duração (programada).
O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, tetos, todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, além de abastecer o material de higiene. Todos os serviços executados e os materiais fornecidos para a execução dos mesmos devem seguir as seguintes referências normativas Portaria n.15, de 23 de agosto de 1988 ANVISA; Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília,1994; Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007; Resolução RDC nº 13, de 28 de fevereiro de 2007; Manual Técnico de Limpeza e Desinfecção de Superfícies Hospitalares e Manejo de Resíduos. IBAM/COMLURB, 2010; Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – 2010; RDC N. 42, de 25 de outubro de 2010; Normas Regulamentadoras: NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde, Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

MATERIAIS NECESSÁRIOS:
• Panos diferenciados para limpeza de mobiliários, chãos e laterais da ambulância.
• Sabão neutro
• Álcool 70%
• Hipoclorito 1%
• Peroxido de hidrogênio
• Papel toalha
• Máscara cirúrgica
• Sacos para resíduos (conforme necessidade – branca ou preta)
• Luvas de PVC
• Avental impermeável
• Sapato fechado
• Óculos de proteção – conforme necessidade.
• Gorros
• Passar o desinfetante padronizado peroxido de hidrogênio ou álcool 70% e apos hipoclorito 1% deixar agir por 10 minutos e enxaguar;
• Secar as superfícies;
• Recolher os resíduos e todo o material, procedendo a limpeza e guarda dos itens utilizados;
• Os EPI deverão ser descartados em sacos de lixo infectante branco.
• Higienizar as mãos.

PERIODICIDADE: A Limpeza terminal deverá ser realizada semanal ou sempre que necessário na presença de sangue ou qualquer tipo de fluido corporal, como vômitos e após o transporte de paciente com Covid 19 ou outras doenças contagiosas.

ORIENTAÇÃO:
• Quando há contaminação com matéria orgânica fazer desinfecção, com EPI adequado retirar a matéria orgânica com papel ou pano descartáveis e aplicar peróxido de hidrogênio, limpar, aplicar novamente o peróxido de hidrogênio e aguardar dez minutos.
OBSERVAÇÕES:
• A janela da ambulância deverá estar aberta para circulação de ar.
• Limpar cintos de segurança da parte do motorista com o desinfetante padronizado
• Higienizar as mãos com álcool e sabão, e sempre que possível utilizar álcool gel.
• Equipamentos utilizados na assistência ao paciente (soroterapia, oxigenoterapia, esfignomanômetros, estetoscópios...) devem ser limpos e desinfetados pela equipe de enfermagem.
• Usar EPIs para limpeza de materiais e viatura (luvas, avental impermeável, sapato fechado e óculos de proteção)
• Manter externamente limpa a ambulância (encaminhar à limpeza externa quando necessário);
• Material orgânico, luvas utilizadas pelo motorista devem ser desprezados em lixo branco, o qual deverá ser fechado e encaminhado à unidade de saúde municipal para descarte apropriado.
• Diluição 100 ml hipoclorito a 1% +900 ml de água.

REFERÊNCIA BIBLIGRÁFICA:

http://www.hu.ufsc.br/pops/pop-externo/download?id...

https://www.unimedlp.coop.br/pdf/Manuais CCIH/PO...

U.pdf

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XII - FICHA DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITOS

ANEXO XII

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITOS

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITOS F.C.D - N.____	
DADOS DO VEÍCULO	
NÚMERO DE FROTA:	**DATA DA EMISSÃO:**
PLACA:	**HORA:**
MARCA:	**HODÔMETRO:**
MODELO:	**NOME DO MOTORISTA:**
TIPO:	**BASE:**
ANO:	**OBSERVAÇÕES:**
DEFEITOS CONSTATADOS	
SUSPENSÃO CAIXA DE MUDANÇAS ALIMENTAÇÃO Muito baixa/Batendo Difícil de engatar marchas Reservatório de comb. vazando Mola quebrada Escapando marcha Cabo do acelerador enroscando Dura /Muito macia Ruído na marcha /Travandonamarcha Bomba / Bóia de comb. vazando Tensores com folga Barulho no câmbio Reserv. Combustível semtampa Enclinando Com vazamento de ar Marcador de combustível danificado DIREÇÃO SISTEMA ELÉTRICO Chave de ignição/partida c/ defeito Desalinhada Suporte de fixação da bateria solto CARROCERIA Com folga Bateria fraca Portas mal ajust./ fazendo barulho Trepidando Vazando solução da bateria Portas difícil de abrir/fechar Dura Terminais cabos da bat. Danificados. Vidros fazendobarulho/emperrado Puxando paraolado Motor de partida/ Alternador nãocarregaEscapamento quebrado/furado Completar nível de óleo Motor de partida desliz./patinando Escapamento solto FREIOS Marcador de temperatura danifica do Fumaça penetrando na cabine Chiando Manômetro de ar danificado Banco rasgado Puxando Ventilação força da danificada Para-choque/Para-lama amassado Com vazamento de ar Buzina fraca ou não funciona Porta/ Capô amassado Trepidando Luzes do painelcomdefeito Longarinas da carroceriatrincada Prendendo Luzes cortesia/ré/pisca alerta queimadaLongarinas do chassi trincada Sem pressão Farol queimado/desregulado Assoalho avariado Pedal alto Velocímetro com defeito Teto/Tapete rasgado Freio de mão não seg. Luzesseta/Freio/Placaqueimada Máquina do vidro comdefeito Freio de mão solto Computador de bordo com alarmes Canaletas/Pestanas soltas/danificadas Freio de mão duro MOTOR Lavador do para-brisadanificado RODAS Morrendo/Afogando LAVAGEM/LUBRIFICANTES Barulho a normal Falhando/Grilando/ Difícil de pegar Lavagem simples Des. /Torta/Amassada Superaquecendo/Mangueirasfuradas Lavagemcompleta/interna Pneugasto Semforça Completar óleo domotor Pneu cortado/furado Turbo vazando Completar óleo do câmbio TRANSMISSÃO-0500 Marcha lenta irregular Trocar óleo do motor Barulho anormal Consumo excessivode combustível Trocar óleo câmbio Dando tranco Freio motor não acionando ACESSÓRIOS	

Vazando óleo Vazando óleo /Vazando água Radio não funciona EMBREAGEM Top break falhando Antena danificada Embreagem patinando Consumindo óleo Ar condicionado c/ defeito Embr. trepidando ARREFECIMENTO Cinto de segurança comdefeito Embreagemalta Radiador/Colmeiavazando Extintordescarregado/faltando Embreagem baixa Tampa do radiador não veda Macaco com defeito/faltando Cabo embr. quebrado Ventoinha não funciona Triângulo com defeito/faltando Vazandoóleo Correiaschiando/grilando/gastas Chave de rodadanificada/faltando Bomba d'agua com defeito Documentos do veículo vencido Intercooler vazando Fluído do radiador faltando Hélice magnética com defeito	
Este comunicado deverá ser preenchido todas as vezes que o	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
veículo e/ou equipamento de transporte apresente algum defeito,	
Colocando-se um (X) no quadro correspondente, as informações	DOS DEFEITOS
Complementares do defeito.	
SUSPENSÃO	**SISTEMA ELÉTRICO**

DIREÇÃO	**MOTOR**
FREIOS	**ARREFECIMENTO**
RODAS	**ALIMENTAÇÃO**
TRANSMISSÃO	**CARROCERIA**
EMBREAGEM	**LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO**
CAIXA DE MUDANÇAS	**ACESSÓRIOS**
OBSERVAÇÕES - OUTROS DEFEITOS CONSTATADOS:	**VISTO/APROVAÇÃO**
	NOME:
	ASSINATURA:
	DATA:____/____/_____

É OBRIGATÓRIO IMPRIMIR ESTA FICHA FRENTE E VERSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XIII - CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDAS DE VEÍCULOS DO PÁTIO

ANEXO XIII

CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDAS DE VEÍCULOS DO PÁTIO

VEICULO/PLACA	DATA	HORA SAÍDA	HORA RETORNO	CONDUTOR	VISTO GUARITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO VII FICHA CADASTRO DE VEÍCULO OFICIAL

ANEXO VII **FICHA CADASTRO DE VEÍCULO OFICIAL**					
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SISTEMA DE TRANSPORTE - STR		ÓRGÃO / DEPARTAMENTO/SECRETARIA			
MARCA / TIPO / MODELO				COR	ANO FAB.
GRUPO		COMBUSTÍVEL GAS. ALC. DIE.		PATRIMÔNIO N.	
PLACA ANTERIOR	UF	LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)			UF
PLACA ATUAL	UF	LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)			UF
CHASSI		HP	182 CÓDIGO RENAVAM		
INCORPORAÇÃO: Compra Doação Avaliação				DATA	
▫ CESSÃO DE USO			VALOR DO VEÍCULO		
▫ NOTA FISCAL N.			VALOR DO VEÍCULO		
OBSERVAÇÃO:					
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____ _____ SERVIDOR CARGO _____ / ____ / ____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO					

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO APENDICE I A IV

APÊNDICE I

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Gestão das rotinas que envolvem Secretaria Adjunta de Transporte – SAT e Gestor Local, servidor por este designado:

A - Lançamento de despesas na Plataforma Digital - Módulo Frota

1 – Realizar o lançamento dos dados no Sistema até o 15º dia subsequente ao fato, (conforme dispõe decreto municipal n. 1.201);

2 – Servidor fará a juntada dos seguintes documentos: cupons (ou outro afim) para o caso de combustíveis; planilhas orçamentárias, para peças e serviços de manutenção; formulários de registros de insumos utilizados;

3 – Selecionado o veículo, conforme o Sistema utilizado, no módulo para lançamento de despesas devem ser inseridos dados referentes a combustíveis, peças e serviços;

4 – No módulo de manutenção, devem ser incluídas informações acerca da troca de pneus, bateria, lubrificantes, constando, dentre outros dados como, por exemplo, marca, data, quilometragem, quantidades e/ou característica, descrição dos serviços prestados;

5 – Arquivar os documentos ou cópias, em pasta própria do veículo, encaminhando aquelas que devem ser anexadas em processos de pagamento;

6 – Apresentar ao Secretário/Superintendente o Relatório Estatístico de Despesa, anualmente ou em períodos menores, conforme conveniência, por veículo, apontando os valores gastos, e a descrição dos itens adquiridos na manutenção.

B) Controle da movimentação de veículos

B.1 – Instalação, controle e uso de Rastreador Veicular, conforme a existência:

1 – Secretaria Gestora do contrato programa a instalação dos equipamentos nos veículos;

2 – Condutor e gestor local devem zelar pela integridade e funcionamento dos mesmos;

3 – Gestor Local e Secretário(a) Adjunto(a) de Transporte acompanharão a movimentação dos veículos no sistema, de modo a manter o controle de rotas e rotinas de trabalho, visando ajustes ou apuração de condutas inadequadas ao serviço proposto;

4 – Condutor, ao iniciar suas atividades, deverá observar a regularidade dos equipamentos, comunicando ao Gestor Local qualquer avaria ou inconformidade encontrada.

B.2 – Entrega, controle e uso do dispositivo de identificação - controle da circulação do veículo:

1 – Secretário(a) Adjunto(a) de Transporte cadastrará os condutores conforme relação recebida dos demais Setores que utilizam os veículos;

2 – A entrega do dispositivo ficará a cargo do Gestor Local de cada Unidade, conforme o vínculo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade (anexo 17);

3 – Condutor receberá o dispositivo, ciente de que seu uso é pessoal e intransferível e de que a guarda do mesmo será de sua responsabilidade;

4 – Ao iniciar as atividades, é obrigatório estar de posse do dispositivo, devidamente acoplado no veículo;

5 – Gestor Local ou servidor designado acompanhará no Sistema o uso adequado do dispositivo, acionando o Gestor de Monitoramento de Frota sobre qualquer mau funcionamento;

6 – O condutor fará a devolução do dispositivo ao Gestor Local de sua Unidade por meio de Termo de Responsabilidade, que o encaminhará ao Secretário(a) Adjunto(a) de Transporte;

7 – No caso de perda, o Condutor deverá comunicar imediatamente o Gestor Local, que providenciará a assinatura de documento conforme item 6, podendo o condutor sujeitar-se ao ressarcimento ao erário para obtenção de novo dispositivo.

8 – Dispositivos reservas serão de controle do Gestor Local;

B.3) Entrada e saída de veículos e condução dos serviços:

1 – Gestor local responsável pela Garagem Municipal proverá os meios de distribuição e guarda dos veículos, buscando garantir a organização e segurança requeridas para o local, além de garantir o efetivo controle de entrada e saída de veículos;

2 – Gestores locais responsáveis por veículos não estacionados na Garagem Municipal deverão garantir a segurança destes, além de autorizar e manter o controle de circulação dos mesmos;

3 – Condutor se identificará na portaria da Garagem ou nas localidades de guarda do veículo;

4 – Condutor se atentará ao roteiro de trabalho definido, zelando pelo veículo e buscando otimizar os custos no decorrer das atividades.

APÊNDICE II

PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO ROTEIRO

ROTEIRO 1 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ELETRÔNICA E MECÂNICA

1 – As manutenções dos veículos se darão em empresas cadastradas ou licitadas pelo Município;

2 – A manutenção preventiva será programada e comunicada aos gestores locais, conforme o caso, e indicando-se o tempo previsto e o veículo substituto;

3 – A manutenção corretiva deverá ser iniciada pelo condutor do veículo que perceber anomalias ao dirigir, devendo citar no Diário de Bordo (anexo 11) e preencher a Ficha de Comunicação de Defeitos (anexo 12);

4 – De posse da solicitação, o Gestor Local encaminhará o veículo para empresa, que emitirá a planilha orçamentária, discriminando peças e serviços, conforme modelo previsto no edital de licitação ou em documento próprio, se for empresa cadastrada, anexando a solicitação;

5 – O(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Transporte dará ciência, formalmente, ao Gestor Local e ao motorista que solicitou a manutenção das peças/serviços autorizados;

6 – Após, será solicitado o processo de empenhamento, por servidor designado ou junto ao setor financeiro, conforme o caso;

7 – A qualquer momento, em caso de dúvida quanto ao orçamento apresentado, poderá ser solicitado informações à empresa;

8 – Em caso de licitação, após empenho, a Ordem de Compra deverá ser encaminhada à empresa que fornecerá as peças e/ou realizará o serviço, emitindo a nota fiscal, enviando a mesma ao gestor local para atestar as peças substituídas/serviços prestados. Em caso de empresa cadastrada, deverá ser feita a cotação de preço de peças e/ou serviços pelo sistema informatizado, cabendo ao Secretário Adjunto de Transporte avaliar o orçamento e aprovar a compra e/ou serviço, com o melhor custo benefício;

9 – Estando tudo em conformidade, será solicitado ao financeiro para tramitar a nota fiscal para pagamento.

10 – Após processo tramitado, servidor designado arquivará as documentações pertinentes e fará o lançamento no Sistema.

ROTEIRO 2 – ABASTECIMENTO

1 – Modalidade de licitação direta - Posto único

1.1 – Emissão da Requisição, excetuando-se casos de inviabilidade justificados;

1.2 – Condutor se dirige ao posto, conforme horário determinado para abastecimento;

1.3 – Condutor fornece os dados solicitados, de identificação e hodômetro/quilometragem, acompanha o abastecimento na bomba, assina e confere as informações no cupom;

1.4 – Posto encaminha a Secretaria Adjunta de Transporte a fatura com tabela de preços e cupons assinados no fechamento semanal;

1.5 – Envio da documentação ao setor de pagamento (via digital, por meio de processo eletrônico);

1.6 – Arquivo dos documentos gerados no processo;

1.7 – O(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Transporte, com base nos dados lançados no Sistema, verifica o consumo dos veículos e evolução das despesas, e emite relatórios de controle da frota.

2 - Modalidade de Gestão por Empresa - Gerenciamento por Cartão

A) Formas e níveis de controle:

2.1A – O abastecimento se dará em postos credenciados com o fornecimento, pela empresa contratada, de parâmetros, dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle do abastecimento dos veículos integrado a cartão de pagamento.

2.2A – O Sistema deverá registrar a cada abastecimento, via web e em tempo real, as seguintes informações:

2.2A.1 – Identificação do veículo e equipamento com, no mínimo, placa, modelo, ano, e vínculo com a Contratante (próprio/locado);

2.2A.2 – Identificação do condutor contendo, no mínimo, nome e matrícula;

2.2A.3 – Tipo e quantidade de combustível;

2.2A.4 – Análise de consumo de combustível por veículo e condutor, histórico dos abastecimentos e de quilometragem da frota de veículos;

2.2A.5 – Desvio de hodômetro e consumo parametrizados por veículo;

2.2A.6 – Evolução mensal de despesas da frota.

B) Gerenciamento do Sistema

2.1B – O sistema deverá possibilitar a operação da Secretaria Adjunta de Transporte e dos Gestores Locais, via web, para execução mínima de:

2.1B.1 – Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão, bem como solicitação de 2ª via;

2.1B.2 – Parametrizar a quantidade de transações que cada motorista pode realizar por dia, semana ou mês;

2.1B.3 – Incluir crédito ou suprimir crédito autorizado;

2.1B.4 – Consultar online, os saldos de créditos dos cartões;

2.1B.5 – Cadastro de novos gestores com definição de níveis e perfil de acesso (hierarquia), sem intervenção da contratada;

2.1B.6 – Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo e equipamento;

2.1B.7 – Distribuir a frota em Unidades (centro de custos), com níveis hierárquicos;

2.1B.8 – O Sistema deverá ter opção para liberação de transações negadas, sendo necessário que o gestor selecione apenas o parâmetro a ser liberado, evitando que o veículo exceda os demais parâmetros.

B.1) Rotina de Gestão

2.1B1.1– Solicitação de cartão e senha via cadastro de veículo e condutor, incluindo-se cartões reservas;

2.1B1.2 – Seguindo as orientações recebidas com a senha, condutor promoverá alteração na mesma, ciente de que ela é pessoal e intransferível;

2.1B1.3 – Entrega a condutores, sob orientação de que os cartões devem permanecer no veículo;

2.1B.4 – Conforme haja extravio do cartão de abastecimento, deverá ser realizada apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis ao caso.

2.1B.5 – Com base no levantamento de consumo e projeção de estimativas e demandas futuras, providenciar a alimentação do Sistema, disponibilizando crédito para cada veículo e acompanhando o consumo;

2.1B.6 – Atualizar o Sistema com cadastros novos e exclusões de veículos e condutores;

2.1B.7 – Disponibilizar as despesas no Módulo de Frota, por migração de dados ou lançamento dos mesmos, conforme o caso.

B.2) Rotina para o abastecimento

2.1B2.1 – O condutor, preferencialmente, abastecerá em posto que esteja praticando o melhor preço, conforme a informação repassada pela empresa e obtida por forma de "Aviso", grupos de mensagens ou outros, considerando-se casos justificados em que o deslocamento até o local concorra para perda da vantagem do preço;

2.1B2.2 – No ato do abastecimento o condutor irá inserir a senha, prestando as informações solicitadas e confirmando os dados fornecidos, sobretudo os pessoais e hodômetro;

2.1B2.3 – Repassar o comprovante recebido ao Gestor Local de sua Unidade.

2.1B2.4 – Empresa encaminha ao setor responsável a fatura com fechamento;

2.1B2.5 – Envio da documentação ao setor de pagamento (via digital, por meio do processo eletrônico);

2.1B2.6 – Arquivo dos documentos gerados no processo.

ROTEIRO 3 – AQUISIÇÃO E CONTROLE DE PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS INSUMOS

1 – O condutor deverá preencher o Diário de Bordo (anexo 11), informando a necessidade da troca de pneus ou óleo, anotando os dados solicitados no documento e repassando ao responsável;

2 – O gestor local solicitará o tipo e a quantidade do insumo ao almoxarifado, se utilizando do processo digital, providenciando a substituição junto à Oficina Municipal ou empresa licitada, se for o caso;

3 – Responsável dá ciência ao condutor solicitante e ao setor responsável pelo veículo acerca das substituições realizadas ou serviços realizados;

4 – Afixar na parte interior do vidro dianteiro, plaqueta de controle de óleo de motor e filtro de óleo, constando os dados da última e da próxima troca;

5 – Servidor designado lança as substituições no Sistema.

APÊNDICE III

PROCEDIMENTO COM INFRAÇÕES E OUTRAS OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO

1 – Autuações e multas, recebidas pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Transporte a partir do Gabinete ou por e-mail, são repassadas aos Gestores Locais das Unidades;

2 – Gestores locais promovem a identificação do condutor, por meio do sistema conjunto de dispositivo e rastreador ou, na falha de algum destes, por meios complementares disponíveis;

3 – Condutor preenche a Autuação para transferência de pontuação junto aos Órgãos de Trânsito e/ou efetuam o pagamento da multa, de forma imediata;

4 – No caso de veículo próprio, após assinatura do(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Transporte representando o Município, e de posse dos documentos necessários a ele fornecidos, poderá fazer a transferência de pontuação diretamente no setor responsável de Trânsito ou por meio digital;

5 – Para o caso de veículo locado, a autuação e CNH do condutor são encaminhadas por e-mail à empresa pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Transporte, com antecedência de no mínimo três dias do prazo de vencimento da autuação;

6 – No caso de multas, o condutor pagará diretamente ao agente recebedor e apresentará o comprovante ao Gestor Local ou, opcionalmente, solicitará o desconto em folha, a ser tramitado via Sistema para a Gerência de Recursos Humanos e a Tesouraria Municipal, para o pagamento.

7 – Na tramitação para desconto em folha, Gestor Local coletará assinatura do condutor no Termo de Desconto, conforme anexo 16, e ajuntará as demais documentações requeridas;

8 – O servidor deverá se atentar ao prazo de vencimento, considerando o tempo normal de tramitação e que a mesma deve chegar antes do prazo para pagamento;

9 – Ao julgar o tempo insuficiente para desconto, caso o condutor ainda prefira esta via, nova guia da multa deve ser impressa, logo após o vencimento da guia original;

10 – Multas deverão ser lançadas no Módulo de Frota pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Transporte ou pessoa por ele designada para esse fim;

11 – É de responsabilidade do(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Transporte arquivar as autuações, multas, processos e comprovantes de pagamento.

APÊNDICE IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE

A) Direitos

I – Acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde;

II – Tratamento adequado e efetivo para seu problema;

III – Atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação;

IV – Atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos;

V – Todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada;

VI – Todo cidadão tem direito ao comprometimento dos gestores da saúde para que os princípios anteriores sejam cumpridos.

B) Deveres

I – Zelar pela conservação e limpeza do veículo;

II – Respeitar os horários estabelecidos para o atendimento;

III – Comunicar o cancelamento do serviço solicitado com antecedência mínima de quatro horas para sede do Município e de três dias úteis em caso de viagens;

IV – Tratar o condutor do veículo com respeito e cordialidade;

V – Comunicar por escrito ou outro meio disponibilizado, ao Gerente da Frota da Saúde ou ao Setor do TFD, qualquer irregularidade cometida pelo condutor no exercício das suas funções;

VI – Utilizar sempre o cinto de segurança, tanto nos bancos dianteiros quanto nos traseiros;

VII – Não induzir ou concordar com o uso indevido do veículo.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO X - MANAUL DE IDENTIDADE VISUAL

ANEXO X

MANAUL DE IDENTIDADE VISUAL

1 – Veículos Leves

Aplicação da Marca em película adesiva diretamente sobre as portas dianteiras (lado direito e esquerdo) e o fundo do veículo. A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve (Astra, Logan, Parati, Santana, Palio Weekend, Gol, Duster, Citroen, etc) utilizando-se áreas planas, evitando-se a sobreposição em frisos e barras.

É obrigatório informar o telefone da Ouvidoria nos veículos da frota municipal e a frase “Uso exclusivo em serviço”.

.

a) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

* Adesivos impressos em vinil cristal

- Adesivo para colocar no fundo do veículo (lado esquerdo), com a frase: “Como estou dirigindo?” e o número do telefone da ouvidoria “(66) XXXXX-XXXX – Tamanho 30x15cm (largura e comprimento);

- Adesivo para colocar no fundo do veículo (lado direito), com o com “Brasão do Município” e escrita “Prefeitura de Canabrava do Norte” – Tamanho 30x15cm (largura e comprimento);

- Adesivo para colocar nas portas laterais dianteiras (lado esquerdo e direito), com “Brasão do Município” e escrita “Prefeitura de Canabrava do Norte” – Tamanho 50x40cm (largura e comprimento);

- Adesivo para colocar nas portas laterais dianteiras com a frase “Uso exclusivo em serviço”, cor preta e escrita branca – Tamanho 50x10cm (largura e comprimento);

- Adesivo redondo, a ser colocado na parte dianteira do veículo, no lado esquerdo e direito com a numeração do veículo “001” – Tamanho de 15x15cm;

* Fonte do texto: Times New Roman, com tamanho compatível com o adesivo.

2 – Veículo Médio

Aplicação da Marca em película adesiva diretamente sobre as portas dianteiras (lado direito e esquerdo) e o fundo do veículo . A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo médio (Kombi, Ecosport, Pajero) utilizando-se áreas planas, evitando-se a sobreposição em frisos e barras.

É obrigatório informar o telefone da Ouvidoria nos veículos da frota municipal.

a) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

* Adesivos impressos em vinil cristal

- Adesivo para colocar no fundo do veículo (lado esquerdo), com a frase: “Como estou dirigindo?” e o número do telefone da ouvidoria “(66) XXXXX-XXXX – Tamanho 30x15cm (largura e comprimento);

- Adesivo para colocar no fundo do veículo (lado direito), com o com “Brasão do Município” e escrita “Prefeitura de Canabrava do Norte” – Tamanho 30x15cm (largura e comprimento);

- Adesivo para colocar nas portas laterais dianteiras (lado esquerdo e direito), com “Brasão do Município” e escrita “Prefeitura de Canabrava do Norte” – Tamanho 50x40cm (largura e comprimento);

- Adesivo para colocar nas portas laterais dianteiras com a frase “Uso exclusivo em serviço”, cor preta e escrita branca – Tamanho 50x10cm (largura e comprimento);

- Adesivo redondo, a ser colocado na parte dianteira do veículo, no lado esquerdo e direito com a numeração do veículo “001” – Tamanho de 15x15cm;

* Fonte do texto: Times New Roman, com tamanho compatível com o adesivo.

3 – Veículo Pesado

Aplicação da Marca em película adesiva diretamente sobre as portas dianteiras (lado esquerdo e direito) e o fundo do veículo. A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo pesado (caminhões) utilizando-se áreas planas, evitando-se a sobreposição em frisos e barras.

É obrigatório informar o telefone da Ouvidoria nos veículos da frota municipal.

a) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

* Adesivos impressos em vinil cristal

- Adesivo para colocar no fundo do veículo (lado esquerdo), com a frase: “Como estou dirigindo?” e o número do telefone da ouvidoria “(66) XXXXX-XXXX – Tamanho 30x15cm (largura e comprimento);

- Adesivo para colocar no fundo do veículo (lado direito), com o com “Brasão do Município” e escrita “Prefeitura de Canabrava do Norte” – Tamanho 30x15cm (largura e comprimento);

- Adesivo para colocar nas portas laterais dianteiras (lado esquerdo e direito), com “Brasão do Município” e escrita “Prefeitura de Canabrava do Norte” – Tamanho 50x40cm (largura e comprimento);

- Adesivo para colocar nas portas laterais dianteiras com a frase “Uso exclusivo em serviço”, cor preta e escrita branca – Tamanho 50x10cm (largura e comprimento);

- Adesivo redondo, a ser colocado na parte traseira da cabine do caminhão, no lado esquerdo com a numeração do veículo “xxx” – Tamanho de 15x15cm;

* Fonte do texto: Times New Roman, com tamanho compatível com o adesivo.

4 – Ônibus escolares

Aplicação da Marca em película adesiva diretamente sobre as laterais (direita e esquerda) do ônibus. A diagramação em anexo se aplica a qualquer modelo de ônibus escolares, utilizando-se áreas planas, evitando-se a sobreposição em frisos e barras.

É obrigatório informar o telefone da Ouvidoria nos veículos da frota municipal.

a) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

* Adesivos impressos em vinil cristal

- Todos os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares no Município de Canabrava do Norte deverão apresentar faixa horizontal na cor amarela, nas laterais de suas carrocerias, no tom de referência 2184. 1.295, 0702, 601.10.387.62, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico “ESCOLAR”, em padrão Helvética Bold na cor preta, tom de referência PPGFBR 0425, 2190.1.995 ou 0708, com 20 (vinte) a 30 (trinta) centímetros de altura.

- Adesivo para colocar no fundo do ônibus (lado esquerdo), com a frase: “Como estou dirigindo?” e o número do telefone da ouvidoria “(66) XXXXX-XXXX – Tamanho 30x15cm (largura e comprimento);

- Adesivo para colocar nas laterais (porta do lado esquerdo e direito), com “Brasão do Município” e escrita “Prefeitura de Canabrava do Norte” – Tamanho 50x40cm (largura e comprimento);

- Adesivo para colocar nas laterais dianteiras com a frase “Uso exclusivo em serviço”, cor preta e escrita branca – Tamanho 50x10cm (largura e comprimento);

- Adesivo redondo, a ser colocado na cabine do ônibus, no lado esquerdo com a numeração do ônibus “xxx” – Tamanho de 15x15cm;

* Fonte do texto: Times New Roman, com tamanho compatível com o adesivo.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XI - DIÁRIO DE BORDO VEÍCULO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte *ESTADO DE MATO GROSSO* *CNPJ 37.465.200/0001-20*	***Secretaria Municipal de*** _____ ***Unidade / Lotação:*** _____	***DIÁRIO DE BORDO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL*** *MÊS:*

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

VEÍCULO/TIPO:		***MARCA:***	
ANO/MODELO:	***PLACA:***	***RENAVAN:***	***CHASSI:***

DIÁRIO DE BORDO SEMANAL								***CONTROLE DE COMBUSTÍVEL***		
DATA	***HORÁRIO SAÍDA***	***KM/SAÍDA***	***HORÁRIO CHEGADA***	***KM CHEGADA***	***KM RODADO***	***DESTINO***	***CONDUTOR***	***LITROS***	***KM/HR***	***TIPO***

OCORRÊNCIAS / OBSERVAÇÕES

Qualquer irregularidade referente aos itens abaixo, deverão ser informadas imediatamente a Gerência de Frotas para que sejam tomadas as devidas providências.

DOCUMENTO/LICENCIAMENTO: Existência do documento do veículo, validade do licenciamento e seguro DPVAT. **EXTINTOR DE INCÊNDIO:** Existência do extintor, carga (cheio ou vazio) e validade do mesmo. **CHAVE DE RODA:** Existência da chave de roda, condições de uso da mesma. **MACACO:** Existência do macaco e condições de uso do mesmo. **AGUA:** Nível da agua e condições (Se está suja ou abaixo do nível). **ÓLEO:** Nível do óleo no cárter (Se está abaixo do nível ou necessitar de troca) **PNEU:** Condições dos pneus, calibragem, desgaste incomum ou irregular. (VERIFICAR TAMBÉM O ESTEPE). **LATARIA/ INTERIOR:** Avarias na pintura, lataria ou danos no interior do veículo ***DESCRIÇÃO DETALHADA DAS OCORRÊNCIAS***

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XXV - CONTROLE TROCAS DE ÓLEO DE MOTOR E DEMAIS TROCAS DE ÓLEO

ANEXO XXV

CONTROLE TROCAS DE ÓLEO DE MOTOR E DEMAIS TROCAS DE ÓLEO

VEÍCULO/TIPO:			*MARCA:*	
ANO/MODELO:	*PLACA:*	*RENAVAN:*		*CHASSI:*

Última troca de óleo motor: _____/_____/_____. Km: _____.

Próxima troca, com: _____/_____/_____. Km: _____.

Última troca de óleo motor: _____/_____/_____. Km: _____.

Próxima troca, com: _____/_____/_____. Km: _____.

Última troca de óleo motor: _____/_____/_____. Km: _____.

Próxima troca, com: _____/_____/_____. Km: _____.

Última troca de óleo motor: _____/_____/_____. Km: _____.

Próxima troca, com: _____/_____/_____. Km: _____.

Última troca de óleo motor: _____/_____/_____. Km: _____.

Próxima troca, com: _____/_____/_____. Km: _____.

Última troca de óleo motor: _____/_____/_____. Km: _____.

Próxima troca, com: _____/_____/_____. Km: _____.

Última troca de óleo motor: _____/_____/_____. Km: _____.

Próxima troca, com: _____/_____/_____. Km: _____.

Última troca de óleo motor: _____/_____/_____. Km: _____.

Próxima troca, com: _____/_____/_____. Km: _____.

DATA	KM/H	DESCRIÇÃO DO ÓLEO USADO	PRÓXIMA TROCA	RESPONSÁVEL

DATA: _____/_____/_____.

_____

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE - SAT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 057/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005926/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Complementares referente ao Paço Municipal de Canabrava do Norte - MT.

VALOR TOTAL: R$ 150.300,12 (cento e cinquenta mil, trezentos reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XXIV - SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO DE MOTORISTA/OPERADOR

ANEXO XXIV

SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO DE MOTORISTA/OPERADOR

Nº _____/ _____.

MATRÍCULA:	
NOME:	
SECRETARIA/FUNDO	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	
CEP:	
CARGO: ( ) Comissionado ( ) Efetivo ( ) Agente Político	

( ) Outros.: _____

CARTEIRA DE MOTORISTA	
NUMERO DE REGISTRO:	
CATEGORIA DA CNH:	
VENCIMENTO: _____/_____/_____	

PERMISSÃO ESPECIAL	
UTILIZAÇÃO DE GARAGEM RESIDENCIAL	( ) SIM ( ) NÃO
LOCOMOÇÃO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	( ) SIM ( ) NÃO
VENCIMENTO: _____/_____/_____	

DATA: _____/_____/_____.

_____

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XXIII - SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO DE VEÍCULO

ANEXO XXIII

SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO DE VEÍCULO

Nº _____/ _____.

VEÍCULO	
PLACA	
SECRETARIA	
NOME DO MOTORISTA	
CNH DO MOTORISTA	
VEÍCULO	
PRÓPRIO ( ) LOCADO ( )	PERÍODO DE LOCAÇÃO:

( ) CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEÍCULO ( ) CÓPIA DA CNH DO MOTORISTA ( ) CÓPIA DO EMPENHO OU CONTRATO (VEÍCULO LOCADO)

DATA: _____/_____/_____.

_____

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XXII - ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO XXII - ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

O Secretário Adjunto de Transporte – SAT, Sr. _____, no uso das suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE

AUTORIZAR o(a) Sr(a). (Nome do Servidor), inscrito no CPF sob o n. xxxx, servidor público municipal, ocupante do cargo de _____, portador da matrícula funcional n. xxxx, devidamente habilitado pela CNH sob n._____, categoria_____, com validade até ___/____/____, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo este cumprir todas as exigências previstas na Instrução Normativa que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Deve o servidor acima, assinar o termo de responsabilidade abaixo, declarando assim conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Canabrava do Norte – MT, em _____ de _____ de_____.

_____

Secretário Adjunto de Transporte – SAT

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu_____, na qualidade de motorista/condutor autorizado pela autoridade competente do Município de Canabrava do Norte - MT, DECLARO, pelo presente, que tenho ciência do procedimento interno de utilização dos veículos oficiais.

_____

(assinatura do motorista/condutor)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO XXI - CONTROLE DE ESTOQUE DE COMBUSTÍVEL NAS BOMBAS MUNICIPAIS OU CONTANIERS

ANEXO XXI - CONTROLE DE ESTOQUE DE COMBUSTÍVEL NAS BOMBAS MUNICIPAIS OU CONTANIERS

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte *ESTADO DE MATO GROSSO* *CNPJ 37.465.200/0001-20*	***Secretaria Municipal de*** _____ ***Unidade / Lotação:*** _____	**Controle de Estoque de Combustível nas Bombas Municipais ou contaniers.** ***MÊS:***

DESCRIÇÃO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO E/OU CONTAINERS

BOMBA/CONTAINER N.	***DATA DE ABASTECIMENTO***	***TIPO DE COMNUSTÍVEL***
QUANTIDADE EM LITROS	***SOLICITANTE***	***RESPONSÁVEL***

CONTROLE DE ESTOQUE DE COMBUSTÍVEL NAS BOMBAS MUNICIPAIS OU CONTANIERS								
DATA	***HORÁRIO***	***VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO***	***PLACA VEÍCULAR / N. PATRIMONIAL***	***HORÍMETRO / HODOMETRO***	***LITROS***	***LOCALIDADE DE ABASTECIMENTO***	***CONDUTOR / OPERADOR***	***BOMBEIRO***
TOTAL DE LITROS ABASTECIDOS								

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS OCORRÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO IX - FICHA DE CONTROLE DE PNEUS

ANEXO IX

FICHA DE CONTROLE DE PNEUS

<table>
<tr><td colspan="5">IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:</td><td colspan="3">PNEU N°:</td></tr>
<tr><td colspan="3">MARCA:</td><td>RECAP.</td><td>Km</td><td colspan="3">OBSERVAÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">TIPO:</td><td>1ª</td><td></td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="3">DIMENSÃO:</td><td>2ª</td><td></td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="3">LONAS:</td><td>3ª</td><td></td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td rowspan="2">FROTA Nº</td><td colspan="4">VIDA ÚTIL</td><td rowspan="2">1 2 3–4 5 -6 7–8 9 -10 11</td><td colspan="2">CAUSA</td></tr>
<tr><td colspan="2">COLOCADO</td><td colspan="2">REMOVIDO</td><td rowspan="2">KM. RODADOS</td><td rowspan="2">REMOÇÃO /DISPOSIÇÃO</td></tr>
<tr><td>DATA</td><td>Km</td><td>DATA</td><td>Km</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="5">TOTAL</td><td colspan="3">CAUSA DA REMOÇÃO PERMANENTE:</td></tr>
</table>

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005808/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2023**, com sessão realizada em 12/09/2023, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de embalagens para dispensação de medicamentos à pacientes, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, foi declarado **FRACASSADO**, pelo motivo de que a única participante foi **INABILITADA** no certame.

Canabrava do Norte, 12 de Setembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 702, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 702, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE E CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE ADVOGADA, LOTADA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO DE CANABRAVA DO NORTE – MT."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a PORTARIA N. 364/2023/GAPRE, DE 13 DE ABRIL DE2023 que concedeu licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos á Servidora Pública Municipal Sra. JULLIANE ALVES DA SILVA**,** brasileira, Advogada, lotada na Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO PORTARIA N. 277/2023 - GAPRE, DE 17 DE MARÇO DE 2023 que concedeu férias pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra.JULLIANE ALVES DA SILVA,matrícula n. 1857, ocupante do cargo de Advogada, lotada na unidade administrativa da Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FRANCIELI BRITZIUS, matrícula funcional nº 2354 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.775.***-**, ocupante do cargo comissionado de Superintendência de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos, para responder temporariamente e cumulativamente as atribuições do cargo de Advogada, lotada na unidade administrativa da Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°650/2023

Portaria n°650/2023

De 11 de setembro de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Josafát Moraes Maciel**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias do servidor**, Josafát Moraes Maciel,** ocupante do cargo de Contador**,** agendada por meio da portaria n°452/2023 de 27 de junho de 2023, convertendo os últimos 10 dias em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023

De 12 de setembro de 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT E A EPAC - ESCOLINHA DE PAIS E AMIGOS DE CANARANA, COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.

De um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA - MT,** Estado de Mato Grosso,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa situada à Rua Miraguai, n° 228, CEP 78.640-000, CANARANA - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 367.1142 SESP/GO, inscrito no CPF no. 888.448.461-87, no exercício do seu mandato, doravante denominado **COOPERANTE,** e de outro lado a **EPAC-ESCOLINHA DE PAIS E AMIGOS DE CANARANA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o no nº 05.302.852/0001-57, com sede administrativa situada à Rua Desemigrados s/nº - Jardim Tropical, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente **AROLDO SOUZA DE MOURA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade n° 15283518 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 025.369.881-20, doravante denominada **COOPERADA,** resolvem celebrar o Termo de Cooperação Técnica, entre si, conforme autorização da Lei Municipal n. 1.764/2023, mediante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTACÃO:

1. - O presente Acordo tem por objeto a cooperação e cessão pelo **COOPERANTE** ao COOPERADO de: 1.1 – Cessão, por meio de portaria, de mão de obra qualificada, para fomentar a prática desportiva voltada a crianças e adolescentes residentes no Município de Canarana, com perspectiva de formação/educação, promoção e descoberta de novos talentos e, ainda, como meio de desenvolvimento social, com ônus ao COOPERANTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Caberá à EPAC-Escolinha de Pais e Amigos de Canarana a prestação de prática desportiva voltada a crianças e adolescentes residentes no Município de Canarana, com perspectiva de formação/educação, promoção e descoberta de novos talentos e, ainda, como meio de desenvolvimento social.

2.2 – Caberá à **COOPERANTE** assegurar a cooperação do item 1.1 a cessão, conforme a Cláusula Primeira, em favor da **COOPERADA,** afim de manter o funcionamento da EPAC-Escolinha de Pais e Amigos de Canarana no Município de Canarana/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA COOPERADA:

3.1.1 – Responsabilizar-se pela execução do objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO, previsto na Cláusula Primeira;

3.1.2 - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

3.1.3 apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, quando solicitado, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Acordo de Cooperação ;

3.1.4 – Efetuar a supervisão e o acompanhamento das atividades dos servidores ou do servidor e estagiário, cedidos pela **COOPERANTE**, controlando a assiduidade através de registros de frequência, e encaminhamento mensal dos registros à **COOPERANTE,** quando solicitado, relatório este devidamente atestado, quando solicitado;

3.2 - DA COOPERANTE:

3.2.1 - - Cessão de mão de obra qualificada Serviços ao Núcleo da Defensoria Pública em Canarana/MT.

O servidor/estagiário manterá seu vínculo com a parte **COOPERANTE**, devendo esta arcar com os pagamentos da sua remuneração/bolsa, não existindo nenhum vínculo com a EPAC-Escolinha de Pais e Amigos de Canarana, sem qualquer ônus para esta Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA VALIDADE

4.1 – O presente acordo terá *tempo determinado de até dois anos,* a partir da data da assinatura, *podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período,* mediante termo aditivo a qualquer tempo, total ou parcial, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2 - A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **COOPERADA** no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente se houver:

5.2.1 - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

5.2.2 – o não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e que seja de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização será realizada por meio da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

8.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Canarana-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Cooperação, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

E, por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Canarana-MT, 12 de setembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

COOPERANTE

AROLDO SOUZA DE MOURA

EPAC-ESCOLINHA DE PAIS E AMIGOS DE CANARANA

COOPERADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA NÃO ONEROSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA NÃO ONEROSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, de Canarana, Estado do Mato Grosso, situada na Rua Miraguaí, 228 - Centro, CEP: 78.640-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº15.023.922/0001-91, doravante denominada **CEDENTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, RG:3671142 SESP/GO e CPF:888.448.461-87, residente e domiciliado neste município, e, do outro lado, a **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.429/0133-50, com sede e administração na Av. General Justo, nº 160, Prédio da CISCEA, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato legalmente representada pelo Brigadeiro-Engenheiro **ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI**, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF nº 521.064. 626-20, tem entre si ajustado o presente instrumento, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridos, na forma da Lei como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CEDENTE**, através deste instrumento, promove em favor da **CESSIONÁRIA** a presente **CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA NÃO ONEROSA**, jurisdicionado à União, sob responsabilidade administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, uma área de 54,00 m2 (cinquenta e quatro metros quadrados), em um terreno localizado dentro da área patrimonial do Aeroporto Municipal de Canarana. Nesta área será construída uma cerca de proteção perimetral, de acesso restrito, com telas de aço galvanizado, fixadas em mourões de concreto medindo 2,5 metros de altura, fechando esse perímetro de 06 metros de largura por 09 metros de comprimento, ou seja 54 m2, onde será colocado o *shelter* e a torre de sustentação da antena do DME. Acima dessa tela de proteção perimetral de aço galvanizada e dos mourões, conforme descrito anteriormente, será fixada mais um dispositivo de segurança física chamada concertina no entorno do alambrado e um portão para o acesso a essa área restrita.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Cessão de Direito Real de Uso tem como finalidade a implantação de um sistema DME (Distance Measuring Equipment), pela CISCEA, no Aeroporto de Canarana, que visa possibilitar, de modo seguro e eficaz, prover um meio alternativo ao Sistema Global de Navegação por Satélite GNSS para rotas aéreas e procedimentos de navegação aérea nos principais aeroportos brasileiros.

O DME é um equipamento de radionavegação que permite determinar a distância de uma aeronave no espaço em relação a um ponto no solo onde está instalado o equipamento. O equipamento DME é composto da integração de duas partes: um equipamento de bordo na aeronave, chamada INTERROGADOR, e uma estação de terra, chamada de TRANSPONDER.

CLÁUSULA TERCEIRA

Esta Cessão de Uso é deferida pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente Termo, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por períodos similares, devendo ser solicitado em até 90 (noventa) dias da finalização do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As construções e benfeitorias (obras civis) realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenizações nos moldes do Código Civil Brasileiro. Os equipamentos, bens móveis, utensílios, manutenção e segurança permanecerão como de propriedade/responsabilidade da Cessionária, restringindo a incorporação ao imóvel apenas as instalações elétricas, hidráulicas e as construções.

Será instalado um relógio medidor de energia elétrica, para medição do consumo da eletricidade, que será utilizada pelo Sistema DME.

O pagamento das contas decorrente deste consumo de energia dos equipamentos do Sistema em epígrafe, ficará a cargo do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA I), localizado em Brasília – DF.

CLÁUSULA QUINTA

Incumbe a **CESSIONÁRIA** manter o imóvel em condições adequadas a sua destinação, assim devendo restitui-lo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo está embasado, também, nas disposições consubstanciadas nas Leis Federais de nº 8.666/93, 8.883/94 e demais alterações que tratam das Licitações e Contratos Públicos, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento das obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Independentemente de interpelação judicial, este Termo será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como por descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

Ficara a **CESSIONÁRIA** obrigada a publicar o Extrato do "Termo de Cessão de Uso de Área Não Onerosa" no Diário Oficial da União (D.O.U.) e em um jornal de circulação diária no Município de Canarana - MT e, enviar a remessa de cópia dessas publicações para a **CEDENTE**.

CLÁUSULA NONA

Esse termo regulamenta a Lei municipal n.º 1760/2023 de 22 de agosto de 2023

CLAÚSULA DÉCIMA

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso é o da Justiça Federal da Comarca de Canarana, Estado do Mato Grosso.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Canarana-MT, 22 de agosto de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CEDENTE

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI

BRIGADEIRO-ENGENHEIRO

COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO CISCEA

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2023

PROCESSO: 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 027/2023

DATA: 12/09/2023

VIGÊNCIA: 12/09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para serviços com caminhão caçamba, caminhão prancha e escavadeira hidraulica***conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

RAFFAEL SOUZA SOBRINHO LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 01, 02, 03.

VALOR TOTAL: R$ 468.475,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta cinco reais).

PORTARIA Nº651/2023.

Portaria Nº651/2023.

De 11 de setembro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora **Mirna Zimke** do cargo de provimento efetivo de Técnico de enfermagem – da Lei Complementar n°123/2014, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão presencial nº 027/2023**, menor preço por item foi **declarada vencedora a empresa; RAFFAEL SOUZA SOBRINHO LTDA,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 11 de Setembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº649/2023

Portaria Nº649/2023

De 11 de setembro de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sandra Pereira da Silva** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Administrativa**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 11 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 002/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção n° 002/2023), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 13 de Setembro de 2023, às 13h**.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA RURAL	
03	Juniele Ramalho Severino de Lima
04	Edna Aparecida Alves da Silva Souza
05	Gilmar Severino de Lima**

**OBS: *por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.*

**De acordo com os subitem do Edital de seleção n° 002/2023:

9.1.2 O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de renúncia ficando para o final da fila de classificação, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

9.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Carteira de Identidade;

ü CPF;

ü Título de Eleitor;

ü Comprovante de Escolaridade (certificado e histórico escolar);

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno (atual);

ü CPF do Pai e da Mãe;

ü Certificado Militar (Homem);

ü Carteira de Registro Profissional (xerox da foto e verso da foto);

ü PIS ou PASEP ou Cartão Cidadão;

ü Comprovante de Residência;

ü 01 foto 3x4;

ü Certidão de Quitação Eleitoral http://www.tse.jus.br/

ü Certidão de Casamento ou Nascimento;

ü RG e CPF do Cônjuge;

ü Certidão de Nascimento dos Filhos (menores que 14 anos);

ü Comprovante de Escolaridade dos Filhos que estão Estudando;

ü Carteira de Vacinação dos Filhos (menores que 06 anos);

ü Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil;

ü Certidão Negativa de Antecedente Criminal www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de Bens;

ü Declaração que Responde ou Não a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;

ü Declaração que Não foi Demitido por Justa Causa e a Bem do Serviço Público no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal;

ü Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

ü Declaração de Grau de Parentesco;

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro;

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando Ribeiro de Oliveira

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL/INTIMAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 03/2023

Recorrente: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.303.601/0001-06.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.303.601/0001-06, com vista a apurar conformidade de execução físico-financeira referente ao Contrato Administrativo nº 076/2020.

Conforme Decisão Administrativa foram aplicadas a Contratada as sanções de multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c item "c" da Cláusula Décima Primeira do Contrato, 2% (dois por cento) do valor contratual, isto é, sobre R$ 434.255,55 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) o que corresponde a R**$ 8.685,11 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)** e sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/63 c/c no item "d" da Cláusula Décima Primeira do Contrato: **Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos.**

A referida decisão foi recebida pela empresa em 28/08/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) nº 4.307 de 28 de setembro de 2023 e no Tribunal de Contas do Mato Grosso- Diário Oficial de Contas (DOC), edição n° 3.112, no dia de 28 de setembro de 2023.

A empresa, inconformada com a decisão, se manifestou na data de 04/09/2023, tempestivamente, portanto.

Eis o necessário.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em seu Recurso:

1. Cerceamento de defesa;

2. Não responsabilidade da empresa pela rescisão;

Por fim, requer:

a) Seja recebido o presente recurso para que o Município isente de culpa a empresa Recorrente, realizando uma rescisão amigável do contrato a fim de se evitar a judicialização da demanda;

b) Subsidiariamente, proceda a anulação do relatório final, bem como da decisão condenatória, em razão do cerceamento de defesa (ampla defesa e contraditório), designando tanto uma perícia técnica na obra quanto contábil na conta da prefeitura destinada aos pagamentos da obra, no intuito de elucidar especificamente a quantia e itens efetivamente executados pela empresa, para se chegar no montante a ser ressarcido pelos serviços prestados até o momento à empresa, bem como quando houve o pagamento e quanto foi pago pelo FNDE, nas contas vinculadas ao contrato, para se chegar à causa real do atraso da obra, e por fim, a designação de audiência para oitiva das partes e testemunhas, também no intuito de se esclarecerem os fatos, a culpa e a causa do atraso da obra.

DA CONCLUSÃO

De início cumpre destacar as hipóteses que ensejam interposição de recurso, previstas pela Lei Municipal nº 1.182/2019:

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;

b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;

c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;

d. Quando prescrita a punibilidade.

(...)

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

Em seu recurso, a empresa alega que houve julgamento prematuro do feito, sem que fosse realizada a perícia requerida pela empresa ré, bem como audiência das partes envolvidas e testemunhas, o que acarretaria nulidade no processo.

Entretanto, é desnecessária a realização de perícia e audiência, em razão da suficiência probatória.

Em 03 de dezembro de 2020 a Prefeitura Municipal de Carlinda emitiu Ordem de Serviço autorizando a empresa a iniciar a obra. O prazo previsto

para execução era de 120 (cento e vinte) dias, o que não se concretizou, nem mesmo sendo realizados aditivos de prazos mais do que suficientes para a conclusão da obra.

Laudo emitido pelo Departamento de Engenharia no ano de 2021 identificou patologias no piso executado pela contratada, expondo a necessidade de nova execução do serviço.

Oficiado o Departamento de Engenharia do Município (Ofício) n.º 03/CPP/2023 em busca de informações sobre eventual existência de saldo pendente de medição para pagamento referente ao Contrato Administrativo n.º 076/2020, restou informado o seguinte:

(...) **NÃO HÁ** nenhuma medição pendente a ser paga para a empresa vencedora da licitação, (EDUARDO DA SILVA FERNANDES), Contrato 076/2020, Tomada de Preços 019/2020, tendo em vista que os serviços realizados no piso apresentaram patologias causadas por erro de execução; necessitando assim, que seja demolido e refeito tais serviços para que seja pago.

Ressalto que alguns serviços que foram executados e pagos, já sofreram ações do tempo e precisam ser refeitos e/ou ressarcidos em caso de rescisão contratual; tais valores serão apresentados através da planilha orçamentária.

Os cronogramas físico-financeiros anexados ao contrato e respectivos aditivos demonstram que a obra se encontra em atraso na execução.

O departamento de engenharia informa a inexistência de saldo pendente de medição para pagamento referente ao Contrato Administrativo n.º 076/2020 e, confirma a permanência da patologia identificado no ano de 2021.

Não se verifica a necessidade de contratação de serviços terceirizados para averiguação dos fatos, uma vez que o fiscal de contratos possui capacidade exigida pela Lei Federal n.º 8.666/2023 para fins de acompanhamento contratual.

Há nos autos registro de dois engenheiros diferentes asseverando existência de patologia no piso executado, o que enseja descumprimento contratual.

Os documentos produzidos pelo corpo técnico do município possuem fé pública.

No que tange à audiência, tem-se que a matéria afeta ao processo não cabe ser elucidada por testemunho, uma vez que as provas documentais da área de engenharia demonstram a inexecução contratual.

Nesse sentido, o STJ tem entendimento pacífico no sentido de que “não há cerceamento de defesa quando o magistrado, com base em suficientes elementos de prova e objetiva fundamentação, julga antecipadamente a lide”. (Vide: AgRg no REsp 1206422-TO 2010/0148297-1. Julgamento 25/06/2013.)

Muito embora a empresa alegue que o atraso na execução se deve por culpa da falta de pagamento, em razão de o FNDE não repassar as verbas, tal alegação não merece prosperar.

Pontua-se que não basta a simples execução, é necessário que atenda aos padrões de qualidade.

O pagamento por serviços não executados ou executados com defeitos configura enriquecimento sem causa.

É indiferente o repasse ou não do FNDE quando a obra não está apta ao recebimento, haja vista que o pagamento somente é efetuado mediante comprovação da execução adequada do serviço.

Os recursos repassados pelo FNDE apenas são liberados em favor da empresa após a verificação da conformidade da execução.

Não se paga antecipadamente para executar a obra, ao contrário, executa-se primeiro para depois pagar.

A empresa reconhece que o piso apresentou problemas:

De fato, serviços com problemas não devem ser pagos.

O raciocínio empregado de que não há que se falar sobre o piso com problemas é ilógico. O piso apresou problemas e não foi refeito, justamente por isso é objeto de descumprimento contratual por culpa da contratada.

A conduta praticada enseja a aplicação das penalidades adotadas, conforme se observa do Contrato Administrativo 076/2020:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

a) Serão aplicadas Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

a.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

a.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

a.4) Lentidão na execução da obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

a.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava do contrato.

a.6) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa;

g) O cancelamento da execução do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

g.1 - Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

g.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência deste Município.

h) - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

i) - O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo. A cessão parcial ocorrerá mediante prévia anuência do Município.

j) - Sob nenhum pretexto, o Município pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

k) - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito:

k.1) Este Edital e seus Anexos;

k.2) Proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também, as garantias previstas neste contrato.

A empresa apresenta recurso contra decisão, porém, após análise, a Comissão Processante Permanente concluiu pela manutenção da penalidade aplicada.

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas aqui apuradas, a manutenção da decisão é medida que se impõe.

Diante do exposto, decido negar provimento ao recurso em fase final, mantendo a aplicação da penalidade.

Carlinda/MT, em 11 de setembro de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 03/2023

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, nos Termos da Lei nº 8.666/93, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.303.601/0001-06 do inteiro teor da Decisão Administrativa Final anexa.

Carlinda/MT, em 11 de setembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 002/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 002/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 13 de Setembro de 2023, às 13h**.

PROFESSORES DE ÁREA – LINGUAGEM (Educação Física) **ZONA URBANA**	
01	Vagner Disposti Muniz

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

Edital de Seleção n° 003/2023

Dispõe sobre a Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção n° 003/2023, com vista à contratação de Nutricionista por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a divulgação das inscrições**, do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção nº 003/2023.

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Jessica Marques do Nascimento de Oliveira	001	Deferida

Carlinda-MT, 13 de setembro de 2023.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

Decreto 052/2023 Portaria 157/2023

DECRETO Nº 362/2023

DECRETO Nº 362/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 11 de setembro de 2023.

I – Tomada de Preço 12/2020.

II – Contrato n° 063/2020.

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM NAS DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: ROTATÓRIA 04, TRECHO DA AVENIDA ARAPONGAS E TRECHO AVENIDA ANTONIO CASTILHO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Castanheira Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº Lei Municipal nº243/97, de 25 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO que **sua** função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no dia 12 setembro 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1 (um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Castanheira / MT 12 de setembro de 2023

Claudete Santa da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO BENEDITO BARROS NETO REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 02/08/2021 A 01/08/2022"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor*contratado* ***BENEDITO BARROS NETO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS,*** referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/09/2023 a 23/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 24/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de setembro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 28 de setembro de 2023 (quinta-feira)

Horário: 18h

Local: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

Pauta: Audiência Pública do 2o Quadrimestre de 2023, para apresentação das Metas Fiscais

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT, em atendimento ao Art. 9o, § 4o da Lei Complementar Federal no 101 (Lei de Responsabilidade

Fiscal), CONVIDA TODA A POPULAÇÃO para Audiência Pública do 2o Quadrimestre de 2023, que será realizado na Câmara Municipal de Chapada

dos Guimarães, Rua Fernando Correa, 763- Centro do Município, no dia 28/09/2023, as 18:00 horas para apresentação das Metas Fiscais, executadas

referentes ao 2o Quadrimestre de 2023.

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma

presencial.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de setembro de 2023

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 28 de setembro de 2023 (quinta-feira)

Horário: 19h

Local: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

Pauta: Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o Exercício de 2024

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT em atendimento ao Art. 48o da Lei Complementar Federal no 101 (Lei de Responsabilidade

Fiscal), convida toda a População, para a Audiência Pública na Câmara Municipal, no dia 28/09/2023, as 19:00 horas para apresentação das metas e

prioridades para Elaboração da (LDO)Lei de Diretrizes Orçamentaria e (LOA) Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma

presencial.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de setembro de 2023

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 146/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, TCHERLES ELIANA DELLANI** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscritoCPF n° ***021.341 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
102/2023	**A J O GI-BELLO LT-DA.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNICO DE ENGENHARIA ELETRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELETRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL.**

Art.2°Nomeia o servidor **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** inscrito no CPF n° ***588.889- -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de Setembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP, ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA e TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS, CRECHES, PRÉ ESCOLA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT.** Cláudia/MT, 12 de Setembro de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 008 de 12 de setembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura SUAS MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 12 de setembro de 2023.

_____

Maria Marcilene Barbosa Pinheiro Rossatto

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **APAMED HOSPITALAR EIRELI** CNPJ Nº 19.891.676/0001-40, estabelecida na Avenida Brasil, QD 31, LT 08, Setor Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr. Walter Ferreira Bento, inscrito no CPF nº 963.247.751-00 e RG nº 4043714, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)

cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de COCALINHO-MT. Com validade para 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo.

Item	3203 Código	APAMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 19.891.676/0001-40 AV BRASIL, SN QUADRA31 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-010 Telefone: (62) 3288-8155 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.015.775	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5L Marca: REYMER	FRASC	1000	8,22	8.220,00
3	002.015.776	ÁGUA OXIGENADA SOLUÇÃO 3% (10 VOL) 1L Marca: VICPHARMA	FRASC	1000	7,08	7.080,00
5	002.015.778	AGULHA HIPODÉRMICA, 20X5,5MM, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLASTICO, ESTÉRIL C/100. Marca: MEDIX	UNIDA	30000	0,04	1.200,00
10	002.015.783	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, 18GX31/2", CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, BISEL 450 , CONECTOR LUER LOCK EM POLICARBONATO CRISTAL CLARO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Marca: PROCARE	UNIDA	500	4,53	2.265,00
12	002.015.785	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, 18GX41/2", CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, BISEL 450 , CONECTOR LUER LOCK EM POLICARBONATO CRISTAL CLARO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Marca: PROCARE	UNIDA	500	4,58	2.290,00
13	002.015.786	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 25GX31/2", PONTA QUINCKE, ENCAIXE CANHÃO TRANSLÚCIDO, SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: PROCARE	UNIDA	500	4,56	2.280,00
14	002.015.787	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 26GX31/2", PONTA QUINCKE, ENCAIXE CANHÃO TRANSLÚCIDO, SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: PROCARE	UNIDA	500	4,58	2.290,00
20	002.015.794	ALMOTOLIA PLÁSTICO, ÂMBAR, BICO RETO, COM TAMPA, 500ML Marca: PROLAB	UNIDA	1000	2,89	2.890,00
26	002.015.800	ATADURA DE RAYON, 7,5CMX5M, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA Marca: POLARFIX	UNIDA	1200	8,59	10.308,00
27	002.015.801	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10CMX4M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA Marca: ORTOFEN	UNIDA	3000	2,04	6.120,00
30	002.015.804	ATADURA TECIDO ALGODÃO, 10CMX180CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. Marca: ORTOFEN	UNIDA	3600	0,74	2.664,00
35	002.015.809	BOLSA COLOSTOMIA, COM PLACA ACOPLADA, COMPATÍVEL COM ESTOMAS DE 25 A 35MM, COM FILTRO DE GASES Marca: CONVATEC	UNIDA	1500	13,13	19.695,00
64	002.015.838	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: WILTEX	UNIDA	1300	0,30	390,00
67	002.015.841	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, G Marca: ORTOFLEX	UNIDA	1100	10,55	11.605,00
69	002.015.843	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, M Marca: ORTOFLEX	UNIDA	1100	10,00	11.000,00
72	002.015.846	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS Marca: FLEXPELL	UNIDA	2500	3,68	9.200,00
84	002.015.858	DRENO CIRÚRGICO Nº 01 Marca: MADEITEX	UNIDA	500	2,63	1.315,00
85	002.015.859	DRENO CIRÚRGICO N. 02 Marca: MADEITEX	UNIDA	500	2,63	1.315,00
86	002.015.860	DRENO CIRÚRGICO N. 03 Marca: MADEITEX	UNIDA	500	2,63	1.315,00
87	002.015.861	ELETRODO APARELHO MÉDICO,MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ADULTO E PEDIÁTRICO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO Marca: MEDIX	UNIDA	20000	0,18	3.600,00
90	002.015.864	EQUIPO MULTIVIAS SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK C/ TAMPAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL Marca: MEDIX	UNIDA	8000	0,60	4.800,00
96	002.015.870	ESCALPE N.25 Marca: MEDIX	UNIDA	8000	0,16	1.280,00
97	002.015.871	ESCALPE N.27 Marca: MEDIX	UNIDA	5000	0,17	850,00
99	002.015.873	ESCOVA/ESPONJA DE ASSEPSIA DAS MÃOS COM CLOREXIDINA 2%, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: VICPHARMA	UNIDA	5000	3,77	18.850,00

101	002.015.875	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DIGITAL DE MESA Marca: G-TECH	UNIDA	250	79,99	19.997,50
104	002.015.878	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO Marca: CRAL	UNIDA	3000	0,83	2.490,00
109	002.015.883	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 1-0, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM Marca: SHALOM	UNIDA	1200	6,85	8.220,00
110	002.015.884	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 2-0, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL Marca: SHALON	UNIDA	1200	6,85	8.220,00
116	002.015.890	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 2CM, C/ 24 Marca: SHALON	UNIDA	4000	1,11	4.440,00
117	002.015.891	FIO DE SUTURA, CATEGUT CROMADO 0, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4CM, ESTERIL, C/ Marca: SHALON	UNIDA	4000	4,08	16.320,00
118	002.015.892	FIO DE SUTURA, CATEGUT CROMADO 1, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 5CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	4000	4,08	16.320,00
122	002.015.897	FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA, 2-0, PRETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM Marca: SHALON	UNIDA	4800	1,70	8.160,00
123	002.015.898	FIO GUIA (MANDRIL) ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO Marca: PROTEC	UNIDA	3000	18,50	55.500,00
126	002.015.901	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, 19MMX 30M Marca: MASTERFIX	ROLO	800	3,99	3.192,00
127	002.015.902	FIXADOR CITOLÓGICO, SPRAY, 100ML Marca: CRAL	FRASC	150	7,25	1.087,50
129	002.015.904	FRALDA GERIÁTRICA M C/ 08 UNID Marca: GERIAMAX	UNIDA	10500	1,25	13.125,00
133	002.015.908	GARROTES DISPOSTOS EM ROLO COM 25 TIRAS DESTACÁVEIS DE 2,5 CM X 36 CM Marca: LABOR IMPORT	ROLO	200	29,50	5.900,00
135	002.015.911	INDICADOR QUIMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO Marca: TERRAGENE	UNIDA	2500	2,29	5.725,00
137	002.015.913	INTRODUTOR BOUGIE 15FR ADULTO PARA ENTUBAÇÃO Marca: MEDTECH	UNIDA	200	80,00	16.000,00
140	002.015.916	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Marca: MEDIX	UNIDA	6000	0,20	1.200,00
142	002.015.918	LÂMINA DE BISTURI N° 21 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Marca: MEDIX	UNIDA	6000	0,22	1.320,00
143	002.015.919	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Marca: MEDIX	UNIDA	6000	0,22	1.320,00
147	002.015.923	LUVA CIRÚRGICA, C/ PÓ BIOABSSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7.0 Marca: MEDIX	PAR	10000	0,93	9.300,00
149	002.015.925	LUVA CIRÚRGICA, C/ PÓ BIOABSSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8.0 Marca: MEDIX	PAR	10000	0,93	9.300,00
155	002.015.931	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO G Marca: MEDIX	UNIDA	100000	0,08	8.000,00
156	002.015.933	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL,FORMATO ANATOMICO,SEM TALCO,TAMANHO: M Marca: MEDIX	UNIDA	20000	0,08	1.600,00
157	002.015.934	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL,FORMATO ANATOMICO,SEM TALCO,TAMANHO: P Marca: MEDIX	UNIDA	20000	0,08	1.600,00
159	002.015.936	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 10CMX15M Marca: MSO	ROLO	500	8,10	4.050,00
161	002.015.938	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 6CMX15M Marca: MSO	ROLO	500	7,74	3.870,00
163	002.015.940	MANGUITO, BORRACHA, ADULTO NORMAL, PARA ESFIGMOMANÔMETRO, 2 VIAS Marca: PREMIUM	UNIDA	500	11,50	5.750,00
169	002.015.946	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA - EM PLASTICO ATOXICO, ELASTICO RESISTENTE REMOVIVEL, ADULTO, INDIVIDUAL Marca: MD	UNIDA	300	8,30	2.490,00
170	002.015.947	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA - EM PLASTICO ATOXICO, ELASTICO RESISTENTE REMOVIVEL, INFANTIL, INDIVIDUAL Marca: MD	UNIDA	300	8,30	2.490,00
171	002.015.948	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA, COM CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, VOLTAGEM AUTOMÁTICAQ Marca: 2I	UNIDA	200	165,00	33.000,00
175	002.015.952	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 250MM, COM INDICADOR DE ESTERIRLIDADE. Marca: DUOTEC	ROLO	500	108,10	54.050,00

177	002.015.954	PAPEL ULTRASSONOGRÁFICO UPP-110S,110MMX20M Marca: MEDPLEX	UNIDA	400	91,35	36.540,00
180	002.015.957	PROTETOR OCULAR ADULTO/INFANTIL Marca: NEXCARE	UNIDA	500	2,04	1.020,00
181	002.015.958	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML Marca: BIOBASE	FRASC	1500	0,83	1.245,00
186	002.015.963	SERINGA 60 ML COM BICO CATETER SEM AGULHA Marca: MEDIX	UNIDA	120	0,72	86,40
194	002.015.972	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12 PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO Marca: BIOBASE	UNIDA	1200	0,74	888,00
195	002.015.973	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14 PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO Marca: BIOBASE	UNIDA	1200	0,74	888,00
198	002.015.976	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO, EM SILICONE, 3 VIAS DIÂMETRO EXTERNO 24 FR - 8MM Marca: WEEL LEAD	UNIDA	100	118,65	11.865,00
199	002.015.977	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO, ESTÉRIL, P/ INTUBAÇÃO 5,0MM Marca: MEDIX	UNIDA	400	3,36	1.344,00
200	002.015.978	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO, ESTÉRIL, P/ INTUBAÇÃO 7,0MM Marca: MEDIX	UNIDA	400	3,36	1.344,00
201	002.015.979	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO, ESTÉRIL, P/ INTUBAÇÃO 6,0MM Marca: MEDIX	UNIDA	400	3,36	1.344,00
202	002.015.980	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO, ESTÉRIL, P/ INTUBAÇÃO 7,5MM. Marca: MEDIX	UNIDA	400	3,36	1.344,00
203	002.015.981	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO, ESTÉRIL, P/ INTUBAÇÃO 8,0MM. Marca: MEDIX	UNIDA	400	3,36	1.344,00
204	002.015.982	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO, ESTÉRIL, P/ INTUBAÇÃO 8,5MM Marca: MEDIX	UNIDA	400	3,36	1.344,00
205	002.015.983	SONDA ENDOTRAQUIAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, P/ INTUBAÇÃO 2,5MM Marca: MEDIX	UNIDA	440	3,36	1.478,40
206	002.015.984	SONDA ENDOTRAQUIAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, P/ INTUBAÇÃO 3,0MM Marca: MEDIX	UNIDA	440	3,36	1.478,40
209	002.015.987	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N° 08 Marca: MEDIX	UNIDA	600	2,34	1.404,00
210	002.015.988	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N° 10 Marca: MEDIX	UNIDA	600	2,34	1.404,00
218	002.015.996	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS, N° 16 Marca: MEDIX	UNIDA	600	2,82	1.692,00
219	002.015.997	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS, N° 18 Marca: MEDIX	UNIDA	600	2,82	1.692,00
220	002.015.998	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MEDSONDA	UNIDA	1000	0,62	620,00
221	002.015.999	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MEDSONDA	UNIDA	1000	0,62	620,00
222	002.016.179	CÂNULA, PVC, OROFARÍNGEA DE GUEDEL N° 2 Marca: FOYOMED	UNIDA	500	3,55	1.775,00
225	002.040.096	COLETOR UNIVERSAL DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTÉRIL Marca: CRAL	UNIDA	10000	0,55	5.500,00
226	002.322.001	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MEDSONDA	UNIDA	1000	0,72	720,00
233	002.322.008	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MEDSONDA	UNIDA	1000	0,72	720,00
234	002.322.009	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MEDSONDA	UNIDA	1000	0,72	720,00
237	002.322.012	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.08 C/ PESO E FIO GUIA, CONEXÃO EM "Y" Marca: GV-FLEX	UNIDA	200	11,03	2.206,00
242	002.322.017	SONDA URETRAL Nº 06 SILICONIZADA, ESTÉRIL Marca: FOYOMED	UNIDA	400	0,62	248,00
248	002.322.023	TALA IMOBILIZADORA, ARAMADA, FLEXÍVEL, REVESTIDA EM E.V.A, G Marca: RESGATE	UNIDA	150	9,40	1.410,00
249	002.322.024	TALA IMOBILIZADORA, ARAMADA, FLEXÍVEL, REVESTIDA EM E.V.A, M Marca: RESGATE	UNIDA	150	9,40	1.410,00

250	002.322.025	TALA IMOBILIZADORA, ARAMADA, FLEXÍVEL, REVESTIDA EM E.V.A, P Marca: RESGATE	UNIDA	150	9,40	1.410,00
251	002.322.026	TALA IMOBILIZADORA, ARAMADA, FLEXÍVEL, REVESTIDA EM E.V.A, PP Marca: RESGATE	UNIDA	100	9,40	940,00
252	002.322.027	TELA - SEPARADORA DE TECIDOS DESTINADO AO REPARO DAS HERNIAS DA PAREDE ABDOMINAL,MEDINDO: 30,00X35,00CM,COMPOSTA DE POLIPROPILENO DE BAIXA GRAMATURA Marca: INTRACORP	UNIDA	100	84,58	8.458,00
255	002.322.030	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO, TEMPERATURA EM ºC, PARA GELADEIRA Marca: ASKO	UNIDA	300	88,00	26.400,00
259	002.322.034	TRAQUEIA SILICONIZADA - EM SILICONE,AUTOCLAVAVEL,INCOLOR,CORRUGADO, COM LUMEM INTERNO LISO, PARA CIRCUITO DO VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE Marca: PROTEC	UNIDA	150	97,80	14.670,00
262	002.322.037	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR ROXA (FORTE), 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA Marca: VITAL BAND	UNIDA	500	15,19	7.595,00
263	002.322.038	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR AZUL (MÉDIO), 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA Marca: VITAL BAND	UNIDA	500	15,19	7.595,00
265	002.322.040	FITA BANDAGEM ADESIVA ELASTICA A PROVA D'AGUA E SECAGEM RAPIDA, COM ONDAS PARA A CIRCULACAO DO AR E ESPESSURA LEVE. INDICADA PARA A REALIZACAO DE BANDAGEM DE MUSCULOS E ARTICULACOES, ISENTA DE LATEX COM DIMENSOES 5X500CM Marca: 3M	ROLO	100	22,19	2.219,00
		Total do Proponente				611.840,20

Valor total de Registro de Preços R$ 611.840,20 (Seiscentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nas mesmas as condições de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023;

5.2 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

5.3 Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

5.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

5.6 Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

5.7 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços;

5.8 Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, sito a Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, no Município de Cocalinho-MT;

5.9 Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023;

5.10 Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos dos produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

5.11 Para o fiel cumprimento desta ATA a Fornecedora se compromete a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais; III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação do produto, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional à Contratante; IV – Informar à Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato; V - Informar e manter atualizado o número do telefone e celular e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Contratante; VI - Refazer, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com o estabelecido; VII – Entregar os produtos em total conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), no prazo 10 (dez) dias corridos; IX – Mensalmente, apresentar juntamente com a nota fiscal, as requisições fornecidas, recibos, instruídas de documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, as quais serão verificadas pelo fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, para posterior pagamento. X - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, independentemente de qualquer indenização. XI - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos produtos, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade. XII – Substituir no prazo fixado pela Contratante, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior a permitida pela Contratante ou com quaisquer outras irregularidades. XIII – Fornecer todos os produtos obedecendo todas as normas da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. XIV – A Contratada deverá comprovar a AFE em caso de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial). No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

XV -Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data de recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde**;**

XVI –Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do material hospitalar, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

XVII - Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do produto; e, Embalagem secundária: caixa para acondicionamento dos materiais alocados em caixas menores;

XVIII - Os produtos perecíveis, termo lábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

5.12 Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

5.13 Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

6.1.2 Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

6.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

6.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

6.2 A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.3 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para fornecimento do produto registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital;

7.2 O prazo de entrega do referido objeto é de 10 (dez) dias a contar da emissão da NAD;

7.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.4 Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

8.1 O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

8.3.1 O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.4.1 Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.4.2 Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

8.6.1 Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

8.8.1 Por razão de interesse público; ou,

8.8.2 A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes estabelecem o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocalinho/MT, 06 de Setembro de 2023

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Apamed Hospitalar Eireli

Marcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 19.891.676/0001-40

Gerenciador Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965. 145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 05.443.348/ 0001-77, estabelecida na Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, Goiânia GO, representada neste ato pela Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal, inscrita no CPF nº 438.940.891-72 e RG nº 1.618.362, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de COCALINHO-MT. Com validade para 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo.

Item	2143 Código	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441Fax: 6232418277 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.015.774	ABAIXADOR DE LINGUA Marca: THEOTO	UNIDA	5000	0,03	150,00
7	002.015.780	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X0,80MM, (21GX1) BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL C/100. Marca: MEDIX	UNIDA	30000	0,03	900,00
11	002.015.784	AGULHA HIPODÉRMICA, 40X1,2MM, (18GX1) BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL Marca: MEDIX	UNIDA	50000	0,03	1.500,00
15	002.015.788	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 27GX31/2", PONTA QUINCKE, ENCAIXE CANHÃO TRANSLÚCIDO, SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: PROCARE	UNIDA	500	4,25	2.125,00
18	002.015.791	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70 % 1000ML Marca: J.FERES	UNIDA	10000	3,60	36.000,00
22	002.015.796	APARELHO HEMOGLICOTESTE Marca: ROCHE	UNIDA	1000	19,00	19.000,00
25	002.015.799	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CMX180CM EM REPOUSO, 13 FIOS. Marca: TEXPHARMA	UNIDA	10000	0,29	2.900,00
28	002.015.802	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15CMX4M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA Marca: ORTOFLEX	UNIDA	3000	2,02	6.060,00
32	002.015.806	ATADURA TECIDO ALGODÃO, 20CMX180CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. Marca: POLARFIX	UNIDA	2200	0,62	1.364,00
33	002.015.807	BOLSA COLETORA DE URINA, ADULTO, SISTEMA FECHADO, GRADUADA 2000ML, VÁLVULA ANTIREFLUXO, PINÇA CLAMP, CONECTOR DE SONDA COM TAMPA Marca: TOPMED	UNIDA	6000	2,29	13.740,00
36	002.015.810	CADARÇO DE ALGODÃO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, 10MMX10M Marca: SONI	ROLO	1000	1,92	1.920,00
38	002.015.812	CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO, FIO RADIOPACO, 45X50CM, 15 FIOS/CM2, COM PONTO OVERLOCK, BRANCO, 4 CAMADAS CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, Marca: POLARFIX	UNIDA	20000	0,69	13.800,00

40	002.015.814	CÂNULA, PVC, OROFARÍNGEA DE GUEDEL N° 1 Marca: MEDIX	UNIDA	100	1,96	196,00
41	002.015.815	CÂNULA, PVC, OROFARÍNGEA DE GUEDEL N° 3 Marca: MEDIX	UNIDA	500	1,60	800,00
44	002.015.818	CÂNULA, PVC, OROFARÍNGEA DE GUEDEL N° 6 Marca: MEDIX	UNIDA	300	1,60	480,00
45	002.015.819	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 2,5 MM Marca: SOLIDOR	UNIDA	300	4,63	1.389,00
46	002.015.820	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 3 MM Marca: SOLIDOR	UNIDA	300	4,63	1.389,00
47	002.015.821	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 3,5 MM Marca: SOLIDOR	UNIDA	300	3,20	960,00
48	002.015.822	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 4 MM Marca: SOLIDOR	UNIDA	300	3,20	960,00
49	002.015.823	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 5 MM Marca: SOLIDOR	UNIDA	300	4,63	1.389,00
50	002.015.824	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 MM Marca: SOLIDOR	UNIDA	300	4,63	1.389,00
52	002.015.826	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7,50 MM Marca: SOLIDOR	UNIDA	300	3,98	1.194,00
53	002.015.827	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 8 MM Marca: SOLIDOR	UNIDA	300	3,98	1.194,00
55	002.015.829	CATETER INTRAVENOSO 16 G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA ANTIREFLUXO, ESTERIL Marca: MEDIX	UNIDA	7000	0,36	2.520,00
56	002.015.830	CATETER INTRAVENOSO 18 G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA ANTIREFLUXO, ESTERIL Marca: MEDIX	UNIDA	7000	0,39	2.730,00
57	002.015.831	CATETER INTRAVENOSO 20 G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA ANTIREFLUXO, ESTERIL Marca: MEDIX	UNIDA	16000	0,39	6.240,00
58	002.015.832	CATETER INTRAVENOSO 22 G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA ANTIREFLUXO, ESTERIL Marca: MEDIX	UNIDA	16000	0,39	6.240,00
59	002.015.833	CATETER INTRAVENOSO 24 G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA ANTIREFLUXO, ESTERIL Marca: MEDIX	UNIDA	16000	0,38	6.080,00
60	002.015.834	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16GX12", ESTÉRIL Marca: BD	UNIDA	400	82,00	32.800,00
61	002.015.835	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19GX8", ESTÉRIL Marca: BD	UNIDA	400	82,00	32.800,00
62	002.015.836	CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN, 7FR, 20 CM Marca: MEDIKA	UNIDA	100	65,00	6.500,00
63	002.015.837	CATETER OXIGENIOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS, COM ANEL DE AJUSTE, ADULTO, PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL Marca: LUMIAR	UNIDA	2000	8,96	17.920,00
65	002.015.839	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	1300	18,90	24.570,00
66	002.015.840	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: RIOQUIMICA	FRASC	1200	13,85	16.620,00
68	002.015.842	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, INFANTIL Marca: RESGATE SP	UNIDA	1100	8,60	9.460,00
70	002.015.844	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, P Marca: RESGATE SP	UNIDA	1100	8,60	9.460,00
71	002.015.845	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, COLCHÃO D'ÁGUA EM PVC RESISTENTE, ARTICULADO, 190 CM, 90CM, MODELO ANTI-ESCARAS, PARA CAMA FOWLER Marca: BIOFLORENCE	UNIDA	130	118,00	15.340,00
73	002.015.847	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 L Marca: MEDIX	UNIDA	2500	4,89	12.225,00
74	002.015.848	COLETOR UNIVERSAL, POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA, 80ML, NÃO ESTÉRIL Marca: J.PROLAB	UNIDA	10000	0,26	2.600,00
75	002.015.849	COLETOR URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2000ML. Marca: MARKMED	UNIDA	10000	0,27	2.700,00
77	002.015.851	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5X7,5CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM C/10 Marca: TEXPHARMA	UNIDA	20000	0,32	6.400,00
80	002.015.854	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO Marca: DARU	UNIDA	1000	5,69	5.690,00

81	002.015.855	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA, OPO E TUBO EXTENSOR, ADULTO, USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO Marca: DARU	UNIDA	1000	5,69	5.690,00
83	002.015.857	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA , COM EXTENSOR N.06, COM PRESERVATIVO LÁTEX DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL Marca: MEDSONDA	UNIDA	3000	2,69	8.070,00
89	002.015.863	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL,CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 210M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y"AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR C/ TRAVA ROSQUEADA, P/ BOMBA INFUSORA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: BALLKE	UNIDA	3000	3,98	11.940,00
91	002.015.865	EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, MACROGOTAS, 120CM, INJETOR LATERAL "Y", GOTEJADOR PADRÃO,PINÇA ROLETE E TAMPA, INCOLOR, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, ESTÉRIL Marca: MEDIX	UNIDA	20000	0,69	13.800,00
92	002.015.866	EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, MICROGOTAS, 120CM, INJETOR LATERAL "Y", GOTEJADOR PADRÃO,PINÇA ROLETE E TAMPA, INCOLOR, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, ESTÉRIL Marca: TKL	UNIDA	50000	0,82	41.000,00
94	002.015.868	ESCALPE N.21 Marca: MEDIX	UNIDA	10000	0,15	1.500,00
95	002.015.869	ESCALPE N.23 Marca: MEDIX	UNIDA	10000	0,15	1.500,00
98	002.015.872	ESCOVA ENDOCERVICAL Marca: ADLIN	UNIDA	5000	0,28	1.400,00
102	002.015.876	ESPÁTULA DE AYRES, 18CM, MADEIRA, DESCARTÁVEL, COM 100 Marca: THEOTO	UNIDA	6000	0,06	360,00
103	002.015.877	ESPARADRAPO 10MX4,5CM, TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, MASSA ADESIVA ZINCO Marca: MISSNER	UNIDA	3000	8,00	24.000,00
105	002.015.879	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO Marca: CRAL	UNIDA	3000	0,75	2.250,00
106	002.015.880	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO Marca: CRAL	UNIDA	3000	0,76	2.280,00
107	002.015.881	FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF) + TUBO FLEXIVEL Marca: MEDIX	UNIDA	200	9,80	1.960,00
111	002.015.885	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 3-0, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, Marca: SHALON	UNIDA	1200	6,84	8.208,00
112	002.015.886	FIO DE SUTURA MONONYLON 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 3CM, C/ 24 Marca: MEDIX	UNIDA	1500	1,10	1.650,00
113	002.015.887	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 3CM, C/ 24 Marca: MEDIX	UNIDA	1200	1,10	1.320,00
114	002.015.888	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 3CM, C/ 24 Marca: MEDIX	UNIDA	1200	1,10	1.320,00
115	002.015.889	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 3CM, C/ 24 Marca: MEDIX	UNIDA	1500	1,10	1.650,00
119	002.015.893	FIO DE SUTURA, CATEGUT CROMADO 2-0, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5CM, ESTÉRIL Marca: TECHNOFIO	UNIDA	4000	3,95	15.800,00
120	002.015.894	FIO DE SUTURA, CATEGUT SIMPLES 2-0, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4CM, ESTÉRIL, C/ 24 Marca: TECHNOFIO	UNIDA	4000	3,95	15.800,00
121	002.015.896	FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA, 0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM Marca: TECHNOFIO	UNIDA	4000	1,75	7.000,00
124	002.015.899	FIO GUIA (MANDRIL) ENTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL Marca: DELTA LIFE	UNIDA	3000	18,00	54.000,00
125	002.015.900	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 10MX4,5CM, BRANCA, HIPOALERGÊNICA Marca: MISSNER	UNIDA	2000	4,60	9.200,00
128	002.015.903	FRALDA GERIÁTRICA G COM 08 UNIDADES Marca: MARDAM	UNIDA	10500	1,29	13.545,00
130	002.015.905	FRALDA GERIÁTRICA P COM 08 UNIDADE Marca: MARDAM	UNIDA	10500	1,29	13.545,00
132	002.015.907	FRASCO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO, POLIPROPILENO, CONEXÃO BORBOLETA, 250ML Marca: PROTEC	FRASC	10500	6,80	71.400,00
134	002.015.909	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 5KG Marca: REYMER	FRASC	120	28,00	3.360,00
136	002.015.912	INDICADOR QUÍMICO (INTEGRADOR), CLASSE IV, INTERNO, MULTIPARAMÉTRICO, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR Marca: CLEAN UP	UNIDA	5000	1,63	8.150,00
138	002.015.914	IODOPOVIDONA (PVPI) 10%, SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1L Marca: VICPHARMA	FRASC	480	33,40	16.032,00
139	002.015.915	IODOPOVIDONA (PVPI) 10%, SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L Marca: VICPHARMA	FRASC	480	33,40	16.032,00

141	002.015.917	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Marca: MEDIX	UNIDA	6000	0,21	1.260,00
144	002.015.920	LÂMINA DE MICROSCÓPIO C/ EXTREMIDADES FOSCA. Marca: PRECISION	UNIDA	6000	0,12	720,00
146	002.015.922	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70CMX50M, BRANCO Marca: LUDAN	ROLO	2000	7,80	15.600,00
148	002.015.924	LUVA CIRÚRGICA, C/ PÓ BIOABSSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7.5 Marca: MEDIX	PAR	10000	0,90	9.000,00
150	002.015.926	LUVA CIRÚRGICA, C/ PÓ BIOABSSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8.5 Marca: MEDIX	PAR	10000	0,92	9.200,00
152	002.015.928	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ M Marca: MEDIX	UNIDA	100000	0,11	11.000,00
153	002.015.929	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ P Marca: MEDIX	UNIDA	100000	0,08	8.000,00
154	002.015.930	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ PP Marca: MEDIX	UNIDA	100000	0,08	8.000,00
158	002.015.935	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL,FORMATO ANATOMICO,SEM TALCO,TAMANHO: PP Marca: MEDIX	UNIDA	20000	0,10	2.000,00
166	002.015.943	MÁSCARA DE VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS Marca: MD	UNIDA	200	15,30	3.060,00
167	002.015.944	MÁSCARA DE VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS Marca: MD	UNIDA	200	15,30	3.060,00
168	002.015.945	MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE Marca: MEDIX	UNIDA	300	6,58	1.974,00
173	002.015.950	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 150MM, COM INDICADOR DE ESTERIRLIDADE Marca: ZERMATT	ROLO	500	64,74	32.370,00
174	002.015.951	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 200MM, COM INDICADOR DE ESTERIRLIDADE Marca: ZERMATT	ROLO	600	86,34	51.804,00
176	002.015.953	PAPEL TERMOSSENSÍVEL TITB 216MMX30M COMPATÍVEL COM BIONET CARDIOCARE Marca: BIONET	ROLO	500	23,40	11.700,00
178	002.015.955	PÊRA ASPIRAÇÃO, LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS EM RECÉM-NATO Nº 8 Marca: SANITY	UNIDA	400	22,85	9.140,00
179	002.015.956	PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO, P/ULTRASONOGRAFIA Marca: MICROTEX	UNIDA	2000	0,69	1.380,00
182	002.015.959	RESERVATORIO DE OXIGENIO (AMBU) Marca: PROTEC	UNIDA	200	57,40	11.480,00
187	002.015.965	SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, BICO LUER LOCK, 10ML COM AGULHA 25X7 Marca: DESCARPACK	UNIDA	50000	0,29	14.500,00
190	002.015.968	SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, BICO LUER LOCK, 3ML COM AGULHA 25X7 Marca: DESCARPACK	UNIDA	50000	0,14	7.000,00
191	002.015.969	SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, BICO LUER LOCK, 5ML COM AGULHA 25X7 Marca: DESCARPACK	UNIDA	50000	0,15	7.500,00
192	002.015.970	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06 PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO Marca: MARKMED	UNIDA	1200	0,75	900,00
193	002.015.971	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO Marca: MARKMED	UNIDA	1200	0,75	900,00
196	002.015.974	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16 PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO Marca: MARKMED	UNIDA	1200	0,75	900,00
197	002.015.975	SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA REVESTIDA POR BOLSA PLASTICA SILICONIZADA, SISTEMA FECHADO, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL Marca: EMBRAMED	UNIDA	100	21,40	2.140,00
207	002.015.985	SONDA ENDOTRAQUIAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, P/ INTUBAÇÃO 3,5MM Marca: SOLIDOR	UNIDA	440	3,30	1.452,00
208	002.015.986	SONDA ENDOTRAQUIAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, P/ INTUBAÇÃO 4,0MM Marca: SOLIDOR	UNIDA	440	3,30	1.452,00
211	002.015.989	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N° 12 Marca: MEDIX	UNIDA	600	2,35	1.410,00
212	002.015.990	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N° 14 Marca: MEDIX	UNIDA	600	2,35	1.410,00
213	002.015.991	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N° 16 Marca: MEDIX	UNIDA	600	2,35	1.410,00

214	002.015.992	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N° 18 Marca: MEDIX	UNIDA	600	2,35	1.410,00
215	002.015.993	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N° 20 Marca: MEDIX	UNIDA	600	2,35	1.410,00
216	002.015.994	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N°22 Marca: MEDIX	UNIDA	600	2,35	1.410,00
217	002.015.995	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS, N° 12 Marca: MEDIX	UNIDA	600	2,81	1.686,00
223	002.016.180	CATETER OXIGENIOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS, COM ANEL DE AJUSTE, PEDIÁTRICO, PRONGA EM SILICONE MALEAVEL Marca: LUMIAR	UNIDA	1200	8,96	10.752,00
224	002.016.181	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	1000	0,71	710,00
227	002.322.002	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	1000	0,71	710,00
228	002.322.003	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	1000	0,71	710,00
229	002.322.004	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	1000	0,71	710,00
230	002.322.005	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	1000	0,71	710,00
231	002.322.006	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	1000	0,71	710,00
232	002.322.007	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	1000	0,71	710,00
235	002.322.010	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	1000	0,71	710,00
236	002.322.011	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	1000	0,75	750,00
238	002.322.013	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.12 C/ PESO E FIO GUIA, CONEXÃO EM "Y" Marca: MEDIX	UNIDA	1000	10,99	10.990,00
239	002.322.014	SONDA RETAL Nº 08 PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	400	0,71	284,00
240	002.322.015	SONDA RETAL Nº 14 PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	400	0,71	284,00
241	002.322.016	SONDA RETAL Nº 20 PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	400	0,71	284,00
245	002.322.020	SONDA URETRAL Nº 12 SILICONIZADA, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	7000	0,58	4.060,00
246	002.322.021	SONDA URETRAL Nº 14 SILICONIZADA, ESTÉRIL Marca: MARKMED	UNIDA	600	0,61	366,00
253	002.322.028	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA E UMIDADE Marca: INCOTERM	UNIDA	300	66,00	19.800,00
254	002.322.029	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, TEMPERATURA EM ºC, Marca: MEDTERM	UNIDA	300	9,28	2.784,00
257	002.322.032	TIRA GLICEMIA CAPILAR COM 50 TESTES, (SUPERIOR OU IGUAL ACCU-CHEK ACTIVE) Marca: ROCHE	UNIDA	60000	0,70	42.000,00
260	002.322.035	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO Marca: PROTEC	UNIDA	300	298,00	89.400,00
264	002.322.039	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR AMARELA (SUAVE), 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA Marca: ARKTUS	UNIDA	500	15,18	7.590,00
		Total do Proponente				1.136.118,00

Valor total de Registro de Preços R$ 1.136.118,00 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, cento e dezoito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nas mesmas as condições de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023;

5.2 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

5.3 Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

5.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

5.6 Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

5.7 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços;

5.8 Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, sito a Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, no Município de Cocalinho-MT;

5.9 Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023;

5.10 Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos dos produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

5.11 Para o fiel cumprimento desta ATA a Fornecedora se compromete a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais; III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação do produto, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional à Contratante; IV – Informar à Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato; V - Informar e manter atualizado o número do telefone e celular e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Contratante; VI - Refazer, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com o estabelecido; VII – Entregar os produtos em total conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), no prazo 10 (dez) dias corridos; IX – Mensalmente, apresentar juntamente com a nota fiscal, as requisições fornecidas,

recibos, instruídas de documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, as quais serão verificadas pelo fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, para posterior pagamento. X - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, independentemente de qualquer indenização. XI - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos produtos, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade. XII – Substituir no prazo fixado pela Contratante, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior a permitida pela Contratante ou com quaisquer outras irregularidades. XIII – Fornecer todos os produtos obedecendo todas as normas da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. XIV – A Contratada deverá comprovar a AFE em caso de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial). No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

XV -Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data de recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde**;**

XVI –Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do material hospitalar, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

XVII - Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do produto; e, Embalagem secundária: caixa para acondicionamento dos materiais alocados em caixas menores;

XVIII - Os produtos perecíveis, termo lábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

5.12 Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

5.13 Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

6.1.2 Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

6.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

6.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

6.2 A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.3 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para fornecimento do produto registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital;

7.2 O prazo de entrega do referido objeto é de 10 (dez) dias a contar da emissão da NAD;

7.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.4 Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

8.1 O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

8.3.1 O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.4.1 Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.4.2 Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

8.6.1 Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

8.8.1 Por razão de interesse público; ou,

8.8.2 A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes estabelecem o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocalinho/MT, 06 de Setembro de 2023

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Centermedica Produtos Hospitalares LTDA

Marcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 05.443.348/0001-77

Gerenciador Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, estabelecida na Rua das Roseiras, nº 50, Centro, Barão de Cotegipe RS, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Marostica, inscrito no CPF nº 820.347.290-72 e RG nº 1076099215, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de COCALINHO-MT. Com validade para 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo.

Item	31393 Código	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H CNPJ: 17.472.278/0001-64 R DAS ROSEIRAS, 50 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82	002.015.856	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE DISPOSITIVO MÉDICO, 1L Marca: Protedex	FRASC	3000	16,80	50.400,00
93	002.015.867	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, FILTRO AR, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: Descarpack	UNIDA	10000	0,91	9.100,00
145	002.015.921	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, TRIFACETADA, SILICONADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO, 28G. Marca: TKL	UNIDA	30000	0,15	4.500,00
164	002.015.941	MÁSCARA CIRÚRGICA, TRIPLA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL Marca: Anapolis	UNIDA	10000	0,09	900,00
165	002.015.942	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL N95, DESCARTÁVEL, Marca: KSN	UNIDA	200	1,00	200,00
183	002.015.960	SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL, 30G/M2, BRANCO. Marca: Anadona	UNIDA	10000	0,07	700,00
184	002.015.961	SERINGA 10ML SEM AGULHA Marca: Descarpack	UNIDA	200	0,26	52,00
185	002.015.962	SERINGA 5ML SEM AGULHA Marca: Descarpack	UNIDA	200	0,16	32,00
188	002.015.966	SERINGA ESTÉRIL,1ML PARA INSULINA Marca: Descarpack	UNIDA	10000	0,16	1.600,00
189	002.015.967	SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, BICO LUER LOCK, 20ML COM AGULHA 25X7 Marca: Descarpack	UNIDA	50000	0,46	23.000,00
258	002.322.033	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, COM ELÁSTICO. Marca: Anadona	UNIDA	10000	0,08	800,00
		Total do Proponente				91.284,00

Valor total de Registro de Preços R$ 91.284,00 (Noventa e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nas mesmas as condições de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023;

5.2 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

5.3 Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

5.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

5.6 Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

5.7 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços;

5.8 Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, sito a Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, no Município de Cocalinho-MT;

5.9 Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023;

5.10 Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos dos produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

5.11 Para o fiel cumprimento desta ATA a Fornecedora se compromete a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais; III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação do produto, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional à Contratante; IV – Informar à Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato; V - Informar e manter atualizado o número do telefone e celular e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Contratante; VI - Refazer, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com o estabelecido; VII – Entregar os produtos em total conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), no prazo 10 (dez) dias corridos; IX – Mensalmente, apresentar juntamente com a nota fiscal, as requisições fornecidas, recibos, instruídas de documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, as quais serão verificadas pelo fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, para posterior pagamento. X - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, independentemente de qualquer indenização. XI - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos produtos, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade. XII – Substituir no prazo fixado pela Contratante, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior a permitida pela Contratante ou com quaisquer outras irregularidades. XIII – Fornecer todos os produtos obedecendo todas as normas da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. XIV – A Contratada deverá comprovar a AFE em caso de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial). No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

XV -Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data de recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde**;**

XVI –Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do material hospitalar, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

XVII - Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do produto; e, Embalagem secundária: caixa para acondicionamento dos materiais alocados em caixas menores;

XVIII - Os produtos perecíveis, termo lábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

5.12 Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

5.13 Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

6.1.2 Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

6.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

6.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

6.2 A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.3 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para fornecimento do produto registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital;

7.2 O prazo de entrega do referido objeto é de 10 (dez) dias a contar da emissão da NAD;

7.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.4 Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

8.1 O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

8.3.1 O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.4.1 Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.4.2 Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

8.6.1 Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

8.8.1 Por razão de interesse público; ou,

8.8.2 A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes estabelecem o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocalinho/MT, 06 de Setembro de 2023

_____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Gerenciador

_____

Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Fornecedor

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2023

O MUNICIPIO DE COCALINHO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00. 965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº1734269–4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 41.663.890/0001-07, com sede na AV. DE ACESSO 8 Nº 130 QUADRA L LOTE 10 CASA 02 SALA 01, neste ato representada pela Sra. Fabiane de Barros Moura, inscrito no CPF sob o nº 726.562.711-34, portador da Carteira de Identidade nº 4443158 doravante denominada CONTRATADA, vinculado a Adesão/Carona nº 011/2023 referente a Ata de Registro de Preço nº 033/2023 - Pregão Presencial nº 029/2023 da PM de Nova Crixás -GO e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVE celebrar

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo, tem como objetivo, alteração da CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do Contrato Nº 057/2023, que acrescentará a seguinte dotação:

COD. Reduzido	UND. ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
535	07.01	10.301.0006	2046	33.90.39.00.00

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965. 145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador

da Carteira de Identidade nº 17342694, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **A MEDICAL COMERCIO LTDA** CNPJ Nº 28.692.942/0001-05, estabelecida na Avenida Rio Formoso, QD 58, LT 14A, Centro, Formoso do Araguaia TO, representada neste ato pelo Sr. Hilton Wagner Correia da Silva, inscrito no CPF nº 792.493.963-68 e RG nº 1300973, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de COCALINHO-MT. Com validade para 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo.

Item	4843 Código	A MEDICAL COMERCIO LTDA CNPJ: 28.692.942/0001-05 AV RIO FORMOSO, SN QUADRA58 - CENTRO, FORMOSO DO ARAGUAIA - TO, CEP: 77470-000 Telefone: (63) 9201-9854 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.015.777	AGULHA HIPODÉRMICA, 13X0,45MM, (26GX1/2) BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL C/100 Marca: SR	UNIDA	30000	0,03	900,00
6	002.015.779	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X0,70MM, (22GX1) BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL C/100. Marca: SR	UNIDA	30000	0,03	900,00
8	002.015.781	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, 16GX31/2", CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, BISEL 450 , CONECTOR LUER LOCK EM POLICARBONATO CRISTAL CLARO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Marca: SR	UNIDA	500	4,00	2.000,00
9	002.015.782	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, 17GX31/2", CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, BISEL 450 , CONECTOR LUER LOCK EM POLICARBONATO CRISTAL CLARO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Marca: SR	UNIDA	500	4,47	2.235,00
17	002.015.790	ALCOOL ETILICO GEL 70% 500G Marca: ALLGSUN	FRASC	400	4,68	1.872,00
19	002.015.793	ALMOTOLIA PLÁSTICO, ÂMBAR, BICO RETO, COM TAMPA, 250ML Marca: NOBRE	UNIDA	1000	2,96	2.960,00
21	002.015.795	APARELHO BARBEAR, DUAS LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE, DESCARTÁVEL Marca: VITALMAX	UNIDA	1000	0,78	780,00
23	002.015.797	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CMX180CM EM REPOUSO, 13 FIOS. Marca: TEXCARE	UNIDA	10000	0,32	3.200,00
24	002.015.798	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CMX180CM EM REPOUSO, 13 FIOS. Marca: TEXCARE	UNIDA	10000	0,48	4.800,00
29	002.015.803	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20CMX4M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA Marca: ANAPOLIS	UNIDA	2000	3,68	7.360,00
31	002.015.805	ATADURA TECIDO ALGODÃO, 15CMX180CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. Marca: CREMER	UNIDA	2200	0,75	1.650,00
34	002.015.808	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA, RECORTAVEL 19-64MM Marca: VITALGOLD	UNIDA	2000	6,91	13.820,00
37	002.015.811	CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO, FIO RADIOPACO, 25CMX23CM, 15 FIOS/CM2, COM PONTO OVERLOCK, BRANCO, 4 CAMADAS CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM. Marca: DESCARPACK	UNIDA	4600	0,60	2.760,00
39	002.015.813	CÂNULA, PVC, OROFARÍNGEA DE GUEDEL N° 0 Marca: VITALGOLD	UNIDA	100	4,70	470,00
42	002.015.816	CÂNULA, PVC, OROFARÍNGEA DE GUEDEL N° 4 Marca: VITALGOLD	UNIDA	500	4,70	2.350,00
43	002.015.817	CÂNULA, PVC, OROFARÍNGEA DE GUEDEL N° 5 Marca: VITALGOLD	UNIDA	4800	3,31	15.888,00
51	002.015.825	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7 MM Marca: VITALGOLD	UNIDA	300	4,19	1.257,00
54	002.015.828	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA DESCARTAVEL 12,5X250CM Marca: ESTERILIMED	UNIDA	300	3,76	1.128,00
76	002.015.850	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5X7,5CM, Marca: AMERICAN	UNIDA	10000	0,02	200,00
78	002.015.852	CONECTOR Marca: RWR	UNIDA	1000	4,20	4.200,00
79	002.015.853	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX Marca: RHOSSE	UNIDA	150	18,99	2.848,50
88	002.015.862	EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA, CAPACIDADE 100ML, PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, 120CM, INJETOR LATERAL "Y", GOTEJADOR PADRÃO, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM, PINÇA CORTA FLUXO E TAMPA, INCOLOR, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, ESTÉRIL Marca: VITALGOLD	UNIDA	1000	4,05	4.050,00

100	002.015.874	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO Marca: PREMIUM	UNIDA	150	60,99	9.148,50
108	002.015.882	FILTRO - HEPA BACTERIOLOGICO E VIRAL PARA CIRCUITO RESPIRATORIO, INDICADO PARA SISTEMAS RESPIRATORIOS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO Marca: YOUMIDITY	UNIDA	200	8,08	1.616,00
131	002.015.906	FRALDA GERIÁTRICA XG COM 08 UNIDADE Marca: ADULTFRAL	UNIDA	10500	1,30	13.650,00
151	002.015.927	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ G Marca: GLOMED	UNIDA	100000	0,10	10.000,00
160	002.015.937	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 15CMX15M Marca: MSO	ROLO	500	13,75	6.875,00
162	002.015.939	MANGUEIRA EXTENSÃO, OXIGENOTERAPIA, SILICONE, TRANSPARENTE, Nº 204, 15M Marca: MEDICONE	UNIDA	1200	115,00	138.000,00
172	002.015.949	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE. Marca: GLOMED	UNIDA	200	4,72	944,00
243	002.322.018	SONDA URETRAL Nº 08 SILICONIZADA, ESTÉRIL Marca: MEDSONDA	UNIDA	400	0,61	244,00
244	002.322.019	SONDA URETRAL Nº 10 SILICONIZADA, ESTÉRIL Marca: MEDSONDA	UNIDA	400	0,61	244,00
247	002.322.022	SONDA URETRAL Nº 16 SILICONIZADA, ESTÉRIL Marca: MEDSONDA	UNIDA	600	0,61	366,00
256	002.322.031	TERMÔMETRO CLÍNICO, PLÁSTICO, DIGITAL, 1 S, AURICULAR E TESTA, BATERIA, SENSOR INFRAVERMELHO, DESLIGA AUTOMÁTICO Marca: THERMOMETER	UNIDA	300	78,39	23.517,00
261	002.322.036	ELETRODO - TIPO SILICONE AUTO ADESIVO TAMANHO 5 CM X 9 CM PARA APARELHO DE ELETROESTIMULACAO,TENS/FENS, UNIVERSAL, PCT COM 4 UNIDADES Marca: CARCI	PACOT	300	11,00	3.300,00
		Total do Proponente				285.533,00

Valor total de Registro de Preços R$ 285.533,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nas mesmas as condições de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023;

5.2 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

5.3 Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

5.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

5.6 Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

5.7 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços;

5.8 Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, sito a Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, no Município de Cocalinho-MT;

5.9 Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023;

5.10 Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos dos produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

5.11 Para o fiel cumprimento desta ATA a Fornecedora se compromete a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais; III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação do produto, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional à Contratante; IV – Informar à Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato; V - Informar e manter atualizado o número do telefone e celular e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Contratante; VI - Refazer, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com o estabelecido; VII – Entregar os produtos em total conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), no prazo 10 (dez) dias corridos; IX – Mensalmente, apresentar juntamente com a nota fiscal, as requisições fornecidas, recibos, instruídas de documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, as quais serão verificadas pelo fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, para posterior pagamento. X - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, independentemente de qualquer indenização. XI - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos produtos, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade. XII – Substituir no prazo fixado pela Contratante, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior a permitida pela Contratante ou com quaisquer outras irregularidades. XIII – Fornecer todos os produtos obedecendo todas as normas da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. XIV – A Contratada deverá comprovar a AFE em caso de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial). No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

XV -Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data de recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde**;**

XVI –Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do material hospitalar, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

XVII - Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do produto; e, Embalagem secundária: caixa para acondicionamento dos materiais alocados em caixas menores;

XVIII - Os produtos perecíveis, termo lábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

5.12 Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

5.13 Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

6.1.2 Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

6.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

6.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

6.2 A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.3 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para fornecimento do produto registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital;

7.2 O prazo de entrega do referido objeto é de 10 (dez) dias a contar da emissão da NAD;

7.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.4 Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

8.1 O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

8.3.1 O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.4.1 Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.4.2 Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

8.6.1 Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

8.8.1 Por razão de interesse público; ou,

8.8.2 A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes estabelecem o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocalinho/MT, 06 de Setembro de 2023

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT A Medical Comercio LTDA

Marcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 28.692.942/0001-05

Gerenciador Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 004/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MARIA ANTONIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0263/2021 – SINFRA – MT, MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **90 (noventa) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **20 de dezembro de 2023**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **120 (cento e vinte) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **19 de janeiro de 2024**. Data de Assinatura: 12/09/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 002/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL IVANIRA MOREIRA JUNGLOS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT (TERMO DE CONVÊNIO Nº 1269-2017)**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **120 (cento e vinte) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **19 de janeiro de 2024**. Data de Assinatura: 12/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **64/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 2.130,89 (DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/09/2023

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 1.134, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 626.779,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 626.779,00 (seiscentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.1027 – Aquis. Equip. e Mat. Diversos Hosp. Municipal	4.4.90.52.00	626.779,00	3.1.600.3110000

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio número 39750004 - Governo Federal – Ministério da Saúde, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2023 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2023

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentar na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **20 de setembro de 2023** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	EDINA FATIMA BACH	14:30
02	IVAN LARA RODRIGUES	14:50
03	MARIA MIGUELINA DE OLIVEIRA	15:10
04	RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA	15:30
05	RONE ALDO BRASSAROTO CAPPELLI	15:50

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R. R. SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 550.700,00 (quinhentos e cinquenta mil e setecentos reais.)

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 12 de setembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.332/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 5.332/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R. R. SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 12 de setembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ CESTAS BÁSICAS

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023, publicada no dia 13/09/2023, processo administrativo nº 5.332/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA/MT**, especifica-

dos nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 18/2023 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à presente ata de registro de preços gerenciada por este órgão.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	**32301 Código**	**COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51 AV TARUMA 413 - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1037 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	024.008.030	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM CONTENDO 360G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERROE ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, ACUCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SODIO. MARCA: DALLAS	PACOT	5000	3,90	19.500,00
5	024.010.055	EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE CONTENDO 300 G. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES PRO PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COMPOSTO DE TOMATE, ACUCAR, SAL, SENDO TOLERADO 1% DE AÇUCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 30 G DO PRODUTO, DEVERA ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSO DEFEITUOSO, UNIDADE CONTENDO 300 G. MARCA: VAL	UND	5000	1,80	9.000,00
7	024.006.019	FARINHA DE TRIGO - PACOTE DE 1KG ESPECIAL TIPO 1, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, DEVERA APRESENTAR TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,850%, TEOR MAXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLUTEN SECO DE NO MINIMO 6% P/P, EMBALADO EM KG MARCA: DALLAS	PACOT	5000	4,89	24.450,00
8	024.006.021	FEIJÃO CARIOQUINHA - PACOTE DE 1KG TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PACOTES DE 1 KG MARCA: MASSON	PACOT	10000	5,87	58.700,00
10	024.009.016	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ISENTO DE AÇUCAR, SEM GRUMOS, LIVRES DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM CONTENDO 400G, CONTENDO UM UNICO INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL MARCA: PIRACANJUBA	LT	5000	14,97	74.850,00
11	024.008.021	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, LIVRES DE MOFO, INSETO OU PERFURAÇÃO NAS EMBALAGENS. MARCA: DALLAS	PACOT	10000	2,98	29.800,00
14	159.001.003	SACO PLASTICO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS, CANELA, TAMANHO 50X80, PACOTE CONTENDO 100 SACOS, MICRAGEM (ESPESSURA PLASTICA) M 0,9 MARCA: TOTALPLASTI	PACOT	50	119,00	5.950,00
15	024.010.043	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG MARCA: MARIMAR	KG	5000	2,20	11.000,00
		Total do Proponente				233.250,00
Item	**33963 Código**	**R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52 AV OSVALDO TOMAZI, 428 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1935 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	024.007.002	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO MARCA: ITAMARATI	UNDID	5000	6,94	34.700,00
2	024.006.003	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA - PACOTE DE 05 KG, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA MARCA: CARIJO	PACOT	5000	22,99	114.950,00
4	024.003.016	CAFE EM PO EMBALADO A VACUO EM PACOTE DE 500GR,, EMBALADO EM PLASTICO PRODUTO FRONECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM, PRODUTO LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, DANOS E VICIOS. MARCA: MATUPI	PACOT	5000	13,98	69.900,00

6	024.006.017	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG MARCA: MASSON	PACOT	5000	5,98	29.900,00
9	024.006.046	FUBÁ DE MILHO, TIPO MIMOSO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE INSEROS E SUJIDADES.PESO LIQUIDO DE 500G. MARCA: CAMPILAR	PACOT	5000	3,42	17.100,00
12	024.011.010	OLEO DE SOJA EM LITRO PLASTICO RESISTENTE COM 900 ML. MARCA: CONCORDIA	UND	5000	5,14	25.700,00
13	024.005.057	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA AO PROPRIO MOLHO, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,EVISCERADO, CONSERVADO EM OLEO DE SOJA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 125G. MARCA: 88	LT	5000	5,04	25.200,00
		Total do Proponente				317.450,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
418	2023	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.07

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 13 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM **Prefeito Municipal**	**MAKAULLI GOMES DE SOUZA** **Agente de Contratação/Pregoeiro**
ALINE OTONI PEREIRA **Membro**	**ANDRIELY FABIULA FILHO** **Membro**
COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ Nº 17.496.284/0001-51** **MAXSUEL TOSIN** **CPF: 040.***.***-85**	**R. R. SUPERMERCADO LTDA** **CNPJ Nº 42.370.090/0001-52** **ROBSON TARTAGLIA GUSSE** **CPF: 059.***.***-80**

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.010/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT,** o qual estava suspenso, terá sua reabertura programada para o dia **25 de setembro de 2023 às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS.** O Edital de Reabertura Retificado poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza – MT, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS **www.bllcompras.com**, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 12 de setembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.135, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE MUTIRÃO FISCAL, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Colniza - MT o Programa de Mutirão Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuições e outros débitos de natureza não tributários vencidos até a data de 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida

ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do Mutirão Fiscal será desempenhada pela Secretaria Municipal Finanças, a qual compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa**, com o auxílio do Departamento Jurídico**do Município.

Art. 3º. O ingresso no Mutirão Fiscal dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais e outros incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no Mutirão Fiscal implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2022, em nome da pessoa física ou jurídica, ou se for o caso do imóvel especifico, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no Mutirão Fiscal dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Na desistência da ação judicial deverá o contribuinte ou o responsável suportar as custas judiciais, e honorários advocatícios.

§ 5º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no Mutirão Fiscal de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O Mutirão Fiscal abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos as parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. Este programa não gera crédito para contribuintes ou responsáveis que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art.5º. A opção pelo Mutirão Fiscal 2023 terá vigência a partir da data de publicação desta lei até a data de 31/12/2023, mediante a utilização do Termo de Opção pelo Mutirão Fiscal, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Tributação**.**

Art. 6º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º incluídos no Mutirão Fiscal 2023 devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R$ 80,00 (oitenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;

II – R$ 120,00 (cento e vinte reais) para sujeito passivo que seja pessoa jurídica.

§ 2º. As parcelas do Mutirão Fiscal 2023, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, mantendo o intervalo de 30 dias entre as parcelas.

§3º. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do Mutirão Fiscal 2023, somente vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

§ 4º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e os juros serão calculados com base no índice utilizado pelo Município, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

Art. 7º. Será concedida anistia sobre os encargos de juros de mora e multa de mora previstos no artigo 4º desta Lei , sendo que a correção monetária não terá anistia, observada a seguinte condição:

I - Anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Mutirão Fiscal e optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; até o prazo estabelecido nesta Lei.

Art. 8º. A opção pelo Mutirão Fiscal sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo único. A opção pelo Mutirão Fiscal exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º.

Art. 9º. São requisitos indispensáveis à adesão aos benefícios desta lei:

I – Assinatura do termo de conciliação, confissão e parcelamento de débitos pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III – cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos a pessoa física.

Art. 10º. O contribuinte será excluído automaticamente do Mutirão Fiscal 2023 diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não do termo de conciliação, confissão e parcelamento de débitos;

§ 1º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Mutirão Fiscal, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 2º. A exclusão do contribuinte ou responsável do Mutirão Fiscal acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 11. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.133, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	CATEGORIA	VALOR	FONTE
14.001.27.812.0020.1019 – Aquis. Veículos e Equip. para o Dpto de Esportes	4.4.90.52.00	70.000,00	1.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta de convênio número 0848-2022 - Governo do Estado de Mato Grosso – Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.132, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 1.333.863,41 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 1.333.863,41 (um milhão trezentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0021.1009 – Const. Amp. Ref. Quadras Esp. Nas Escolas	4.4.90.51.00	1.333.863,41	2.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio número 0681-2022 - Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado de Educação SEDUC, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EMPRESA: SEBBA MOTORS LTDA - CNPJ Nº 02.050.048/0001-30

Avenida 1, s/n, QD 07, Lt 04, Residencial Vale Azul, Inhumas – GO CEP 75.408-187

Assunto: Notificação Regularização Pregão Presencial nº 12/2023 – Ata de Registro de Preços nº 11/2023

Desta forma, considerando se tratar de interesse público, fica Vossa Senhoria, empresa **SEBBA MOTORS LTDA - CNPJ Nº 02.050.048/0001-30,** Avenida 1, s/n, QD 07, Lt 04, Residencial Vale Azul, Inhumas – GO CEP 75.408-187, **NOTIFICADA** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis regularize o fornecimento do produto nos termos dispostos nas Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 11/2023 - Pregão Presencial nº 12/2023 especialmente para substituir os veículos Ford Ranger XLS 3.2 – 4x4 Diesel 4p placa SCZ2H13 RENAVAM 01345040110 e de placa SCZ2G43 RENAVAM 01345041095, por veículos zero km e de ano 2023 ou superior, observando-se as especificações previstas na proposta da licitante e descritas no item 4.1 da ARP nº 11/2023 e quanto ao veículo Ford Ranger XLS 3.2 – 4x4 Diesel 4p placa SDC3C42 RENAVAM 01337983869 providenciar, também no prazo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante de desembaraços de restrições tributárias ou a substituição do veículo totalmente desembaraçado para transferência e documentação para o Município de Colniza-MT, sempre observando os termos e condições da ARP nº 11/2023, tudo sem ônus para o notificante, inclusive fiscais e comerciais, sendo que o descumprimento poderá acarretar à Notificada as sanções administrativas e demais cominações legais pertinentes ao caso.

Colniza, 11 de setembro de 2.023.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 472/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 472/2023 de 12 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 07/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal DAVI DE CASTRO MOREIRA, matricula 012533, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 23/02/2016 a 22/02/2021.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias ininterruptos no período de 01/10/2023 a 29/12/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 476/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 476/2023 de 12 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 680/SMDST/2023 de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA ISADORA GARCIA DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 126674007 SESP/PR, residente e domiciliada neste município para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO I, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com admissão e/ou designação em 01/09/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 475/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 475/2023 de 12 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 193/2023 SMVOP de 28/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LEUDIMAR FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do RG 25771493 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR I desde 01/09/2023, junto a Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 478/2023 de 12 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 694/2023 SMDST de 06/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CHARLES ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG 935448 SSP/TO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO desde 11/09/2023, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11/09/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 477/2023 de 12 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 192/2023 SMVOP de 28/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, construtor civil, portador do RG 3955948 DGPC/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III desde 01/09/2023, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 479/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 479/2023 de 12 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 685/2023 SMDST de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES, brasileira, casada, professora, portadora do RG 36028991 SESP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO desde 04/09/2023, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/09/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 169/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 169/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0875190-0 SSP/MT e CPF n°535.561.191-53.

CONTRATADA: L. M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 08.561.812/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas, bem como Mesas e Cadeiras para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 169/2023**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 117/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 028/2023.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 2710/SMS/2023.**

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 474/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 474/2023 de 12 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 682/2023 SMDST de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANTONIA ALVES DE CASTRO, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG 36123013 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO desde 04/09/2023, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/09/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 473/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 473/2023 de 12 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 05/09/2023 e Oficio 3060/2023 SME de 11/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal ROBERTO LUIZ DA SILVEIRA, matricula 000540, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vereador Valdemiro Nunes de Araújo.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 14/03/2018 a 13/03/2023.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias ininterruptos no período de 13/09/2023 a 11/12/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº192/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº192/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PUBLICOS NO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ASSIM MELHORAR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA MARCHINI LTDA

CNPJ: 03.071.121/0001-12

END: SETOR A QUADRA12 LOTE 01 SALA 02 N 49

CIDADE: QUERENCIA/MT

CEP: 78643-000

FONE: (66) 3529-1075

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$43.700,00 (Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais)para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **057/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 12 de SETEMBRO de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 471/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 471/2023 de 12 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 08/08/2023 e Ofício 3011/2023 SME de 01/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal CORDOLINA GONÇALVES PIRES CABRAL, matricula 010542, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Governador Agamenon Sergio Godoy Magalhães.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias ininterruptos no período de 06/09/2023 a 04/12/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 470/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 470/2023 de 12 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 25/08/2023 e Ofício 3004/2023 SME de 01/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal MARIA DE LURDES SOUSA, matricula 000226, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 01/01/2010 a 31/12/2015.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (60) dias ininterruptos no período de 02/10/2023 a 30/11/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 469/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 469/2023 de 12 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 31/08/2023 o Ofício 596/2023 ADM de 31/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal IRILENE ALVES ANDRADES, matricula 010205, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2016.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias no período de 01/09/2023 a 29/11/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 468/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 468/2023 de 12 de Setembro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 2588/SMS/2023 de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE, matricula 012493, efetiva no cargo de PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS, para exercer as funções de FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Básica em Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 013/2023 de 16/01/2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2023/CMDCA/CONFRESA-MT

Dispõe sobre Condutas para Campanha Eleitoral para escolha de membros para o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 223, de 23 de março de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar a condutas permitida e não permitidas da propaganda eleitoral por meio de uso redes sociais e Internet.

Art. 2º - Condutas Permitidas;

Fica permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 (vinte quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, além de:

I - A utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e redes sociais previamente cadastradas, desde que não acarrete nenhum custo financeiro e é vedado a realização de disparo em massa para divulgação da propaganda eleitoral;

a) Mensagens em rede sociais individuais e em grupos.

b) e-mail cadastrados.

c) Blogs

II – A utilização de rádio comunitária para a participação em debates e entrevistas, para divulgação de propaganda eleitoral gratuita, desde que em condição de igualdade para todos os candidatos da respectiva Região Administrativa.

Art. 3º Condutas Vedadas;

I - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa

II - Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que viole as leis de posturas de Confresa, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana.

III- Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura

IV - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

V - É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por estes ou cedido

por particulares ou órgãos públicos para tal fim, sob pena de cassação da candidatura.

VI - É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

VII - Propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, “outdoors”, luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato

VIII - composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral;

IX - a campanha eleitoral em prédios públicos, como Prefeitura Municipal, autarquias municipais, entre outros órgãos que fazem parte da administração local.

X - nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

XI - a realização de debates e entrevistas nos três dias que antecedem a eleição

XII- a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor nos termos da Lei Federal nº 11.300/06;

XIII - a utilização de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral

XIV - a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de cassação da candidatura.

XV - a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, federais e distritais, de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar de Confresa ou qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

XVI - A veiculação de propaganda em desacordo com o este Edital sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

XVII - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as condutas elencadas no artigo 34 e incisos na Resolução n.º 22.261/06, do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do artigo 73, “caput”, incisos I a VIII, da Lei n. 9.504/97, a fim de não afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

XVIII - É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

XIV- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

Art. 4º Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2023.

Art. 6 º Registrada, publicada, cumpra-se.

Ilário Tavares de Souza

Cons. Presidente do CMDCA - Confresa/MT

Ato pref. 277/2021

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO Nº012/2023

Trata-se de remessa do Processo Administrativo nº 29/2018, realizada pela Comissão de Avaliação do Termo de Parceria, com escopo final de apuração da fiscalização das contas e execução das ações firmadas juntamente com o Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas - IPGP.

Foi verificado nos autos a presença do relatório final expedido pela *douta* comissão (fls. 1753/1762), recomendando a notificação do ente parceiro para restituir o valor de R$ 20.102,62 (vinte mil, cento e dois reais e sessenta e dois centavo) ante a ausência de comprovação da despesa realizada, bem como a ausência de justificativa plausível para sua exclusão haja vista as determinações legais presentes no instrumento de pactuação e leis que regem a parceria entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Neste sentido, foi juntado nos autos a memória de cálculo com a devida atualização monetária e acrescidos de juros legais conforme determina o Decreto nº 8.726/2016 (fls. 1763/1764), perfazendo o valor a restituir de R$ 25.012,10 (vinte e cinco mil, doze reais e dez centavos).

Nas fls. 1765/1766, consta a Notificação Administrativa nº 001/2023, encaminhada ao IPGP contendo em anexo o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com o valor corrigido.

Na fl. 1767 foi apresentado o comprovante de pagamento realizado pela IPGP que, em ato seguinte, foi devidamente atestado pelo setor competente deste ente municipal, conforme fls. 1769, que houve a efetividade do ingresso da restituição ao cofre público municipal.

Desta forma, **CONSIDERANDO** que a aprovação da prestação de contas final relativo aos Termos de Parcerias ns.º 001/2018, 002/2018, 003/2019 e 004/2019, ficou condicionado a restituição ao valor retro e que este foi devidamente realizado pela organização da sociedade civil;

CONSIDERANDO os relatórios apresentados nos autos pela Comissão de Avaliação do Termo de Parceria que aponta o cumprimento da Cláusula Sétima dos termos de parcerias retro citados, a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual nº 11.082/2020;

Nestes termos, **APROVO** a prestação de contas final, vinculada aos Termos de Parcerias nsº 001/2018, 002/2018, 003/2019 e 004/2019, firmado com o Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas - IPGP, conforme os relatórios e demais documentos constantes nos autos.

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 11 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 153/2023

PORTARIA Nº 153/2023

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**”**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **JONAS PEREIRA RODRIGUES**, matricula: 1060, OPERADOR DE MAQUINAS, em gozo de férias, para retorno ao trabalho de 11 a 30 de Setembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação, a convocação faz se necessário para que os projetos em andamento não sejam interrompidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 196/2023.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Adriane Mari Loureiro	2023	B-V	B-VI
Gledson Soares de Oliveira	2019	B-V	B-VI
Jocirlene Gomes da Costa	1419	B-V	B-VI
Juliana Cruz Amorim	3343	B-II	B-III

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 197/2023.

Exonera servidores pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Alan Silva Herculano	4262	Coordenador Hospitalar	16/08/2023
Ariadine da Silva Nunes	4171	Agente Administrativo	31/08/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 22/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- EUGÊNIO DESSOY

DATA: Perícia Médica em 14/09/2023

HORÁRIO: 19:00

Local: Speciale Odontologia, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 12 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 PROCESSO Nº 058/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 028/2023.

A empresa: GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ: 22.109.511/0002-60, foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 46.788,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 058/2023

b) Licitação Nr.: 028/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 11/09/2023

e) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOU-

RO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2023 - PSS 001/2023 E 003/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e 003/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 12 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: FARMACÊUTICO – SAÚDE/CENTRO

ORLANDO RIBEIRO OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – SAÚDE/CENTRO

EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE/NOVA UNIÃO

ROSA REIS ALVES DE CARVALHO

ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE/CENTRO

ROZANE DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/NOVA UNIÃO

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA LAVARDA

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

RUTE DE SOUZA RODRIGUES

PORTARIA N.º 200/2023.

Exonera Gestor de Tesouraria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de agosto de 2023, o Senhor, GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.816.841-** residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Gestor de Tesouraria, provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 359/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos,** sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MICROPIPETAS E SENSORES DE NIVEIS LABORATORIAIS"**. Os órgãos públicos poderão manifestar interesse**pelo e-mail **irpcotriguacumt@gmail.com** à **Partir do dia 13 de setembro de 2023, até o dia 22 de setembro de 2023.** O Edital de intenção de re-

gistro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**. Cotriguaçu-MT, 12 de setembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PORTARIA N.º 199/2023.

Exonera Supervisor de Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de agosto de 2023, o Senhor, JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.658.981-** residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor de Agricultura, provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 352/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cotriguaçu/MT (SMMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) De **04 projetos** para Reforma e Ampliação dos seguintes Estabelecimento de ensino**: Projeto 01:** Escola Municipal Aldovandro da Rocha localizado P.A. Nova Esperança, Comunidade Nova Esperança, MT-170 Localizados no municipio de Cotriguaçu-MT/ **Projeto 02:** Escola Municipal de Ensino Básico 07 de Setembro localizado na Avenida 07 de Setembro, Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros, Municipio de Cotriguaçu-MT/ **Projeto 03:** Escola Estadual Sidney César Fuhr, localizado em P.A. Juruena, CDR 9, Comunidade Santa Luzia, Municipio de Cotriguaçu-MT/

Projeto 04: Escola Estadual Benício Trettel da Silva, localizado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Centro, Quadra 10, Perímetro Urbano Município de Cotriguaçu-MT. **e Solicitação de Declaração de não Passível de Licenciamento Ambiental** para Reforma e Ampliação de Quadra do Estabelecimento de ensino denominado, Escola Estadual Maria da Glória Vargas Ochoa, localizado na Rubens Tonelli, n° 851, Quadra 10, Perímetro Urbano Ambas Escolas localizados no Município de Cotriguaçu/MT.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 025/2023/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PARCIAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 025/2023/PMC,** processo administrativo nº 038.914/2023, que tem como objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE****, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	CNPJ'S	LOTES	VALOR TOTAL
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	11.663.568/0001-09	15, 49, 87,	R$ 48.991,40
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME	26.193.511/0001-60	19, 20, 32, 40, 81, 95	R$ 139.869,02
LPS DISTRIBUIDORA LTDA	48.339.918/0001-96	5, 67	R$ 22.431,80
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	50.247.672/0001-74	10	R$ 261.929,85
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	89	R$ 141.298,56
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	14.284.593/0001-70	68	R$ 38.942,50
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	1, 2, 3, 4, 9, 11, 13, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 96	R$ 2.108.542,84
MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	49.105.589/0001-81	6, 7, 8, 56, 62, 63, 93, 94,	R$ 500.472,13
ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	13.333.523/0001-00	18, 27, 46,	R$ 21.246,43
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA	26.877.656/0001-80	12, 14, 35, 42, 44, 71, 76, 80	R$ 372.389,25

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2023.

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão - SMGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 015/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME (CONVENIO Nº 913662/2021 – SUDECO).**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min horário de Brasília, do dia **27/09/2023,** Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 12 de Setembro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 179/2023, DEFIRO a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARIA DO ROSÁRIO ROSA, pelo prazo necessário requerido para cuidar de sua filha EMANUELLE DE FÁTIMA PASCASIO DA ROSA, limitado a 30 (trinta) dias, contados de 10 de setembro de 2023, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

(30 dias a partir de 10.09.2023).

Diamantino/MT, 01 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO,** portador do RG nº 21827761 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 037.584.621-26, para exercer o cargo de **Gerente/Gerencia de Transporte– DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **OSVALDINO GOMES**, Portador do RG nº 0679881-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 535.297.821-49, como **Fiscal do Contrato nº 005/2022, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em sistema via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada de medicamentos em geral, insumos médicos, hospitalares e correlatos, serviços em monitoramento, controle de estoques de medicamentos, insumos hospitalares e dispensação em manutenção e reparos de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos corretiva e preventiva, com monitoramento de aparelhos, equipamentos médicos, hospitalares e solicitações de exames e consultas, para atender a Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº307/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **OSVALDINO GOMES**, Portador do RG nº 0679881-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 535.297.821-49, como **Fiscal do Contrato nº 022/2022, cujo OBJETO é:** Contratação de prestação de serviço com locação de imóvel urbano, para acomodar as instalações da central de regulação e vagas do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº306/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **OSVALDINO GOMES**, Portador do RG nº 0679881-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 535.297.821-49, como **Fiscal do Contrato nº 088/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio para pacientes do Município de Diamantino/MT, encaminhados para a cidade de Cuiabá/MT, através de T.F.D. (tratamento fora do domicílio)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº305 /2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **OSVALDINO GOMES**, Portador do RG nº 0679881-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 535.297.821-49, como **Fiscal do Contrato nº 087/2022, cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO**:WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrito no **CNPJ: 26.574.309/0001-89.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 775.475,00** (setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais**).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO**:METALÚRGICA KAROLINE LTDA** inscrito no **CNPJ: 03.640.914/0001-05.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 775.475,00** (setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 123/2023

Modalidade Nº: 032/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 12/09/2023

Data da Homologação: 12/09/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE.

8827 - WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.574.309/0001-89

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Total
50369	CONFECÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO. TUDO DE FERRO DE 2 POLEGADAS, CHAPA 16 - INCLUSO MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.	UNIDADE	100	285,00	28.500,00
50376	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO TUBO REDONDO 2 POLEGADAS, CHAPA 14, TELA DE ALAMBRADO FIO 12 MALHA 76, FUNDO PRIMER CINZA ESCURO FOSCO. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UNIDADE	100	350,00	35.000,00
53341	CONFECÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL #18 (PORTÃO EM CHAPA FRISADA, GRADES EM METALON, PORTÃO EM METALON 20 X 30, PEÇAS EM CHAPAS, PALCO, REPAROS EM ALAMBRADOS E OUTROS.	METRO QUADRADO	100	400,00	40.000,00
53352	SOLDAS EM GERAL PARA PEQUENOS REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E MATERIAIS DE SERRALHERIA. MEDIDA: PONTO DE SOLDA.	UNIDADE	1000	115,00	115.000,00
53601	REFORMA DE ATUAIS ABRIGOS DE ÔNIBUS COM TROCA DE TELHA DE ZINCO POR TELHA ISOTERMICA DE 30MM COM PELÍCULA E AUMENTO DE COBERTURA DE 1,5 M OARA 2 METROS DE LARGURA, INCLUSO MATERIAIS DE FERRAGENS, PINTURA NA COR A SER ESCOLHIDA.	UNIDADE	15	3.315,00	49.725,00
53602	CONFECÇÃO DE PORTÃO DE FERRO, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE 2' DE CHAPA DE 14MM COM DIVISÓRIAS INTERCALADAS, COM DOBRADIÇAS TIPO PITÃO, ROSCAVEL, COM PORCAS E SOBRE PORCAS REGULAVEL, COM TRINCO DE FERRO CENTRAL DO PORTÃO, TIRANTE DE VERGALHÃO 5/8...	UNIDADE	100	440,00	44.000,00
53605	LIXEIRA DE FERRO PEQUENA- FABRICADA EM AÇO COM PINTURA ATICORROSIVA COM 1,25 METROS DE ALTURA COM CESTO, NAS SEGUINTES MEDIDAS 50X40 CM DE BOCA. TODA ESTRUTURA METÁLICA, CHAPA LISA 0,20 MILIMETROS, CHAPA EXPANDIDA 16 MILIMETROS SENDO ENTREGUE ...	UNIDADE	150	1.270,00	190.500,00
53606	REFORMA DE LIXEIRAS METÁLICAS, INCLUINDO TRABALHO DE TROCA DE FERRAGENS, PINTURAS E ADESIVOS NOVOS E A REINSTALAÇÃO NO LOCAL.	UNIDADE	150	415,00	62.250,00

53616	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANCA - CONFECCAO E INSTALACAO DE ALAMBRADO DE SEGURANÇA PRONTO PARA MONTAGEM NA OBRA, EM TUBO DE AÇO COSTURADO DE 2 E ARAME DE AÇO FIO 12 BWG GALVANIZADOS, COM 2 A 5M DE ALTURA FIXADO A CADA 2 A	METRO QUADRADO	500	175,00	87.500,00
53617	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - SERVICO DE SERRALHERIA PARA CONFECCAO DE ESTRUTURAS METALICAS EM GERAL COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO, TRAPEZIO OU ONDULADA 0,43MM.	METRO QUADRADO	200	615,00	123.000,00

Total Fornecedor: R$ 775.475,00

109709 - METALURGICA KAROLINE LTDA

CNPJ: 03.640.914/0001-05

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Total
50375	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY. TAMANHO OFICIAL, TUBO 4 POLEGADAS, CHAPA 16.	UNIDADE	5	3.890,00	19.450,00
50382	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4 VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL (COMPLETO).	UNIDADE	200	460,00	92.000,00
53339	CONFECÇÃO DE MASTRO DE VOLLEYBALL COM TUBO 3 POLEGADAS, CHAPA 16, FUNDO CINZA ACETINADO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COM MEDIDAS OFICIAIS. (INCLUSO INSTALAÇÃO).	PAR	10	1.180,00	11.800,00
53340	CONFECÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA COM TUBO 3, CHAPA 14 COM MEDIDA DE (6.80M) PARA BANDEIRAS COM FUNDO E TINTA ESMALTE SINTÉTICA.	UNIDADE	15	990,00	14.850,00
53342	CONFECÇÃO DE TRAVE DE FUTEBOL CAMPO. TAMANHO OFICIAL, TUBO 4 POLEGADAS, COM CHAPA 16 POLEGADAS. EM (PAR)	UNIDADE	6	3.190,00	19.140,00
53343	CONFECÇÃO DE TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO. TAMANHO OFICIAL, TUBO 3, 2,5 E 2 POLEGADAS, CHAPAS 16 POLEGADAS.	PAR	10	2.965,00	29.650,00
53603	CONFECÇÃO DE PORTÃO EM METALON, CHAPA 16 OU 18, FECHADURA PARA PORTÃO EM FERRO METALON. DOBRADIÇA E GONZO: 1.1/4 (MACHO E FEG MEA). FUNDO ZARCÃO, PINTURA: ESMALTE SINTÉTICO, MEDIDAS VARIADAS DE ACORDO CPM PROJETO EMITIDO PELA ENGENHARIA. DEVERÁ SER	METRO QUADRADO	100	360,00	36.000,00
53604	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS METÁLICOS EM CHAPA 11, 12, 13 E 14 E COBERTURA EM TELHA DE ZINCO 0,43MM COM PINTURA EM TINTA A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO.	METRO QUADRADO	300	355,00	106.500,00

Total Fornecedor: R$ 329.390,00

Total Geral: R$ 1.104.865,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 12 de setembro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 137/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** a pedido, o servidor efetivo**: ISABELA ROCHA LIMA**, brasileira, Portador do RG sob nº 2524786-7 SESP/MT e CPF sob nº 051.527.901-30, Mat. 6689-1**,** Aprovado no Concurso Público nº 001/2018, e nomeado pelo Decreto Municipal nº 069/2021 de 05/04/2021, nomeado para o **Cargo de Almoxarife de Farmácia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com data de exoneração em **17 de Setembro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 17 de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 054/2023 - CONTRATADO(a): ANDREIA MARTINS DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 01 de Setembro de 2023.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 053/2023 - CONTRATADO(a): EUDA VIEIRA GOMES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Urbana - Urbana / Bairro Bom Jesus, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R$ 1.565,24 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Setembro de 2023.

PORTARIA Nº304 /2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **OSVALDINO GOMES**, Portador do RG nº 0679881-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 535.297.821-49, como **Fiscal do Contrato nº 085/2022, cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO E 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **PRORROGAÇÃO e RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 010/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E PARA ATENDER A ESPIROMETRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Devido à necessidade de adequações no edital, mudança da especificação do item “beta hcg”.

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min horário de Brasília, do dia 28/09/2023**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 12 de Setembro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, no dia 12 de setembro no horário das 14h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Professora

Candidato	Inscrição	Colocação
Crislaine Carvalho de Macedo Oliveira	2810	30°

Dom Aquino/MT, 12 de setembro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 029/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA 05/09/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 03/01/2024.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA 23/10/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 22/02/2024..

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO DO CONTRATO, DO CONTRATO Nº 029/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 016/2023 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONCREFELIZ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 11/09/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 10/12/2023.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 05/10/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 03/01/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO DO CONTRATO, DO CONTRATO Nº 016/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 028/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA 05/09/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 03/01/2024.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA 23/10/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 22/02/2024..

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO DO CONTRATO, DO CONTRATO Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATO Nº 061/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E JUNIOR PEREIRA NEVES, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614. 539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no **CPF nº. 402.603.301-59**, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JUNIOR PEREIRA NEVES denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 17.913.627/0001-36 estabelecida na AV MATO GROSSO – SN – SÃO VICENTE – PARANATINGA - MT, neste ato representado por JUNIOR PEREIRA NEVES CPF nº 536.458.121-72 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36655	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – DO TIPO TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE BILHETE, SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE, SENDO DE: GAUCHA DO NORTE A PARANATINGA	UNIDADE	348,4001	102,4900	35. 707,53
2	36656	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – DO TIPO TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE BILHETE, SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE, SENDO DE: PARANATINGA A GAÚCHA DO NORTE	UNIDADE	385,0000	104,9800	40. 417,30
3	36657	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – DO TIPO TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE BILHETE, SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE, SENDO DE: PARANATINGA A CUIABÁ	UN - UNIDADE	269,0000	114,9900	30. 932,31
4	36658	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – DO TIPO TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE BILHETE, SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE, SENDO DE: CUIABÁ A PARANATINGA	UN - UNIDADE	284,0000	121,9900	34. 645,16
VALOR TOTAL: 141.702,30						

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n°. 054/2022 e da ATA SRP Nº 084/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O produto/serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.4 – A prestação dos serviços ou entrega dos produtos será de até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.

3.5 – O período de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R$ 141.702,30 **(cento e quarenta e um mil setecentos e dois reais e trinta centavos**), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - **Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de** 2023 conforme dotação orçamentária:

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20089

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 395

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde e As. Social, mediante a autorização por escrito.

6.1.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de serviço do setor responsável do Munícipio.

6.1.2 – A critério da Secretarias Municipais de Saúde e As. Social, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue do objeto conforme demandas;

6.2 – O objeto licitado deverá estar de acordo com a quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital ou no pedido de fornecimento, pois será solicitado de forma fracionada de acordo com cada demanda das secretarias, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

6.3 - O objeto licitado deverá seguir as normas exigidas pela legislação vigente.

6.4 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento do objeto licitado, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5 - O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de fornecimento” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de 6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - **A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.**

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - **O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.**

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial Nº. 054/2022, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITO(A) MUNICIPAL

CONTRATANTE

JUNIOR PEREIRA NEVES

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de uma empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA IDOSOS PERTENCENTES A ASSISTENCIA SOCIAL** com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos do **HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 12 de setembro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 043/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO,** para atender todas as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações do edital, no dia **22/09/2023 às 09h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 11 de setembro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATOS DE CONTRATOS N.º 097/2023, N.º 098/2023, N.º 100/2023, N.º 101/2023, N.º 102/2023, N.º 103/2023 E N.º 104/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

OBJETO : Aquisição de Televisores 65" polegadas, para serem instaladas nas Escolas, Creches, Secretarias e suas respectivas Unidades no Municipio de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 43.485,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (02 autoclaves e 01 conservadora de vacinas.

VALOR GLOBAL : R$ 24.850,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: BRISTOL INDUSTRIA DE MAQUINAS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

VALOR GLOBAL : R$ 21.894,87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA

OBJETO : Aquisição de coleção de livros de atividades aos alunos do ensino fundamental anos iniciais (5° Ano), tendo como objetivos principais favorecer a ampliação dos conhecimentos dos alunos e prepará-los para as avaliações de aprendizagem em larga escala, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

VALOR GLOBAL : R$ 7.140,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: J. D. L. FALCÃO

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada para Realização de Treinamento em Habilidades Técnicas e Comportamentais aos Servidores Públicos do Municipio de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 18.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: VM UNIFORMES CONFECCOES LTDA

OBJETO : Confecção de conjuntos esportivos, Confecção de camisetas de tamanhos e cores variadas para necessidade do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL : R$ 72.925,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: DANIELA CARVALHO SANTOS - MEI

OBJETO : Contratação de empresa para realização de curso presencial de manejo de pastagens para os produtores rurais do Municipio de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-048-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

PROCESSO Nº 420/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
167/2023	LABORATORIO DE ANALISES CLIN. FREITAS LT - CNPJ sob o n° 02.237.735/0001-69.	23/08/2023 a 23/08/2024
ITENS	01 ao 133.	
VALOR TOTAL	R$: 199.312,40 (Cento e noventa e nove mil e trezentos e doze reais e quarenta centavos).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-050-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

PROCESSO Nº 442/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NO DISTRITO DE ALCANTILADO, DABDO MANUTENÇÃO NOS CAVALETES, FAZER NOVAS LIGAÇÕES, CORTE DE RAMAL, RELIGAÇÃO DE RAMAL E PESQUISAR VAZAMENTO EM REDES E RAMAIS, PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RESIDE NESTE DISTRITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAEG.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
181/2023	LOURIVALDO ANTONIO DE ARAUJO - CPF sob o n° 947.998.651-53.	12/09/2023 a 12/09/2024
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$: 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-046-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

PROCESSO Nº 398/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM DIVERSOSEQUIPAMENTOS, TAIS COMO REPETITORES DE SINAIS, CAIXAS DE SOM, MONITORES, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
166/2023	RENATO FERREIRA DE SOUZA – ME - CNPJ sob o n° 12.154.430/0001-47.	17/08/2023 a 17/08/2024
ITENS	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10.	
VALOR TOTAL	R$: 181.055,00 (Cento e oitenta e um mil e cinquenta e cinco reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-045-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

PROCESSO Nº 384/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX PARA O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA OS COLABORADORES DA REDE PÚBLICA QUE ESTEJAM NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
165/2023	GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ sob o n° 11.419.676/0001-30.	08/08/2023 a 08/08/2024
ITENS	01; 02.	
VALOR TOTAL	R$: 65.800,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-047-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

PROCESSO Nº 405/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, CALÇADAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITOS, BEM COMO PARA PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO SE HOUVER, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
180/2023	PAULO ANDRE CARVALHO DIAS LTDA - CNPJ sob o n° 29.410.383/0001-58.	01/09/2023 a 01/09/2024
ITENS	01; 02.	
VALOR TOTAL	R$: 243.200,00 (Duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-044-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

PROCESSO Nº 366/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GRAXAS E LUBRIFICANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
160/2023	BMQ PARTS E R LTDA- CNPJ sob o n° 33.439.689/0001-04.	04/08/2023 a 04/08/2024
ITENS	05; 17; 25.	
VALOR TOTAL	R$: 27.675,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
161/2023	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ sob o n° 17.510.137/0003-50.	04/08/2023 a 04/08/2024
ITENS	14; 15; 24.	

VALOR TOTAL	**R$: 217.157,50 (Duzentos e dezessete mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
162/2023	**POSTO CENTRAL LTDA - CNPJ sob o n° 00. 339.234/0001-68.**	**04/08/2023 a 04/ 08/2024**
ITENS	**03; 06; 07; 09; 10.**	
VALOR TOTAL	**R$: 3.610.630,00 (Três milhões e seiscentos e dez mil e seiscentos e trinta reais).**	

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
163/2023	**T7 DISTRIBUIDORA DE P. AUT. LTDA- CNPJ sob o n° 44.775.859/0001-48.**	**04/08/2023 a 04/ 08/2024**
ITENS	**08; 12; 19; 23; 26; 28; 29.**	
VALOR TOTAL	**R$: 208.040,00 (Duzentos e oito mil e quarenta reais).**	

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
164/2023	**TRIUNFO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ sob o n° 51.204.009/0001-55.**	**04/08/2023 a 04/ 08/2024**
ITENS	**01; 02; 04; 11; 13; 16; 18; 20; 21; 22; 27.**	
VALOR TOTAL	**R$: 198.294,50 (Cento e noventa e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-049-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

PROCESSO Nº 427/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
168/2023	**SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA – M - CNPJ sob o n° 26.879.756/0001-46.**	**29/08/2023 a 29/08/2024**
ITENS	**01; 02.**	
VALOR TOTAL	**R$: 68.028,00 (Sessenta e oito mil e vinte e oito reais).**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 193/2023

PORTARIA DLC N° 193/2023

DATA: 12 de setembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 073/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.621/0001-14, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 12 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA– CNPJ: 09.572.621/0001-14.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023.

VIGÊNCIA: 11/11/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/ 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial do contrato em decorrência da necessidade de inclusão de itens não constantes na planilha original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 078/ 2022.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

VALOR: R$ 29.796,03 (vinte e nove mil setecentos e noventa e seis reais e três centavos).

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AUDIÊNCIA PUBLICA RGF 2 QUADRIMESTRE/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

Objeto: Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizara no dia 29/09/2023, as 09:30 horas na Câmara Municipal, situada na Av Tancredo Neves, n 803 – Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PUBLICA para apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2023**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Itaúba, 12 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PUBLICA CONJUNTA LDO E LOA /2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA CONJUNTA LDO E LOA PARA O EXERCIO 2024.

Objeto: Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizara no dia 29/09/2023, as 10:00min na Câmara Municipal, situada na Av Tancredo Neves, n 803 – Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PUBLICA CONJUNTA para Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2024**, em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos. Assim ficam todos devidamente convocados para, querendo participar desta Audiência Publica, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

Itaúba, 12 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 355, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 355, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 11/09/2023,** como segue:

1 – DIONE PEDRO DA SILVA

CPF: 020. ***.***-84

ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA – ELU.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 356, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 356, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **11/09/2023** como segue:

1 – JOSE GUILHERME ELIAS DE LIMA

CPF: 049.***.***-09

GERENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – GPA;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.260, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta Fonte de Recurso às ações da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído à Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, nº 1.223, de 20/12/2022, acrescentando elemento de despesa às ações.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado a atender a dotação orçamentária, não previstas no orçamento de 2023, conforme discriminado abaixo:**

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Projeto/Atividade: 1.029 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Descentralizada de Reabilitação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0621 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Projeto/Atividade: 2.139 – Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0621 – Material de Consumo R$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0621 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0621 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Valor: R$ 3.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.228 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0621 – Material de Consumo

Valor: R$ 33.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 233/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 233/2023.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs33min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARINA RUBIN GONZAGA**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 44.***.***-X SSP/SP e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 095.***.***-58, residente e domiciliado (a) à Rua Petronílio Marques da Silva, nº 216, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 19º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARINA RUBIN GONZAGA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 232/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 232/2023.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs35min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos",

sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LEANDRO RODRIGUES DUTRA**, brasileira, União Estável, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 14*****-0 SEJUSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 725.***.***-53, residente e domiciliado (a) à Rua ***, s/n, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 19º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LEANDRO RODRIGUES DUTRA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 231/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 231/2023.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 07hs56min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **SIBELE MARTINS MELO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 001.***.*** SEJUSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 034.***.***-39, residente e domiciliado (a) à Rua ***, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 13º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SIBELE MARTINS MELO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 357 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 357 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por morte** em favor dos menores **KAWANNE MORENO TEIXEIRA E KAUAN PABLO MORENO TEIXEIRA**, filhos do “de cujus”, em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sr. Tiago Teixeira Campos”.***

O Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando disposto no § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c Art. 7º inciso I, da Lei 675/2010 e Art. 28 da Lei 1093/2020 e Art. 30 inciso I, da Lei 675/2010 e 32, inciso II, da Lei 1.093/2020, que Institui, Adequa e Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do ***Sr. Tiago Teixeira Campos***, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º 16922409 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 029.036.781-62, servidor ativo ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula n.º 2538, na proporção de **50% (cinquenta por cento)** em favor da menor ***KAWANNE MORENO TEIXEIRA*** portadora do RG nº 2834517-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 065.900.721-59 e, **50% (cinquenta por cento)** em favor do menor ***KAUAN PABLO MORENO TEIXEIRA*** portador do RG nº 3323315-2 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 068.102.541-70 filhos do segurado falecido, representadas por sua genitora **Sra. Zirlei Moreno** portadora do RG nº 17540046 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 939.267.821-53**,** conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2023.07.00006P**, a partir de **13/08/2023,** data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa data do óbito, ocorrido em **13 de agosto de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itiquira/MT, 11 de setembro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 073 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 073 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de SETEMBRO e OUTUBRO de 2023, e dá outras providências."

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 5.° (quinto) bimestre do corrente exercício (2023), compreendendo os meses de SETEMBRO e OUTUBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. *A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:*

a) *assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;*

b) *manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.*

Art. 3° A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra orçamentárias.

Art. 4º As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXOS DECRETO MUNICIPAL N° 073 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.818.066,66	15.818.066,66	15.818.066,66	15.818.066,66	15.818.066,66	15.818.069,73	**94.908.403,03**
		21.328.331,26	19.157.742,33	18.422.869,39	17.638.113,64	0,00	0,00	**76.547.056,62**
		5.510.264,60	3.339.675,67	2.604.802,73	1.820.046,98	-15.818.066,66	-15.818.069,73	**-18.361.346,41**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.543.476,92	8.543.476,92	8.543.476,92	8.543.476,92	8.543.476,92	8.543.477,49	**51.260.862,09**
		9.269.989,70	10.088.770,55	10.374.564,81	9.791.231,27	0,00	0,00	**39.524.556,33**
		726.512,78	1.545.293,63	1.831.087,89	1.247.754,35	-8.543.476,92	-8.543.477,49	**-11.736.305,76**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.913.810,12	7.913.810,12	7.913.810,12	7.913.810,12	7.913.810,12	7.913.811,49	**47.482.862,09**
		8.494.321,47	9.179.306,26	9.406.988,94	8.792.395,96	0,00	0,00	**35.873.012,63**
		580.511,35	1.265.496,14	1.493.178,82	878.585,84	-7.913.810,12	-7.913.811,49	**-11.609.849,46**
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.126.801,26	2.126.801,26	2.126.801,26	2.126.801,26	2.126.801,26	2.126.797,52	**12.760.803,82**
		2.156.358,60	2.017.721,24	1.775.007,72	1.322.822,24	0,00	0,00	**7.271.909,80**
		29.557,34	-109.080,02	-351.793,54	-803.979,02	-2.126.801,26	-2.126.797,52	**-5.488.894,02**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.074.293,08	5.074.293,08	5.074.293,08	5.074.293,08	5.074.293,08	5.074.292,87	**30.445.758,27**
		5.442.450,96	6.323.826,44	6.668.268,64	6.757.864,05	0,00	0,00	**25.192.410,09**
		368.157,88	1.249.533,36	1.593.975,56	1.683.570,97	-5.074.293,08	-5.074.292,87	**-5.253.348,18**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	662.066,72	662.066,72	662.066,72	662.066,72	662.066,72	662.066,40	**3.972.400,00**
		648.192,90	616.223,00	564.204,70	466.190,75	0,00	0,00	**2.294.811,35**
		-13.873,82	-45.843,72	-97.862,02	-195.875,97	-662.066,72	-662.066,40	**-1.677.588,65**
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	**1.000,00**
		36.050,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**36.050,16**
		35.883,50	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	**35.050,16**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.482,40	50.482,40	50.482,40	50.482,40	50.482,40	50.488,00	**302.900,00**
		211.268,85	221.535,58	399.507,88	245.518,92	0,00	0,00	**1.077.831,23**
		160.786,45	171.053,18	349.025,48	195.036,52	-50.482,40	-50.488,00	**774.931,23**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN	629.666,80	629.666,80	629.666,80	629.666,80	629.666,80	629.666,00	**3.778.000,00**
		775.668,23	909.464,29	967.575,87	998.835,31	0,00	0,00	**3.651.543,70**
		146.001,43	279.797,49	337.909,07	369.168,51	-629.666,80	-629.666,00	**-126.456,30**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	629.666,80	629.666,80	629.666,80	629.666,80	629.666,80	629.666,00	**3.778.000,00**
		775.668,23	909.464,29	967.575,87	998.835,31	0,00	0,00	**3.651.543,70**
		146.001,43	279.797,49	337.909,07	369.168,51	-629.666,80	-629.666,00	**-126.456,30**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.269.173,06	7.269.173,06	7.269.173,06	7.269.173,06	7.269.173,06	7.269.175,64	**43.615.040,94**
		12.028.341,56	9.068.971,78	8.048.304,58	7.846.882,37	0,00	0,00	**36.992.500,29**
		4.759.168,50	1.799.798,72	779.131,52	577.709,31	-7.269.173,06	-7.269.175,64	**-6.622.540,65**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	191.955,52	191.955,52	191.955,52	191.955,52	191.955,52	191.955,51	**1.151.733,11**
		290.491,20	102.125,11	263.500,00	211.000,00	0,00	0,00	**867.116,31**
		98.535,68	-89.830,41	71.544,48	19.044,48	-191.955,52	-191.955,51	**-284.616,80**
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	163.434,66	163.434,66	163.434,66	163.434,66	163.434,66	163.434,70	**980.608,00**
		281.491,20	0,00	263.500,00	211.000,00	0,00	0,00	**755.991,20**
		118.056,54	-163.434,66	100.065,34	47.565,34	-163.434,66	-163.434,70	**-224.616,80**
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	28.520,86	28.520,86	28.520,86	28.520,86	28.520,86	28.520,81	**171.125,11**
		9.000,00	102.125,11	0,00	0,00	0,00	0,00	**111.125,11**
		-19.520,86	73.604,25	-28.520,86	-28.520,86	-28.520,86	-28.520,81	**-60.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	140.372,50	140.372,50	140.372,50	140.372,50	140.372,50	140.372,50	**842.235,00**
		924.657,70	188.375,00	314.805,00	307.878,98	0,00	0,00	**1.735.716,68**
		784.285,20	48.002,50	174.432,50	167.506,48	-140.372,50	-140.372,50	**893.481,68**
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	140.372,50	140.372,50	140.372,50	140.372,50	140.372,50	140.372,50	**842.235,00**
		924.657,70	188.375,00	314.805,00	307.878,98	0,00	0,00	**1.735.716,68**
		784.285,20	48.002,50	174.432,50	167.506,48	-140.372,50	-140.372,50	**893.481,68**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.936.845,04	6.936.845,04	6.936.845,04	6.936.845,04	6.936.845,04	6.936.847,63	**41.621.072,83**
		10.813.192,66	8.778.471,67	7.469.999,58	7.328.003,39	0,00	0,00	**34.389.667,30**
		3.876.347,62	1.841.626,63	533.154,54	391.158,35	-6.936.845,04	-6.936.847,63	**-7.231.405,53**
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.454,90	**14.700,00**
		0,00	2.409,69	4.357,95	5.332,08	0,00	0,00	**12.099,72**
		-2.449,02	-39,33	1.908,93	2.883,06	-2.449,02	-2.454,90	**-2.600,28**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	103.266,60	103.266,60	103.266,60	103.266,60	103.266,60	103.267,00	**619.600,00**
		74.568,00	124.069,00	118.570,00	95.527,00	0,00	0,00	**412.734,00**
		-28.698,60	20.802,40	15.303,40	-7.739,60	-103.266,60	-103.267,00	**-206.866,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.948.101,70	3.948.101,70	3.948.101,70	3.948.101,70	3.948.101,70	3.948.101,64	**23.688.610,14**
		5.466.563,01	4.473.545,08	4.071.891,89	3.715.404,26	0,00	0,00	**17.727.404,24**
		1.518.461,31	525.443,38	123.790,19	-232.697,44	-3.948.101,70	-3.948.101,64	**-5.961.205,90**
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	17.833,36	17.833,36	17.833,36	17.833,36	17.833,36	17.833,20	**107.000,00**
		0,00	0,00	16.435,00	0,00	0,00	0,00	**16.435,00**
		-17.833,36	-17.833,36	-1.398,36	-17.833,36	-17.833,36	-17.833,20	**-90.565,00**

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	53.672,14	53.672,14	53.672,14	53.672,14	53.672,14	53.672,04	**322.032,74**
		130.265,19	51.288,12	402.893,60	0,00	0,00	0,00	**584.446,91**
		76.593,05	-2.384,02	349.221,46	-53.672,14	-53.672,14	-53.672,04	**262.414,17**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.799,90	6.799,90	6.799,90	6.799,90	6.799,90	6.800,50	**40.800,00**
		749,69	17.004,75	0,00	3.645,00	0,00	0,00	**21.399,44**
		-6.050,21	10.204,85	-6.799,90	-3.154,90	-6.799,90	-6.800,50	**-19.400,56**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**60.000,00**
		0,00	0,00	17.200,00	109.200,00	0,00	0,00	**126.400,00**
		-10.000,00	-10.000,00	7.200,00	99.200,00	-10.000,00	-10.000,00	**66.400,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	565.591,52	565.591,52	565.591,52	565.591,52	565.591,52	565.591,14	**3.393.548,74**
		1.290.666,50	1.622.310,78	998.549,73	1.120.915,61	0,00	0,00	**5.032.442,62**
		725.074,98	1.056.719,26	432.958,21	555.324,09	-565.591,52	-565.591,14	**1.638.893,88**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.741.775,14	1.741.775,14	1.741.775,14	1.741.775,14	1.741.775,14	1.741.773,76	**10.450.649,46**
		2.666.246,57	2.142.495,37	1.451.334,41	1.930.899,70	0,00	0,00	**8.190.976,05**
		924.471,43	400.720,23	-290.440,73	189.124,56	-1.741.775,14	-1.741.773,76	**-2.259.673,41**
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	262.667,04	262.667,04	262.667,04	262.667,04	262.667,04	262.664,80	**1.576.000,00**
		286.560,00	324.856,00	343.240,00	329.728,00	0,00	0,00	**1.284.384,00**
		23.892,96	62.188,96	80.572,96	67.060,96	-262.667,04	-262.664,80	**-291.616,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	205.355,30	205.355,30	205.355,30	205.355,30	205.355,30	205.355,25	**1.232.131,75**
		876.909,12	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	**876.979,12**
		671.553,82	-205.355,30	-205.355,30	-205.285,30	-205.355,30	-205.355,25	**-355.152,63**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
		4.664,58	4.184,19	25.394,50	1.281,74	0,00	0,00	**35.525,01**
		2.997,92	2.517,53	23.727,84	-384,92	-1.666,66	-1.666,70	**25.525,01**
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
		0,00	308,69	4.132,50	0,00	0,00	0,00	**4.441,19**
		-1.666,66	-1.357,97	2.465,84	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	**-5.558,81**
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	**96.000,00**
		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	**64.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	-16.000,00	-16.000,00	**-32.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.480.171,28	2.480.337,28	2.480.593,28	2.480.570,28	2.481.021,28	2.480.907,42	**14.883.600,82**
		2.978.717,58	1.252.678,50	1.453.737,44	1.635.544,77	0,00	0,00	**7.320.678,29**
		498.546,30	-1.227.658,78	-1.026.855,84	-845.025,51	-2.481.021,28	-2.480.907,42	**-7.562.922,53**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.171.754,62	2.171.920,62	2.172.176,62	2.172.153,62	2.172.604,62	2.172.490,72	**13.033.100,82**
		1.272.243,21	1.252.678,50	1.451.554,39	1.635.544,77	0,00	0,00	**5.612.020,87**
		-899.511,41	-919.242,12	-720.622,23	-536.608,85	-2.172.604,62	-2.172.490,72	**-7.421.079,95**

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.171.754,62	2.171.920,62	2.172.176,62	2.172.153,62	2.172.604,62	2.172.490,72	**13.033.100,82**
		1.272.243,21	1.252.678,50	1.451.554,39	1.635.544,77	0,00	0,00	**5.612.020,87**
		-899.511,41	-919.242,12	-720.622,23	-536.608,85	-2.172.604,62	-2.172.490,72	**-7.421.079,95**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.489.789,44	1.489.789,44	1.489.789,44	1.489.789,44	1.489.789,44	1.489.789,30	**8.938.736,50**
		1.048.029,11	189.971,52	1.348.937,92	1.279.638,40	0,00	0,00	**3.866.576,95**
		-441.760,33	-1.299.817,92	-140.851,52	-210.151,04	-1.489.789,44	-1.489.789,30	**-5.072.159,55**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	665.298,50	665.464,50	665.720,50	665.697,50	666.148,50	666.034,82	**3.994.364,32**
		224.214,10	1.062.706,98	102.616,47	355.906,37	0,00	0,00	**1.745.443,92**
		-441.084,40	397.242,48	-563.104,03	-309.791,13	-666.148,50	-666.034,82	**-2.248.920,40**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	**100.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,60	**-100.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	308.416,66	308.416,66	308.416,66	308.416,66	308.416,66	308.416,70	**1.850.500,00**
		1.706.474,37	0,00	2.183,05	0,00	0,00	0,00	**1.708.657,42**
		1.398.057,71	-308.416,66	-306.233,61	-308.416,66	-308.416,66	-308.416,70	**-141.842,58**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	308.416,66	308.416,66	308.416,66	308.416,66	308.416,66	308.416,70	**1.850.500,00**
		1.706.474,37	0,00	2.183,05	0,00	0,00	0,00	**1.708.657,42**
		1.398.057,71	-308.416,66	-306.233,61	-308.416,66	-308.416,66	-308.416,70	**-141.842,58**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	308.416,66	308.416,66	308.416,66	308.416,66	308.416,66	308.416,70	**1.850.500,00**
		1.706.474,37	0,00	2.183,05	0,00	0,00	0,00	**1.708.657,42**
		1.398.057,71	-308.416,66	-306.233,61	-308.416,66	-308.416,66	-308.416,70	**-141.842,58**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
	Total Geral Previsto	**18.306.571,28**	**18.306.737,28**	**18.306.993,28**	**18.306.970,28**	**18.307.421,28**	**18.307.310,45**	**109.842.003,85**
	Total Geral Realizado:	**24.307.048,84**	**20.410.420,83**	**19.876.606,83**	**19.273.658,41**	**0,00**	**0,00**	**83.867.734,91**
	Total Geral Diferença:	**6.000.477,56**	**2.103.683,55**	**1.569.613,55**	**966.688,13**	**-18.307.421,28**	**-18.307.310,45**	**-25.974.268,94**

Itiquira, 03/09/2023

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Assessor Técnico de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

FFONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT - ITIPREV e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

IV - *das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 24,51% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:*

a) *14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), prevista na reavaliação atuarial;*

b) *10,51% (dez inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I, desta Lei Municipal.*

Art. 69. *A organização administrativa do ITIPREV será composta pelo Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior e de fiscalização.*

Art. 70. .....

[...]

§ 2º *Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.*

§ 3º *O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, vedado a reeleição.*

Art. 71. *O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:*

I - *Elaborar seu Regimento Interno;*

II - *Eleger o seu Presidente;*

III - *Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;*

IV - *Acompanhar a execução interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de beneficiários;*

V - *Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios;*

VI - *Acompanhar a execução orçamentária do ITIPREV;*

VII - *Apreciar, analisar e aprovar a realização de investimentos e aplicações;*

VIII - *Analisar e acompanhar os relatórios de aplicações e investimentos realizados;*

IX - *Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes forem submetidas;*

X - *Analisar e fiscalizar, quando solicitado, os atos do ITIPREV.*

Parágrafo Único*. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções, às quais deverão ser publicadas pela forma Oficial do Município, e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de Itiquira.*

Art. 71 "A" - REVOGADO.

Art. 71 "B" - REVOGADO.

Art. 71 "C" - REVOGADO.

Art. 71 "D" - REVOGADO.

Art. 71 "E" - REVOGADO.

Art. 2º Fica homologado o Relatório Técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2023.

Art. 3º Os membros dos Conselhos Previdenciário e Fiscal eleitos na vigência da Lei Municipal nº 675/2010, exercerão normalmente as atribuições de Conselheiro até o término de seu mandato.

Parágrafo único. As disposições relativas ao mandato do Conselho Previdenciário, cujas atribuições foram redefinidas por esta lei, somente produzirão seus efeitos após o término do mandato dos atuais conselheiros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Escalonamento do *déficit* atuarial

Ano de amortização	Alíquota
2023	10,51%
2024	11,26%
2025	12,01%
2026	12,74%
2027	13,46%
2028	14,17%
2029	14,87%
2030	15,56%
2031	16,24%
2032	16,91%
2033	17,57%
2034	18,22%
2035	18,85%
2036	19,72%
2037	20,74%
2038	21,76%
2039	22,78%
2040	23,80%
2041	24,82%
2042	25,84%
2043	26,85%
2044	27,87%
2045	28,89%
2046	29,91%
2047	30,93%
2048	31,95%
2049	32,97%
2050	33,99%
2051	35,01%
2052	36,03%
2053	37,05%
2054	38,07%
2055	39,09%

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO RELATÓRIO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado**: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 37.844.754/0001-38** sagrou-se vencedora com o valor total de R$40. 348,46 (quarenta mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02** sagrou-se vencedora com o valor total de R$4.213,96 (quatro mil e duzentos e treze reais e noventa e seis centavos). **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 47.893.919/0001-15** sagrou-se vencedora com o valor total de R$77.842,00 (setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais). **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 32.364.822/0001-48** sagrou-se vencedora com o valor total de R$259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 05.159.591/0001-68** sagrou-se vencedora com o valor total de R$2.265,84 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **FARMACIA BOM PREÇO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 11.504.314/0001-48** sagrou-se vencedora com o valor total de R$74.999,90 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **VIVA FARMACEUTICA S/A**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.447.355/0001-87** sagrou-se vencedora com o valor total de R$76.960,00 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais). **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 37.374.797/0001-05** sagrou-se vencedora com o valor total de R$120.534,60 (cento e vinte mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 09.034.672/0001-92** sagrou-se vencedora com o valor total de R$56.522,24 (cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.951.414/0001-10** sagrou-se vencedora com o valor total de R$14.167,64 (quatorze mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.847.837/0001-10** sagrou-se vencedora com o valor total de R$2.689,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais). **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**,

devidamente inscrita no **CNPJ nº 34.921.773.0001-22** sagrou-se vencedora com o valor total de R$2.795,50 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 09.676.256/0001-98** sagrou-se vencedora com o valor total de R$3.610,49 (três mil e seiscentos e dez reais e quarenta e nove centavos). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 41.365.113/0001-78** sagrou-se vencedora com o valor total de R$11.980,18 (onze mil e novecentos e oitenta reais e dezoito centavos). **HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 30.981.531/0001-73** sagrou-se vencedora com o valor total de R$4.837,20 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos). **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 31.600.475/0001-42** sagrou-se vencedora com o valor total de R$8.837,46 (oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 26.089.337/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor total de R$1.694,00 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais). **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 23.228.076/0001-74** sagrou-se vencedora com o valor total de R$13.879,92 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 25.279.552/0001-01** sagrou-se vencedora com o valor total de R$12.161,84 (doze mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 23.312.871/0001-46** sagrou-se vencedora com o valor total de R$3.132,00 (três mil e cento e trinta e dois reais). **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº** 37.714.493/0001-31 sagrou-se vencedora com o valor total de R$2.073,60 (dois mil e setenta e três reais e sessenta centavos).

Itiquira/MT, em 12 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **VOLMIR JOSE RAMA 02458360980** devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.399.762/0001-27** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais); **ACLECIMONE MARTINS DE CARVALHO 84922117172** devidamente inscrita no **CNPJ nº 33.626.496/0001-62** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) e **VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120** devidamente inscrita no **CNPJ nº 19.882.682/0001-31** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Itiquira/MT, em 12 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 tendo por objeto: **"Contratação da empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI, detentora do CNPJ nº 08.111.952/0001-94, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas do Festival Cultural , no dia 22 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a Banda Bonde do Forró, ao valor global de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.**

Jaciara/MT, 12 de setembro de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços de execução da obra: **009/2022**, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL, NO MUNICIPIO DE JACIARA MT", CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202141530005- JOSÉ MEDEIROS)",**executada com Recurso Próprio, cujo licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022, PROCESSO** a cargo da empresa **J.N PRADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.592.620/0001-37, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida provisoriamente a obra.

Jaciara/ MT, 12 de Setembro de 2023.

DIEFERSON CAMPOS

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, RETIFICA o Edital e torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM TRANSBORDO E TRANSPORTES DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO JACIARA – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE AGOSTO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.. **..** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 01 de agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto **"REGISTRO**

DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO CM-30, RR-2C", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE SETEMBRO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 12 de setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2023 AO CONTRATO N.º 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 16/11/2023 À 15/03/2024 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** de **12/09/2023 à 10/01/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 012/2022; **ASSINATURA**: 12/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 008/2023 AO CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA de 17/09/2023 à 15/01/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2022; ASSINATURA: 12/09/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: DLux Construções Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaciara/MT, responsável pela condução do Certame em epígrafe, tendo em vista o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa Dlux Construções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.813.240/0001-79, nos expressos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, vem se pronunciar nos seguintes termos:

I – Da Tempestividade e Admissibilidade

Inconformada com a decisão que lhe inabilitou, a empresa Dlux Construções Ltda. interpôs recurso administrativo, tendo como objetivo a reforma da aludida decisão. Recurso interposto, tempestivamente, em 24 de agosto de 2023, enviado via *email* funcional deste Poder Legislativo, em conformidade com o "Item 11.5" do instrumento convocatório. Registra-se que a peça recursal, apresentada em 2 (duas) laudas, segue acompanhada de um documento, considerando-o, portanto, admissível. Em face da apresentação de Recurso, foi aberto prazo para apresentação de contrarrazões aos demais interessados, não tendo sido apresentada nenhuma manifestação de contrarrazões. **II – Das Razões e Fundamentações do Recurso** Em apertado resumo, a Recorrente insurge contra a decisão que a declarou inabilitada no certame em comento pelo não atendimento ao subitem 7.2.4.7 do Edital, referente à não apresentação de certidão de falência e concordata, por apenas ter apresentado a certidão como autor. Alega a Recorrente que atendia na íntegra todas as condições de cadastramento, e que não haveria quaisquer razões para a inabilitação da empresa, no que diz respeito à certidão de falência e concordata e que a Comissão de Licitação deveria ter feito diligências a fim de sanar qualquer irregularidade. Considerando as razões, passaremos a análise quanto ao mérito. **III – Da Análise de Mérito e Fundamentação** Preliminarmente, importante registrar que, no curso do certame, a análise dos documentos apresentados por todas as empresas licitantes foi realizada de forma técnica, sob critérios objetivos, em estrita observância ao previsto no instrumento convocatório. Além disso, vale destacar que a licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, sendo certo que o sentido de "vantajosa" não é sinônimo puro e simples de economicidade financeira, já que, a licitação busca selecionar a proposta que apresente as melhores condições para atender aos interesses públicos, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc.). A participação no certame é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte à Administração Pública. Nesta esteira, a conduta desta Comissão, além de observar todos os dispositivos, previstos no instrumento convocatório e nas legislações que normatizam o procedimento licitatório, encontra-se amparada nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Dito isso, analisemos, pois, detidamente os argumentos ventilados pela Recorrente. Quanto ao atendimento ao subitem 7.2.4.7 do Edital, invocado no ato de inabilitação, restou evidente que a ora Recorrente não o cumpriu, pois o ato convocatório determinava que deveria ser apresentada *"Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata válida, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante,* ***movida por ela mesmo e em seu desfavor****, e caso a mesma não possua validade, deverá possuir data de expedição inferior a 30 (trinta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes"*. Deve ser atentado para a expressão acima grifada, a qual também estava grifada e destacada no Edital, ou seja, de que deveria ter sido juntada a certidão com as ações movidas por ela mesma, no caso como Autora, e em seu desfavor, que significa as ações movidas contra ela, como ré. A certidão que deveria ser apresentada seria de ator e réu, o que não foi o caso. A tempo, cumpre ressaltar que das 7 empresas habilitadas, cinco apresentaram certidões neste sentido, ou seja, como Autor e Réu. A própria Recorrente admite em seu recurso que não apresentou o documento de forma correta. Ademais, saliento que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no edital é princípio fundamental do procedimento licitatório. Nesse sentido também é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, *in litteris*: **"O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório" (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)** (grifo nosso). Importante registrar que existe previsão expressa, no Edital, não se tratando de excesso de formalismo como aduz a recorrente em suas razões. Aliás, é sabido que existem limites ao exercício da prerrogativa administrativa para realização de diligência, sendo vedado à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, pois o §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993 ao prever a prerrogativa de realizar diligência, impôs expressa limitação, vedando "a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta" Portanto, não cabe diligência para que seja juntada certidão não apresentada oportunamente, ainda mais quando se trata de uma certidão que não é obtida imediatamente no sítio eletrônico do Poder Judiciário, dependendo ainda de pagamento de taxa. Desta forma, res-

ta demonstrado que a análise técnica desta Comissão de Licitação deu-se de forma correta, não havendo qualquer irregularidade em seu julgamento, razão pela qual não merece acolhida as alegações ventiladas pela Recorrente. Por fim, de acordo com o parecer jurídico, não merece prosperar o recurso da empresa Dlux Construções Ltda., pois seus argumentos são frágeis e sem lastro jurídico. À luz do exposto, resta comprovado que os atos proferidos pela Comissão em nada ferem a legalidade do certame, muito pelo contrário, buscam garantir a lisura e transparência na pretendida contratação pública. **IV – Da Decisão** Pelas razões acima expostas, a Comissão de Licitação, por meio desta Presidente, CONHECE o recurso interposto pela empresa Dlux Construções Ltda., eis que tempestivo, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, em consonância com os princípios que regem a presente licitação, bem como a legislação vigente. Em ato contínuo, remete-se os autos ao Ordenador de Despesa para ciência e acolhimento da decisão desta Comissão. Jaciara/MT, 11 de setembro de 2023. **Vera Lúcia Martins de Godoi Soares Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - GESTOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

À **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, **ACOLHO**, na forma da Lei, a decisão desta comissão no sentindo de **NEGARPROVIMENTO** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa Dlux Construções Ltda. Encaminha-se para prosseguimento.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

Gabinete da Presidência.

Jaciara/MT, 12 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 tendo por objeto: **"Contratação da empresa ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, detentora do CNPJ nº 08.760.500/0001-33, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas do Festival Cultural , no dia 23 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com o cantor JEFFERSON MORAES, ao valor global de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.**

Jaciara/MT, 11 de setembro de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 tendo por objeto: **"Contratação da empresa ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, detentora do CNPJ nº 24.410.158/0001-06, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas á 2° Edição do Tacho Quente, no dia 30 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Fabrício e Fernando, ao valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.**

Jaciara/MT, 12 de setembro de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 tendo por objeto: **"Contratação da empresa KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, , detentora do CNPJ nº 44.049.394/0001-48, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas do Festival Cultural, no dia 22 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a Cantora Karol Kailler, ao valor global de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.**

Jaciara/MT, 12 de Setembro de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 tendo por objeto: **"Contratação da empresa JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do CNPJ nº 27.422.876/0001-82, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas do Festival Cultural, no dia 23 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Julia & Rafaela, ao valor global de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.**

Jaciara/MT, 12 de Setembro de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 tendo por objeto: **"Contratação da empresa GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR ENTRETENIMENTO MUSICAL, detentora do CNPJ nº 29.485. 203/0001-05, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas á 2° Edição do Tacho Quente, no dia 29 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla JORGE E MIGUEL, ao valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.**

Jaciara/MT, 12 de Setembro de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 tendo por objeto: **"Contratação da empresa AMC- ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA, detentora do CNPJ nº 18.630.208/ 0001-50, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas à 2° Edição do Tacho Quente, no dia 29 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a banda Os Originais, ao valor global de**

R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 12 de Setembro de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: PEDRO HEMING DOS SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA COMPLEMENTAR NA VALIDAÇÃO DE APLIC, E-SOCIA E DCTFWEB.

Valor Total: R$ 20.214,05 (vinte mil, duzentos e quatorze reais e cinco centavos).

Vigência: 05 (cinco) meses.

Data de Assinatura: 01/08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: PEDRO HEMING DOS SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBILCOM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, BEM COMO ELABORAÇÃO E ENVIO DE TODAS AS FASES DO E-SOCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO.

Valor Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Vigência: 05 (cinco) meses.

Data de Assinatura: 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº234/2023, DE 12 DE SETEMBRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pelo Dr. CLAYTON TIAGO DE OLIVEIRA **– CRM/MT 9406** , **LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **VALERIA RODRIGUES DA SILVA**, cadastrada sob a matrícula 2572 e CPF Nº 004.xxx.xxx-73 a contar do dia 01/09/2023 à 29/12/2023.

Art. 2º - ESTENDER a licença que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30/12/2023 a 27/02/2024, tendo por fundamento do art. 147 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 057/2009 .

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 12 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº235/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso V da Lei Complementar nº045/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO o cargo de Assistente Administrativo provido pelo sr. JOÃO BARBOSA DOS SANTOS portador do RG Nº 462862 SSP/MT e do CPF Nº 162.xxx.xxx-87 , em virtude do falecimento ocorrido na data de 09 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 12 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2023

DECRETO Nº. 157, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293. 453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO comunicado técnico nº 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 2145, de 06 de junho de 2.023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Jauru/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução

Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º Os valores retidos a título de Imposto de Renda, serão de acordo com a natureza do serviço ou produto, conforme percentuais previstos no anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 5º Os Documentos Fiscais emitidos a partir da expedição deste decreto terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 6º Os Documentos Fiscais deverão obrigatoriamente constar a informação da retenção do IR no campo específico para esse fim, sob pena de devolução do referido documento para correção.

§ 7º Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços.

§ 8º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 9º As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 06 de setembro de 2.023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº163 /2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA CARGA HORÁRIA ORIGINÁRIA DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário do Estado de Mato Grosso exige a adequação das contas públicas;

CONSIDERANDO, por lei, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais atinentes aos cargos dos servidores abaixo citado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reestabelecida a carga horária de 20 (vinte) horas semanais dos servidores **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** e **MARCO LEMES VIEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 11 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 076/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório, em Atendimento a Diversas Secretarias,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **27.09.2023 às 08h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 12 de setembro de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR SELETIVO 004/2023

EDITAL N°007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme segue:

CARGO

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	RESULTADO	
121	EDIANA NASCIMENTO NEVES	08/11/1979	05	54	59	CLASSIFICADO
157	NOELI CASSIA GUIMARAES	10/11/1983	02	48	50	CLASSIFICADO
122	RICARDO DE HOLANDA LEAO	06/04/1988	08	36	44	CLASSIFICADO
072	ALZIRENE APARECIDA MARTINS	08/11/1979	02	36	38	CLASSIFICADO
059	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	29/08/1978	04	30	34	CLASSIFICADO

CARGO

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	PONTOS DE ESPECIALIZAÇÃO	RESULTADO	
078	MARIELE DE LOURDES SCHMITZ	20/06/1991	04	72	02	78	CLASSIFICADO
062	IRMA TAYNA NUNES	03/08/1996	05	72	00	77	CLASSIFICADO
100	CARLA ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS	20/09/1997	05	72	00	77	CLASSIFICADO
068	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	17/11/1995	06	66	02	76	CLASSIFICADO
108	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	25/12/1988	06	66	02	74	CLASSIFICADO
025	CIBELLE DA SILVA SALES DOS SANTOS	14/10/1982	06	66	00	72	CLASSIFICADO
069	GABRIELA BRUNING LAMIRA	28/04/2000	06	66	00	72	CLASSIFICADO
015	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	16/11/1991	02	66	02	70	CLASSIFICADO
102	MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	29/04/1998	03	66	00	69	CLASSIFICADO
061	GRECIELI DA ROSA PARRO	20/06/2000	03	66	00	69	CLASSIFICADO
020	MARIA AMARAL DE SA MOTTA	07/03/1965	06	60	02	68	CLASSIFICADO
093	KALIANE NAYARA S. WENTZ	02/05/1995	01	66	00	67	CLASSIFICADO
113	PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS	12/12/1990	05	60	02	67	CLASSIFICADO
138	PAULO VICTOR GALDINO ARAUJO	18/09/1994	06	60	00	66	CLASSIFICADO
079	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	22/11/1996	03	60	02	65	CLASSIFICADO
148	LUCIANE INES GROTH	28/01/1982	04	60	00	64	CLASSIFICADO
110	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	25/03/2001	04	60	00	64	CLASSIFICADO
091	PALOMA DOS SANTOS TRABAQUINI	22/02/1994	05	54	02	61	CLASSIFICADO
114	LARISSA PAMELA SASTRE	07/04/1991	03	54	02	59	CLASSIFICADO
013	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	20/11/1993	02	54	02	58	CLASSIFICADO
110	ANGELA RIBEIRO TEJADA	14/09/1991	03	54	00	57	CLASSIFICADO
087	DAIANE GRAZIELE REINHEIMER	13/02/1996	03	54	00	57	CLASSIFICADO
111	MARIA APARECIDA BEZERRA	03/05/1963	02	54	00	56	CLASSIFICADO
014	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	22/10/1990	01	54	00	55	CLASSIFICADO
030	ANDRESSA BORGES	28/07/1992	06	48	00	54	CLASSIFICADO
047	IVONE LOPES BRAUN	29/08/1970	04	48	00	52	CLASSIFICADO
045	ROSILENE DA SILVA	22/06/1984	02	48	02	52	CLASSIFICADO
117	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	22/09/1985	03	48	00	51	CLASSIFICADO
124	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	20/03/1993	03	48	00	51	CLASSIFICADO
067	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	29/04/1991	08	42	00	50	CLASSIFICADO
021	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES	23/05/1981	04	42	02	48	CLASSIFICADO
106	AMADEU ALEX DA SILVA TREVIZOL	13/04/1996	04	42	00	46	CLASSIFICADO
088	EVERSON PEREIRA DE SOUZA	03/11/1989	03	42	00	45	CLASSIFICADO
159	CAMILA CABRAL DOS SANTOS	19/07/1999	03	42	00	45	CLASSIFICADO
107	MARIA NEUSA DE SOUZA OLIVEIRA	11/04/1980	02	42	00	44	CLASSIFICADO
089	LETICIA FERREIRA DA SILVA	10/12/1999	02	42	00	44	CLASSIFICADO
150	DEBORA LEANDRO DA SILVA	15/10/1993	05	36	02	43	CLASSIFICADO
052	ITAMARA DA SILVA TOLEDO	19/06/1992	06	36	00	42	CLASSIFICADO
152	MARISTELA REGINA ROSINKE DA SILVA	18/08/1991	04	36	00	40	CLASSIFICADO
118	TALITA SANTOS DE CASTRO	15/09/1991	04	36	00	40	CLASSIFICADO
163	JOANA PEDRO DA SILVA	12/08/1987	03	36	00	39	CLASSIFICADO
042	ELIZANGELA ZAGO DE ALMEIDA BARBOZA	25/04/1989	03	36	00	39	CLASSIFICADO
123	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	05/04/1994	02	36	00	38	CLASSIFICADO
104	DAYANE AQUINO PONTES	09/03/1992	01	36	00	37	CLASSIFICADO

023	DEMILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	**13/04/1983**	**03**	**30**	**00**	**33**	CLASSIFICADO
129	HELAYNE HENRIQUE DE ALENCAR	**28/02/1997**	**03**	**30**	**00**	**33**	CLASSIFICADO
146	CLEBER ALVES DE LIMA	**24/03/1994**	**-**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
038	JUCIENE GARCIA DA SILVA	**01/09/1986**	**-**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
145	JULIANA ALVES VIEIRA	**29/03/1999**	**-**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
041	YORRANNA DE SOUZA LACERDA	**16/03/1999**	**-**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**

CARGO

FARMACEUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	RESULTADO	
085	PRISCILA SANTOS RIGOS	**14/06/1973**	**08**	**42**	**50**	CLASSIFICADO
051	NAYARA STHEFANI NOBRE ROCHA	**15/12/1998**	**04**	**42**	**46**	CLASSIFICADO
096	ANAZA TANIELY OLIVEIRA COSTA	**17/03/1988**	**04**	**36**	**40**	CLASSIFICADO
060	CAMILA DA SILVA GOTTARDI	**26/11/1990**	**04**	**36**	**40**	CLASSIFICADO
010	AGATHA CHRIS COSTA BOTELHO	**29/09/2000**	**04**	**36**	**40**	CLASSIFICADO
128	ALEXANDRINA CANDIDA DOS SANTOS	**01/02/1976**	**04**	**30**	**34**	CLASSIFICADO

CARGO

FONOAUDIOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	RESULTADO	
074	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	**19/10/1971**	**05**	**60**	**65**	CLASSIFICADO

CARGO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	RESULTADO	
114	ANA BEATRIZ ARAGAO	**01/03/2000**	**07**	**72**	**79**	CLASSIFICADO
112	MARIA ELIANE DOS SANTOS	**26/05/1996**	**06**	**72**	**78**	CLASSIFICADO
039	KAWANNY KEROLLIN DE PAULA ARAUJO RODRIGUES	**23/07/1999**	**04**	**66**	**70**	CLASSIFICADO
080	FERNANDA APARECIDA GASPARINI MICHELOTTO	**31/05/1993**	**08**	**60**	**68**	CLASSIFICADO
119	CRISCINE ELIZA ROSSI QUEIROZ	**14/07/1994**	**07**	**60**	**67**	CLASSIFICADO
165	LUDMILA BARALDI LEAL	**16/02/2001**	**06**	**60**	**66**	CLASSIFICADO
011	ARIELE REGINA STRALIOTTO	**02/09/1999**	**06**	**54**	**60**	CLASSIFICADO
053	THAIS EDUARDA VIOLADA	**11/05/2001**	**05**	**54**	**59**	CLASSIFICADO
035	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	**28/04/1998**	**04**	**54**	**58**	CLASSIFICADO
009	MARIANA OLIVEIRA SANTOS	**15/03/1999**	**03**	**54**	**57**	CLASSIFICADO
002	GABRIELA DINIZ BERNARDI	**23/10/1999**	**03**	**54**	**57**	CLASSIFICADO
164	JORDANA RISSOTTI CARVALHO	**02/01/2001**	**08**	**48**	**56**	CLASSIFICADO
133	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA	**21/07/1998**	**07**	**48**	**55**	CLASSIFICADO
022	NATALIA ALECIO	**14/05/1998**	**04**	**48**	**52**	CLASSIFICADO
156	MICHELE APARECIDA DE ARAUJO	**30/01/1991**	**04**	**30**	**34**	CLASSIFICADO
144	MIKAELA DE PAULA CELESTINO	**22/12/1995**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
141	WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA	**22/05/1997**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE

CARGO

MOTORISTA UTILITARIO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	RESULTADO	
075	JOVENILTON DOS SANTOS SANTIAGO	**30/12/1988**	**05**	**72**	**77**	CLASSIFICADO
012	JOSE APARECIDO BELO	**17/10/1967**	**05**	**54**	**51**	CLASSIFICADO

CARGO

MOTORISTA CAMINHÃO ONIBUS E CARRETA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	RESULTADO	
073	ATAIDES SILVA LIMA	**12/12/1985**	**05**	**66**	**71**	CLASSIFICADO
007	CLEBER VIOLA	**19/12/1984**	**04**	**36**	**40**	CLASSIFICADO
124	JOSE ANTONIO DA SILVA	**27/09/1990**	**00**	**37**	**37**	CLASSIFICADO
001	DANIEL MESSIAS DE LIMA	**23/06/1963**	**05**	**30**	**35**	CLASSIFICADO
134	DIRCEU GOMES DA SILVA	**23/06/1963**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
168	IGOR DE CAMPOS RAMOS	**19/08/1999**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE

026	MAYKON SILVA VANDRESEN	**02/09/1993**	-	-	-	AUSENTE
008	WESLEY CLEMENTE DA SILVA	**13/09/1992**	-	-	-	AUSENTE

CARGO

ODONTOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	RESULTADO	
037	MARCIA VAZ	**12/07/1980**	**07**	**84**	**91**	CLASSIFICADO
099	CYNTHIA PEREIRA BATISTA	**20/05/1994**	**06**	**84**	**90**	CLASSIFICADO
076	VALERIA LOTEK	**14/10/1999**	**05**	**78**	**83**	CLASSIFICADO
031	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	**03/09/1981**	**06**	**72**	**78**	CLASSIFICADO
195	THIAGO PISTORE	**05/10/1989**	**06**	**72**	**78**	CLASSIFICADO
132	MARCELA EDUARDA GUADAGNIN BATISTA RIBEIRO	**02/10/2000**	**06**	**72**	**78**	CLASSIFICADO
018	LILIAN VIEIRA ARAUJO	**01/09/2000**	**03**	**72**	**75**	CLASSIFICADO
064	CLAUDIA MARIA VOLPATO	**24/12/1982**	**02**	**72**	**74**	CLASSIFICADO
097	HELLEN THAYSA OLIVEIRA COSTA	**31/12/1998**	**01**	**72**	**73**	CLASSIFICADO
131	GABRIEL SEITI SASAKI	**23/08/1996**	**07**	**66**	**73**	CLASSIFICADO
120	DANIELY CAROLINE AMARANTE ASSIS DA SILVA	**21/02/1994**	**05**	**66**	**71**	CLASSIFICADO
092	BARBARA GRACIELE FERNANDES A. DE OLIVEIRA	**21/02/1994**	**04**	**66**	**70**	CLASSIFICADO
149	LUANA COLET MENDONÇA	**16/05/2001**	**05**	**60**	**65**	CLASSIFICADO
044	LARISSA MENNA BARRETO CORREA	**23/01/1992**	**02**	**60**	**62**	CLASSIFICADO
016	RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA NETO	**28/04/1980**	**02**	**54**	**56**	CLASSIFICADO
136	BRUNA FERNANDA SOARES	**06/12/1999**	**07**	**42**	**49**	CLASSIFICADO

CARGO

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	RESULTADO	
003	JONAS DE GOES	**22/10/2000**	**02**	**66**	**68**	CLASSIFICADO

CARGO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	RESULTADO	
036	**MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**	**05/09/1989**	-	-	-	**AUSENTE**

CARGO

TECNICO ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	RESULTADO	
058	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	**11/06/1973**	**03**	**84**	**87**	CLASSIFICADO
006	MARIA JOSE DO AMARAL	**03/09/1979**	**05**	**78**	**83**	CLASSIFICADO
005	KAYRO FERNANDO SOUZA	**06/03/2001**	**05**	**78**	**83**	CLASSIFICADO
017	ROSILENE RIBEIRO ALVES	**19/10/1976**	**04**	**78**	**82**	CLASSIFICADO
077	CRISTIANI FERNANDA DOS SANTOS	**09/08/1982**	**03**	**78**	**81**	CLASSIFICADO
040	RENATA SATELES MATOS	**07/09/1980**	**04**	**72**	**76**	CLASSIFICADO
098	ELIANE SCHMENGLER	**23/01/1985**	**02**	**72**	**74**	CLASSIFICADO
083	FRANCISCA RANIELI DE SOUZA MEDEIROS	**03/07/1987**	**02**	**72**	**74**	CLASSIFICADO
105	GABRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	**14/06/2000**	**05**	**66**	**71**	CLASSIFICADO
109	ERICKA UBALDO DE BRITO	**11/05/1981**	**04**	**66**	**70**	CLASSIFICADO
101	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	**29/06/1999**	**04**	**66**	**70**	CLASSIFICADO
130	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	**16/04/1987**	**03**	**66**	**69**	CLASSIFICADO
139	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	**17/01/1993**	**02**	**66**	**68**	CLASSIFICADO
065	LILIA FERNANDA FRIZZERA DE LORENZO	**12/04/2005**	**06**	**60**	**66**	CLASSIFICADO
033	OZIMAR BESERRA	**22/01/1976**	**05**	**60**	**65**	CLASSIFICADO
043	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	**01/11/1976**	**04**	**60**	**64**	CLASSIFICADO
127	ELINA DE SOUZA MONTALVAO	**22/12/1978**	**04**	**60**	**64**	CLASSIFICADO
004	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	**05/06/1996**	**04**	**60**	**64**	CLASSIFICADO
086	DULCE DOMINGUES	**31/03/1979**	**03**	**60**	**63**	CLASSIFICADO
140	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	**30/08/1990**	**03**	**60**	**63**	CLASSIFICADO
166	ALINE APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	**21/02/1999**	**03**	**60**	**63**	CLASSIFICADO
029	LUCIA APARECIDA DA ROSA	**05/01/1976**	**02**	**60**	**62**	CLASSIFICADO
019	PATRICIA APARECIDA MORANTE	**20/09/1995**	**01**	**60**	**61**	CLASSIFICADO
109	JHEINES FERNANA DA SILVA	**24/11/1985**	**04**	**54**	**58**	CLASSIFICADO

158	ELINEIDE ALVES NUNES	**27/04/1985**	**03**	**54**	**57**	CLASSIFICADO
066	ROSIANA VERDIANA DE SOUSA	**18/05/1989**	**03**	**54**	**57**	CLASSIFICADO
071	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	**02/11/1970**	**02**	**54**	**56**	CLASSIFICADO
056	MARIA DE NAZARE MANHUARI CRIXI	**14/10/1973**	**02**	**54**	**56**	CLASSIFICADO
046	MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA	**27/01/1986**	**05**	**48**	**53**	CLASSIFICADO
032	SILVANA VILELA NUNES	**20/11/1979**	**04**	**48**	**52**	CLASSIFICADO
063	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVIERA	**23/12/1982**	**04**	**48**	**52**	CLASSIFICADO
034	CLEUSA ROSA DE SOUZA	**22/10/1973**	**03**	**48**	**51**	CLASSIFICADO
055	MARCIANE GOUVEIA	**14/11/1973**	**03**	**48**	**51**	CLASSIFICADO
082	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	**02/10/1998**	**03**	**48**	**51**	CLASSIFICADO
137	ELISIANE MORIMA KRIXI	**22/02/2000**	**02**	**48**	**50**	CLASSIFICADO
024	ALCINER DE SOUZA	**07/04/1976**	**01**	**48**	**49**	CLASSIFICADO
057	EDNA APARECIDA GUILHERME MARQUES	**08/09/1959**	**04**	**42**	**46**	CLASSIFICADO
028	AELTON MOURA COELHO	**23/12/1983**	**02**	**42**	**44**	CLASSIFICADO
090	INGRID MOTA DE ARAUJO	**23/08/1990**	**03**	**36**	**39**	CLASSIFICADO
162	ELZA DIONISIA MORIMA	**22/10/1977**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
161	LUCIANE KORB	**10/02/1991**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**

CARGO

TECNICO ENFERMAGEM – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	RESULTADO	
160	EUDES HONORIO LEMUNIER MARANGONI	**13/10/1981**	**03**	**78**	**81**	CLASSIFICADO
155	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	**05/12/1983**	**01**	**78**	**79**	CLASSIFICADO

CARGO

TECNICO RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA ESPECIFICO	RESULTADO	
084	GRAZIELI MROJINSKI	**08/09/1990**	**07**	**72**	**79**	CLASSIFICADO
103	ROSILENE BRUMATI	**17/09/1990**	**07**	**72**	**79**	CLASSIFICADO
142	DANIELE MOREIRA	**29/10/1986**	**06**	**72**	**78**	CLASSIFICADO
151	VAGNER FERNANDES MARTINS	**02/05/1988**	**06**	**66**	**72**	CLASSIFICADO
135	ELIZANGELA DOS SANTOS SA	**16/05/1991**	**06**	**66**	**72**	CLASSIFICADO
048	ALEFFE BRAUN	**27/06/1994**	**05**	**66**	**71**	CLASSIFICADO
125	LETICIA LISBOA RODRIGUES	**24/02/2000**	**04**	**66**	**70**	CLASSIFICADO
070	MARLICE RUPOLO	**18/09/1977**	**03**	**66**	**69**	CLASSIFICADO
143	JOAO BATISTA FERREIRA NETO	**22/02/1989**	**06**	**60**	**66**	CLASSIFICADO
049	ISABELLY NARCLESIA SANTOS SOUZA	**15/06/2001**	**04**	**60**	**64**	CLASSIFICADO
054	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	**23/04/1999**	**03**	**60**	**63**	CLASSIFICADO
050	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	**31/07/2001**	**03**	**60**	**63**	CLASSIFICADO
094	BRUNA BERLARMINO GOMES	**11/05/2001**	**04**	**54**	**58**	CLASSIFICADO
081	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	**04/10/2001**	**01**	**42**	**43**	CLASSIFICADO
147	ANA PAOLA DE LIMA GOMES SIQUEIRA	**02/05/1990**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO	Local e ou funções relacionadas
12/09/2023	Divulgação do Resultado Final Preliminar	www.juara.mt.gov.br
13/09/2023	Divulgação do Resultado Final Preliminar	www.diariomunicipal.com.br
13 A 14/09/2023	Período para interposição de recursos – Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Administração
15/09/2023	Resultado Final a partir das 13h:00m	www.juara.mt.gov.br
18/09/2023	Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 12 de Setembro de 2023

Carlos Amadeu Sirena Marcia Regina Fernandes Araújo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Avenida Maranhão 250 W, Centro, município de Juara – MT, considerando a Lei Federal nº 11.947/09, na Resolução nº 21 do FNDE de 16/11/2021, e Lei nº 13.606/18 que institui o Programa de Regularização Tributaria Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, realiza a **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2023.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais de Juara – MT, durante o período letivo de 2023.

2. CRONOGRAMA:

2.1 Data de publicação do edital da chamada pública: **Dia 12 de Setembro de 2023**.

Em **03/10/2023** às 08:00 h na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação de Juara, localizado na Avenida Maranhão 250 W, Centro.

2.3 Data de entrega dos projetos de venda: dia 03/10/2023 às 08:00 h na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação de Juara, localizado na Avenida Maranhão 250 W, Centro.

2.4 Resultado: Até 48 horas após a avaliação dos projetos de venda desta chamada.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar a Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física – CPF de cada agricultor familiar participante;

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo 1);

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 Fornecedores Individuais

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física – CPF;

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios:

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está em anexo (anexo 2)

4.2 Período de Fornecimento:

Meses de **Outubro a Dezembro de 2023.**

4.3 Ponto de Entrega:

Escolas e Creches Públicas Municipais, conforme lista de endereços em anexo (anexo3).

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA – MT (Anexo 4);

4.5 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os (s) Vendedores (as) habilitados nesta chamada pública.

4.6 Pagamento das Faturas:

4.6.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela coordenadoria de tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.6.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e/ou debito conta com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (PROJETOS DE VENDA)

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 Através de uma Comissão avaliadora as propostas serão analisadas, considerando-se a ordenação por media estimada dos valores.

5.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarados fornecedores, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (anexo 2);

7.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período que será estabelecido no contrato;

7.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição ou pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA - MT poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT considerará para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Juara-MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Juara – MT, 12 de Setembro de 2023.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ANEXO 1 – MODELO DE PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome do representante legal		7.CPF		8.DDD/Fone	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal (NÃO PREENCHER)					
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**					
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora (NÃO PREENCHER)		7.CNPJ: **(NÃO PREENCHER)**		8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

(cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município
4. Endereço					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

(cont.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

* Denominação de venda do alimento;

* Lista de ingredientes;

* Conteúdos líquidos;

* Prazo de validade;

* Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

* Registro no órgão competente;

* Informação nutricional;

*Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

A declaração do prazo de validade não é exigida para:

* Frutas e hortaliças frescas;

* Vinagre;

* Açúcar;

* Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto. Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia).

ANEXO 3 – LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
Escola Municipal Maria da Graças Calmon Requena	Rua Ângela Maria dos Reis de Araújo, 1107 S – Bairro Alvorada
Escola Municipal Presidente Costa e Silva	Avenida Dona Nilza, 164 W – Bairro Santa Cruz
Escola Municipal Jardim Califórnia	Rua Barão do Rio Branco, 507 E – Bairro Jardim Califórnia
Escola Municipal Pingo de Gente	Rua José Olavo Gonçalves, 531 N – Bairro São João
Escola Municipal Maria Malfacini Riva	Rua Colômbia 383-N - Bairro Jardim América

CRECHES MUNICIPAIS	ENDEREÇO
Creche Municipal Madre Paulina	Rua Rio Branco 550 E - Bairro Jardim Califórnia
Creche Municipal Cantinho Mágico	Rua Guatemala, s/nº - Bairro Jardim América
Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento	Avenida Rio Arinos, 2085 S - Bairro Parque Kennedy
Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais	Rua Mondai, 621 N – Bairro Porto Seguro II

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
As Escolas Municipais do Campo, serão entregue na Secretaria Municipal de Educação (SME).	Av. Maranhão, 250 w – Centro

ANEXO 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CRECHES	PRÉ - ESCOLA	ENSINO FUND.	AEE	EJA	TOTAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)
									UNITÁRIO
1.	**BANANA MAÇÃ,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de 5sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.400	400	800	-	-	2.600	R$ 7,50
2.	**melancia,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.000	300	600	-	-	1.900	R$ 4,00
3.	**PÃO CASEIRO,** fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e sujidades. Embalagem transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	-	400	600	-	-	1.000	R$ 19,00

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SULCADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO** conforme especificações e condições em anexos, a contratada **VANDA ARANTES MOTA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 02.189.771/0001-02, residente na Rua Bauru, 740 Bairro: Centro, CEP 78575-000 Juara/MT

Valor Global: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Juara - MT 12 de setembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Portaria 056/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 074/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES 2023 - ETAPA REGIONAL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 1491/2023, emAtendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 13/09/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 26 de setembro de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 12 de setembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 056/2023.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SULCADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO

Interessada: **SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO**

Contratada: VANDA ARANTES MOTA, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.189.771/0001-02, residente na Rua Bauru, 740 Bairro: Centro, CEP 78575-000 Juara/MT

Valor Global: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 056/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara - MT 12 de setembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 077/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 14/09/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 28 de setembro de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 12 de setembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - PLANO PCASP-MT - AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Agosto / 2023

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	391.076,03		491.679,88	3.930.635,98	423.468,54	3.475.598,61	459.287,37	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	79.840,02		3.343,58	83.183,60			83.183,60	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	4.451,23						4.451,23	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	33.945,32			20.121,82	16.184,66	57.827,96	17.760,66	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	93.706,18			61.214,98	7.537,95	81.303,73	86.168,23	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	300.673,91						300.673,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	673,91			4.426,71	700,00	10.670,41		26,09
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	280.830,90						280.830,90	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		265.488,42	18.205,80	143.435,29		59.993,25		247.282,62
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		12.597,34				1.116,22		12.597,34
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 12/09/2023 14:14:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			240.446,38	1.895.467,75	240.446,38	1.895.467,75		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			29.023,89	205.866,12	29.023,89	205.866,12		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			19.819,20	174.265,40	19.819,20	174.265,40		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			24.306,03	309.047,68	24.306,03	309.047,68		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			81.207,81	583.111,62	81.207,81	583.111,62		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			13.721,84	103.276,85	13.721,84	103.276,85		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			15.929,69	104.240,01	15.929,69	104.240,01		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		28.956,10		29.013,33	6.679,88	64.649,31		35.635,98
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			11.357,66	99.865,19	11.357,66	99.865,19		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)				244,87		244,87		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		467,62	467,62	3.940,97	552,39	4.493,36		552,39
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			27.851,02	217.247,46	27.851,02	217.247,46		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								

Emissão: 12/09/2023 14:14:26 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			3.750,00	95.750,00	3.750,00	95.750,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						4.312.322,47		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.334.694,94			4.312.503,57			13.334.694,94	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						181,10		
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				4.330.338,69				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		14.318.112,41				4.330.338,69		14.318.112,41
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31						484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	1.108.334,64		168.903,49	1.277.238,13			1.277.238,13	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	53.065,60			53.065,60			53.065,60	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	491.263,56		71.542,89	562.806,45			562.806,45	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	176.842,23		29.023,89	205.866,12			205.866,12	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	154.446,20		19.819,20	174.265,40			174.265,40	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	92.000,00		3.750,00	95.750,00			95.750,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								

Emissão: 12/09/2023 14:14:26 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.462,79		376,04	14.838,83			14.838,83	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	3.372,25		515,34	3.887,59			3.887,59	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	17.447,61		1.005,00	18.452,61			18.452,61	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	25.740,00		1.475,00	27.215,00			27.215,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	29.070,89		5.420,03	34.490,92			34.490,92	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	58.350,00		7.500,00	65.850,00			65.850,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.171,65			1.171,65			1.171,65	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	718,00			718,00			718,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL			1.578,02	1.578,02			1.578,02	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1.059,69		190,86	1.250,55			1.250,55	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	11.380,00		1.050,00	12.430,00			12.430,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	1.000,00			1.000,00			1.000,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	1.162,50		140,00	1.302,50			1.302,50	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	9.563,00		327,50	9.890,50			9.890,50	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	6.690,50		900,00	7.590,50			7.590,50	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	133.165,16		20.057,00	153.222,16			153.222,16	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	59.993,25			59.993,25			59.993,25	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.116,22			1.116,22			1.116,22	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	150,00			150,00			150,00	
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**								
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.3.1.1.01	**PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS**								
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS			6.216,81	6.216,81			6.216,81	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								

Emissão: 12/09/2023 14:14:26 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	368.366,40		61.635,47	430.001,87			430.001,87	
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	207,50			207,50			207,50	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		3.220.000,00			460.000,00	3.680.000,00		3.680.000,00
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		28.247,39				28.247,39		28.247,39
4.6.1.1.1.01.03	REAVALIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		33.234,13				33.234,13		33.234,13
4.6.1.1.1.01.99	REAVALIACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS		196,99				196,99		196,99
4.6.4	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		207,50				207,50		207,50
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				125.000,00		125.000,00		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.520.000,00			5.520.000,00			5.520.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	125.000,00			125.000,00			125.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	125.000,00			125.000,00			125.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		125.000,00				125.000,00		125.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				125.000,00		125.000,00		

Emissão: 12/09/2023 14:14:26 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		125.000,00				125.000,00		125.000,00
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	4.250,00			4.250,00			4.250,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						4.250,00		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15.715.780,00		5.770.000,00		250.000,00		15.715.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		2.454.391,52	386.969,48	3.578.639,81		5.646.061,85		2.067.422,04
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		3.065.608,48		1.061,85	386.969,48	3.453.639,81		3.452.577,96
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2.454.391,52	386.969,48	3.578.639,81		5.646.061,85		2.067.422,04
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		203.010,79	398.553,31	3.262.212,85	386.969,48	3.453.639,81		191.426,96
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			36.838,47	409.838,23	36.838,47	409.838,23		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			398.553,31	3.261.151,00	398.553,31	3.261.151,00		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.862.597,69			398.553,31	3.261.151,00		3.261.151,00
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		4.250,00				4.250,00		4.250,00
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				4.250,00				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	460.302,66		12.833,33	282.867,33		4.250,00	473.135,99	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	11.928,15		1.245,58	14.235,58		1.061,85	13.173,73	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3.224.250,00		485.000,00	3.895.000,00	25.000,00	215.000,00	3.684.250,00	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	28.956,10		6.679,88	35.635,98			35.635,98	

Emissão: 12/09/2023 14:14:26 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	333.100,00		18.450,00	110.450,00			351.550,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	491.118,54		69.412,60	565.348,94		4.817,80	560.531,14	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		235.787,50	27.357,00	256.122,16	12.833,33	282.867,33		221.263,83
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		224.515,16			27.357,00	251.872,16		251.872,16
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		8.982,25	453,58	4.461,33	1.245,58	14.235,58		9.774,25
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		2.945,90			453,58	3.399,48		3.399,48
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		154.391,52	411.969,48	3.668.847,31	485.000,00	3.896.269,35		227.422,04
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EN**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI		207.260,79	398.553,31	3.262.212,85	386.969,48	3.453.639,81		195.676,96
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI			36.838,47	409.838,23	36.838,47	409.838,23		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)			398.553,31	3.263.508,57	398.553,31	3.263.508,57		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		29.423,72	69.327,83	557.828,68	76.092,48	594.017,05		36.188,37
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		2.376.194,29			329.140,71	2.705.335,00		2.705.335,00
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		485.935,78			69.327,83	555.263,61		555.263,61
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		2.500,00	6.250,00	95.750,00	18.450,00	110.450,00		14.700,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		330.600,00			6.250,00	95.750,00		336.850,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								

Emissão: 12/09/2023 14:14:26 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		5.182,76	69.327,83	560.081,41	69.412,60	565.348,94		5.267,53
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		485.935,78			69.327,83	555.263,61		555.263,61
	Total de Grupo:	**49.951.305,66**	**49.951.305,66**	**5.002.673,19**	**62.800.995,99**	**5.002.673,19**	**62.800.995,99**	**50.968.511,99**	**50.968.511,99**
	Total Geral:	**49.951.305,66**	**49.951.305,66**	**5.002.673,19**	**62.800.995,99**	**5.002.673,19**	**62.800.995,99**	**50.968.511,99**	**50.968.511,99**

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 12/09/2023 14:14:26 Página 8

Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/ 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/ 2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS TECNICO DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA XCMG PARA FAZER REVISÃO DE MAQUINÁRIOS DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrito com o CNPJ sob o n0 19.293.041/0004-94, residente na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, Bairro: Setor Industrial 2798 Sala 01 CEP: 75.557102, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 15.208,21 (quinze mil duzentos e oito reais e vinte e um centavos)

Juara - MT 12 de setembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - RREO - RGF E LOA/2024

C O N V I T E

A Administração Municipal de Juara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** todos os munícipes e todas as entidades e instituições que compõe a sociedade civil organizada de Juara, para participar da Audiência Pública, objetivando a seguinte pauta:

q Apresentação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º bimestre de 2023;

q Relatório da Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2023;

q Discussão da proposta de Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024.

Data: 26 de setembro de 2023

Horário: 18:00 horas

Local: Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, localizado na Avenida José Alves Bezerra, 383-N, Centro, Cidade de Juara-MT.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 075/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Materiais Descartáveis em Atendimento a Diversas Secretarias,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **25.09.2023 às 08h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 12 de setembro de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2023.

Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS TECNICO DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA XCMG PARA FAZER REVISÃO DE MAQUINÁRIOS DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade - Departamento de Urbanismo

Contratada: EXTRA MAQUINAS S/A, inscrito com o CNPJ sob o n0 19. 293.041/0004-94, residente na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, Bairro: Setor Industrial 2798 Sala 01 CEP: 75.557102, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 15.208,21 (quinze mil duzentos e oito reais e vinte e um centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 015/2023, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 12 de setembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.204/2023.

PORTARIA N.º 7.204/2023.

Designa como Ouvidor do Poder Executivo do Município de Juína-MT, o **Servidor Público Municipal que menciona, e** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.452/2013;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR **o Servidor Público Municipal, CAIO SEGURA SALES**, investido no cargo de provimento em comissão de Chefe de Chefe Do Departamento de Contencioso Judicial **–** DAS-2, Matrícula n.º 9837, para desempenhar as funções e as atribuições de Ouvidor do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2.º Compete ao Ouvidor do Poder Executivo do Município de Juína-MT desempenhar as competências previstas no art. 3.º, da Lei Municipal n.º 1. 452/2013.

Art. 3.º O Servidor Público designado pela presente Portaria não receberá nenhuma gratificação ou acréscimo em sua remuneração, mas a sua atuação constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de setembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 184/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 184/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera a Portaria n° 181/2023, que concede Remoção ao Servidor Emerson Ortega Barbosa, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que houve erro na digitalização dos documentos pessoais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria Nº 163/2020, que concede Remoção ao Servidor Emerson Ortega Barbosa**,** portador da cédula de Identidade RG n° 14945398 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 964. 991.331-91, retornando a sua secretaria de origem Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 14/2023 L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA / 2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 14/2023 L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA / 2024

O Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, **vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos** Lambarienses para participarem da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2024, que será realizada no dia **27 de setembro de 2023** as 09:30 horas.

A Audiência Pública será realizada no Prédio da Câmara Municipal, situada na Rua Francisco Moreira Neto s/n - Centro, Lambari D`Oeste - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, como segue o link: https://lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/audienciapublica/editais, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá procurar a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Lambari D'Oeste/MT.

Lambari D`Oeste - MT, 12 de setembro de 2023

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 12 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CRISTIAN KNORST	792.312.411-68	0137/00036/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 12/09/2023

Data de desafixação: 27/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA-MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Sr. **Giovane Andrade**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023,** a favor da contratação da empresa **VILSON ALMENDRO DE SOUZA,** inscrita no **CNPJ nº 40.255.480/0001-56,** objetivando a Contratação de empresa especializada para pintura e revitalização da fachada do prédio da Câmara Municipal de Marcelândia-MT., perfazendo o valor total de R$ 31.617,60 (trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Marcelândia/MT, 11 de setembro de 2023.

Giovane Andrade

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022 e Decreto de Prorrogação n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
266	Gisele da Silva	Professora Pedagoga	30 horas	09ª Reclassificada
186	Francineide de Sousa Miranda Ferreira	Professora Pedagoga	30 horas	10ª Reclassificada
215	Suelen Fernanda Mendes de Souza	Professora Pedagoga	30 horas	11ª Reclassificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 11 de setembro de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 11 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia);	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

OBJETO: **Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.** Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 15/09/2023 a 14/09/2024. O edital completo encontra-se no *Sit*e: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3130.

Marcelândia/MT, 12 de setembro de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 082/2023

SÚMULA: "*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO*"

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT, responsável por licitação, na modalidade pregão, no ano de 2023, a partir desta data, nos seguintes termos:

I – Autoridade competente:

Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

Gisele Aparecida da Silva Pires

III – Equipe de Apoio:

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Eliane Lopes Fernandes

Parágrafo Único – A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pela servidora Sra. **Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin**.

Art. 2° - Ficam designados como suplentes da Equipe de Apoio a servidora:

Camila Rodrigues Valczak

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 12 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT. Apresentaram os projetos conforme edital, os seguintes produtores: **ADEMIR DIAS DE FREITAS,** portador da CAF nº MT082023.01.000634030CAF, com o valor total de **R$ 33.589,93; ALCIDES ONOFRE PICKLER,** portador da DAP física nº SDW028233662968270422062 6, com o valor total de **R$ 35.153,02; ARLINDO JOSÉ PEREIRA, portador da CAF nº MT082023.01.000622668CAF, com o valor total de R$ 35.040,00; CELSON MITSURU AIZONO,** portador da DAP física nº SDW048887544115300721 1030, com o valor total de **R$ 34.627,69; LOURDES DO AMARAL MARTINS, portadora da DAP física nº SDW063133555120250122 0347, com o valor total de R$ 35.159,21; MARCIO KATSUZO MAEDA YAMADA,** portador da DAP física nº SDW074155911191300721 0217, com o valor total de **R$ 37.479,97; OTELO LAUTENSCHLAGER,** portador da DAP física nº SDW049867342968200721 1237, com o valor total de **R$ 33.610,34; TIAGO GOMES PEREIRA, portador da CAF nº MT082023.01.000642285CAF, com o valor total de R$ 35.040,00; VICENTE PAULO LUNKES HAAS,** portador da DAP física nº SDW002190691907270422 0549, com o valor total de **R$ 35.209,98; Valor total Credenciado: R$ 314.910,14 (trezentos e quatorze mil, novecentos e dez reais e quatorze centavos).**

Marcelândia/MT, 12 de setembro de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 083/2023

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a Sra. **Gisele Aparecida da Silva Pires** (presidente), a Sra. **Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin** (secretária) e a Sra. **Eliane Lopes Fernandes** (membro), sob a presidência do primeiro acima designado, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2023, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão a servidora:

Camila Rodrigues Valczak - 1º Suplente;

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 12 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

OBJETO: **Credenciamento de empresa para realizar exames de imagem conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.** Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 15/09/2023 a 14/09/2024. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3130.

Marcelândia/MT, 12 de setembro de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 194/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS RRN9G22 – 04º REVISÃO; RRO3F68 – 3º REVISÃO - RRW2B30 – 4º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 055/2023.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos/serviços a serem adquiridos/prestados, será de **R$12.582,38 (Doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

Assinatura: 11/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 193/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET PARA 400 PESSOAS) QUE ATENDERÁ O PROJETO CARTÓRIO AMIGO, AÇÕES PARA UM FUTURO MELHOR, CASAMENTO SOCIAL, QUE ACONTECERÁ DIA 16/09/2023 NA CIDADE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 49/2023.**

CONTRATADA: ROZEMAR SAVOLDI 00335383106

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$14.000,00 (Quatorze mil reais)**.

Assinatura: 11/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/22022 DO MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 0179/2022 oriunda do Pregão Presencial n° 032/2022 do Município de Alto Araguaia celebrada com a Empresa E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – CNPJ sob n° 10.525.132/0001-90 no valor total de R$ 363.500,00, cujo objetivo é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 12 de setembro de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL –**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 097/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2023.**

CONTRATADA: C. DA SILVA ELETRICISTA

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$140.136,00 (Cento e quarenta mil, cento e trinta e seis reais)**.

Assinatura: 01/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SABOR DO SUL RESTAURANTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 48.974.163/0001-00, Inscrição Estadual nº 13.975.034-7, com sede na Av. Dep. Sebastião Alves Junior, nº 710, Sala A, Bairro ZR-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, Telefone (66) 9 9612-9270, neste ato representada pelo Sr. **EDISON LUIZ DAVI**, inscrito no CPF nº. 327.787.401-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFRIGERANTES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal Urbanismo e Paisagismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Industria, Comercio, Turismo e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368129	MARMITA GRANDE, DO TIPO ALMOÇO/JANTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMETICO.	UNIDADE	PROPRIA	5350	18,64	99.724,00
10281	REFRIGERANTE 500 ML	GARRAFA 500,000 MILILITRO	ANTARCTICA	4895	5,99	29.321,05

Total Fornecedor R$ 129.045,05

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

5.2.1 – A entrega dos produtos deste lote deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – Será realizado um cronograma semanal das entregas, horários e se as marmitas que serão retiradas ou consumidas no local para os funcionários da Secretaria de Obras e Agricultura. Os horários para fornecimento ou retirada das refeições será:

Almoço: das 10h00min às 12h00min Jantar: das 18h00min às 19h00min

5.4 - Para as refeições das demais secretarias as solicitações serão feitas com 03 (Três) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.5 – Os produtos serão retirados ou servidos nas dependências do fornecedor.

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.8 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.9 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Preparação dos Alimentos

5.11.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.11.2 - A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.12 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.13 – Os itens serão servidos ou deveram ser entregues nos locais estipulados nas NAD;

5.14 - A contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para o consumo da alimentação como: pratos, talheres, copos e guardanapos de papel;

5.15 - Recebimento dos Produtos:

5.15.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.15.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.15.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão estar em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos amassados, acondicionado erroneamente..

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado que garantam as características dos itens, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

5.20 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.21 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Agência nº 3931-4 Conta Corrente nº 22.181-3 em nome de SABOR DO SUL RESTAURANTE LTDA.

8.2 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.20007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20177 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Elizangela Ferreira da Silva	13242/2023
Secretaria de Obras	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 035/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 11 de setembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SABOR DO SUL RESTAURANTE LTDA

CNPJ nº. 48.974.163/0001-00

EDISON LUIZ DAVI

CPF nº. 327.787.401-04

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 164/2023

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.265.064/0001-07 e Inscrição Estadual nº 10.777.807-6 com sede na **Rua São Geraldo, Quadra 07, Lote 05, n° 40, Bairro Jd. Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, na cidade de Trindade/GO,** CEP: **75.390-239**, e-mail playprovendas@hotmail.com, telefone (62) 3941-1877 / (62) 3288-7313, neste ato representada pela Sra. **SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA**,inscrita no CPF nº. 374.966.201-06, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES – ESPORTIVOS E PARA SERVIDORES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, TATAME ESPORTIVO ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 075/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 031/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme **C.I. nº 31/2023 da Secretaria de Industria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer**:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/08/2023	9009/2023	R$2.011,48	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 12 de setembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de outubro 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0112/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de setembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de **18/09/2023 à 09/10/2023, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira.** Maiores informações através do Edital nº. 0111/2023, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. 12 de setembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Presidente da Comissão de Licitação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13397 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO***, Servidor Público, inscrito no CPF nº 013.325.041-59, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2023

PORTARIA Nº 634 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência SETEMBRO/2023, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
3822	CELIO SALMERON	MOTORISTA	B-06
26464	GERALDO VIEIRA	VIGIA	C-04
2667	JOSCI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-05
4725	JOSE CARDOSO LOMPIAS	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-07
1270	SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO	INSPETOR SANITARIO ANIMAL	B-06
4151	VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA	AGENTE SANITARISTA	C-06

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de setembro de 2023.

(Assinatura digital)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/2023/CMAS

Resolução n° 008/2023/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mirassol d'Oeste MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 075 de 29 de outubro de 2008;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 12 de setembro de 2023 de acordo com a Ata nº 012/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mirassol d'Oeste 12 de setembro de 2023.

Roberjani Meire Rosa

Presidente do CMAS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 012/2023/CMAS REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 012/2023/CMAS - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e dez minutos, à pedido da Presidente Roberjani Meire Rosa foi feita a oração universal e em seguida a deliberação da pauta única: **Termo de Aceite** para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT. Para a adesão será necessário a elaboração do aceite formal e encaminhado à Secretaria Adjunta de Assistência Social - setor da Coordenadoria de Regulação e Gestão financeira do SUAS e os seguintes documentos: Termo de Aceite - devidamente assinado e demais páginas rubricadas e a Resolução de aprovação do Termo de Aceite pelo CMAS. O presente termo orienta a utilização do bem que seja exclusiva para os serviços ofertados nas unidades públicas socioassistenciais do SUAS, pelas unidades de CRAS e CREAS, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e serviços ofertados pela equipe de PSE na Gestão. Todos os Conselheiros presentes aprovaram por unanimidade o Termo de Aceite. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Roberjani Meire Rosa

Eliane Barbosa Alves

Irmã Patrícia dos Santos

Maria Terezinha C. R. Santana

Maria Aparecida de Macedo

Patrícia de Carvalho Melquiades

Edivaldo Rodrigues Santos

Fábio Silveira

Morgania Rodrigues Oliveira

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 635 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA 431/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 001/2023, a partir de 21 de agosto de 2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias em concordância com o Artigo 126 da Lei Complementar 157/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 001/2023 de 21 de agosto de 2023 à 21 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de setembro de 2023.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Secretária de Desenvolvimento Social

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 636 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2023, NOMEADO PELA PORTARIA 375/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna 12864/2023, a qual solicita a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 034/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda, CPF nº 055.XXX.XXX-56, matrícula nº 26566, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do Contrato Administrativo 034/2023, em substituição ao Servidor **ISAQUE BATISTA FARIAS,** matrícula nº 27555.

Art. 2º Fica mantido para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO MANEA**, CPF nº 734.XXX.XXX-44, matrícula nº 28567.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4597 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **12.000,00**

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

129	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

363	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

117	04.122.0002.2076.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
134	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
136	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4597 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

168	20.606.0004.1014.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

361	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-2.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-12.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de setembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 637 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2023, NOMEADO PELA PORTARIA 405/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna 12864/2023, a qual solicita a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 072/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda, CPF nº 055.XXX.XXX-56, matrícula nº 26566, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do Contrato Administrativo 072/2023, em substituição ao Servidor **ISAQUE BATISTA FARIAS,** matrícula nº 27555.

Art. 2º Fica mantido para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO MANEA**, CPF nº 734.XXX.XXX-44, matrícula nº 28567.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 027/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 027/2023 de Registro de Preços

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27** e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, a empresa **CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: T, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, inscrita no **CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16**, legalmente representada por **GIAN PIETRO BENEVENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o **n° 028.505.191-11**eportador do CNH n° 04935172463, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, e em observância ao disposto na **Lei n°8.666/93**, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente **Ata n°027/2023 com as seguintes cláusulas e condições:**

1 - DO OBJETO E DO VALOR

– O objeto da presente ata é o **registro de preços** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	450	**CONTROL**	R$ 38,00	R$ 17.100,00
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	450	**CONTROL**	R$ 38,00	R$ 17.100,00
3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	**CONTROL**	R$ 233,99	R$ 9.359,60
4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	100	**CONTROL**	R$ 66,50	R$ 6.650,00
5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	**CONTROL**	R$ 23,75	R$ 570,00
6	NITROGÊNIO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 23,75	R$ 1.045,00
7	FÓSFORO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 22,32	R$ 982,08
8	TURBIDEZ	44	**CONTROL**	R$ 14,25	R$ 627,00
9	ALCALINIDADE	44	**CONTROL**	R$ 17,09	R$ 751,96
10	SÓLIDOS TOTAIS	24	**CONTROL**	R$ 17,10	R$ 410,40
11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	**CONTROL**	R$ 42,75	R$ 1.881,00
12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	**CONTROL**	R$ 42,75	R$ 855,00
13	ÓLEOS E GRAXAS	12	**CONTROL**	R$ 42,75	R$ 513,00
14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	**CONTROL**	R$ 17,10	R$ 205,20
15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	**CONTROL**	R$ 42,75	R$ 513,00
16	NITROGENIO AMONIACAL	12	**CONTROL**	R$ 22,33	R$ 267,96
17	COR	32	**CONTROL**	R$ 14,25	R$ 456,00
18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	**CONTROL**	R$ 19,00	R$ 228,00
19	TRIHALAMETANO	6	**CONTROL**	R$ 201,74	R$ 1.210,44
20	ALUMINA RESIDUAL	24	**CONTROL**	R$ 33,25	R$ 798,00
21	VÍRUS ENTERICOS	12	**CONTROL**	R$ 170,00	R$ 2.040,00
22	CIANOTOXINAS	12	**CONTROL**	R$ 217,17	R$ 2.606,04
VALOR TOTAL					**R$ 66.169,68**

1.2 – A empresa deverá prestar os serviços solicitados pelo **SAEMI**, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo **SAEMI**.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos do **SAEMI**, localizada na rua Ricardo Druzian Gallo nº161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do **SAEMI** de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O **SAEMI** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao **SAEMI** convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao **SAEMI**, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo **SAEMI**.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os materiais para coleta, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo **SAEMI**, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a)A empresa vencedora tem que fornecer os materiais para coleta dos materiais a serem analisados;

b) O material coletado tem o prazo máximo para análise de 24 horas;

c) Os resultados da análise tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar os relatórios finalizados;

d) Os itens 01 e 02 Coliformes Totais e Escheria Coli, os materiais para coleta deverão estar disponíveis em quantidade de 16 frascos, mas Caixa de isopor todas as semanas do mês, caso não haja necessidade o **SAEMI** comunicará a empresa contratada.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para o ano:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA** **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do **SAEMI**, e as entidades assistidas ou conveniadas com o **SAEMI**.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador **SAEMI**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – **O SAEMI** se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **SAEMI** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **SAEMI**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAEMI**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do **SAEMI** (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9– A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo **Pregão Presencial n° 001/2023.**

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O **SAEMI** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do **SAEMI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do **SAEMI**, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos) serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do **SAEMI**.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o **SAEMI** rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SAEMI** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo SAEMI

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do **SAEMI**, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de setembro de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTROL – ANÁLISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA

CNPJ : 14.936.584/0001-16

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO

RETIFICAÇÃO E RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO A, B e E – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL para inclusão de informações no termo de referência, bem como, exclusão de declaração contida no Edital como exigência para habilitação, em virtude de julgamento de impugnação apresentada por potencial licitante. Retomado o presente processo licitatório, fica designada a data de 26/09/2023, às 9h (Horário de Brasília), para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Mirassol d'Oeste, 12/09/2023. Denilton Mendes da Silva- Pregoeiro.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EMPRESA LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

N O T I F I C A Ç Ã O

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, Inscrita no CNPJ sob nº 17.683.906/0001-50, representada neste ato pelo sua Diretora Presidente, vem

N O T I F I C A R

à empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98, com sede na Rodovia PR-317, nº 6752 – Parque Industrial, Maringá-PR, dos seguintes termos:

Considerando que esta Empresa participou de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletronico nº 004/2023, Processo Licitatório nº 000021/2023;

Considerando que no procedimento licitatório acima referido, a Empresa notificada sagrou-se vencedora, para o item nº 108 – **SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO**, conforme se extrai da Ata de Registro de Preços;

Considerando que existe o pedido de número nº 959/2023 do dia 13/07/2023 ao qual foi enviado via e-mail no dia 19/07/2023.

Considerando que o referido pedido foi entregue parcialmente na data de 09/09/2023 com a quantidade de 1.000 unidades de Solução Fisiológica, sendo que o pedido inicial a quantidade é de 3.000 unidades de Solução Fisiológica.

Ante o acima exposto:

Fica notificada a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a efetuar a entrega do restante das Soluções Fisiológicas 2.000 unidades, constante do pedido nº 959/2023, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão contratual.

Sendo que, conforme item 6.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico:

6.1. O prazo de entrega dos materiais, após solicitado, não poderá ser superior a 15 dias, podendo a empresa vencedora sofre punições conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Fica, também, ciente o notificado de que a não observância da presente notificação, acarretara medidas administrativas dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021, medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento.

Mirassol D'Oeste - MT, 12 de setembro de 2023.

_____

Líria Simone Essi

Diretora Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 638 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra referente a projeto de segurança contra incêndio e pânico na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, referente ao Contrato Administrativo 073/2023.

RESPONSÁVEL:

WESLEY MAGIO VIEIRA

MATRÍCULA 28611

CAU – 00236217-1

CPF nº 722.XXX.XXX-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 406/2023

PORTARIA Nº. 406/2023

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Zélia da Silva Campos**.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Zélia da Silva Campos, portadora do RG nº. 0615590-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 803.195.051-20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 03/09/2023, referente ao período aquisitivo dos anos de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 409/2023

PORTARIA Nº. 409/2023

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Lucas Daniel Rodrigues da Silva,** portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 engenheiro civil CREA MT 045157, para Acompanhamento e Fiscalização da obra de REFORMA PREDIAL DA CASA LAR DO MENOR, no Município de Nobres- MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da reforma predial da Casa Lar do Menor, instalado no Município de Nobres- MT, de 10/02/2023 á 10/04/2023 onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 10/02/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 410/2023

PORTARIA Nº. 410/2023

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 engenheiro civil CREA MT 045157, para Acompanhamento e Fiscalização da REALIZACAO DE SERVICOS DE PINTURA E REPAROS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA, no Distrito Bom Jardim - MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da realização de serviços de pintura e reparos para atender a Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa, instalado no Distrito Bom Jardim - MT, de 30/03/2023 á 30/04/2023 onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 30/03/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023	
Modalidade:	Pregão Presencial
Número/Ano:	19/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.

VENCEDOR:

Nº ATA RP	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
162	METALURGICA NOBRES LTDA	24.743.106/0001-43	R$ 727.871,65
		Total:	R$ 727.871,65

ASSINATURA: 04 de Setembro de 2023.

Validade da ata: de 04/09/2023 até 04/09/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PORTARIA Nº. 407/2023

PORTARIA Nº. 407/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Anézia Ferreira de Pinho****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Anézia Ferreira de Pinho, portadora do RG nº. 0129500-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 486.869.211-91, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 17/09/2023, referente ao período aquisitivo dos anos de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 405/2023

PORTARIA Nº.405/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta do servidor: C.A

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta.*

Presidente: ***Micael Miqueias Calisto***

Secretário: ***Fabiano José da Silva***

Membro: ***Thaina Cristina Rodrigues Campos Boeno***

Membro: ***Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 408/2023

PORTARIA Nº. 408/2023

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Luiz Henrique de Paula Gallo,** portador do RG nº 2438356-2 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 055.296.291-05 engenheiro civil CREA MT 52896, para Acompanhamento e Fiscalização da obra de EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, no Município de Nobres- MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da construção de pista de skate, instalado na praça da Cohab, bairro Jardim Paraná, Município de Nobres- MT, de 01/08/2022 á 01/08/2023. Onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/08/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA SER USADOS PELOS PACIENTES QUE FARÃO CIRURGIAS DE CATARATAS E PTERÍGIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADA: **T. B. WINGENBACH LTDA**

CNPJ N° **47.541.257/0001-14**

VALOR TOTAL DE **R$ 2.765,80 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CIPROF + DEXAMETASONA COLIRIO, 5ml	FR	43	R$ 19,90	R$ 855,70
02	MAXILERGI COLIRIO, 5ml	FR	31	R$ 35,40	R$ 1.097,40
03	DIP BETAMETASONA + FOSF DISSODICO DE BETAMETASONA, ampola 5mg/ml + 2mg/ml	UND	43	R$ 18,90	R$ 812,70

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de setembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 241/2023).

CONVENIOS
4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT E A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES.

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/PR e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT E, a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES**, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com finalidade principal em amparar e prestar auxílio aos necessitados da terceira idade, com sede na Avenida Romoaldo Aloisio B. Junior, nº 1150, Lote LE 30 – Centro, Cep: 78.580-000, Alta Floresta – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.294.885/0001-30, representada por sua Presidente, senhora **CAMILA HORIYE RODRIGUES** , brasileira, portadora do RG nº. 30429352-0 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº. 327.340.728-07, residente na comunidade Nossa Senhora de Guadalupe, estrada pedra do Índio, chácara Araçari s/n no município de Alta floresta – MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio em epígrafe, em conformidade com a **Lei nº 1490/2023**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência e alteração do valor do auxílio do Convênio 004/2021, previstos, respectivamente, nas Cláusulas Nona e Segunda do referido Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do auxílio financeiro a ser concedido, passará a ser de até **R$ 3. 014,60** (Três mil e quatorze reais e sessenta centavos) para cada idoso do município de Nova Bandeirantes – MT que esteja utilizando os serviços da Associação, para viabilizar a execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio 004/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de agosto de 2023 até 21 de agosto de 2024, na forma da Cláusula Nona do referenciado termo, podendo ser prorrogado novamente, por períodos que forem convenientes a Administração Pública Municipal, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Convênio Original, assinado em 05 de maio de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de agosto de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

CAMILA HORIYE RODRIGUES

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **06. 326.871/0001-86**, José Francisco Otênio, n° 92, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sra. **ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO,** portador do RG n°. 1.656165-1 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 025.375.691.05, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n°. 1230, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 026/2023, cujo objeto e **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial nº. 033/2023, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
10	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	R$ 21,97	R$ 27,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: **06.326.871/0001-86**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH, Chefe Depto Manutenção-Controle de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 069/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 24-280 CHASSI 93ZE2HMH0P8953447 PLA-**

CA RRO0D50 ANO/MODELO: 22/23; CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30 CHASSI 93ZE12NMZN8950178 PLACA RRL2G47 ANO/MODELO: 22/22; CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 24-280 CHASSI 93ZE2HMH0N8950284 PLACA RRL2I87 ANO/MODELO: 22/22; CAMINHAO MELOSA IVECO/TECTOR 150E21 CHASSI 93ZA01LF0P8957128 PLACA TOR7128 ANO/MODELO: 22/23 E CAMINHAO TRATOR IVECO/HI WAY 600S48T CHASSI 93ZM2SSH0P8841101 PLACA RRW4B97 ANO/MODELO: 22/23, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 100/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 39.701.650/0001-08, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, n° 144, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON GOMES SANTANA**, portador do RG n°. 1353095-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 733.013.101-68, residente e domiciliada situada na Av. Maria Eliza Miyazima, n°.3377, na cidade de Paranaita-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor **GLOBAL**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 071/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas no (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 39.701.650/0001-08

ENDEREÇO: Av. Comendador Luiz Meneghel, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 98408-2119

GLOBAL	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT. BAL.	V. TOTAL
1	80	SERVIÇO DE TANATOPLAXIA-CONJUNTO DE PROCEDIMENTO, TECNICAS E METODOS ULTILIZADOS POR MOLDE DE CONSERVA, EMBALSAMAR, HIGIENIZAR, RESTAURAR E CUIDAR DE APARENCIA DE UM CADAVER, DE MODO A PREPARA-LO PARA O VELORIO, FUNERAL OU CERIMONIA FUNEBRE OBSERVANDO OS DEVIDOS PRECEITOS RELIGIOSOS E LEGAIS.	UNID.	R$ 1.750,00	R$ 140.000,00
1.1	20	URNA/CAIXAO PADRAO INFATIL (0,90 MTS A 1,50MTS)-SEXTAVADA OU ESTILO RETO, 4 ALÇAS, 2 CHAVETAS, BASE FORRADA DE PAPEL/BABADO DE TECIDO, VERNIZ OU LACA	UNID.	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
1.2	50	URNA/CAIXAO PADRAO ADULTO SETAVADA,4 ALÇAS MININMO 2 CHAVETAS ,BASE FORRADA DE PAPEL /PLASTICO ,BABADO DE TECIDO, VERNIZ OU LACA.	UNID.	R$ 2.445,00	R$ 122.250,00
1.3	10	URNA/CAIXAO ESPECIAL EXG-SEXTAVADA, 4 ALÇAS OU ALÇA VARAO, MINIMO 2 CHAVETAS, BASE FORRADA DE PAPEL/PLASTICO, BABADO DE TECIDO,VERNIZ OU LACA.	UNID.	R$ 3.621,00	R$ 36.210,00
1.4	30.000	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO, EM CARRO FUNERÁRIO DE TRASLADO PARA O IML DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE QUILOMETRAGEM. REMOÇÃO E TRANSLADO COTADO EM QUILÔMETRO, SERVIÇO DE TRANSLADO EM RODOVIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA. COBRADO POR KM RODADO, SERVIÇO DE TRANSLADO EM RODOVIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA : COBRADO POR KM RODADO.	KM	R$ 4,35	R$ 130.500,00
1.5	80	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS TAMANHO 80CM	UNID.	R$ 387,50	R$ 31.000,00
1.6	160	VELAS DE 7 DIAS	UNID.	R$ 19,00	R$ 3.040,00
1.7	80	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DIARIA DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE VELORIO, COM NO MINIMO 2 BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), 01 COPA COM BEBEDOURO, SERVIÇO DE CAFÉ, COPO DESCARTAVEL), ESPAÇO COM CADEIRAS PARA NO MINIMO 30 PESSOAS. AMBIENTE CLIMATIZADO.	DIARIA	R$ 1.050,00	R$ 84.000,00

Valor total do fornecedor R$ 577.000,00 (Quinhentos e setenta e sete mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.12. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.13 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão realizados de forma fracionada, atendendo as solicitações da secretaria municipal de Assistência Social.

7.1.2. O prazo de entrega imediatamente a sua licitação, considerando que a necessidade que se apresenta é impossível de ser prevista.

7.1.3. A Entrega será imediatamente após a solicitação, conforme a necessidade.

7.1.4 O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **Anexo I.** deste Edital (item a item), pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

7.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Nova Bandeirantes/MT, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento do município.

7.3. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

7.4. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.5. A PREFEITURA recebera os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.7. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 270/2023, Servidora **ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
529 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS
558 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS EFENTUAIS
539 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 071/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 39.701.650/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS, Agente de Fiscalização, portadora do CPF nº 020.846.131-08, matricula 5640.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 055/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas no (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ALICE SAYONARA MODESTO SANTOS, Psicóloga, portadora do CPF nº 037.019.511-60, matricula 4167.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BARATEIRO SUPERMERCADO LTDA.**

CNPJ: 03.677.664/0001-88**.**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ANO DE 2023, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SENDO ELAS: "GESTANTES, NUTRIZES, FAMILIAS COM CRIANCAS DE ATE 07 ANOS/E OU IDOSOS, E PESSOAS COM DOENÇAS QUE ENFRAQUECAM O SITEMA IMUNOLÓGICO", E BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE "FAMÍLIAS" EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 012/2023.

VALOR TOTAL R$ 45.310,50 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ASSINATURA: **25 de agosto de 2023.**

VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2023 até 25 de janeiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS

Cargo: MOTORISTA CATEGORIA D

Nº	CANDIDATO	L. Portuguesa	Matemática	C. Gerais	Total Pontos	Prática

01	Silvoney de Souza Pereira	48	15	25	88	75
02	Herles Barbosa de Freitas	42	12	25	79	75
03	Luciano Vieira dos Santos	42	12	20	74	75
04	Dennys Kendy A. Nakano	42	15	15	72	75
05	Igor Mayer Lopes Almeida	36	09	15	60	75
06	Clebson Souza Lucas	36	06	15	57	75
07	Patrick Santos da Costa	30	6	20	56	75
08	Arnaldo Santana de Macedo	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
09	Josimar Santos Celestino	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
10	Thiago Silva de Araújo	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente

Cargo: MOTORISTA ESCOLAR

Nº	CANDIDATO	L. Portuguesa	Matemática	C. Gerais	Total Pontos	Prática
01	Delcino Arruda dos Santos	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 073/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA :**ÂNGULO INSTITUTO DE PESQUISA LTDA**

O objeto do presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ESTATÍSTICA PARA AVALIAR O NÍVEL DE DESEMPENHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO QUE TANGE A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.**

VIGÊNTE: 16/08/2023 Á 16/08/2024

O valor global do referido contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Nova Lacerda MT, 16 de agosto de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 265/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181. 031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 073/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO Nº 11/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2023

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ** sob o n° **01.617.459/0001-00,** sito a Av. Dioguinho, nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT. **CONTRATANTE,** e a outra parte a empresa **CONFIANÇA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.858.227/0001-78, sediada na Av. São Sebastião, 2852, Térreo, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT, neste ato, representada por sua sócia **BIANCA PIMENTEL VILLAR DE QUEIROZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 1.120.645 SSP/CE e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n°247.854.903-49, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 135, Apto 1302, Edifício Sena, Bairro Goiabeiras, Cuiabá –MT, CEP 78.045.350, neste ato denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO** - serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de 07 passagens aéreas para voos nacionais, para atender as demandas da câmara municipal de nova lacerda, estado de mato grosso, sendo estas, passagens aéreas nacionais, classe econômica.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO PAGAMENTO -** O valor do presente termo é de: R$ 17.995,46 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), com valor unitário por passagem, perfazendo o total de R$ 2.484,67 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Este contrato tem vigência: no período de 06/09/2023 a 31/12/2023.

Nova Lacerda - MT, 06 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2023

DATA: 12 de Setembro de 2023

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **FABIO SOARES DE OLIVEIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14XXXX28– SSP/MT, ocupante do Cargo de **Motorista CD**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 13/09/2023 e termino no dia 22/09/2023, retornando às atividades no dia 23/09/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seus cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 12/09/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, e considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022/2023 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

I - Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II - Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III - Deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

IV - Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

V - Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI - Exigir caso necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

VII - Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – O Comitê de Gestão Estratégica deverá reunir-se mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único **–** As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Fica designado comomembros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I – Secretária Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

V – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

VI – Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

VIII – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

IX – Assessor Especial de Relações Institucionais;

X – Controladoria Interna;

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade da secretaria municipal de administração.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 12 (doze) dias de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2023.

DATA	HORÁRIO	LOCAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna-se público para conhecimento dos interessados a Revogação do Processo de Dispensa de licitação 042/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO DE ENSAIO DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DA PM NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, em virtude da superveniente perda do interesse na referida contratação.

Nova Marilândia, 11 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 08 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NELI DE BRIDA	111.049.021-68	0111/00224/2023
NELI DE BRIDA	111.049.021-68	0111/00225/2023
NELI DE BRIDA	111.049.021-68	0111/00226/2023
NELSON JOSE DE BRIDA	340.314.211-68	0111/00229/2023
NELSON JOSE DE BRIDA	340.314.211-68	0111/00230/2023
OSMAR VIEIRA	230.298.971-68	0111/00248/2023
OSMAR VIEIRA	230.298.971-68	0111/00249/2023
THALIS THAISON DE BRIDA	012.528.191-96	0111/00292/2023
THALIS THAISON DE BRIDA	012.528.191-96	0111/00293/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

08/09/2023

23/09/2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 08 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00314/2023
JAQUELINE DE BRIDA	983.908.301-59	0111/00169/2023
JAQUELINE DE BRIDA	983.908.301-59	0111/00170/2023
JOSE DUARTE SOBRINHO	832.617.378-91	0111/00177/2023
NEILA MARIA SEMENSATO DE BRIDA	340.321.421-49	0111/00215/2023
NEILA MARIA SEMENSATO DE BRIDA	340.321.421-49	0111/00216/2023
NEIVANA APARECIDA DE BRIDA VIEIRA	254.831.021-34	0111/00217/2023
NEIVANA APARECIDA DE BRIDA VIEIRA	254.831.021-34	0111/00218/2023
NELI DE BRIDA	111.049.021-68	0111/00219/2023
NELI DE BRIDA	111.049.021-68	0111/00220/2023
NELI DE BRIDA	111.049.021-68	0111/00221/2023
NELI DE BRIDA	111.049.021-68	0111/00222/2023
NELI DE BRIDA	111.049.021-68	0111/00223/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

08/09/2023

23/09/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer Jurídico n° 263/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 042/2023 e autorizo a contratação da empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** com **CNPJ nº. 09.258.862/0001-93,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de **R$ 49.174,10** (quarenta e nove mil e cento e setenta e quatro reais e dez centavos).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 12 de Setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

PROCESSO Nº.:4839/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Rosinalva de Souza França - Presidente, Cláudio dos Santos Maria - Secretário, Mirian Barbosa Camargo Maciel, Alessandra Marta do Nascimento - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 118/2023 de 03 de agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI CNPJ.: 09.176.226/0003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do diesel S-10, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq	Cod	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
01	325462	OLEO DIESEL S10	LITRO	R$ 6,52	R$ 6,70

Nova Monte Verde/MT, 12 de setembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto 118/2023

Cláudio dos Santos

Secretário

Maria Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da Equipe de Apoio

Alessandra Marta do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ.: 09.176.226/0003-84

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Objeto	*contratação de empresa* para *prestação de serviços de leitos de* ***casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS para atendimentos*** **em Goiânia/GO**, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio.
Favorecido	**APOIO PRO – SAUDE EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 26.554. 672/0001-32, estabelecida na cidade de Goiânia-Goiás, na Rua Alameda Cascavel, Quadra CH, lote 02, Bairro 17, setor Sol Nascente.
Prazo de Vigência	12 meses
Valor global	**R$ 55.370,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta reais).**
Fundamento Legal	**Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 11.317/2022.**
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 016/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 12 de setembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2023

Espécie: **Contrato nº 005/2023.**

Contratante: **Câmara Municipal de** Nova Nazaré-MT**.**

Contratada: SABOIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 43.084.358/0001-52.

Do Objeto: **“**Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, se necessário, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, o poder legislativo cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando ainda suporte a Direção Administrativa da Câmara Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres, informações, dentre outros”.

Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Forma de pagamento: Mensal

Vigência: **O prazo de vigência deste contrato é de 5 (cinco) meses.**

Nova Nazaré – MT, 12 de setembro de 2023.

_____

LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 297 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 297 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico - SRP Nº.12000037/2023/PMNO, Contrato 167/2023/PMNO** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 087/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar os servidores, MARCOS ANTONIO DA SILVA CPF 424.xxx.xxx-20, ERISON BARROS CAMPOS CPF 882.xxx.xxx-04, SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLVEIRA TRINDADE CPF 819.xxx.xxx-72, GILMAR GOMES DOS SANTOS CPF 616.xxx.xxx-68, MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA CPF 554.xxx.xxx-91, LUCIMAR P. DE CARVALHO NASCIMENTO CPF 937.xxx.xxx-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº.12000037/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **50.161.006 DANIELE STEFANY CONCEICAO DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.161.006/0001-19** que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALHAS PARA OS PREDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT. Art. 2º -** Designar os servidores, ROBSON DA SILVA OLIVEIRA CPF 056.xxx.xxx-90, NILVA RAMOS SOARES CPF 593.xxx.xxx-91, JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA CPF 293.xxx.xxx-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e ata acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000037/2023/PMNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000037/2023/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. **CONTRATADA: 50.161.006 DANIELE STEFANY CONCEICAO DA SILVA PEREIRA (NOVA CALHA),** inscrita no CNPJ sob o nº 50.161.006/0001-19. **VALOR**: R$ 366.470,80 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos). **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALHAS PARA OS PREDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 09090012060600322246339039000015000000000, 06060021030100192130339039000015001002000, 08080021542003622363390390000150000000000, 05000512367001420983390390000150010010000, 07070010812200242186339039000015000000000, 05050021236100132049339039000015500000000, 05050011212200112037339039000015001001000, 12120021751200102289339039000015000000000, 09090012060600322246339039000015000000000.

VIGÊNCIA: 13/09/2023 ATÉ 13/09/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 13 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 095/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 027/2022/PMNO REF Á CARTA CONVITE Nº 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ:** inscrita no CNPJ: 07.123.969.0001-07,**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO BALNÉARIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. FUNDAMENTADO** naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de aditar o prazo em conformidade com a vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias ao contrato Nº 027/2022/PMNO, que se encontra em fase de execução, observando-se que o mesmo também se encontra com sua vigência expirando, diante do exposto justifica-se a prorrogação, para continuidade dos serviços prestados pela contratada aonde a mesma atende os princípios básicos da administração pública. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** 12120010412100072284339039000015000000000.**VIGÊNCIA**: Terá vigência 28 de setembro 2023 á 28 de março 2024, sendo por 180 (cento e oitenta) dias, á partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2023/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2023/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000037/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. **CONTRATADA: 50.161.006 DANIELE STEFANY CONCEICAO DA SILVA PEREIRA (NOVA CALHA),** inscrita no CNPJ sob o nº 50.161.006/0001-19. **VALOR**: R$ 366.470,80 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos). **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALHAS PARA OS PREDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 09090012060600322246339039000015000000000, 06060021030100192130339039000015001002000, 08080021542003622363390390000150000000000, 05000512367001420983390390000150010010000,

07070010812200242186339039000015000000000,
05050021236100132049339039000015500000000,
05050011212200112037339039000015001001000,
12120021751200102289339039000015000000000,
09090012060600322246339039000015000000000.

VIGÊNCIA: 13/09/2023 ATÉ 13/09/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 13 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: LENZ E LENZ LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Rua Pirajuí, totalizando 13.435,48m² no Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Valor e Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: IVAN DIAS LINS – ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 03, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 03 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 26,13.

Data de Assinatura: 12/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **19 DE SETEMBRO DE 2023,** á partir das **09:00 horas** nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Fase de elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024. Será transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradenovaubirata/

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023.

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **19 DE SETEMBRO DE 2023,** a partir das **10:00 horas** nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023. Será transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradenovaubirata/.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.406, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.406, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 049/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 4 (quatro) da quadra 35 (trinta e cinco), Cadastro Municipal 001.25.035.04.001, bairro Barro Vermelho,** setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 19.764 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Nelso Domingos Terebinto**, portador(a) do CI/RG nº 2033508876/SSPPC-RS, inscrito(a) no CPF sob o nº 080.525.570-20, casado com Maria Lazaretti Terebimto, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **locado sob o nº 4 (quatro) da quadra 35 (trinta e cinco), Cadastro Municipal 001.25.035.04.001, bairro Barro Vermelho,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Getúlio Vargas, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Estevão de Mendonça, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 4ª, medindo 15,00, metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **locado sob o nº 4A (quatro "A") da quadra 35 (trinta e cinco), Cadastro Municipal 001.25.035.04A.001, bairro Barro Vermelho,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Estevão de Mendonça, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 8, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 4, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 2, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230145899, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.405, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.405, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 048/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 408,00m², locado sob o nº 12 (doze) da quadra 001 (um), Cadastro Municipal 001.38.001.12.001, Loteamento "Residencial Flor do Pequi", bairro Flor de Liz,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 18.761 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Edaiane Franco da Silva**, portador(a) do CI/RG nº 00001031201/SESDC-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 949.736.522-53, casada com Erico Felini, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **234,00m²**, denominado **locado sob o nº 12 (doze) da quadra 001 (um), Cadastro Municipal 001.38.001.12.001, Loteamento "Residencial Flor do Pequi", bairro Flor de Liz,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 02, medindo 14,35 metros, lado direito para o lote 12-A, medindo 13,75 metros, lado esquerdo para a Rua 02, medindo 10,75 metros e fundos com o lote 11, medindo 17,35 metros, chanfro com 4,24 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **174,00m²**, denominado **locado sob o nº 12-A (doze "A") da quadra 001 (um), Cadastro Municipal 001.38.001.12A.001, Loteamento "Residencial Flor do Pequi", bairro Flor de Liz,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 02, medindo 12,65 metros, lado direito para o lote 01, medindo 13,75 metros, lado esquerdo para o lote 12, medindo 13,75 metros e fundos para o lote 11, medindo 12,65 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2302806009, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Mauricio Santos Gomes Junior, Técnico em Agrimensura, Registro 04299824105.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.413, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.413, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado ***MONTE CLAROS*** *e dá outras providências."*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n.º 13.465/2017;

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n.º 9. 310/2018;

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município, e;

Considerando a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada; Decreta:

Art. 1º Fica adotada a modalidade"**Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S"**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **Loteamento MONTE CLAROS** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.414/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 5414/2023, de 12 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1062/2023

PORTARIA Nº 1062/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Pereira Pimentel**, Operador de Máquinas Pesadas, m**atrícula funcional 3693, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/10/2023 a 1/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1063/2023

PORTARIA Nº 1063/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Ivania Diva Mattos Pinheiro**, Professora, matrícula funcional 1389, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/4/2022 a 2/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1064/2023

PORTARIA Nº 1064/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 5279, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 7/6/2022 a 6/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1065/2023

PORTARIA Nº 1065/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Telma Aparecida Borges**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4358, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/3/2022 a 7/3/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/10/2023 a 11/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1066/2023

PORTARIA Nº 1066/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Sabrina Garcia Toledo**, Fonoaudióloga, matrícula funcional 3528, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/8/2021 a 1/8/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1067/2023

PORTARIA Nº 1067/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Sabrina Garcia Toledo**, Fonoaudióloga, matrícula funcional 3528, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/8/2022 a 1/8/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/10/2023 a 29/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3/2023

Processo de Sindicância nº 001/2022

Partes Interessadas: - ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão de Processo de Sindicância

- Sindicância para apurar eventual responsabilidade de agente(s) público em face do descumprimento de dispositivos legais constantes no Termo de Doação firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Nova Xavantina (MT.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto – João Bang**; **resolve acolher integralmente a decisão da Comissão Permanente de Processo Sindicância,** conforme abaixo, **procedendo com o arquivamento do Processo Sindicância nº 001/2022**, instaurado através da Portaria nº 324/2022 e suas alterações posteriores, que tinha por finalidade "*apurar eventual responsabilidade de agente(s) público em face do descumprimento de dispositivos legais constantes no Termo de Doação firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Nova Xavantina (MT), tendo por "objetivo a doação de ambulâncias para utilização como unidades básicas – UBS e unidades avançadas – USA, e equipamentos, conforme constante no ANEXO I e II, tendo por finalidade a implantação e/ou **implementação** do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 não podendo haver destinação para quaisquer outros fins", o que culminou com o ressarcimento por parte do município a União/Ministério da Saúde, no valor de R$ 212.357,36 (duzentos e doze mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)"*, que *in verbis:*

*"**CONCLUSÃO***

*Ante o exposto, de conformidade com o apurado no curso dos autos, à época não era costume o município segurar seus veículos e por isso a gestão não se atentou em fazer o seguro do veículo ambulância, ficando mais preocupada em organizar a documentação e com aumento da demanda em relação ao transporte de pacientes, em tese, foi necessário a utilização da ambulância no sentido de salvar vidas, assim, **diante da ausência de fatos e/ou materialidade capazes de configurar responsabilidade por parte do(s) agentes envolvidos**, esta Comissão Permanente de Sindicância propõe, de acordo com o apurado, o arquivamento do presente Processo de Sindicância."*

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1068/2023

PORTARIA Nº 1068/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rosana Cristina Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2022 a 1/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1069/2023

PORTARIA Nº 1069/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Lorena Cabral Pazetto**, Médico Generalista, matrícula funcional 4267, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2022 a 3/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/9/2023 a 18/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1070/2023

PORTARIA Nº 1070/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Alana Dallegrave Barbosa**, Médico Ginecologista/Obstetra, matrícula funcional 4361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/3/2022 a 24/3/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/9/2023 a 30/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1071/2023

PORTARIA Nº 1071/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marta Vicentini**, Farmacêutica, matrícula funcional 4891, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/7/2022 a 20/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/9/2023 a 29/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1072/2023

PORTARIA Nº 1072/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Devair Cezário da Silva**, Técnico em Raios-X, matrícula funcional 3940, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/1/2023 a 12/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/8/2023 a 26/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1073/2023

PORTARIA Nº 1073/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Ana Carolina Pires de Mello**, Nutricionista, matrícula funcional 4895, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/7/2022 a 27/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/9/2023 a 29/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1074/2023

PORTARIA Nº 1074/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de agosto de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/8/2023 a 8/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1075/2023

PORTARIA Nº 1075/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de agosto de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/8/2023 a 26/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1076/2023

PORTARIA Nº 1076/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de agosto de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, matrícula funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/7/2023 a 8/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1077/2023

PORTARIA Nº 1077/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de agosto de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Josiane Ribeiro de Paulo**, Direção de Média Complexidade, matrícula funcional 4581, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/8/2023 a 7/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2.023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAIMUNDO RICARDO ALVES NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. A empresa vencedora foi: MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no** CNPJ nº 27.406.174/0001-05, com o valor global de R$ 720.920,90 (setecentos e vinte mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos).

Nova Xavantina – MT, 12 de setembro de 2.023

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1078/2023

PORTARIA Nº 1078/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de setembro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriele Mendis de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3925, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23/8/2023 a 1/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1079/2023

PORTARIA Nº 1079/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de junho de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 31/5/2023 a 5/69/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1080/2023

PORTARIA Nº 1080/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de junho de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilva de Jesus Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 742, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/5/2023 a 19/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1081/2023

PORTARIA Nº 1081/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de junho de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosenilda Pereira Brito**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4330, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/5/2023 a 17/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1082/2023

PORTARIA Nº 1082/2023

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 16 de maio de 2023, do médico *Álvaro Rizzardi*, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Jeane Henrique Policarpo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, Matrícula Funcional 3887, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* a servidora de que trata o caput deste artigo, deverá ter "*permanentemente incapaz para sua função – Em desvio de função - Definitivamente*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1083/2023

PORTARIA Nº 1083/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Josiane Araújo Ribeiro da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4265, da Unidade Básica de Saúde 02 (UBS-2) para Centro de Especialidades Médicas - CEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/8/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1094/2023

PORTARIA Nº 1094/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de setembro de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 4/9/2023 a 2/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1084/2023

PORTARIA Nº 1084/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Noeli Jacinta Baumgratz Thomé**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3533, da Centro de Especialidades Médicas (CEM) para a Unidade Básica de Saúde 05 (UBS-5), junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/8/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1085/2023

PORTARIA Nº 1085/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Valdir Camilo da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1055, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Administração**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/7/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1086/2023

PORTARIA Nº 1086/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Ci-*

vis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Wilmar Teixeira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1055, da Secretaria Municipal da Cidade para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/7/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1087/2023

PORTARIA Nº 1087/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de setembro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28/8/2023 a 26/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1088/2023

PORTARIA Nº 1088/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de setembro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nelson Tiago Bonfin de Souza**, Motorista de Veículo de Emergência, matrícula funcional 4458, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4/9/2023 a 10/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1089/2023

PORTARIA Nº 1089/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de setembro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4/9/2023 a 17/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1095/2023

PORTARIA Nº 1095/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de setembro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Araújo da Silva Maracaipes**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 29/8/2023 a 12/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1090/2023

PORTARIA Nº 1090/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de setembro de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elizabeth Campos Rodrigues**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4126, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23/8/2023 a 6/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1091/2023

PORTARIA Nº 1091/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de setembro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Alvando Barbosa da Silva**, Professor, matrícula funcional 62, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 31/8/2023 a 29/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1092/2023

PORTARIA Nº 1092/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de setembro de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Regiana Ribeiro dos Santos**, Professora, matrícula funcional 4558, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/8/2023 a 1/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1093/2023

PORTARIA Nº 1093/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de agosto de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucílio Soares da Silva**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3379, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 28/8/2023 a 3/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1098/2023

PORTARIA Nº 1098/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Gecely Alves da Silva** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 12º lugar** para o cargo de ***Enfermeira***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 43/2023***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Gecely Alves da Silva** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Enfermeiro**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1097/2023

PORTARIA Nº 1097/2023

*Torna sem efeitos nomeação constante da **Portaria nº 946/2023**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Glaucilene Rodrigues do Prado** convocado(a) **não compareceu para tomar posse no cargo público de Enfermeira; resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Glaucilene Rodrigues do Prado** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Enfermeira**, constante da Portaria nº 946/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1096/2023

PORTARIA Nº 1096/2023

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Cesar Barbosa de Almeida**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a partir de 1º de outubro de 2023, **Cesar Barbosa de Almeida** que exercia a função em confiança de *Direção de Estradas Vicinais*, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.409, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.409, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 059/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 8 (oito) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 2.940,00m², situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina/MT, Cadastro Municipal 001.04.014.19.26.001, localizada no bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculada sob nº 12.854 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica - SOCEDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.991.499/0001-04, representada pelo seu Presidente **Aderivalcio Silva Benevides**, inscrito(a) no CPF sob o nº 428.087.231-72, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **450,00m²**, denominado **locado sob o nº 19 (dezenove) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.04.014.19.001, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Chapada dos Guimarães (antiga Rua 3), medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 17, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 21, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 20, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **450,00m²**, denominado **locado sob o nº 20 (vinte) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.04.014.20.001, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Serra Nova (antiga Rua 4), medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 22, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 18, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 19, medindo 15,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **450,00m²**, denominado **locado sob o nº 21 (vinte e um) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.04.014.21.001, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Chapada dos Guimarães (antiga Rua 3), medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 19, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para os lotes 23 e 25, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 22, medindo 15,00 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **450,00m²**, denominado **locado sob o nº 22 (vinte e dois) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.04.014.22.001, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Serra Nova (antiga Rua 4), medindo 15,00 metros, lado

direito para os lotes 24 e 26, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 20, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 21, medindo 15,00 metros;

V – Desdobramento 5 - 01 (um) lote de terras, com área de **285,00m²**, denominado **locado sob o nº 23 (vinte e três) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.04.014.23.001, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Guarantã (antiga Rua 2), medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Chapada dos Guimarães (antiga Rua 3), medindo 19,00 metros, lado esquerdo para o lote 25, medindo 19,00 metros e fundos para o lote 21, medindo 15,00 metros;

VI – Desdobramento 6 - 01 (um) lote de terras, com área de **285,00m²**, denominado **locado sob o nº 24 (vinte e quatro) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.04.014.24.001, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Guarantã (antiga Rua 2), medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 26, medindo 19,00 metros, lado esquerdo para a Rua Serra Nova (antiga Rua 4), medindo 19,00 metros e fundos para o lote 22, medindo 15,00 metros;

VII – Desdobramento 7 - 01 (um) lote de terras, com área de **285,00m²**, denominado **locado sob o nº 25 (vinte e cinco) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.04.014.25.001, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Guarantã (antiga Rua 2), medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 23, medindo 19,00 metros, lado esquerdo para o lote 26, medindo 19,00 metros e fundos para o lote 21, medindo 15,00 metros;

VIII – Desdobramento 8 - 01 (um) lote de terras, com área de **285,00m²**, denominado **locado sob o nº 26 (vinte e seis) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.04.014.26.001, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Guarantã (antiga Rua 2), medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 25, medindo 19,00 metros, lado esquerdo para o lote 24, medindo 19,00 metros e fundos para o lote 22, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230102181, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva, Engenheiro Civil, RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.408, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.408, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 053/2023 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 3 (três) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os nºs **9 (nove), Cadastro Municipal 001.03CA.09.001, 11 (onze)**, **Cadastro Municipal 001.03CA.11.001** e **13 (treze), Cadastro Municipal 001.03CA.13.001,** ambos da **quadra 3 (três), Conjunto "A"**, bairro Centro Comercial, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 15.356, 15.357 e 15.359, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Neuri Zuffo**, portador(a) do CI/RG nº 06858163-SSP/MT inscrito(a) no CPF sob o nº 460.718.301-68, casado com Airtes Pasquali Zuffo, residentes e domiciliados em Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **11 (onze) da quadra 3 (três), Conjunto "A" (quadra 03CA), com área de 1.125,00m², Cadastro Municipal 001.03CA.11.001,** bairro Centro Comercial, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Anápolis, medindo 45,00 metros, lado direito para o lote 7, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 13-A, medindo 25,00 metros e fundo para o lote 10, medindo 15,00 metros, lote 12, medindo 15,00 metros e lote 14, medindo 15,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302717472 da lavra de Winicyus Antonio dos Santos Teixeira, Técnico em Agrimensura, Registro 02350968146, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.407, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.407, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 050/2023 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os nºs **13 (treze), Cadastro Municipal 001.01.001F.13.001** e **15 (quinze)**, **Cadastro Municipal 001.01.01F. 15A.001**, ambos da **quadra 01-F (um "F")**, bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 4.432 e 22. 431, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Miguel Rodrigues Moreira**, portador(a) do CI/ RG nº 0707419-0-SESP/MT inscrito(a) no CPF sob o nº 474.544.581-49, casado com Maristela Nunes Moreira, residentes e domiciliados em Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **13 (treze) da quadra 01-F (um "F"), com área de 500,00m², Cadastro Municipal 001.01.001F.13.001,** bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santo Ângelo, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 11, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 25,00 metros e fundo para os lotes 14 e 16, medindo 20,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230062863 da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº 057/2023

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1414/2023, de 07 de outubro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2205 – OBRIG. C/ RPPS RECURSOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 30. 000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2205 – OBRIG. C/ RPPS RECURSOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

TOTAL .....
.R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de Setembro de 2023

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022

PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

PROCESSO LICITATORIO 043/2022

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, resolve, **REEQUILIBRAR** os preços da empresa **JAIR PEREIRA DUARTE – EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.169.309/0001-72,** localizada na Rodovia BR J-3, s/n°, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, **Sr. Jair Pereira Duarte**, portador do **RG sob nº 0101211-8 SSP/MT** e **CPF sob nº 827.388. 668-91**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. Letra "a" e "b" da Ata de Registro de Preços 074/2022, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Reequilíbrio econômico financeiro de preços de combustíveis em especifico dos itens: 03 - Óleo Diesel S-10, 04 – Óleo Diesel comum, 05 – Gasolina e **06 - Etanol,** conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo**.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, devido ao anuncio das baixas nos

preços dos combustíveis pelo Governo Federal conforme verificado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor licitações desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitario Registrado	Valor Unitário Realinhado
03	Óleo diesel S-10	Idaza	6,32	6,95
04	Óleo diesel Comum	Idaza	6,25	6,75
05	Gasolina	Idaza	5,90	6,29
06	Etanol	Idaza	4,20	3,72

4. DOS VALORES FUTUROS A SEREM REALINHADOS

Na hipótese do preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o fornecedor ficará responsável por solicitar a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não cause prejuízo da Municipalidade.

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 074/2022, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

Fiscais da Ata

SELMA DE ARAÚJO AMORIM **Secretaria Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** **Portaria 014/2016**	**PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO** **Secretaria Saúde** **Portaria 050/2021**

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2023

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Calábria MHG Construtora Ltda - EPP; **Modalidade:** Tomada de Preços001/2023; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução para mais 90 (noventa) dias, objetivando a conclusão da obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial. **Convênio:** 2425-2022/SINFRA; **Data assinatura:** 11/09/2023; **Prazo de Execução:** 12/09/2023 a 11/12/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, Representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

RESOLUÇÃO N° 07/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1054/2014, de 20/05/2014;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 12/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Município Novo Horizonte do Norte- MT UF, 12 de setembro de 2023.

_____

Magali soares Moreira da Silva

Presidente do Conselho de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 018/2023

Processo Licitatório 025/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado),** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame, **Denteck Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 11.319.557/0003-78,** com proposta no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para o **Item 01; Erica de Fatima Gentil**, inscrita no **CNPJ sob nº 36.656.877/0001-82,** com proposta no valor global de **R$ 198.048,00 (cento e noventa e oito mil e quarenta e oito reais)** para os **Itens 02, 03, 04** e **05; L P Coelho – EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 08.704.069/0001-08,** com proposta no valor total de **R$ 16.099,98 (dezesseis mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** para o **Item 07** e **MT Comercio e Locações Ltda. – EPP,** com proposta no valor global de **R$ 101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais)** para o **Item 06.** Maiores informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência www.novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de setembro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 621/2023 de 18/04/2023, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1°- De acordo com a reunião realizada no dia 12 do mês de setembro do ano de 2023, conforme registrado na Ata nº 012/2023, deliberou-se o nome dos mesários que irão trabalhar nas eleições no dia 01 de outubro de 2023 ao cargo de conselheiro tutelar, sendo:

Presidente: Claudemir da Silva Maestri

Mesário: Arlete Almeida Bessa

Mesário: Andréia dos Santos Pinheiro

Fiscal: Elena de Oliveira Guimarães

Fiscal: Luzia Soboleski

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 12 de setembro de 2023.

_____ _____

Luzia Soboleski Elena de Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão Especial Presidente CMDCA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Tomada de Preço nº 010/2023"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia doze de setembro de 2023, objetivando a "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUA JEQUETIBÁ; CEDRO; MOGNO E JOSÉ FRAGELLI NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.**. conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Consagraram-se vencedores do citado certame os seguintes licitantes: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ 11. 056.755/0001-34** com o valor de **R$ 1.454.093,39 (**Um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil e noventa e três reais e trinta e nove centavos**).** Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declarados vencedores.

Novo Mundo MT, 12 de setembro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, GABARITO OFICIAL, JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

O Senhor **Geraldo Pereira da Silva Sobrinho**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, nomeado pela **Portaria nº 189/2023 de 19 de junho de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, torna público o que segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CANDIDATOS PcD**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3. FICA DIVULGADO O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**: o qual permanece inalterado em relação ao Gabarito Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 005, publicado em 28 de agosto de 2023, considerando que, da análise dos recursos, não houve qualquer alteração, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar; **4. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS:** permanece inalterado em relação às listas divulgadas através do Edital Complementar nº 006, publicado em 30 de agosto de 2023, considerando que não houve nenhum recurso. Portanto, ficam aquelas listas válidas para todos efeitos legais; **5.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023,** a partir das 00h00 do dia **13/09/2023** até às 23h59 do dia **14/09/2023**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Novo São Joaquim/MT, 12 de setembro de 2023.

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Função: 001 - Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária)											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000079	KASSIA KELLY SILVA BATISTA	25/08/2003	1	28	6	4	6	0		44	RN
0000000104	KAWANI GOMES OLIVEIRA	03/10/2004	2	12	8	8	8	0		36	RN
0000000013	NAIRA DIVINA VIEIRA DA SILVA	16/03/1989	3	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 002 - Agente de Serviços Gerais-AG10 (Servente)											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000101	LUCAS TEODORO RODRIGUES DE SOUZA	25/10/1998	1	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 003 - Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000114	WILIA JOSÉ BATISTA	23/03/1974	1	0	36	27	24	0		87	AP
0000000017	JAINO TOMÉ BORGES	25/05/1981	2	0	32	27	24	0		83	AP
0000000106	LUCIANA FERREIRA GOMES	23/10/1990	3	0	28	18	18	0		64	AP
0000000091	APARECIDA GOMES DOS SANTOS	21/09/1984	4	0	24	12	15	0		51	AP
0000000054	CELESTINO TSEREWA WA AWE WA RAI RO	08/09/1990	5	0	20	12	12	0		44	RN

0000000078	FABIANA SOARES DA SILVA	16/11/1987	6	0	20	6	18	0		44	RN
0000000068	JOSÉ AGNALDO TSARITIUDZE	29/12/1997	7	0	12	12	12	0		36	RN
0000000067	WILLIAM TSERE ONOIO	28/12/1988	8	0	8	15	12	0		35	RN
0000000064	CRISTIANO TSIMRIHU	09/10/1989	9	0	16	9	0	0		25	RN
0000000092	MAIRUM MANAUDZERE TSERERUO	25/04/2003	10	0	4	0	12	0		16	RN
0000000044	LUCIANA VIANA LOPES	19/04/1987	11	0	0	0	0	0		0	RU
0000000083	PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	11/10/2004	12	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 004 - Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira)											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000065	TAINARA TOLENTINO DE OLIVEIRA	17/09/1998	1	0	36	24	24	0		84	AP
0000000058	ANA PAULA COSTA DE LIMA	20/04/1988	2	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 005 - Agente de Serviços Gerais-AG13 (Lavadeira/Passadeira)											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000057	NILVA LOBATO DA CRUZ	25/04/1977	1	0	36	24	21	0		81	AP
Função: 006 - Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira)											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000066	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	27/06/1969	1	0	28	18	21	0		67	CL
0000000080	MARILEDA RENHA OBA	13/08/1987	2	0	16	6	12	0		34	RN
0000000035	TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	25/06/1976	3	0	12	6	15	0		33	RN
0000000029	FLORI DOS SANTOS PONTES	22/09/1959	4	0	0	0	0	0		0	RN
0000000117	DANIELY GUEDES DE SOUZA	28/05/1996	5	0	0	0	0	0		0	RU
0000000007	AMANDA LORRAYNE SANTOS BRITO	01/06/1997	6	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 007 - Auxiliar de Saúde Bucal											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000046	ANDRESSA ATILA DE OLIVEIRA MATOS SOTERIO	10/09/1997	1	28	6	8	8	0		50	CL
0000000070	JAMILLY PEREIRA RODRIGUES	06/04/2002	2	24	6	2	2	0		34	RN
0000000021	LUSIMAR DIAS REBOUÇAS	09/05/1993	3	16	6	4	2	0		28	RN
Função: 008 - Auxiliar de Turma											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000050	MELISSA SILVA CAMARGOS	20/04/2003	1	44	16	10	4	0		74	AP
0000000061	MICHELE VILELA DA COSTA	19/07/1993	2	52	12	4	4	0		72	AP
0000000008	TALITA PEREIRA DA SILVA	10/12/1996	3	40	16	8	8	0		72	CL
0000000109	GLAUCIMARA GOMES DA SILVA	26/09/2004	4	36	12	10	4	0		62	CL
0000000036	FERNANDA FERREIRA ROCHA	26/02/2005	5	32	12	6	4	0		54	CL
0000000011	ROSIENE BATISTA RUFINO	20/08/1991	6	36	4	2	6	0		48	RN
0000000053	LAIANE FERREIRA DE SOUZA	24/09/2001	7	20	6	8	4	0		38	RN
0000000085	GRACIELI SILVA COSTA	11/01/2003	8	16	8	4	8	0		36	RN
0000000096	CARLA CRISTINA BARBOSA	20/08/1979	9	20	6	4	4	0		34	RN
0000000072	CLAUDIA MARIA DE DEUS	27/06/1982	10	16	6	0	4	0		26	RN
0000000055	MARIA JUSTINA DINIZ SILVA	10/07/1980	11	0	0	0	0	0		0	RU
0000000090	ELAINE CRISTINA SERVU	04/08/1980	12	0	0	0	0	0		0	RU
0000000028	AGDA DA SILVA ARAUJO	28/01/1993	13	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 009 - Cuidador do Idoso											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000052	MARIA APARECIDA LUIS DOS PASSOS	23/01/1984	1	48	10	8	4	0		70	AP
0000000082	SUELI DOS SANTOS SOARES	02/05/1984	2	28	16	6	4	0		54	AP
0000000038	ARLETE LUIZA DE SENA	17/05/1970	3	32	4	6	4	0		46	RN
0000000039	ANEQUESANIA SENA FURTADO DE CAMPOS	18/12/1988	4	32	2	4	8	0		46	RN
0000000060	GERCINA RODRIGUES DAMACENO	01/01/1970	5	24	6	2	4	0		36	RN
Função: 010 - Cuidador do Menor											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000030	MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	13/06/2001	1	44	6	10	8	0		68	AP
0000000031	KÁTIA MARIA RODRIGUES	09/08/1976	2	40	10	8	6	0		64	AP
0000000118	MARLENE JOSÉ DE CARVALHO	08/04/1982	3	36	12	6	6	0		60	AP
0000000048	LORÂHINE DUARTE DOS SANTOS	24/09/2000	4	36	8	4	4	0		52	CL
0000000012	RAQUEL NUNES ARAUJO	10/02/1996	5	0	0	0	0	0		0	RU
0000000006	ANGELA MARA DA SILVA	04/02/1997	6	0	0	0	0	0		0	RU
0000000051	JU MARIA BARBOSA DOS SANTOS NOGUEIRA	15/09/2001	7	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 011 - Fisioterapeuta											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000009	PYETRA DO NASCIMENTO CONSTANTINO	18/09/1998	1	32	18	0	8	0		58	CL
0000000047	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	22/05/1992	2	24	18	0	16	0		58	CL
0000000089	ALINE DOS SANTOS SANTANA	25/09/1999	3	12	14	0	8	0		34	RN
0000000026	DAMARES DIOVANA SILVA	19/12/1996	4	12	10	0	6	0		28	RN
0000000107	IRAILDES VAZ DA COSTA GARCIA	15/11/1964	5	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 014 - Motorista - Sede do Município											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000084	PAULO FERREIRA DE SOUZA	14/04/1979	1	0	12	20	12	37		81	AP
0000000004	HENRIQUE MARQUES DE BRITO BOMBARDA	19/12/1998	2	0	12	12	14	37		75	AP
0000000040	ALESSI DA LUZ DIVINO	27/04/1957	3	0	10	10	8	36		64	RN
0000000119	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	4	0	0	0	0	0		0	RU

0000000110	KLEBER HENRIQUE DA PAZ	25/04/1993	5	0	0	0	0	0		0	RU
0000000032	FABIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO	26/11/1994	6	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 015 - Motorista - Distrito de Cachoeira da Fumaça											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000113	CLEIDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	04/09/1982	1	0	18	20	18	37.5		93.5	AP
0000000023	VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	08/02/1981	2	0	10	16	14	30		70	CL
Função: 016 - Motorista - Distrito de Itaquerê											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000043	ROMÁRIO MARTINS NOGUEIRA	25/01/1993	1	0	12	18	18	39.5		87.5	AP
0000000001	EMANUELLI RODRIGUES DE CARVALHO	29/09/1995	2	0	16	16	16	35.5		83.5	AP
0000000027	VALDERLI GOMES COELHO	02/07/1994	3	0	14	14	14	37.5		79.5	CL
0000000075	MARCIO ADR LIMA	05/09/1990	4	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 017 - Operador de Máquina (Motoniveladora)											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000002	GI AUGUSTO FILHO	04/11/1990	1	0	14	16	14	32		76	CL
0000000014	JONY FREITAS COSTA	27/02/1983	2	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 019 - Professor - Educação Física											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000003	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	1	32	18	0	12	0		62	AP
0000000056	WILIAN MORAES DE MELO	12/06/1988	2	32	12	0	14	0	1	59	CL
0000000022	CARIN CRISTINA GUNSCH	12/02/1976	3	0	0	0	0	0		0	RU
0000000116	LETICIA FELIX MARTINS	14/05/1995	4	0	0	0	0	0		0	RU
0000000099	MATHEUS ROBERTO DE ARAUJO COSTA	14/12/1997	5	0	0	0	0	0		0	RU
0000000005	LEONARDO SOUZA FERNANDES	28/08/2000	6	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 021 - Psicólogo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000095	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	30/08/1986	1	48	16	0	12	0		76	AP
0000000016	LAUANA DA SILVA SANTOS	29/02/2000	2	40	12	0	12	0		64	CL
0000000042	LUCINEIDE ALVES DE SOUSA SILVA	21/11/1972	3	0	0	0	0	0		0	RU
0000000037	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	28/07/1997	4	0	0	0	0	0		0	RU

Função: 008 - Auxiliar de Turma											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000109	GLAUCIMARA GOMES DA SILVA	26/09/2004	1	36	12	10	4	0		62	CL

011 - FISIOTERAPEUTA

Código: **8118** Nome: **PYETRA DO NASCIMENTO CONSTANTINO** Data Envio: **30/08/2023**

QUESTÃO Nº: 29

Descrição:

De acordo com o gabarito publicado pela Prefeitura de Novo São Joaquim, a resposta certa da questão número 29 da prova de FISIOTERAPIA seria a letra B, que apresenta a seguinte resposta: " Na contração isométrica o ângulo da articulação muda." Todavia, essa resposta estaria incorreta, pois SMITH et al. (1997) relata que na contração isométrica o comprimento muscular é constante, não existindo um movimento articular; é uma contração estática, normalmente usada na manutenção de posturas. "Quando um músculo é ativado e desenvolve força, mas nenhum movimento visível ocorre na articulação, acontece uma ação muscular isométrica. Isso pode ocorrer quando um peso é mantido estacionário ou quando uma carga é muito pesada para ser levantada ainda mais." (FLECK e KRAEMER, 2017, p. 18). Portanto, a tensão gerada pelo músculo não seria suficiente para vencer uma determinada resistência, resultando em uma força estática, onde não há alteração no ângulo da articulação envolvida. Bibliografia: SMITH, Laura K.; et al. Cinesiologia de Brunnstrom. 5ed. São Paulo: Manole, 1997. FLECK, Steven J.; KRAEMER, William J. Fundamentos do Treinamento de Força Muscular. 4ed. Porto Alegre, 2017.

Nro Questão: 29 Data Resposta: 11/09/2023

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

A candidata aponta uma análise sobre a musculatura, contudo, a questão afirma sobre a biomecânica articular.

Uma contração isométrica ocorre quando o músculo se contrai, produzindo força sem mudar o seu comprimento. O músculo se contrai, mas nenhum movimento ocorre. O ângulo da articulação muda.

Uma contração isotônica pode ser dividida em concêntrica e excêntrica. Uma contração concêntrica ocorre quando há movimento articular, o músculo diminui e as fixações musculares se movem em direção uma da outra.

Uma contração excêntrica ocorre quando há movimento articular, mas o músculo parece alongar, quer dizer, as extremidades se distanciam.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Fonte: https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sit...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023.

Processo: pregão presencial nº 20/2023.

ARP: nº 20/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: NOROESTE TREINAMENTO LTDA CNPJ: 19.756.617/0001-60.

Objeto: o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em **Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para o desenvolvimento de serviços de gestão de segurança e saúde do trabalho (PGR / PCMSO, LTCAT, LIP), gestão dos eventos e-Social emissão, transmissão dos arquivo digital ao e-Social e a emissão de ASO com as informações de segurança e saúde do trabalho que este o fizer necessário**, conforme condições e quantidades necessárias, em atendimento as demandas da Secretaria de Administração do Município de Paranatinga/MT.

Do valor da supressão de **R$ 116.949,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais)**, conforme proposta de preço, de acordo com a anuência da signatária da ARP, elaborada para prestação dos serviços apenas de 02 eventos de SST ao eSocial a saber: o S-2210 e S-2240.

3.1.1. Do valor original da Ata de Registro de Preço nº 20/2023:

4	999047	TRANSMISSÃO DOS EVENTOS E-SOCIAL REALISAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAL	UND	12	R$ 26.745,75	R$ 320.949,00

3.1.1.1. Do valor atualizado da Ata de Registro de Preço deste termo supressivo:

4	999047	TRANSMISSÃO DOS EVENTOS E-SOCIAL REALISAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAL	UND	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2022

Processo: Adesão à ARP nº 49/2022.

Contrato: nº 154/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI CNPJ: 73.822.058/0001-94**.**

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 164/2022**, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO POPULAR, CAMINHONETE 4X4), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Finanças, Agricultura e Saúde de Paranatinga-MT, Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 154/2022):

3.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CONTRATO N° 154/2022) - Clausula Sétima - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Segundo Termo de Apostilamento, cujo objetivo exclusão da dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Saúde e Gabinete do Prefeito (Órgão Requisitante) e incluir nova dotação orçamentaria vinculada ao Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração e Planejamento, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com os respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme descriminado;

3.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

02.001.04.122.001.2.004. - Manutenção e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departamento.

Reduzido (18) - Fonte 150000000 - 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Saldo - Empenho nº 4635/2023 o valor de R$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

ITEM – (1) – CONTRATO Nº 154/2022.

03.001.04.123.0001.2.013.- Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamento.

Reduzido (67) - Fonte 150000000 - 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Saldo - Empenho nº 21/2023 o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

ITEM – (1) – CONTRATO Nº 154/2022.

05.001.10.122.010.2.058. - Manutenção e Encargos com Gestão de Saúde.

Reduzido (133) - Fonte 150010020 - 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Saldo - Empenho nº 22/2023 o valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

ITEM – (2) – CONTRATO Nº 154/2022.

3.1.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.010.2.058. - Manutenção e Encargos com Gestão de Saúde.

Reduzido (133) - Fonte 150010020 - 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

ITEM – (1) – CONTRATO Nº 154/2022.

05.001.10.122.010.2.058. - Manutenção e Encargos com Gestão de Saúde.

Reduzido (133) - Fonte 150010020 - 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

ITEM – (1) – CONTRATO Nº 154/2022.

04.001.04.122.0001.2.010.- Manutenção das Atividades da Sec. De Administração.

Reduzido (92) - Fonte 150000000 - 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

ITEM – (2) – CONTRATO Nº 154/2022.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente Contrato, conforme disponibilidade orçamentária - Alteração Contratual - Clausula Sétima, (CONTRATO N° 154/2022), passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - conforme requisição da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Saúde a ser empenhado o saldo atualizado dentro da vigência contratual, desta forma a rubrica orçamentária vinculada ao Contrato de acordo com a requisição inicial da Secretaria Municipal de Finanças, Saúde e Gabinete do Prefeito, no ato publicação deste presente termo de apostilamento o saldo de empenho será automaticamente excluído/cancelado do processo, descriminamos que o novo empenho a ser realizado proporcional (mensal) dentro da vigência do contrato até **20/10/2023**, o instrumento contratual conforme solicitação e de interesse público poderá ser renovado, mantendo a dotação/órgão requisitante incluso a este Termo de Apostilamento.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2023, Código Reduzido (**92**) – Secretaria de Administração e Planejamento e Código Reduzido (**133**) – Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo à 20/10/2023, conforme saldo de quantitativo (unidade do fornecimento - MENSAL) do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia 20/10/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 46/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol)**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 25/09/2023

Às 08:00 h (Hora Local).

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756.

Paranatinga-MT, 12 de Setembro de 2023.

Devenilson da Sila

Pregoeiro

Portaria 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 446, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Deuvide Rodrigues da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **11/10/2021 à 11/10/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Deuvide Rodrigues da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **11/9/2023 a 10/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 11/9/2023.

Pedra Preta, 12 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 447, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ROBERTO FERREIRA DA SILVA.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Roberto Ferreira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/5/2022 à 1/11/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Roberto Ferreira da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado no cargo de técnico de raio-X, a serem usufruídas no período de **19/9/2023 à 8/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 245, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação							
04.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.001.04.122.0001.2.016.			**ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS**				
45	-	4.4.90.91.00.00	1	SENTENÇAS JUDICIAIS			100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
07.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
07.001.12.782.0009.2.274.			**PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL**				
247	-	3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000,00
248	-	4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução						
04.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
04.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
04.001.04.123.0001.2.014.			**MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS**			
54	-	3.3.90.93.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.12.782.0009.2.274.			**PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL**			
246	-	3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 244, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.988.655,34 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.12.361.0009.2.090.			**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%**			
197	-	3.1.90.04.00.00	2	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		420.000,00
198	-	3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		473.406,00
199	-	3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000,00

200	-	3.1.90.94.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	190.000,00
07.001.12.361.0009.2.097.			**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL**		
208	-	3.1.90.04.00.00	30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	524.520,57
210	-	3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.728,77

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

07.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.001.12.365.0009.2.091.			**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%**		
227	-	3.1.90.04.00.00	2	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
228	-	3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	893.406,00
229	-	3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
230	-	3.1.90.94.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	159.000,00
07.001.12.365.0009.2.095.			**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL**		
234	-	3.1.90.04.00.00	30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.465,78
236	-	3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.976,81
238	-	3.1.90.13.00.00	30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	513.077,98
239	-	3.1.90.94.00.00	30	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	280.728,77

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI **CNPJ: 37.674.131/0001-64**	
1.1. MODALIDADE: LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022.	**DATA: 17/08/2023**
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 95 (noventa e cinco) dias iniciando em 27/09/2023 estendedo-se até 31/12/2023.	

PORTARIA Nº 448, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SIRENE OLIVEIRA BARBOSA.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Sirene Oliveira Barbosa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/9/2022 à 15/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Sirene Oliveira Barbosa,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **25/9/2023 a 24/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 246, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORES PÚBLICOS.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidores públicos.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	120	Maria Moreira de Oliveira	22/2/1994	Continua/ Merendeira	C/30	D/30
02	4408	Amarildo de Oliveira Alves	14/8/2012	Motorista	C/12	D/12

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, CNPJ 03.238.631/0001-31, neste ato

representado pelo seu Prefeito, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 408.557.409-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Peixoto de Azevedo, 12 de setembro de 2023.

SOUZA:408557409

MAURICIO FERREIRA DE

Digitally signed by MAURICIO FERREIRA DE SOUZA:40855740949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI

Multipla v5, ou=29108091000165,

ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MAURICIO FERREIRA DE

49

SOUZA:40855740949

Date: 2023.09.12 14:52:36 -03'00' **Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, CNPJ 03.238.631/0001-31, neste ato

representado pelo seu Prefeito, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 408.557.409-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Peixoto de Azevedo, 12 de setembro de 2023.

Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2023 - PROCESSO-ADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

Texto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2023 - PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 019/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA,CNPJ n° 00.839.039/0001-05. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 061/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. CONTRATADA:** ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS-LTDA**, CNPJ n°** 00.839.039/0001-05**. VALOR GLOBAL:** R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 019/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 12 de setembro de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 537/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os "**Membros da Comissão Municipal do Plano de Atendimento Socioeducativo**", conforme composição abaixo:

COMISSÃO MUNICIPAL DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

I – CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Titular: Jocilma Divina do Amaral Fontes (UB)

CPF: 570.926.211-00

Suplente: Jossielma Alves da Silva (PTB)

CPF: 825.573.571-20

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

Titular: Joelma Gomes da Silva

CPF: 900.906.321-68

Suplente: Lucinete Maria Alves de Lima

CPF: 958.164.601-20

III – PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

Titular: Crislaine do Carmo Félix da Silva

CPF:030.746.271-40

Suplente: Nelson Dias de Arruda Júnior

CPF: 032.683.591-16

IV – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Titular: Guido Maria da Silva Moraes

CPF: 630.493.841-15

Suplente: Samira Carolina da Silva

CPF: 032.545.641-03

V – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ - CONSEG

Titular: Raul Santos Costa Neto

CPF: 815.234.081-20

Suplente: Luiz Eduardo Costa de Campos

CPF: 888.881.691-72

VI – CONSELHO TUTELAR

Titular: Selma Mendes da Silva Oliviera

CPF: 037.089.011-69

Suplente: Marileuza Maciel dos Santos

CPF: 013.417.111-02

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Titular: Danielle Taques Cortes Rodrigues

CPF: 049.010.461-44

Suplente: João Batista de Arruda Fialho Costa

CPF: 980.640.451-34

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Josuel Filho Marcondes

CPF: 085.414.821-38

Suplente: Lucia Alves Neves

CPF: 375.400681-91

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	**21.058.617/0001-38**
MARIA JOSE DOS REIS NETO	**10.226.940/0001-57**
POCONÉ, 11 de Setembro de 2023	
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE POCONÉ,

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Poconé**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.177/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, RESOLVE:

DIVULGAR OS LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CMDCA

Ø PONTO DE VOTAÇÃO 1 – E. M. GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE

OBS: Votam no ponto 1, os eleitores votantes das eleições gerais das seguintes escolas:

E. M. ANTONIO AVELINO CORREA DA COSTA;

CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS;

E. M. PROFESSORA MIRTES LEITE DA SILVA;

E. M. GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE;

E. E. BACHAREL RIBEIRO DE ARRUDA;

E. E. PROFESSORA EUCARIS;

E. E. FREI CARLOS VALETT;

E. M. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA;

E. M. JOÃO GODOFREDO;

E. M. DO MARAVILHA;

E. M. CMEI FABIANO CAPOROSSI DO PRADO;

E. E. PROFESSORA MARIA HELENA DE ARAUJO BASTOS;

E. E. ANTONIO JOÃO RIBEIRO; e

CRECHE MUNICIPAL BENEDITA GONÇALINA C. M. DO CARMO.

Ø PONTO DE VOTAÇÃO 2 – E. E. DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA (DISTRITO DE CANGAS)

OBS: Votam no ponto 2, apenas os eleitores das eleições gerais da E. E. DOM FRANSCISCO DE AQUINO CORREA;

Ø PONTO DE VOTAÇÃO 3 – E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA (DISTRITO DO CHUMBO)

Votam no ponto 3, os eleitores das eleições gerais das seguintes escolas:

E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA;

E. M. MANOEL MANOEL GONÇALVES DA SILVA; e

E. M. BENEDITO MENDES GONÇALVES.

Ø PONTO DE VOTAÇÃO 4 – E. E. ANTONIO GARCIA (DISTRITO DO 120)

Votam no ponto 4, os eleitores das eleições gerais das seguintes escolas:

E. M. ANTONIO MARIA DE ALMEIDA;

E. E. ANTONIO GARCIA;

E. M. ALEGRE II; e

E. M. VALE DO SOL.

As eleições ocorrerão no dia 1º de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00, nos locais acima mencionados.

Os eleitores aptos a votarem, deverão comparecer no local munidos com documentos pessoais com foto de identificação.

Poconé, 12 de setembro de 2023.

Alisson Roberto da Silva Santos

Presidente

CMDCA de Poconé/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 12 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO ALVES DE MENEZES	368.940.288-34	9133/00022/2022
BRUNO VILELA SANDOVAL MOREIRA	000.105.481-30	9133/00029/2022

Data de afixação: 12/09/2023

Data de desafixação:27/09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 21/2022

ERRATA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 21/2022

Referente A Publicação do Dia 5 de Setembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.313

ONDE SE-LÊ

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

CONTRATADO: **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 39.241.426/0001-72

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 22/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

DATA DE RESCISÃO: 14/08/2023

LEIA-SE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

CONTRATADO: **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 39.241.426/0001-72

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

DATA DE RESCISÃO: 14/08/2023

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 20/2022

ERRATA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 20/2022

Referente A Publicação do Dia 5 de Setembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.313

ONDE SE-LÊ

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 03.250.803/00001-92

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 21**/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

DATA DE RESCISÃO: 14/08/2023

LEIA-SE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 03.250.803/00001-92

INSTRUMENTO CONTRATUAL: **20/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

DATA DE RESCISÃO: 14/08/2023

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 12 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAERTE NOGUEIRA DE MORAES	005.919.471-53	9133/00022/2023
LAERTE NOGUEIRA DE MORAES	005.919.471-53	9133/00023/2023

Data de afixação: 12/09/2023

Data de desafixação:27/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 12 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**

EDMUNDO DOMINGOS DA SILVA	126.784.141-91	9133 /00027/2023
EDMUNDO DOMINGOS DA SILVA	126.784.141-91	9133 /00028/2023
LYDIA BORGES NOGUEIRA	108.843.511-49	9133 /00029/2023
LYDIA BORGES NOGUEIRA	108.843.511-49	9133 /00030/2023
NESTOR ALVES BARBOSA	146.802.201-63	9133 /00031/2023
NESTOR ALVES BARBOSA	146.802.201-63	9133 /00032/2023
ROSALVO NOGUEIRA DE MORAES	005.907.701-87	9133 /00033/2023
ROSALVO NOGUEIRA DE MORAES	005.907.701-87	9133 /00034/2023

Data de afixação: 12/09/2023

Data de desafixação: 27/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 CMAS - TERMO DE ACEITE DE DOAÇÃO DE VEICULO DA SETASC

Resolução nº 010/CMAS – 12 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1 (um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura SUAS MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 225/1994 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião Extraordinária realizada no dia 12 de setembro de 2023;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistênciais ofertados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1 (um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura SUAS MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 12 de Setembro de 2023.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2023

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2023

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **RATIFICAÇÃO** da homologação da **DISPENSA 01/2023,** do objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS.** Em favor da empresa: **VM UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 08.984.739.0001-97. O valor de total de:** R$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais).

Porto Esperidião-MT, 12 de setembro de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE CARGA DE APLIC MENSAL.**

EM FAVOR DA EMPRESA:

C P SISTEMAS LTDA – CNPJ: 51.038.045/0001-96, com o valor total de R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais).

Porto Esperidião-MT, 11 de agosto de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTARIA Nº. 203/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Corrige erro material constatado na Portaria nº 170 de 16 de agosto de 2023.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de correção de erro material constatado na Portaria nº 170 de 16 de agosto de 2023;

Considerando que o erro material é aquele perceptível, sendo que qualquer pessoa é capaz de identificá-lo, não ocasionando qualquer vício de natureza jurídica e nem tampouco alterando direitos e a realidade fática.

RESOLVE:

Art. 1.º A Portaria 170 de 16 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Onde se lê:

“16 de agosto de 2023”

II - Leia -se:

“17 de agosto de 2023”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 12 de setembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 253/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 253/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI-ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **22.335.868/0001-85.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Setembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 12 de setembro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023 E ARP Nº. 051/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12/09/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 165/2022 PRAZO

TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 165/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2022.

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 165/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE INGLÊS, PARA ATENDER OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA IARA TONDIN SILVEIRA – LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 165/2022, Pregão Presencial nº. 065/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo de aditivo tem como finalidade prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato 165/2022, por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 02/09/2023 a 02/09/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 02 de setembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**Iara Tondin Silveira - LTDA.** CNPJ Sob o n°. 45.282.871/0001-83 Iara Tondin Silveira Representante **CONTRATADA**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2023.

Processo Licitatório Nº. 048/2023.

Dispensa de Licitação Nº. 017/2023.

Contrato Nº. 082/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **MATHEUS KREBS,** inscrito no **CNPJ sob n°. 23.495.396/0001-90** com sede administrativa a Avenida Giruá, n°. 1878, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP: 78.560-000, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS KREBS ALVES**, portador do **RG n°. 21349622, SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 013.889.311- 09,** de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 082/2023, a partir de 05/06/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 082/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 082/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 082/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISI-**

ÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMARAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO COSTA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2023.

Processo Licitatório Nº. 049/2023.

Dispensa de Licitação Nº. 018/2023.

Contrato Nº. 081/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **NEIDE DA SILVA FREITAS - ME,** inscrita no **CNPJ sob n°. 37.057.737/0001-50** com sede administrativa na Avenida Guilherme Meyer, n°. 1403, Bairro: Centro, Município De Porto Dos Gaúchos - MT, Cep: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 081/2023, a partir de 14/04/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 081/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 081/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 081/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAÇÃO DE REFEIÇÃO PARA ALUNOS DO INTERIOR QUE PARTICIPAM DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2402	FRANCIELI TRINDADE DUARTE	APROVADO C.R.	16,0	20,0	30,0	66,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1151	JULIANA GUTIERRES ACOSTA-34	CLASSIFICADO	4,0	12,0	42,0	58,0
1259	LUCIANE PEREIRA PARDIM	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
155	MARIA DE FATIMA M. DE NOVAIS LIMA	APROVADO C.R.	8,0	16,0	30,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø **EMAIL** Ø **NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO 047-2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1docontrato nº.19/2023, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT. Decorrente de Pregão Eletrônico nº 47/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a SILVANDA ALVES DE SOUZA 01609758161inscrita no CNPJ sob nº. 41.525.110/0001-54. Aditiva o contrato na importância de **R$ 11.049,00 (onze mil e quarenta e nove reais)** nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 11 de setembro de 2023.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.167/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Extrato de rescisão do contrato nº.167/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA DE POXOREU-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS NO EDITAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, e a empresa **NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.155.851/0001-00, neste ato representada por **WEVERTON SODRE TOMASI**, acordam por meio deste o que segue: O presente termo tem por objeto - Rescisão contratual amigável CONSIDERANDO que conforme resposta da empresa notificada no momento a obra não poderá ser inicializada por não ter autorização da SINFRA. CONSIDERANDO que a ordem de serviço foi realizada a mais de 30 dias, e não há ainda resposta de autorização da SINFRA, quanto a autorização de construção dos pórticos na rodovia MT 130, desta forma a rescisão amigável é a solução mais cabível ao caso.

POXORÉU, 04 de agosto de 2023.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO N.º 070/2023 - AVALIAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

DECRETO N.º 070/2023 Poxoréu/MT, 12 de setembro de 2023.

VI – Avaliação final dos servidores aprovados no Estágio Probatório.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 12/09/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 070, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
José Lopes da Silva	Médico	**Saúde**	17/08/2020	17/08/2023
Kelen Monik Gomes da Silva	Bioquímica	**Saúde**	20/08/2019	12/08/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tomada de Preços n.º 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG n° 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 522.597. 811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT., CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e com base na lei de Licitações 8.666/93 **DECIDE:**

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que conforme resposta da empresa notificada no momento a obra não poderá ser inicializada por não ter autorização da SINFRA.

CONSIDERANDO que a ordem de serviço foi realizada a mais de 30 dias, e não há ainda resposta de autorização da SINFRA, quanto a autorização de construção dos pórticos na rodovia MT 130, desta forma a rescisão amigável é a solução mais cabível ao caso.

É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de agosto de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, SOBRE O RIO AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, SOBRE O RIO AREIA ENTR. MT-270 – ENTR. MT-458 NO MUNICIPIO DE POXORÉU.

VALOR GLOBAL: R$ 2.444.258,66 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 13 DE JUNHO DE 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 77/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 042/2023, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- VALDIVINO DA SILVA BARRETO, inscrita no CNPJ: 42.501.607/0001-03, no valor global de R$ 1.216.500,00.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 12 de setembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº.137/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1docontrato nº.137/2022, objetivando a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, SOBRE O RIO AREIA ENTR. MT-270 – ENTR. MT-458 NO MUNICIPIO DE POXORÉU, CONFORME CONVENIO 908902/2020 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.938/0001-19, aditivam o contrato com término 11/12/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 13 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **05 de Outubro de 2023 às 07:30 horas,** Contratação de empresa para aquisições futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta par impressora

em geral para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 12 de setembro de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – 2022 e Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2023.

.

Art.2º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – 2022 e Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2023**.**

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de Agosto de 2023.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 01 de agosto de 2023.

Millena Lopes de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora relacionado:

I – Thais Aparecida Souza Valadão, portadora do RG. 22473300 SSP/MT e inscrita no CPF 038.815.371-71, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/09/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 06 de Setembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 13/2023.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 044//2022

Aos dias 11 (onze) do mês de Setembro de 2023, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 044/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF Nº 842.810.061-68, doravante denominado de “CONTRATANTE”, e de outro lado a Sra. WESLA FRAGA PENIDO, brasileira, inscrita no RG 1565394-3 SSP/MT e no CPF n° 008.864.551-70, residente à Av. José Júlio de Lima, S/Nº, Bairro Centro, em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 11 de setembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

DISTRATANTE WESLA FRAGA PENIDO

DISTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 240/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“DESIGNAR A SENHORA DENAIR ANDRADE AO CARGO DE DIRETORA DE MEIO AMBIENTE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **Denair Andrade** ao Cargo de Diretora de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, interinamente e sem ônus para o município.

Paragrafo Único. A posse e exercício do funcionário Designado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formaliza-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão a conta da rubrica orçamentaria correspondentes da Secretaria Municipal de Segmentos Econômico, Ambiental, Cultura e Lazer, suplementadas se necessário, na forma da legislação especifica que disciplina a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 06 de setembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 141/2023 DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 141/2023

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomeia o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591.421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obra e projeto do seguinte objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MINAS GERAIS NESSE MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, referente ao Processo Licitatório n°46/2023, Tomada de Preços n°09/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO N.º 59 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 59 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive às Autarquias.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do caput do art. 158 da Constituição Federal, de 1988, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº. 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº. 2 .897;

CONSIDERANDO, o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996. e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Ribeirãozinho;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Ribeirãozinho em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal n° 9.430/1996, no art. 15 da Lei n° 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n° 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2° - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos, Secretarias e Autarquias ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Ficam obrigados, a partir da publicação desde decreto, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas seja pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Art. 4° - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte da Administração Pública.

Parágrafo único – Os fornecedores que emitirem suas notas fiscais, sem as retenções do IR, conforme previsto na IN/RFB 1234/2012, a Administração Pública, fará a retenção na fonte, das notas fiscais no ato da liquidação.

Art. 5° - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal n° 9.430/96 e da IN/RFB n° 1.234/2012.

Parágrafo único – Os fornecedores que fornecem bens ou serviços, e que forem obrigados a fazer a retenção do IR, deverá levar em considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB n° 1.234/2012, em conformidade com o **Anexo I desde Decreto.**

Art. 6° - Os Secretários das entidades mencionadas no art. 2°, deverão ter atenção quanto a contratação dos seus fornecedores, devendo:

I. Tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos, junto ao Setor de Licitação e Contratos, a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e **II.** Comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observam o dispositivo no caput do art.4° desde Decreto; **III.** Os Secretários Municipais deverão cobrar dos seus fornecedores a adequação a este Decreto Municipal.

Art. 7° - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n° 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n° 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata o at. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Microempreendedor Individual (MEI) em relação às suas receitas próprias, não sofreram retenção do Imposto de

Renda na Fonte, conforme previsto no art. 4° da IN/RFB 1.234 de 11/01/2012.

Art. 8°- Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 9° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 11 de setembro de 2023.

_____ RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

ANEXO I	
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	**ALÍQUOTAS**
	IR
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

DECRETO Nº 060 DE 12/09/2023.

DECRETO Nº 060 DE 12/09/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2023/2024 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se

reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Claudenir Antônio Rezende;

II. Secretária Municipal de Finanças – Deusélia Pereira de Sousa;

III. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento – João Batista dos Santos;

IV. Secretário Municipal de Esporte e Lazer – Jairo Ribeiro Nascimento;

V. Secretária Municipal de Assistência Social - Gessica Steffany Parreira Neves Teixeira konzen;

VI. Secretária Municipal de Saúde - Rafaela Ferreira Ribeiro;

VII. Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Jeane Ribeiro Teixeira;

VIII. Secretário Municipal de Educação - Marcos Vinicius Carrijo de Freitas;

IX. Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos - Odônio Ribeiro de Sousa;

X. Diretora Executiva do Previ – Ribe - Kênia Soares Simões;

XI. Química responsável pelo SAAE - Flavia Aparecida dos Santos;

XII. Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE - Claudenir Antônio Rezende.

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNÍCIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de setembro de 2023.

….....

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2023/2024.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
05/10/2023	14:00hs	Gabinete do Prefeito
31/10/2023	14:00hs	Gabinete do Prefeito
30/11/2023	14:00hs	Gabinete do Prefeito
28/12/2023	14:00hs	Gabinete do Prefeito
31/01/2024	14:00hs	Gabinete do Prefeito
29/02/2024	14:00hs	Gabinete do Prefeito
30/04/2024	14:00hs	Gabinete do Prefeito
28/05/2024	14:00hs	Gabinete do Prefeito
27/06/2024	14:00hs	Gabinete do Prefeito
30/07/2024	14:00hs	Gabinete do Prefeito
29/08/2024	14:00hs	Gabinete do Prefeito
26/09/2024	14:00hs	Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CREDENCIMANTO Nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO N° 003/2023 cujo objeto é a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços médicos, hospitalares e demais especialidades para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em todos os setores, conforme termo de referência**, sendo a ABERTURA DE ENVELOPES**: **a partir do dia 29 de Setembro de 2023, com recebimento a partir de 25 de Setembro de 2023 sendo que o processo permanecerá em aberto por 12 (doze) meses** . Os interessados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207, e através do e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br horário das 08h00min às 17h00min.

Ribeirãozinho – MT, 12 de setembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 12 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	036.234.328-49	8995 /00016/2023
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	036.234.328-49	8995 /00017/2023

Data de afixação: 12/09/2023

Data de desafixação: 27/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 13/2023, tendo como objeto: "Construção da aréa de lazer com Centro Comunitário da Vila Naboreiro, no município de Rondonópolis-MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela secretaria municipal de esporte e lazer/infraestrutura anexo ao edital". Inicia a abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas Habilitadas. A Empresa HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA, que apresentou o preço global de R$ 3.584.021,32 (três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil vinte e um reais e trinta e dois centavos).

A Empresa UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, que apresentou o preço global de R$ 3.603.634,60 (três milhões seiscentos e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). A Empresa MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, que apresentou o preço global de R$ 3.791.079,53 (três milhões setecentos e noventa e um mil setenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

Rondonópolis-MT, 12 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 48/2023, tendo como objeto: "Ampliação da cozinha e construção de campos society com arquibancada, quadra de areia, pista de atletismo e vestiários na escola municipal Frei Milton Marques da Silva, localizada na rua Padre Toledo, nº 1865, bairro Jardim Vila Rica no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: E. Oliveira Barbosa Construções Eireli, apresentou o valor global de R$ 2. 784.648,14 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e catorze centavos).

Rondonópolis-MT, 12 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 159 - 2023

PORTARIA N.º 159/2023

de 11 de Setembro 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o(a) servidor(a) Aurenilza Cassia de Jesus Costa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004 e suas alterações, que regulamentam o tema;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, para o(a) servidor(a) **AURENILZA CASSIA DE JESUS COSTA**, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), lotado(a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **09.08.2023** e término em **17.09.2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **09.08.2023**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 11 de Setembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 162 - 2023

PORTARIA N.º 162/2023

de 11 de Setembro 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o(a) servidor(a) Rosimeire da Silva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004 e suas alterações, que regulamentam o tema;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, para o (a) servidor(a) **ROSIMEIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico (a) em Apoio Administrativo, lotado(a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **10.08.2023** e término em **10.12.2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **10.08.2023**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 11 de Setembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 161 - 2023

PORTARIA N.º 161/2023

de 11 de Setembro 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o(a) servidor(a) Flavia Maria de Lima Almeida".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004 e suas alterações, que regulamentam o tema;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, para o (a) servidor(a) **FLAVIA MARIA DE LIMA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado(a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **01.08.2023** e término em **06.09.2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.08.2023**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 11 de Setembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 163 - 2023

PORTARIA N.º 163/2023

de 11 de Setembro de 2.023

"Dispõe concessão de Licença à Gestante à servidor(a) efetivo da Prefeitura de Rosário Oeste – MT nos termos da legislação vigente, e da outras providencias.

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial as previstas no artigo 117 e seguintes da Lei Municipal de nº 1.234 de 04 de maio de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença á gestante, a servidora **WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA** nos termos do artigo 117 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011 pelo período compreendido entre **15.07.2023** à **15. 01.2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15.07.2023**.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 11 de Setembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 160 - 2023

PORTARIA N.º 160/2023

de 11 de Setembro 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o(a) servidor(a) Oneide Laura Conrado de Oliveira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004 e suas alterações, que regulamentam o tema;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, para o(a) servidor(a) **ONEIDE LAURA CONRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico (a) em Apoio Administrativo, lotado(a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **16.08.2023** e término em **14.09.2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **16.08.2023**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 11 de Setembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação, Odenete Maria Nunes, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas e torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, através de Edital Simplificado destinado a composição de Gestores Escolares para o cargo de Diretor, com fundamento no que dispõe o Decreto Municipal Nº 57 de 06 de outubro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo seletivo, será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações, complementações e convocações a serem divulgadas. 1.2. O Processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste, por meio de uma comissão de servidores especificamente constituída. 1.3. O Processo seletivo tem por objetivo, a seleção de profissional da Educação Básica para exercer o cargo Diretor, seguindo os critérios: a) Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá ser servidor efetivo estável preferencialmente professor; b) Na ausência de servidor na função de Diretor, poderá se inscrever o servidor efetivo estável na função de técnico, desde que tenha formação em nível superior; 1.4. Na ausência de inscritos para os cargos de Diretor, poderá ser nomeado o servidor interino, desde que seja aprovado no processo seletivo para diretor; 1.5.A Seleção efetivar-se-á em duas etapas para todos os candidatos, dispostos no Anexo I deste Edital, e será constituída conforme a descrição abaixo: 1.4.1. Primeira Etapa –Avaliação de Mérito e Desempenho de caráter eliminatório; 1.4.2. Segunda Etapa – Plano de Trabalho. **2. DA INSCRIÇÃO** 2.1. As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/09/2023 a 15/09/2023. 2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição ao Cargo de Diretor Escolar e informar a Unidade Escolar em que deseja pleitear o cargo; 2.3. A avaliação será realizada no dia 18/09/2023 das 08:00 às 14:00 na Secretaria Municipal de Educação. 2.4. No ato da inscrição, o candidato receberá orientações sobre o plano de trabalho, que deverá ser entregue no dia19/09/2023 para avaliação pela comissão.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção Pública efetivar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, conforme discriminado abaixo:

a) PRIMEIRA ETAPA - Avaliação de Mérito e Desempenho, de caráter eliminatório para todos os candidatos; **b)** SEGUNDA ETAPA -Plano de Trabalho, para os candidatos.

3.2. PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Nesta etapa será realizada a Avaliação de Mérito e Desempenho, de caráter eliminatório, de acordo com o anexo do Decreto Nº 57 de 06 de outubro de 2022.

3.3. SEGUNDA ETAPA - PLANO DE TRABALHO

3.3.2. A referida etapa será constituída pela Entrega do Plano de Trabalho, para o ano letivo de 2023 para avaliação da comissão.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. No casode desempate, terá preferência o candidato que tiver:

a) Maior experiência profissional na área de gestão escolar;

b) Maior titularidade;

c) Maior idade.

5. DAS VAGAS

0RD.	Unidade Escolar	Cargo	Vagas
01	Escola Municipal "Quintina Maria de Oliveira"	DIRETOR	1
02	Escola Municipal "Prof. Sandra Malheiros"	DIRETOR	1
03	Escola Municipal "Profº João Batista da Silva"	DIRETOR	1
04	Creche Municipal "Ana Lemes Joaquim"	DIRETOR	1

6. DA CLASSIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO

6.1.O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados os quais estarãoaptos para nomeação no dia 21/09/2023.6.2. O resultado final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame. 6.3. Os candidatos aprovados, serão nomeados de acordo com a portaria de Nº 57 de 06 de outubro de 2022, previstos no Artigo 2º e **§ 1º.para o 2023/2024.**

Rosário Oeste MT, 12/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 064/2023

OBJETO: Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: Avanildo Alves de Oliveira CPF: 567.827.561-53RG: 08368660 SESP/MT

PERÍODO: 01/09/2023 até 01/03/2024

VALOR: R$ 15.918,24 (quinze mil e novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 065/2023

OBJETO: Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: CLEUSON DOS ANJOS DIAS CPF: 048.009.801-86 RG: 2424307-8 SSP/MT

PERÍODO: 01/09/2023 até 01/03/2024

VALOR: R$ 15.918,24 (quinze mil e novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 – Contratação de Empresa Especializada para **IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA SER UTILIZADO PELO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME CNPJ: 31.937.935/0001-22.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 09/09/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

REGULAMENTO DOS PARTICIPANTES 2º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2023 – SANTA CARMEM/MT

REGULAMENTO DOS PARTICIPANTES

2º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2023 – SANTA CARMEM/MT

O presente tem como objetivo apresentar o regulamento do 2º Desafio das Merendeiras – 2023 – Santa Carmem, promovido pela Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM - MT em parceria com SEBRE.

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO DESAFIO

O Desafio visa promover o talento, a cultura, a criatividade e incentivar os (as) manipuladores (as) de alimentos das escolas da rede pública de ensino municipal, localizados no município de Santa Carmem, denominados (as) como participantes, a ter suas preparações culinárias desafiadas a inovar nas formas de uso, envolvendo a culinária regional e priorizando os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar local. O Desafio tem caráter exclusivamente cultural e recreativo, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº 70.951/72. A participação neste Desafio é voluntária, mediante processo de inscrição que será realizado dia 11/09/2023 a 07/10/2023, no horário das 07:00h às 13:00h horas. O Regulamento estará disponível juntamente com a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Rua Tamandaré, Nº14, Santa Carmem/MT, CEP 78.545-000. No ato da inscrição o manipulador deverá estar ciente do regulamento e entregar na Secretaria Municipal de Educação a ficha de inscrição juntamente com a receita que utilizará para concorrer ao desafio, devendo a mesma estar digitada ou escrita manualmente com letra legível. A participação no 2º Desafio das Merendeiras – 2023 – Santa Carmem/MT implica ao participante a sua total e inequívoca ciência e concordância com todas as regras contidas neste regulamento, implicando na leitura e compreensão, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele. A realização do presente Desafio é de inteira responsabilidade do ORGANIZADOR.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar do Desafio, as Manipuladoras de Alimentos da Rede Pública Municipal localizada no município de Santa Carmem, habilitados à prática de todos os

atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 anos, sem limitação de idade.

3. DA INSCRICÃO NO DESAFIO

Poderá se inscrever, a manipuladora de alimentos que comprovadamente seja funcionária efetiva, contratada ou terceirizada da prefeitura e que esteja exercendo a atividade de manipuladora de alimentos na creches ou escolas da rede municipal de ensino. A manipuladora deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no Anexo I desse Regulamento e entregar pessoalmente ou por representante, portando documento original com foto na Secretaria Municipal de Educação no período de 07:00h às 11:00 e das 13:00h às17:00h do dia 11/09/2023 até às 17:00h do dia 07/10/2023.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO DESAFIO

Do total de inscrições que atendam o presente regulamento, serão seleceionadas 05 (cinco) receitas para a **Fase II (final)**. As interessadas deverão encaminhar as receitas para serem analisadas pela comissão avaliadora, formada por gestores municipais. Os critérios de criatividade, originalidade e utilização de produtos da agricultura familiar; a análise será feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem. É vedada a inscrição de mais de uma receita por participante.

Obs. A comissão somente será formada, caso exceda o número limite de vagas definido neste regulamento, caso contrário todas as inscrições serão validadas.

5. MECANISMO DO DESAFIO

Todos os participantes que forem realizar as inscrições receberão as regras e a ficha de inscrição e deverão proceder da seguinte maneira:

• Ler atentamente as regras; • Preencher a ficha de inscrição; • Entregar a ficha de inscrição juntamente com a receita na Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários determinados. **5.1 Dos Produtos e Receitas**

A fonte proteica para elaboração da receita deste desafio obrigatoriamente será **carne bovina ou suína ou frango.**

As preparações

a) Produtos das receitas.

O Organizador disponibilizará para cada um dos participantes todos os alimentos da receita, inclusive os produtos da Agricultura Familiar, até um valor máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) por participante.

b) Produtos da Agricultura Familiar

É obrigatória na preparação da receita a utilização de, no mínimo, 03(três) itens da Agricultura Familiar, sendo os seguintes itens disponíveis:

Alface crespa; Abobrinha verde; Cheiro verde; Couve manteiga; Salsinha; Vagem; Mandioca; Pitaya; Banana; Limão; Uva; Polpa de fruta (cupuaçu, maracujá, acerola); c) Produtos proibidos

Fica proibido o uso, nas receitas participantes deste desafio, dos seguintes produtos alimentícios ultraprocessados:

Embutidos (salsichas, linguiças, salames, mortadela, hambúrguer, steak); Bacon e defumados; Alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto); Preparações semiprontas ou prontas para o consumo; Temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição; Qual-

quer produto alimentício com mais de 03 (três) ingredientes em sua composição; Creme de leite fresco. **6. DA DATA DO DESAFIO**

O 2º Desafio das Merendeiras – 2023 – Santa Carmem/MT será realizado em duas fases eliminatórias, conforme programação abaixo:

Fase I: Análise técnica das receitas que atendam os critérios de avaliação. A escolha será realizada pela comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação. A seleção será divulgada no dia 14/10/2023 a partir das 07:00h na Secretaria Municipal de Educação. Também será divulgado via e-mail para as escolas da rede municipal de ensino. **Fase II**: Final prática com o preparo das melhores receitas, **dia 27/10/2023** a partir das **18 h na quadra da Escola Selvino Damian Preve** – Santa Carmem/MT. Nesta fase, serão classificadas as 01 receita com a maior pontuação, sendo tal resultado obtidoa partir da classificação da maior para a menor pontuação.

Horário de preparação dos pratos: **18:30h às 20:30h**

Horário do evento de encerramento: **21h**

Os participantes deverão servir as receitas prontas, em quantidade suficiente para degustação da banca avaliadora formada por 03 (três) pessoas, acondicionada em um prato disponibilizado pelo ORGANIZADOR, bem como os utensílios necessários para realizar o **"empratamento criativo"** perante a banca avaliadora. Após as apresentações e pontuação dos participantes, serão premiados os candidatos que obtiveram maior pontuação.

Os participantes deverão preparar o prato no prazo de 2 horas, tempo este considerado desde o preparo até a montagem do prato e apresentação à Comissão de Avaliação. Para a ordem de apresentação dos pratos será considerada a ordem de conclusão das preparações. A comissão avaliadora escolherá os 03 (três) melhores pratos, que serão classificados em 1º, 2º e 3º lugar, conforme pontuação obtida pelo participante, do maior para o menor, respectivamente, nos termos dos critérios de avaliação.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A nota final do participante será obtida pela média aritmética dos três jurados (A+B+C/3). Os avaliadores farão a pontuação individual e confidencial de cada participante da fase II, com o preenchimento do Formulário de Pontuação.Finalizadas as avaliações, será feita a classificação dos participantes, da maior para a menor pontuação.

Durante a realização da prova, os participantes deverão obrigatoriamente usar calça na cor branca,sapato fechado, blusa ou camisa na cor branca, avental e seguir todas as recomendações de higiene para manipuladores de alimentos. Os participantes não poderão usar aparelhos eletrônicos, celulares, tabletes, computadores, máquinas fotográficas, calculadoras, entre outros, não poderam estar usando abornos como: anéis, brincos, pulseiras, relógios, colares e acessórios de qualquer espécie, exceto óculos de grau.

7.1. Pontuação extra

7.1.1 Itens da agricultura familiar

De acordo com a utilização de itens da agricultura familiar, previsto na letra B do item

5.1 desse regulamento, o participante terá pontuação extra, conforme quadro a seguir:

Quantidade de Itens da Agricultura	Pontos Extra
03 itens da agricultura familiar	Obrigatório
05 itens	0,25
08 itens	0,50
10 itens	0,75
12 itens	1,00
Acima de 12 itens	1,5

8. DA PREMIAÇÃO DO DESAFIO

Os participantes poderão receber premiações como: troféus e brindes, de acordo com a comissão organizadora do 2º Desafio das Merendeiras – 2023 – Santa Carmem/MT.

Os participantes (manipuladores de alimentos) classificados em 1º, 2º e 3º poderão receber, premiação em dinheiro, de acordo com a comissão organizadora do 2º Desafio das Merendeiras – 2023 – Santa Carmem/MT.

A Escola à qual a manipuladora de alimentos estiver vinculada irá receber um troféu da comissão organização do 2º Desafio das Merendeiras – 2023 – Santa Carmem/MT.

9. PUBLICAÇÃO DO DESAFIO

O desenvolvimento do Desafio será veiculado nos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação do evento.

10. DOS UTENSÍLIOS DISPONIBILIZADOS

O Organizador do 2º Desafio das Merendeiras – 2023 – Santa Carmem/MT disponibilizará fogões e forno a gás, de uso coletivo para todas as participantes. Cada participante poderá utilizar até 03 (três) trempas (bocas) simultaneamente. Além de mesas ou bancas para apoio, toucas descartáveis.

Também será disponibilizado o prato a ser apresentado à comissão de julgamento do 2º Desafio das Merendeiras – 2023 – Santa Carmem/MT.

Os outros utensílios, tais como: panelas comuns ou de pressão, vasilhas para higienização,facas de corte, tábua de corte entre outros, necessários para a preparação do prato DEVERÃO ser levados pelo participante, levando em consideração seu uso individual. Os utensílios necessários para o preparo são de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADEDO PARTICIPANTE**, não sendo a organização do evento obrigada a fornecer tais instrumentos.

11. DOS ESCLARECIMENTOS DESSE REGULAMENTO

Todos os esclarecimentos deverão ser realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação educacao@santacarmem.mt.gov.br e serão compartilhados para todas as unidades escolares, com o tema: Esclarecimentos do 2º Desafio das Merendeiras – 2023

– Santa Carmem/MT.

Santa Carmem-MT – 11 de Setembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Ivete Schneider Bergamini Secretária de Educação

Mauricio Prates de Oliveira Nutricionista RT do PNAE

Jonas Martins Representante da Secretaria de agricultura

Cleusa Niederle Mãe de aluno

_Daiany Cardozo Gonçalves

Representante do Concelho CDE

Adriane Gavlik dos Santos

Professora do CEMEI

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

2º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2023 – SANTA CARMEM/MT

Número do participante (a):
Escola que Representa:
Tempo de trabalho como Manipuladora:
Nome da Preparação:
Ingredientes:

Modo de Preparo Data: / /2023 Assinatura:

Anexo 2 FICHA CANHOTO

2º DESAFIO DAS MERENEDEIRAS 2023- SANTA CARMEM- MT

Nome:
Escola:
Endereço:
Contato:
Tempo de trabalho:
Assinatura:
Santa Carmem-MT / /

PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022** do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **FARMACEUTICO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3º	794	**JULIANA MARIA WALKER WELTER**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo altera a **CLAUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, prorrogando-o em conformidade com art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Também se apoia na **CLAUSULA SEXTA — DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** para aplicar o equilíbrio econômico-financeiro.

Contratado: ALANA CARLA GOLLO 05853975110

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR DO ADITIVO: R$ 31.120,00 (trinta e um mil e cento e vinte reais)

VALOR GLOBAL: R$115.599,32(cento e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

DATA ASSINATURA: 06/09/2023. **VIGÊNCIA:** 13/09/2023 a 13/09/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 228/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 228/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 332/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de profissional para fazer entrega de convites da programação do aniversário da cidade para cada residência do Município de Santa Carmem.
CREDOR:	**EDNA MARIA DA SILVA**
CPF:	**853.905.341-15**
VALOR TOTAL:	R$ 1.284,00 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 228/2023 de 13/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **EDNA MARIA DA SILVA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 315/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 44/2023 e SRP 51/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (RECEBIDAS DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E CÂMERAS ADQUIRIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO GOVERNO DO ESTADO), E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS PONTOS CONFORME DESCRITO EM LEVANTAMENTO.**Com abertura marcada para o dia 12/09/2023 e homologada no dia 12/09/2023, teve como vencedor a empresa:

JOSSIANE DO PRADO LENZ 02475507101, cadastrada no CNPJ**32.082.288/0001-87,**por apresentar o valor de **R$ 129.500,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)** Santa Carmem, 12 de setembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 77 /2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 77 /2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 77/2022, de 24 de agosto de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,

inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Srª JULIANA MARIA WALKER WELTER, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 043.068.271-94 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 11 de setembro de 2022.

_____

JULIANA MARIA WALKER WELTER

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

LIDIA INÊS BARON SARAN

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 229/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 229/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 333/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com confecção de bermudas e calça em brim para Projeto Proerd da Escola Municipal.
EMPRESA:	**ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS, ARTESÕES E TRAB PROF NA IND DE CONFECÇÃO E AFINS DE SANTA CARMEM**
CNPJ:	**20.160.950/0001-90**
VALOR TOTAL:	R$ 1.764,00 (hum mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 229/2023 de 13/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS, ARTESÕES E TRAB PROF NA IND DE CONFECÇÃO E AFINS DE SANTA CARMEM** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de setembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 230/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 230/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 334/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com confecção forro de cama, lençol, cobre leito, travesseiro para uso no Conselho Tutelar.
EMPRESA:	**ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS, ARTESÕES E TRAB PROF NA IND DE CONFECÇÃO E AFINS DE SANTA CARMEM**
CNPJ:	**20.160.950/0001-90**
VALOR TOTAL:	R$ 859,80 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 230/2023 de 13/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS, ARTESÕES E TRAB PROF NA IND DE CONFECÇÃO E AFINS DE SANTA CARMEM** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de setembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 108/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 108/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 – SRP Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 315/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (RECEBIDAS DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E CÂMERAS ADQUIRIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO GOVERNO DO ESTADO), E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS PONTOS CONFORME DESCRITO EM LEVANTAMENTO.

EMPRESA REGISTRADA: JOSSIANE DO PRADO LENZ 02475507101

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 129.500,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 231/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 231/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 335/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada para dar treinamento com limpeza e manutenção de piscina para servidor publico Rodrigo Valadares que acabou de assumir concurso público.
EMPRESA:	**WALISON DA SILVA MAZARO 06264533130**
CNPJ:	**40.660.923/0001-94**
VALOR TOTAL:	R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas,

exarado no Processo de Dispensa de Licitação 231/2023 de 13/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **WALISON DA SILVA MAZARO 06264533130** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de setembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

DATA: 12 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 108/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 108/2023 firmada com a empresa**JOSSIANE DO PRADO LENZ 02475507101**, referente à**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (RECEBIDAS DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E CÂMERAS ADQUIRIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO GOVERNO DO ESTADO), E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS PONTOS CONFORME DESCRITO EM LEVANTAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 – SRP 51/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA PAS 02/2023

TERMO DE ABERTURA

PAS 02/2023

Por este termo, dar-se a abertura dos trabalhos desta Comissão Processante Permanente para averiguar o não cumprimento das normas e cláusulas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 – SRP Nº 115/2022, ATA DE REGISTRO Nº 115/2023,** que teve como vencedora do certame à empresa**– ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI**, no sentido de possíveis aplicações de sanções previstas no mencionado Edital/ Pregão Eletrônico e nos termos da Lei 8.666/93, em cumprimento a determinação do Senhor Prefeito Municipal designada pela Portaria nº 0221/ 2023.

Santa Carmem, 05 de setembro de 2023.

LUCILENE BRAUN BENDER Presidente PAS, Portaria nº 091/2021 RODRIGO MORILHA LEÃO Membro MARTA MARIA WEBER Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/ 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/ 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** o candidato listado abaixo, classificado no Concurso Público 001/2022, a comparecerer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h ás 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

r) Certidão de Antecedentes Criminais https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau e https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO	
Posição	Nome
7º	CONRADO EDUARDO LAURENA SILVA

RECEPCIONISTA	
Posição	Nome
3º	CRISTINA DA SILVA MARTINS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT,13 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2020

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020.

Constitui objeto do presente termo a supressão ao contrato 69/2020, por motivo de desconto conforme folha do relógio ponto.

Contratado: S. R. TOZZINI ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ **1.608.82** (um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ **782.884,16** (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Data de Assinatura: 11/09/2023.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023. Nº. 04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Nº. 04/2023

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 28 de Setembro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º (segundo) quadrimestre exercício de 2023, bem como, da execução orçamentária do 4º (quarto) bimestre do exercício de 2023, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo/Legislativo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu.

Santa Cruz Xingu – MT 11 de Setembro de 2023.

,

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LOA 2023.Nº. 05/2023 O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LOA 2023.Nº. 05/2023 O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 16hs00 do dia 28 de Setembro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal Para Para elaboração do projeto de Lei da LOA exercício 2024. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo/Legislativo municipal.Segue o link do canal:https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacr... Cruz Xingu – MT 11 de Setembro de 2023., JORAILDES SOARES DE SOUSAPrefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0466/2023

DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.**MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**portador do RG nº 17****40 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 01*.***.***-79, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LOA 2024

O Exmoº. Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 44 da Lei 10.257/2001 e o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato para Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, a audiência será feita na sede do município na data de 18 de Setembro de 2023, a partir das 16:00h00min, no Centro de eventos, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 12 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 35/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
GENECI ZAHARKO	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0467/2023

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Egon Hoepers, Prefeito Municipal de **Santa Rita do Trivelato**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o art. 43, §1º, VII, da Lei Complementar nº 64, de 9 de abril de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 26 de maio 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR, pela posse em outro cargo público inacumulável da servidora **MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO**, matrícula nº 2442, concedida a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º. A vacância de que trata o art.1º desta Portaria será pelo prazo do estágio probatório, a partir de 12/09/2023 com término em 11/09/2026, sendo revertido casa haja pedido da servidora, dentro do prazo descrito neste artigo.

Art. 3º. presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santa Rita Do Trivelato/MT, 12 de Setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O Exmoº. **Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **18 de Setembro de 2023**, a partir das **15:00h00min** Centro de eventos, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT, e, sendo transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato/

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 12 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA PALESTRA MOTIVACIONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, COMPETÊNCIA E DIREITOS DE APRENDIZAGENS, ATREVES DE FORMAÇÕES CONTINUADAS E AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS E MONITORAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** junto à empresa **CLAUDIDIA CABRAL DE OLIVEIRA** CNPJ **N° 46.165.922/0001-50,** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA PALESTRA MOTIVACIONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, COMPETÊNCIA E DIREITOS DE APRENDIZAGENS, ATREVES DE FORMAÇÕES CONTINUADAS E AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS E MONITORAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:CLAUDIDIA CABRAL DE OLIVEIRA

CNPJ N° 46.165.922/0001-50

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2023-GP

PORTARIA N.º 197/2023-GP

DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal ***SULAMITA MOURA DE MACEDO***, matricula nª 418, cargo Agente Comunitário de Saúde (**ACS),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 01 (um) ano, a contar de 01/09/2023, em conformidade com o artigo 121 da Lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2023-GP

PORTARIA N.º 196/2023-GP

DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal ***HIDER DE CASTRO SILVA COSTA***, matricula nª 440, cargo Agente Comunitário de Saúde (**ACS),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 01 (um) ano, a contar de 01/01/2022, em conformidade com o artigo 121 da Lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 46/2023 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 038/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N. 46/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 038/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes: **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI** inscrita no CNPJ 33.878.956/0001-40,com valor total de R$ 306.775,60 (trezentos e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) **RUMANA CALIXTO DA SILVA(VERDURÃO CALIXTO)** inscrita CNPJ: **33.280.402/0001-46** com valor total de R$ 88.316,20 (oitenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos) **GILSON CARLOS MONTEIRO EIRELI (SUPERMERCADO MARCABOX)**inscrita CNPJ: 24. 978.538/0001-33, com valor total de R$ 411.932,50 (quatrocentos e onze mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) **RECANTO**

DA CARNE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no C.N.P.J: 36.861.814/0001-68 com valor total de R$ 63.302,00 (sessenta e três mil trezentos e dois reais) **EMPORIO DO GAUCHO** inscrita no C.N.P.J: 26.603.993/0001-80 com valor total de R$ 55.387,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais) os itens das vencedoras constantes no anexo da ata sessão de julgamento, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 12 de setembro de 2023. ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 048/2023 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 29.177.070/0001-00

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023

ASSUNTO: INCLUSÃO E TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA DIEGO E ARNALDO, PARA ANIMAÇÃO DA 1° EXPOSAN DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZAR - SECEL, PROPOSTA SOB O NÚMERO 1367-2023 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Santo Afonso, 12 de setembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO N° 67/2023;

RESOLUÇÃO N° 67/2023;

Retificação da Resolução de n° 61/2023

CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121). Em deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 08/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a Proposta de nº 047426/2023, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/ Mato Grosso. A mencionada proposta tem por objetivo ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;

Art. 2º - 1. OBJETO: Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Munícipio de Santo Antônio do Leverger MT.

2. Onde se lê: ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA:

Município de Santo Antônio do Leverger Mato Grosso.

Leia-se: Rua Palmiro Paes de Barros – nº 414; Bairro Lixá – Municipio de Santo Antônio do Leverger – Mato Grosso.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a partir de 09 de Agosto de 2023.

Santo Antônio de Leverger – MT, 12 de Setembro de 2023.

_____

Crissia Fernanda Pereira de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO N° 63/2023 CMAS.

RESOLUÇÃO N° 63/2023 CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 01(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121). Em deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 06/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. –Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 01 (um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 06 de Setembro de 2023.

_____

Crissia Fernanda Pereira de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 1.426/2023

LEI Nº 1.426/2023

''AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022, DA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da iniciativa privada consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

Art. 2º - O valor a ser recebido por cada profissional de Saúde será aquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus,

resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

Art. 3º - As despesas para a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 11. 09.2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 65

RESOLUÇÃO CMAS N° 65

PROCAD-SUAS

Programa de Fortalecimento emergencial do Atendimento do cadastro único no sistema único da Assistência Social- PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 06/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema único da Assistência Social- PROCAD SUAS, do Município de Santo Antônio de Leverger- MT.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 06 de Setembro de 2023.

_____

Crissia Fernanda Pereira de Moraes

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 66/2023;

RESOLUÇÃO N° 66/2023;

Retificação da Resolução de N° 60/2023

CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121). Em deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 08/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a Proposta de nº 046958/2023, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/ Mato Grosso. A mencionada proposta tem por objetivo ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;

Art. 2º - 1. OBJETO: Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Munícipio de Santo Antônio do Leverger MT.

2. Onde se lê: ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA: Município de Santo Antônio do Leverger Mato Grosso.

Leia- se: Rua Palmiro Paes de Barros – nº 414; Bairro Lixá – Municipio de Santo Antônio do Leverger – Mato Grosso.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a partir de 09 de agosto de 2023.

Santo Antônio de Leverger – MT, 12 de Setembro de 2023.

_____

Crissia Fernanda Pereira de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 64/2023;

RESOLUÇÃO CMAS N° 64/2023;

EMENDA PARLAMENTAR- CUSTEIO

PROGRAMAÇÃO: 510780020230001

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sócioassistenciais ofertados. Em deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 06/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Indicação de Emenda Parlamentar- Custeio no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Rede SUAS, na proposta de Convênio Federal, através do sistema SIGTV; Programação 510780020230001, do Município de Santo Antônio de Leverger- MT.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 06 de Setembro de 2023.

_____

Crissia Fernanda Pereira de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023, DE 12/09/2023 - DIVULGA REGRAS PARA A CAMPANHA ELEITORAL DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas e permitidas aos candidatos, respectivos fiscais e apoiadores, durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor e, **considerando:**

I - o contido na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que versa sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no seu art. 139, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, estabelecendo que o processo de escolha, em data unificada, "[...] dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.";

II - a Lei Complementar Municipal nº 144, de 22 de maio de 2023, em especial nos seus artigos 49 a 69, que tratam do processo de escolha de Conselheiros Tutelares;

III - o disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial no seu art. 8º e seus desdobramentos, que dá competência ao CMDCA para criar a Comissão Eleitoral, definir as condutas permitidas e vedadas, cabendo à referida Comissão analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

IV - o Decreto Municipal nº 36, de 10 de outubro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2024;

V - a Resolução CMDCA nº 01/2023, de 3 de abril de 2023, que designou os membros da Comissão Especial Eleitoral para o Terceiro Processo de Escolha, em Data Unificada, para Membros do Conselho Tutelar nº 01/2023; e

VI - o Edital de Abertura e Editais Complementares nºs 01 a 11, expedidos conjuntamente pelo CMDCA e pela Comissão Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar informações aos candidatos a membros do Conselho Tutelar acerca das condutas vedadas e permitidas, penalidades e outras considerações sobre a campanha eleitoral, que será permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia noite da véspera do dia da votação.

CAPÍTULO I – DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar nº 01/2023, aos respectivos fiscais e aos apoiadores:

I - condutas vedadas quanto à propaganda:

a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f) efetuar a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

g) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e de sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

h) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano; e

i) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

II - Condutas vedadas quanto à campanha para a escolha:

a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

b) realizar *showmício*e evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncisos de comícios;

d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista; e

e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

III - condutas vedadas no dia do processo de escolha:

a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d) fornecer aos eleitores transporte ou refeições;

e) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter- lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio); e

f) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos seus respectivos fiscais.

CAPÍTULO II – DAS CONDUTAS PERMITIDAS

Art. 3º Serão consideradas condutas permitidas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar nº 01/2023, aos respectivos fiscais e aos apoiadores, dentro dos limites estabelecidos:

I - dar início à campanha, desde que esteja apto a participar da eleição, conforme relação divulgada pelo Edital Complementar nº 10 ao Edital de Abertura do Terceiro Processo de Escolha;

II - promover a sua candidatura junto aos eleitores, por meio de diálogos e distribuição de santinhos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

III - participar em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos;

IV - a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

V - a propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

VI - a campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

Art. 4º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 5º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele que infringir as normas desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Art. 6º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 7º A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso; ou **II -** determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa.

Art. 8º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafoúnico. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente.

Art. 9º No prazo máximo de 2 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral do CMDCA encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público.

Art. 10. O representante do Ministério Público deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

CAPÍTULO V – DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 11. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, no *site* do Município, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Art. 12. A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com os mesmos em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

I - antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos candidatos considerados habilitados;

II - na véspera do dia da votação.

Parágrafo único. Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos os candidatos a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Na contagem dos prazos previstos nesta Resolução, computar-se-ão apenas os dias úteis, conforme previsto no Código de Processo Civil.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia, 12 de setembro de 2023

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 36/2022

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - INFORMA O NÚMERO INDIVIDUAL DA CADA CANDIDATO E DIVULGA A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I - DIVULGA O NÚMERO INDIVIDUAL DE CADA CANDIDATO APTO PARA A ELEIÇÃO

.

II - INFORMA SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 2/2023, ACERCA DAS ELEIÇÕES

.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o **Edital Complementar nº 11** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1.101, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.** O presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 TEM COMO OBJETO**:

1. Divulgar o número individual de cada candidato apto à eleição, nos termos do **Anexo I** a este Edital Complementar.

.

2. Informar aos candidatos, aos fiscais e apoiadores, para que sigam as informações divulgadas pela Resolução CMDCA nº 2/2023, de 12 de setembro de 2023, nos termos do **Anexo II,** acerca das vedações, permissões e demais informações sobre a campanha para a eleição de Conselheiros,

.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 12 de setembro de 2023.

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 36/2022

ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha,

em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA nº 01/2023

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 DIVULGA O NÚMERO INDIVIDUAL DE CADA CANDIDATO APTO À ELEIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO	**RG DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NÚMERO DO CANDIDATO**
ADRIANA FERREIRA FILHO	1.638.038-0 SSP/MT	20/12/1985	**01**
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	636.707 SSP/TO	06/12/1983	**02**
EDIANE MELO VASCONCELOS	164.968/7 SSP/MT	12/11/1987	**03**
EDVANDO SILVA DE SOUSA	923.709 SSO/MT	12/01/1975	**04**
ELDES ALVES SALES	3.465.613-8 SSP/MT	13/05/1983	**05**
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	2.885.106-7 SSP/MT	02/05/1997	**06**
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	1.660.070-7 SSP/MT	02/05/1982	**07**
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	1.091.417 SSP/TO	07/12/1991	**08**
KATIA CRUZ FERREIRA	1884582-7 SSP/MT	30/10/1989	**09**
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	3659953-0 SSP/MT	02/06/1982	**10**
LUCIANA DA COSTA SILVA VARGAS	4.806.956 SSP/GO	16/03/1985	**11**
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	1.659.020-1 SSP/MT	13/08/1984	**12**
NAIARA RODRIGUES MILHOMEM	2.431.995-3 SSP/MT	08/10/1994	**13**
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	1.649.771-6 SSP/MT	07/05/1986	**14**
VITORIA FERNANDES LIMA	3.162.785-4 SSP/MT	09/12/2001	**15**

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11

DIVULGA A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 2/2023

==========

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas e permitidas aos candidatos, respectivos fiscais e apoiadores, durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor e, **considerando:**

I - o contido na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que versa sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no seu art. 139, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, estabelecendo que o processo de escolha, em data unificada, "[...] dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.";

II - a Lei Complementar Municipal nº 144, de 22 de maio de 2023, em especial nos seus artigos 49 a 69, que tratam do processo de escolha de Conselheiros Tutelares;

III - o disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial no seu art. 8º e seus desdobramentos, que dá competência ao CMDCA para criar a Comissão Eleitoral, definir as condutas permitidas e vedadas, cabendo à referida Comissão analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

IV - o Decreto Municipal nº 36, de 10 de outubro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2024;

V - a Resolução CMDCA nº 01/2023, de 3 de abril de 2023, que designou os membros da Comissão Especial Eleitoral para o Terceiro Processo de Escolha, em Data Unificada, para Membros do Conselho Tutelar nº 01/2023; e

VI - o Edital de Abertura e Editais Complementares nºs 01 a 11, expedidos conjuntamente pelo CMDCA e pela Comissão Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar informações aos candidatos a membros do Conselho Tutelar acerca das condutas vedadas e permitidas, penalidades e outras considerações sobre a campanha eleitoral, que será permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia noite da véspera do dia da votação.

CAPÍTULO I – DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar nº 01/2023, aos respectivos fiscais e aos apoiadores:

I - condutas vedadas quanto à propaganda:

a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f) efetuar a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

g) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e de sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

h) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano; e

i) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

II - Condutas vedadas quanto à campanha para a escolha:

a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

b) realizar *showmício*e evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncisos de comícios;

d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista; e

e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

III - condutas vedadas no dia do processo de escolha:

a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d) fornecer aos eleitores transporte ou refeições;

e) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter- lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio); e

f) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos seus respectivos fiscais.

CAPÍTULO II – DAS CONDUTAS PERMITIDAS

Art. 3º Serão consideradas condutas permitidas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar nº 01/2023, aos respectivos fiscais e aos apoiadores, dentro dos limites estabelecidos:

I - dar início à campanha, desde que esteja apto a participar da eleição, conforme relação divulgada pelo Edital Complementar nº 10 ao Edital de Abertura do Terceiro Processo de Escolha;

II - promover a sua candidatura junto aos eleitores, por meio de diálogos e distribuição de santinhos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

III - participar em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos;

IV - a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

V - a propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

VI - a campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

Art. 4º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 5º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele que infringir as normas desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Art. 6º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 7º A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso; ou **II -** determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa.

Art. 8º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafoúnico. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente.

Art. 9º No prazo máximo de 2 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral do CMDCA encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público.

Art. 10. O representante do Ministério Público deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

CAPÍTULO V – DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 11. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, no *site* do Município, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Art. 12. A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com os mesmos em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

I - antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos candidatos considerados habilitados;

II - na véspera do dia da votação.

Parágrafo único. Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos os candidatos a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Na contagem dos prazos previstos nesta Resolução, computar-se-ão apenas os dias úteis, conforme previsto no Código de Processo Civil.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia, 12 de setembro de 2023

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 36/2022

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 32/2023, DE 06/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO IPASFA

DECRETO Nº 32, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do IPASFA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 984/2022, de 08 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

0001 – IPASFA=

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

18001111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

2083 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPASFA

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 650.000,00

3.1.90.01.00.00.00 – PENSÕES .....R$ 20.000,00

18001121000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO -BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 50.000,00

3.1.90.01.00.00.00 – PENSÕES .....R$ 20.000,00

18020000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2071 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA .....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 760.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIALDE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

0001 – IPASFA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

18001111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO -BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

9997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 670.000,00

18001121000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO -BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 70.000,00

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

2071 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA

18020000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 760.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 6 de setembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 73/2023 DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023.

As trezes e trinta horas do dia 11 (onze) de setembro de 2023 nas dependências da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº 067/2023, do Senhor Prefeito Municipal, para abertura e julgamento das propostas e documentação, objeto da licitação modalidade Tomada de Preços sob nº. 01/2023, que tem por objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT,** Aberta a sessão pública pela presidente, ficou constatada o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma **licitação deserta**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme exigência contida na referida legislação. Diante da falta de interesse de eventuais participantes, pela terceira vez, essa presidência declara encerrado este processo licitatório, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que ordene o arquivamento deste processo, procedendo-se os registros legais no órgão competente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela presidente e membros da comissão.

São Jose do Povo-MT, 11 de setembro do ano de 2023.

_____

Maria Irandi Duarte

Presidente

_____

Jose Maria Flores Farias

Secretario

_____

Marlete Costa de Oliveira

Membro

Publique-se

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°80/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº004/2023 e Processo Seletivo nº004/2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº004/2023 E EDITAL Nº004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme Edital em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 57/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 67/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **TUNA CONSTRUCOES RURAIS LTDA, CNPJ 23.288.416/0001-52-07 COM VALOR TOTAL DE 113. 426,70 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reis e Setenta Centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de setembro de 2023.

_____	_____
MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº95/2023 PREGÃO SRP Nº15/2023

Objeto A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, diante da necessidade de contratação de empresa especializada em **serviços de Locação de equipamentos com fornecimento de reagentes e insumos,** tem como objetivo atender a demanda de exames a ser realizado nas dependências do laboratório municipal na forma de empreitada **por preço global,** conforme as quantidades e descrições técnicas presentes neste termo.

A Pregoeira, nomeada através da portaria 64/2023, apos analise criteriosa ao Edital, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.

ONDE SE LÊ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2023.

Objeto A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, diante da necessidade de contratação de empresa especializada em **serviços de Locação de equipamentos com fornecimento de reagentes e insumos,** tem como objetivo atender a demanda de exames a ser realizado nas dependências do laboratório municipal na forma de empreitada **por preço global,** conforme as quantidades e descrições técnicas presentes neste termo.

1. **OBJETIVO**

Acompanhar a evolução tecnológica, modernizar a rotina dos setores de Bioquímica e Hematologia do laboratório municipal, realizando assim, os exames com maior rapidez, segurança e qualidade nos resultados.

1.1. **Justificativa:**

a) A locação do equipamento para os exames laboratoriais, tem como finalidade suprir as necessidades da secretaria de saúde do Municipio, os equipamento serão instalados na unidade de sáude (**EULLER BASILIO DE CARVALHO**) situado na rua: João Francisco Duarte. CEP 78773000 no municipo de São Jose do Povo-MT. Para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros, proporcionando o auxílio nos diagnósticos clínicos e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes internados e ambulatoriais. O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua no município, pois através dele é possível que sejam tomadas as melhores decisões para avaliação, tratamento e acompanhamento de pacientes internos e ambulatoriais.

b) A contratação de empresa especializada em Serviços de comodato de equipamentos com fornecimento de reagentes e insumos para o Laboratório tem como finalidade suprir as necessidades de exames da rede Publica de saúde deste município, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros do laboratório de análises clínicas, com fim no auxílio de diagnóstico clínico e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes.

c) O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua. Pesquisas apontam que 70% das decisões médicas são tomadas com auxilio baseadas nos resultados dos exames laboratoriais.

d) A quantidade estimada para este certame tem como parâmetro a realização dos exames anualmente no laboratório, mais incremento estimado de aumento da demanda.

e) Um processo de Serviço de comodato é mais vantajoso para a esta prefeitura pois, entre os benefícios, inclui-se fatores como a depreciação dos equipamentos que poderão ser renovados por equipamentos mais modernos com o passar dos anos, e também que, a empresa vencedora ficará com as responsabilidades de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, sendo este processo com prazo de tempo determinado neste termo, ou seja , mais rapidamente que serviços contratos pelo órgão para estas manutenções e consequentemente , sem a necessidade de parada da realização de demanda dos exames.

f) Conforme inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/933, o contrato de serviços de Locação de equipamentos poderá ter sua duração prorrogada com a empresa vencedora por um prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito meses) e não apenas em 12 (doze) e com isso ocorre uma redução do custo unitário dos exames. Ademais, para utilizar os equipamentos é necessário o treinamento dos funcionários do laboratório. Manter os equipamentos por mais tempo minimiza os períodos de treinamento e diminui o risco de erros por manuseio equivocado ou falta de conhecimento sobre o equipamento, risco esse que sempre ocorre com a troca constante dos equipamentos devido a constantes licitações.

g) Assim, considerando que o processo de serviços de Locação do equipamento pode ser renovado anualmente, respeitando o disposto no Contrato e havendo interesse da Administração e da empresa vencedora, observamos a garantia de uma estabilidade técnica e a manutenção do processo de qualidade do laboratório.

h) A licitação será por lote único pois é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, com as vantagens de possuir um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e fornecimento dos itens , a maior interação entre os bens fornecidos , a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do contrato em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, pois aplicada na execução de determinado contrato, implicará em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração**2**.

i) **Metas físicas**

Disponibilização de recursos, como equipamentos e insumos em quantidade suficiente para atender a demanda do Laboratório municipal da Prefeitura do município de São José do Povo/MT, de forma continua, propiciando atendimento a população que utiliza do Serviço Único de Saúde nas dependências desta Unidade.

1.3. PrazodeFornecimento:12 meses.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2. **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Lote único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	Locação de equipamento automatizado para Bioquímica, conforme especificações.	Unid	12		
2.	Acido urico	Testes	2.000		
3.	ALT (TGP)	Testes	2.000		
4.	AST (TGO)	Testes	2.000		
5.	Colesterol HDL sem precipitação	Testes	2.400		
6.	Colesterol Total	Testes	2.400		
7.	Creatinina	Testes	3.600		
8.	Glicose	Testes	4.800		
9.	Hemoglobina Glicada A1c	Testes	1.200		
10.	Proteina C Reativa Quantitativa	Testes	1.200		
11.	Triglicerides	Testes	2.400		
12.	Uréia	Testes	3.600		
13.	Locação de equipamento automatizado para Hematologia, conforme especificações.	Unid	12		
14.	Hemograma completo	Testes	7.200		
15.	Locação de equipamento de ions seletivo	Unid	12		
16.	Testes de sódio e Potássio	Testes	3600		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
066.004.003	Locação de equibamento Automatizado para exames	meses 12	1.706,67	R$20.480,04
066.004.004	Locação de equipamento automatizado para hemograma completo.	12 meses	723,33	R$ 8.679,96
066.004006	Locação de equipamento automatizado analisador de ions seletivo.	12 meses	1.256,67	R$ 15.080,04
Total				R$44.240,04

Estimativa de preço conforme cotação422/2023 valor total de R$44.240,04(Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos)

5.1- Em relação aos itens 1 ao 12, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de Locação de 01 (um) analisador automatizado de bioquímica, com as seguintes características mínimas:

I -Do Equipamento: Analisador bioquímico automatizado multiparamétrico, metodologia por química líquida ou seca, com capacidade mínima de 60 testes por hora fotométricos. Possuir mínimo de 27 posições de reagentes no rotor ou disco refrigerado. Utilizar reagentes dedicados com posicionamento automático dos frascos na bandeja ou disco, através de leitura do código de barras dos mesmos. Ser de acesso randômico para amostras de urgência.

Uso de amostras tipo soro, plasma, urina e sangue total em tubos primários, aceitar tubos de amostra de diâmetros 12 a 16 mm, cubetas e microcubetas simultaneamente, sem a necessidade de troca de suporte ou bandeja. Possibilidade de realizar o teste de Hemoglobina Glicada (HbA1c), através de hemólise automática pelo equipamento. As reações deverão ser realizadas através de

A licitante vencedora deverá fornecer em regime de aluguel 1 (um) coagulômetro automatizado, com as seguintes características mínimas:

cubetas descartáveis ou slides por química seca, para evitar contaminações por arraste. Possibilidade de realizar calibração por lote de reagentes. Possuir através do software, para cada exame, contador regressivo da quantidade de testes possíveis à realizar por frasco(s)de reagente(s). Consumo máximo de 3 litros de água/hora. Controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings. Possuir impressora térmica interna. Possibilidade de interfaceamento. Voltagem 100 – 240 volts. O equipamento deverá ser acompanhado de Nobreak compatível.

II- Para o item I, em relação ao equipamento: Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento e comprovar o menu de testes que realiza todas as dosagens solicitadas na Proposta.

III - Dos reagentes e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras, em suas embalagens originais, prontos para uso, não necessitando diluições ou trocas de embalagens para inserção no equipamento (dedicado). Fornecer todos os consumíveis necessários para realização do teste no equipamento como: Calibradores, controles, cubetas, lâmpadas, agulhas e demais soluções.

5.2- Em relação aos itens 13, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de Locação de 01 (um) contador automatizado de Hematologia, com as seguintes características mínimas:

I - Do Equipamento: Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas com no mínimo de 20 parâmetros, na seguinte configuração; Série Branca : WBC (Leucócitos Totais), NEUT% e NEUT# (Neutrófilos), LINF% e LINF# (Linfócitos), MXD% e MXD# (Monócitos, Eosinófilos e Basófilos). Série vermelha: RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-SD, RDW-CV. Série plaquetária: PLT (plaquetas Totais), PCT, PDW, VPM, P-LCR. Mais 3 Histogramas. Princípio de dosagem de HGB por Fotometria, com método livre de cianeto (não tóxico). Velocidade mínima de 60 amostras por hora. Memória mínima para 30.000 (mil) resultados incluindo histogramas. Utilizar apenas 2 (dois) reagentes que devem ser inseridos e registrados no equipamento, a cada troca, via leitura de códigos de barras das embalagens dos mesmos, para evitar trocas e ter rastreabilidade futura. Possuir impressora térmica interna. Volume de amostra máximo: 50 ul no modo sangue total (sem diluições ou micro capilaridade). Controle de qualidade com gráficos de Levey Jennings, com 6 arquivos de até 60 pontos. Tela LCD colorida (touch screen), com identificação da Amostra para mínimo de 15 caracteres. Ser de Baixa manutenção. Software de operação em português e possibilidade de interfaceamento.

II- Para o item I, em relação ao equipamento: Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações solicitadas.

III - Dos reagentes e consumíveis: Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, exceto soluções de limpeza, em suas embalagens originais, prontos para uso, não necessitando diluições ou trocas de embalagens e com código de barras para inserção e registro pelo equipamento.

5.3- Em relação aos itens 15 e 16, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de Locação de 01 (um) analisador de íons seletivo , com as seguintes características mínimas:

I - Do equipamento: Analisador de Íons com metodologia através de eletrodos seletivos. Deverá acompanhar os eletrodos para realização de Sódio e Potássio. Possuir eletrodos livre de manutenção e preenchimento de líquidos manualmente. Volume da Amostra máximo de 100 uL , podendo utilizar amostras de sangue total, soro, plasma, urina diluída, dialisados, soluções aquosas e controle de qualidade. A aspiração da Amostra poderá ser por seringa, tubo primário ou capilar. Tempo de análise não deverá ser superior a 55 segundos, velocidade mínima de 42 amostras /hora com impressão. Os Reagentes e o descarte deverá ser em um único bloco na forma de Pack, para evitar contato do operador com o material biológico. Idioma em português. Ser de baixa manutenção. Deverá realizar calibração Automática dos eletrods. Armazenamento de dados por controle de qualidade. Possibilidade de programação de avisos nos exames para valores fora da faixa de normalidade. Impressora térmica interna. Modo Standby controlado pelo usuário para economia de reagente. Deverá possuir as seguintes faixas de medidas para Sangue Total, soro, plasma: Sódio: 40-205 mmol/L, Potássio:1,5-15,0 mmol/L e Calcio iônico 0,2-5,0. mmol/L. Acompanhar No break senoidal compatível.

II- em relação ao equipamento: Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento e comprovar o menu de testes que realiza todas as dosagens solicitadas na Proposta.

III - Dos reagentes e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras, em suas embalagens originais, prontos para uso, não necessitando diluições ou trocas de embalagens para inserção no equipamento (dedicado). Fornecer todos os consumíveis necessários para realização do teste no equipamento como: Calibradores, controles, cubetas, lâmpadas, agulhas e demais soluções.

6. Da assistência técnica: A Empresa participante e vencedora deverá prestar toda assistência técnica solicitada num período máximo de 24 horas após a solicitação do setor, de segunda a sexta feira em horário de funcionamento do órgão e para que ocorra viabilidade dentro deste prazo de atendimento solicitado, deverá apresentar comprovante em sua proposta de que possui sua assistência técnica especializada e registrada no CREA ou CFT no estado de Mato Grosso. Por se tratar de uma prestação de serviços com fornecimento em regime de Locação a mesma não poderá assim, terceirizar (subestabelecer) este item. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do(s) Equipamento(s), ou o(s) próprio(s) Equipamento(s), ficarão por conta da Empresa vencedora.

7. Da estrutura: Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação dos equipamentos deverá ser solicitada pela empresa vencedora a este órgão ,através de vistoria prévia nas dependências do Laboratório.

8. Do Prazo do Contrato: O prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços e fornecimento de reagentes e insumos, será de 12 (doze) meses e que o mesmo poderá ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) meses, **caso seja do interesse de ambas as partes**. Antecedendo a renovação, a contratada poderá solicitar um reajuste de preços, que será avaliado pela contratante, conforme índice vigente IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado). Caso um dos lados decida não renovar o contrato, deverá avisar a outra parte com 90 (noventa) dias de antecedência do término do mesmo, para abertura de novo processo.

Secretaria Municipal de Saúde.

SÃO JOSÉ DO POVO, 12 DE ABRIL DE 2023.

LEIASE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2023.

Objeto A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, diante da necessidade de contratação de empresa especializada em **serviços de Locação de equipamentos automatizado para realização de exames hospitalares;** tem como objetivo atender a demanda de exames a ser realizado nas dependências do laboratório municipal na forma de empreitada **por preço global,** conforme as quantidades e descrições técnicas presentes neste termo.

A Pregoeira, nomeada atraves da portaria 64/2023, apos analíse criteriosa ao Edital, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.

3. **OBJETIVO**

Acompanhar a evolução tecnológica, modernizar a rotina dos setores de Bioquímica e Hematologia do laboratório municipal, realizando assim, os exames com maior rapidez, segurança e qualidade nos resultados.

1.2. **Justificativa:**

j) A locação do equipamento para os exames laboratoriais, tem como finalidade suprir as necessidades da secretaria de saúde do Municipio, os equipamento serão instalados na unidade de sáude (**EULLER BASILIO DE CARVALHO**) situado na rua: João Francisco Duarte. CEP 78773000 no municipo de São Jose do Povo-MT. Para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros, proporcionando o auxílio nos diagnósticos clínicos e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes internados e ambulatoriais. O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua no município, pois através dele é possível que sejam tomadas as melhores decisões para avaliação, tratamento e acompanhamento de pacientes internos e ambulatoriais.

k) A contratação de empresa especializada em Serviços de comodato de equipamentos tem como finalidade suprir as necessidades de exames da rede Publica de saúde deste município, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros do laboratório de análises clínicas, com fim no auxílio de diagnóstico clínico e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes.

l) O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua. Pesquisas apontam que 70% das decisões médicas são tomadas com auxilio baseadas nos resultados dos exames laboratoriais.

m) A quantidade estimada para este certame tem como parâmetro a realização dos exames anualmente no laboratório, mais incremento estimado de aumento da demanda.

n) Um processo de Serviço de comodato é mais vantajoso para a esta prefeitura pois, entre os benefícios, inclui-se fatores como a depreciação dos equipamentos que poderão ser renovados por equipamentos mais modernos com o passar dos anos, e também que, a empresa vencedora ficará com as responsabilidades de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, sendo este processo com prazo de tempo determinado neste termo, ou seja , mais rapidamente que serviços contratos pelo órgão para estas manutenções e consequentemente , sem a necessidade de parada da realização de demanda dos exames.

o) Conforme inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/933, o contrato de serviços de Locação de equipamentos poderá ter sua duração prorrogada com a empresa vencedora por um prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito meses) e não apenas em 12 (doze) e com isso ocorre uma redução do custo unitário dos exames. Ademais, para utilizar os equipamentos é necessário o treinamento dos funcionários do laboratório. Manter os equipamentos por mais tempo minimiza os períodos de treinamento e diminui o risco de erros por manuseio equivocado ou falta de conhecimento sobre o equipamento, risco esse que sempre ocorre com a troca constante dos equipamentos devido a constantes licitações.

p) Assim, considerando que o processo de serviços de Locação do equipamento pode ser renovado anualmente, respeitando o disposto no Contrato e havendo interesse da Administração e da empresa vencedora, observamos a garantia de uma estabilidade técnica e a manutenção do processo de qualidade do laboratório.

q) A licitação será por lote único pois é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, com as vantagens de possuir um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre os bens fornecidos , a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do contrato em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, pois aplicada na execução de determinado contrato, implicará em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração**2**.

r) **Metas físicas**

Disponibilização de recursos, como equipamentos para exames laboratoriais para atender a demanda do Laboratório municipal da Prefeitura do município de São José do Povo/MT, de forma continua, propiciando atendimento a população que utiliza do Serviço Único de Saúde nas dependências desta Unidade.

1.3. PrazodeFornecimento:12 meses.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

4. **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

066.004.003	Locação de equibamento Automatizado para exames	meses 12	1.706,67	R$20.480,04
066.004.004	Locação de equipamento automatizado para hemograma completo.	12 meses	723,33	R$ 8.679,96
066.004006	Locação de equipamento automatizado analisador de ions seletivo.	12 meses	1.256,67	R$ 15.080,04
Total				R$44.240,04

Estimativa de preço conforme cotação422/2023 valor total de R$44.240,04(Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos)

5.1- Em relação aos itens 1 ao 12, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de Locação de 01 (um) analisador automatizado de bioquímica, com as seguintes características mínimas:

I -Do Equipamento: Analisador bioquímico automatizado multiparamétrico, metodologia por química líquida ou seca, com capacidade mínima de 60 testes por hora fotométricos. Possuir mínimo de 27 posições de reagentes no rotor ou disco refrigerado. Utilizar reagentes dedicados com posicionamento automático dos frascos na bandeja ou disco, através de leitura do código de barras dos mesmos. Ser de acesso randômico para amostras de urgência. Uso de amostras tipo soro, plasma, urina e sangue total em tubos primários, aceitar tubos de amostra de diâmetros 12 a 16 mm, cubetas e microcubetas simultaneamente, sem a necessidade de troca de suporte ou bandeja. Possibilidade de realizar o teste de Hemoglobina Glicada (HbA1c), através de hemólise automática pelo equipamento. As reações deverão ser realizadas através de

A licitante vencedora deverá fornecer em regime de aluguel 1 (um) coagulômetro automatizado, com as seguintes características mínimas:

cubetas descartáveis ou slides por química seca, para evitar contaminações por arraste. Possibilidade de realizar calibração por lote de reagentes. Possuir através do software, para cada exame, contador regressivo da quantidade de testes possíveis à realizar por frasco(s)de reagente(s). Consumo máximo de 3 litros de água/hora. Controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings. Possuir impressora térmica interna. Possibilidade de interfaceamento. Voltagem 100 – 240 volts. O equipamento deverá ser acompanhado de Nobreak compatível.

II- Para o item I, em relação ao equipamento: Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento e comprovar o menu de testes que realiza todas as dosagens solicitadas na Proposta.

5.2- Em relação aos itens 13, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de Locação de 01 (um) contador automatizado de Hematologia, com as seguintes características mínimas:

I - Do Equipamento: Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas com no mínimo de 20 parâmetros, na seguinte configuração; Série Branca : WBC (Leucócitos Totais), NEUT% e NEUT# (Neutrófilos), LINF% e LINF# (Linfócitos), MXD% e MXD# (Monócitos, Eosinófilos e Basófilos). Série vermelha: RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-SD, RDW-CV. Série plaquetária: PLT (plaquetas Totais), PCT, PDW, VPM, P-LCR. Mais 3 Histogramas. Princípio de dosagem de HGB por Fotometria, com método livre de cianeto (não tóxico). Velocidade mínima de 60 amostras por hora. Memória mínima para 30.000 (mil) resultados incluindo histogramas. Utilizar apenas 2 (dois) reagentes que devem ser inseridos e registrados no equipamento, a cada troca, via leitura de códigos de barras das embalagens dos mesmos, para evitar trocas e ter rastreabilidade futura. Possuir impressora térmica interna. Volume de amostra máximo: 50 ul no modo sangue total (sem diluições ou micro capilaridade). Controle de qualidade com gráficos de Levey Jennings, com 6 arquivos de até 60 pontos. Tela LCD colorida (touch screen), com identificação da Amostra para mínimo de 15 caracteres. Ser de Baixa manutenção. Software de operação em português e possibilidade de interfaceamento.

II- Para o item I, em relação ao equipamento: Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações solicitadas.

I - Do equipamento: Analisador de Íons com metodologia através de eletrodos seletivos. Deverá acompanhar os eletrodos para realização de Sódio e Potássio. Possuir eletrodos livre de manutenção e preenchimento de líquidos manualmente. Volume da Amostra máximo de 100 uL , podendo utilizar amostras de sangue total, soro, plasma, urina diluída, dialisados, soluções aquosas e controle de qualidade. A aspiração da Amostra poderá ser por seringa, tubo primário ou capilar. Tempo de análise não deverá ser superior a 55 segundos, velocidade mínima de 42 amostras /hora com impressão. Os Reagentes e o descarte deverá ser em um único bloco na forma de Pack, para evitar contato do operador com o material biológico. Idioma em português. Ser de baixa manutenção. Deverá realizar calibração Automática dos eletrods. Armazenamento de dados por controle de qualidade. Possibilidade de programação de avisos nos exames para valores fora da faixa de normalidade. Impressora térmica interna. Modo Standby controlado pelo usuário para economia de reagente. Deverá possuir as seguintes faixas de medidas para Sangue Total, soro, plasma: Sódio: 40-205 mmol/L, Potássio:1,5-15,0 mmol/L e Calcio iônico 0,2-5,0. mmol/L. Acompanhar No break senoidal compatível.

II- em relação ao equipamento: Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento e comprovar o menu de testes que realiza todas as dosagens solicitadas na Proposta.

6. Da assistência técnica: A Empresa participante e vencedora deverá prestar toda assistência técnica solicitada num período máximo de 24 horas após a solicitação do setor, de segunda a sexta feira em horário de funcionamento do órgão e para que ocorra viabilidade dentro deste prazo de atendimento solicitado, deverá apresentar comprovante em sua proposta de que possui sua assistência técnica especializada e registrada no CREA ou CFT no estado de Mato Grosso. Por se tratar de uma prestação de serviços com fornecimento em regime de Locação a mesma não poderá assim, terceirizar (subestabelecer) este item. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do(s) Equipamento(s), ou o(s) próprio(s) Equipamento(s), ficarão por conta da Empresa vencedora.

7. Da estrutura: Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação dos equipamentos deverá ser solicitada pela empresa vencedora a este órgão ,através de vistoria prévia nas dependências do Laboratório.

8. Do Prazo do Contrato: O prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços e fornecimento de reagentes e insumos, será de 12 (doze) meses e que o mesmo poderá ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) meses, **caso seja do interesse de ambas as partes**. Antecedendo a renovação, a contratada poderá solicitar um reajuste de preços, que será avaliado pela contratante, conforme índice vigente IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado). Caso um dos lados decida não renovar o contrato, deverá avisar a outra parte com 90 (noventa) dias de antecedência do término do mesmo, para abertura de novo processo.

Secretaria Municipal de Saúde.

Maior informações : entre em contato pelos **Tel. (66) 34941137 ramal 205 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

A DATA DE ABERTURA 19 DE SETEMBRO CONTINUA A MESMA DO ANO DE 2023 ÁS 13:30hmin.

Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, não houve alteração quanto a valores, os demais anexos continuam sem nenhuma alteração.

São Jose do Povo, 11 de setembro de 2023.

MARIA IRANDI DUARTE. PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 028/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor de **MARIA APARECIDA MUNIZ**".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e Anexo I da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais de Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, alterado pela Lei nº 1.419, de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º *- Conceder o benefício de Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição, em favor de* **MARIA APARECIDA MUNIZ**, portador(a) do RG. nº. 48801650 SSP/PR e CPF nº 667.620.811-34, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO, Classe C, Referência 06**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 1147 e matricula previdenciária nº 375 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 9.342, (nove mil trezentos e quarenta e dois) dias trabalhados, ou seja, **25 anos, 7 meses e 06** dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2023.04.00000005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 11 de setembro de 2023.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2023/SECAD DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	153/2023	
Contrato	122/2023 JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME	
Objeto	LOCAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS E DEMAIS ITENS PARA EVENTOS E SHOWS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT	
Vigência	06/09/2023 a 05/09/2024	
Fiscais Setorial	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS
Cargo/ Função	TECNICO AGRICOLA	COORDENADORA
Secretaria	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	1136	2112

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 06 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 12 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2022

ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: E V SOARES E INFORMATICA ME

CNPJ: 20.162.315/0001- 42

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3. Conforme concordância entre as partes os valores permanessem o mesmo R$ 53.952,90 cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos que serão divididos em 6 (seis) parcelas no valor de 8.992,15 oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos.

ONDE SE LÊ

NA CLUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Conforme concordância entre as partes os valores permanessem o mesmo R$ 53.952,90 cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos que serão

divididos em 6 (seis) parcelas no valor de 8.992,15 oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos.

LEIA - SE

Conforme concordância entre as partes os valores permanessem o mesmo R$ 65.952,90 SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS que serão divididos em 6 (seis) parcelas no valor de 10.992,15 DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS.

.

São José do Xingu – MT, 12 de setembro de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Dec. nº 082/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Nº. 05/2023

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **Sandro Jose Luz Costa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 29 de Setembro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º (Segundo) quadrimestre exercício de 2023, bem como, da execução orçamentária do 4º (Quarto) bimestre do exercício de 2023, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Youtube, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.youtube.com/channel/UC3S-QDOoxR89E-DMqPFBVNA/featured.

São José Xingu – MT 12 de Setembro de 2023.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO LOA DE 2024.

Nº. 06/2023

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **Sandro Jose Luz Costa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 16hs00 do dia 29 de Setembro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal** Para elaboração do Projeto de Lei da LOA do exercício de 2024, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Youtube, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.youtube.com/channel/UC3S-QDOoxR89E-DMqPFBVNA/featured.

São José Xingu – MT 12 de Setembro de 2023.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 003/2023

L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA /2024

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, **Jamis Silva Bolandin**, **vem a público CONVIDAR a todos os cidadãos** Quatromarquense para participarem da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2024, que será realizada no dia **20 de setembro de 2023** as 08:00 horas.

A audiência pública será realizada no Auditório da Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, n º 160 Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

São Jose dos Quatro Marcos - MT, 12 de setembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 48/2023**; **Signatários:** pelo **CONSORCIADO**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONSORCIANTE**: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**; **CNPJ:** 01.870.663/0001-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviço de profissional da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. **Prorrogação de vigência:** Até 04 de outubro de 2023. **Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RESOLUÇÃO N° 06/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA RECEBIMENTO DE 1(UM) VEÍCULO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SO

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Nova Dourada/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 244, de 09/07/2013;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 12/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Es-

tadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Serra Nova Dourada/MT, 12 de setembro de 2023.

Katherinne Maciel Caminhas

Assinatura do(a) Presidente do Conselho de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2023

PROCESSO Nº: 05/2023

TIPO: Menor preçopor item

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão presencial nº. 01/2023**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **04 de Agosto de 2023**, na sede da Câmara Municipal, situada Rua São Paulo, S/N, Centro – Serra Nova Dourada – MT, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	Quant/ itens	VALOR TOTAL
POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA-ME	CNPJ: 33.929.416/0001-48	02	R$: 15. 383,88

VALOR TOTAL R$: 15.383,88 (QUINZE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Os autos do processo licitatório acima citado se encontra à disposição dos interessados nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua São Paulo, S/N, Centro – Serra Nova Dourada – MT

Serra Nova Dourada - MT, 06 de Setembro de 2023**.**

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Serra Nova Dourada MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.226, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e José dos Santos Nascimento (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes do Contrato nº 246/2023 ao processo licitatório Pregão Adesão n° 052/2023, com a finalidade de "Adesão da Ata de Registro de Preços nº 031/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, do processo n° 039/2023, promovido pelo Município de Alto Garças/MT, com objeto para aquisição de veículo pick-up para atender as necessidades da administração Municipal de Sorriso – MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.228, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Alessandro de Freitas Oliveira (titular) e Gerson Candido Ribeiro (susbtituto), ficais pela Secretaria Municipal de Transportes, fiscais das Atas de Registro de Preços n° 390/2023, n° 391/2023, n° 392/2023, n° 393/2023, n° 394/2023, n° 395/2023, n° 396/2023, n° 397/2023, n° 398/2023, n° 399/2023, n° 400/2023, n° 401/2023, n° 402/2023, n° 403/2023 ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 042/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, pneus, camaras, equipamentos de solda, oxigênio e contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para as secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.229, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Sandroneia Aparecida Klauss (titular) e Ramá Nigarô Algayer Barella (susbtituto), ficais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fiscais do Contrato n° 248/2023, originada do Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.225, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Designar Jairo Brizola (titular), Jozuel Santana da Silva (substituto) - Secretaria Municipal de Educação, Renato Ferreira da Silva (titular), Lucas Vinicius França (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Claudia Lazarotto (titular), Nadia Mastela (substituta) – Secretaria Municipal de Governo, fiscais pelo Contrato n° 243/2023 ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 006/2023, com a finalidade de "Contratação de serviço de disponibilização de licenças dos *softwares adobe creative cloud for teams* (licença para 12 meses), *corel draw graphics suite* (licença perpetua), *lumion profissional* (licença perpetua) e *v-ray premium for sketchup* (licença para 12 meses), para ampliação de recursos em atividades em engenharia, arquitetura e produção gráfica das secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.230, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jairo Brizola (titular), Jozuel Santana da Silva (susbtituto) – Secretaria Municipal de Educação, Renato Ferreira da Silva (titular), Lucas Vinicus França – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Claudia Lazarotto (titular), Nadia Mastela (substituta), fiscais do Contrato n° 244/2023, referente ao processo licitatorio do Pregão Eletronico nº 006/2023, com a finalidade de "Contratação de serviço de disponibilização de liçencas dos *softwares adobe creative cloud for teams* (licença para 12 meses), c*orel draw graphics suite* (licença perpetua), *lumion profissional* (licença perpetua) e *v-ray premium for sketchup* (licença para 12 meses), para ampliação de recursos em atividades em engenharia, arquitetura e produção gráfica das secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2023.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.231, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro (titular) e Nelson Kummer (susbtituto), fiscais pela Secreteria Municipal de Obras e Serviços Publcios, do contrato nº 239/2023 ao processo licitatorio Pregão Presencial nº 009/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2023.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.233, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Keila Magalhães dos Santos, matrícula nº 12.641, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, criado pela Lei nº 2.265/2013.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 021, de 11 de janeiro de 2023, que nomeou Willians Ranulf Azevedo da Costa como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.232, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Lindomar Jales Pereira (titular) e Ademir Francisco Freitas (substituto), fiscais pela Secretaroa Muncipal de Educação, do contrato nº 247/2023 ao processo licitatorio Pregão Eletrônico nº 011/2023, com finalidade de "Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de piso de granilite, com lixamento, polimento, tratamento e recuperação do piso em granilite, inclusive rodapé, com aplicação de resina impermeabilizante, das dependências públicas para atender as demandas das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2023.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.222, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Designar Joabson Lima do Nascimento (titular), Claudia Candida Lazarotto (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Marly Batista de Aguiar (titular), Leonice Franciosi (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Leidimara de Oliveira Gomes (titular), Luciene da Silva Carvalho Pimenta (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Roberson Variani (titular), José Antônio de Paula Ferreira (substituto) - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Luciana De Souza Guerra (titular), Luana Graziele Trindade Zander (substituta) - Secretaria Municipal de Educação, Anderson Moreno Espíndola (titular), Claucir Rodrigues Teixeira (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Antonio Mazzei (titular), Romalo Alves Bessa (substituto) - Secretaria Municipal de Governo, Nelson Kummer (titular), Adelso Aguiar (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Matheus Leandro Freiria (titular), Melissa Siqueira do Carmo Vilela (substituta) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Alex José de Souza (titular), Ramiro Person Quadros (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 387/2023, n° 388/2023 e n° 389/2023 ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 050/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.223, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Designar Edson José dos Santos (titular), Atair Machado dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento referente ao Contrato nº 242/2023 ao processo licitatório Pregão Adesão nº 050/2023, com a finalidade de "Adesão da ata de registro de preços nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, do processo n° 029/2023, promovido pelo consórcio intermunicipal para o desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte, com objeto para aquisição de van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso – MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.224, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e José dos Santos Nascimento (substituto) fiscais pela Secretaria Municipal de Transporte do Contrato nº 245/2023 ao processo licitatório Pregão Adesão nº 051/2023,

com a finalidade de “Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, promovido pelo Município de Chapada dos Guimarães/MT, com objeto para aquisição de veículo pick-up para atender as necessidades da administração Municipal de Sorriso – MT, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.227, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jair Francisco Zanol (titular) e Jesse Ferreira Barros (susbtituto), ficais pela Secretaria Municipal de Segurança Publica, Transito e Defesa Civil, fiscais do contrato n° 221/2023, referente ao processo licitatório de Adesão nº 042/2023, com a finalidade de “Adesão à Ata De Registro De Preços nº 006/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, Processo De Compra nº. 146/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarantã Do Norte-MT para contratação serviço de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais do Município Sorriso- MT”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº. 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2023

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, brasileiro, Portador do RG n°. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, inscrito no CPF sob n°. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DO SANTOS – ME, instituída sob CNPJ n°. 49.959.470/0001-76, com Sede Administrativa na Rua São Paulo, s/nº. CEP: 78.563-000 no Distrito de Gleba Mercedes I e II – Nova Fronteira, Município de Tabaporã–MT, representada pela sua Proprietária a Senhora Wettyla Ludimilla Araújo do Santos, inscrita no Registro Geral - CPF n°. 709.230.251-03, residente e domiciliada na Rua São Paulo, s/nº. CEP: 78.563-000 no Distrito de Gleba Mercedes I e II – Nova Fronteira, Município de Tabaporã–MT. Qualificar nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS tipo “menor preço por item”, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO MOTOCICLETAS, CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES E MÁQUINARIOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Empresa WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DOS SANTOS – ME, instituída sob CNPJ n°. 49.959.470/0001-76, Detentora do Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DO SANTOS – ME

CNPJ Sob nº. 49.959.470/0001-76

LAVAGEM DE VEÍCULOS

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

14 106011 TCEMT0000402 250 Un. SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA, VEICULO ONIBUS - NOVA FRONTEIRA 300,00 75.000,00 1

15 106012 69002 250 Un. SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA, VEICULO MICROONIBUS - NOVA FRONTEIRA 225,50 56.375,00 1

16 106013 23724 400 Un. SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM SIMPLES INTERNA (BANCOS, REVESTIMENTOS, ASSOALHO E ASPIRACAO) VEICULOS MICROONIBUS E ONIBUS - NOVA FRONTEIRA 212,50 85.000,00 1

17 106019 19386 104 Un. SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES, VEICULO UTILITARIOS - NOVA FRONTEIRA 75,00 7.800,00 1

18 106020 14578 110 Un. SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA, VEICULO UTILITARIOS - NOVA FRONTEIRA 105,00 11.550,00 1

28 106009 1466 112 Un. SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES, VEICULO CAMINHONETE - NOVA FRONTEIRA 105,00 11.760,00 1

29 106010 69000 262 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA, COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO CAMINHONETE - NOVA FRONTEIRA 140,00 36.680,00 1

30 106014 16406 224 Un. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA, VEICULOS MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA , MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA E TRATORES DE ESTEIRA) - NOVA FRONTEIRA 400,00 89.600,00 1

31 106015 2163 62 Un. SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA, VEICULO TRATOR AGRICOLA - NOVA FRONTEIRA 195,00 12.090,00 1

32 106016 328981-8 126 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA, VEICULO CAMINHAO - NOVA FRONTEIRA 220,00 27.720,00 1

33 106017 1478 208 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES, VEICULO CAMINHAO - NOVA FRONTEIRA 180,00 37.440,00 1

34 106018 1864 62 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS - LAVAGEM COMPLETA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS/TERRAPLANAGEM - NOVA FRONTEIRA 190,00 11.780,00 1

35 106021 14578 62 Un. SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA E ASPIRACAO, VEICULO SEDAN, HATCH E SUV NOVA - FRONTEIRA 85,00 5.270,00 1

37 106023 1474 200 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM SIMPLES, VEICULO AMBULANCIA - NOVA FRONTEIRA 110,00 22.000,00 1

Menor R$ 490.065,00

(Quatrocentos e Noventa Mil, Sessenta e Cinco Reais)

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã-MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em 02 (duas) vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa Detentora da Ata ou cobradas Administrativa ou Judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme indicação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

GESTÃO SUS

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ATENÇÃO BÁSICA

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MÉDIA E ALTA CONPLEXIDADE

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 038/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via Administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 12 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DO SANTOS – ME

CNPJ Sob n°. 49.959.470/0001-76

Wettyla Ludimilla Araújo do Santos

Detentora da Ata

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº. 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2023

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, brasileiro, Portador do RG n°. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, inscrito no CPF sob n°. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa HELLEM B. A. DEVES - ME, instituída sob CNPJ n°. 42.609.069/0001-67, com Sede Administrativa na Rua Rio Grande do Sul, s/nº. Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã–MT, representada pela sua Proprietária a Senhora Hellem Beatrys Araujo Deves, Portadora da Cédula de Identidade n°. 2.263.578-5 SSP/MT e inscrita no CPF Sob n°. 073.121.711-09, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº. Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã–MT. Qualificar nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS tipo “menor preço por item”, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO MOTOCICLETAS, CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES E MÁQUINARIOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Empresa HELLEM B. A. DEVES - ME, instituída sob CNPJ n°. 42.609.069/0001-67, Detentora do Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 HELLEM B. A. DEVES – ME CNPJ Sob nº. 42.609.069/0001-67

LAVAGEM DE VEÍCULOS

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

3 105978 1459 212 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS SUV 160,00 33.920,00 1

4 105976 1454 80 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS HATCH 103,31 8.264,80 1

5 105962 1483 106 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA 25,00 2.650,00 1

6 102387 16411 56 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA 20,00 1.120,00 1

12 105975 14577 244 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS LEVE/UTILITARIO. 90,00 21.960,00 1

13 102384 14578 232 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVE/UTILITARIO. 135,00 31.320,00 1

19 105938 1463 236 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO DE CARGA 189,50 44.722,00 1

20 105940 2162 224 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO DE CARGA 190,00 42.560,00 1

21 105942 2164 236 Un. SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA E TRATOR ESTEIRA) 400,00 94.400,00 1

22 105946 16409 74 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE TRATOR 180,00 13.320,00 1

23 105947 1482 62 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR 200,00 12.400,00 1

24 105949 1864 82 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS / TERRAPLANAGEM 190,00 15.580,00 1

25 105951 16407 100 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO DE LIXO 220,00 22.000,00 1

26 105953 1481 200 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO DE LIXO 280,00 56.000,00 1

27 105977 1457 50 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS SEDAN 125,00 6.250,00 1

36 105955 1461 200 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA 120,00 24.000,00 1

Menor R$ 430.466,80

(Quatrocentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais, Oitenta Centavos)

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã-MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em 02 (duas) vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa res-

ponsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa Detentora da Ata ou cobradas Administrativa ou Judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme indicação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

GESTÃO SUS

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ATENÇÃO BÁSICA

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MÉDIA E ALTA CONPLEXIDADE

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 038/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via Administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 12 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE HELLEM B. A. DEVES - ME

CNPJ Sob n°. 42.609.069/0001-67

Hellem Beatrys Araújo Deves

Detentora da Ata

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme o Termo de Referência do ANEXO I.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BONUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 50.825.381/0001-16

Venceu os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35.

Valor Total R$: 250.738,42 (Duzentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais, Quarenta e Dois Centavos).

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 250.738,42 (Duzentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais, Quarenta e Dois Centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã/MT, 13 de Setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 - FETHAB

Temos a honra de convidar os Membros, para participar de reunião do CONSELHO MUNICIPAL FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TABAPORÃ/MT do Município de Tabaporã., no dia 29/09/2023 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Av: Isaías Apolinário, para tratar de assunto referente a:

Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 2º Quadrimestre de 2023.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

Tabaporã – MT, 11 de setembro de 2023.

MARILUCIA MARTINS DOS SANTOS

COORD. DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme o Termo de Referência do ANEXO I.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BONUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 50.825.381/0001-16

Venceu os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35.

Valor Total R$: 250.738,42 (Duzentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais, Quarenta e Dois Centavos).

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 250.738,42 (Duzentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais, Quarenta e Dois Centavos).

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 13 de Setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº. 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2023

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, brasileiro, Portador do RG n°. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, inscrito no CPF sob n°. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa MAURO LUIZ FLORES - ME, instituída sob CNPJ n°. 30.423.154/0001-57, com Sede Administrativa na Rua Helvia, s/nº. Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã–MT, representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor Mauro Luiz Flores, Portador da Cédula de Identidade n°. 100.450-6 SSP/MT e inscrito no CPF Sob n°. 886.264.311-04, residente e domiciliado na Rua João Silveira Crispim, s/nº. Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã–MT. Qualificar nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS tipo “menor preço por item”, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO MOTOCICLETAS, CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES E MÁQUINARIOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Empresa MAURO LUIZ FLORES - ME, instituída sob CNPJ n°. 30.423.154/0001-57, Detentora do Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 MAURO LUIZ FLORES - MEI CNPJ Sob n°. 30.423.154/0001-57

LAVAGEM DE VEÍCULOS

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 105973 24785 561 Un. SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO CAMINHONETE 169,00 94.809,00 1

2 105974 24785 390 Un. SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES VEICULO TIPO CAMINHONETE 119,00 46.410,00 1

7 102381 1456 300 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MICROONIBUS 232,00 69.600,00 1

8 105965 1469 500 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE MICROONIBUS 179,00 89.500,00 1

9 102382 1455 320 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS 309,00 98.880,00 1

10 105967 1468 330 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS 249,00 82.170,00 1

11 105972 TCEMT0000403 330 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES INTERNA (BANCOS, REVESTIMENTOS, ASSOALHO E ASPIRACAO), EM VEICULO TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS. 199,00 65.670,00 1

Menor R$ 547.039,00

(Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Trinta e Nove Reais)

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã-MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em 02 (duas) vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa Detentora da Ata ou cobradas Administrativa ou Judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme indicação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

GESTÃO SUS

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ATENÇÃO BÁSICA

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MÉDIA E ALTA CONPLEXIDADE

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 038/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via Administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 12 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE MAURO LUIZ FLORES

CNPJ Sob n°. 30.423.154/0001-57

Mauro Luiz Flores

Detentor da Ata

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Fazenda

no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.153/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA: Revisão (10.000km) de garantia para o veículo Fiat Argo, Placa: RRR4F57 e Chassi: 9BD358ACNNYL94282, para atender a demanda da Secretaria de Fazenda, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA- CNPJ Nº 01.016.616/0003-85,**cujo valor total de **R$ 1.564,84 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** Tangará da Serra-MT, 12 de Setembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- **Presidente da CPL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 042-2023 - PS 001-2023- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
43	160	ANA PAULA DOS SANTOS	2/6/1991	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO

	504 - MOTORISTA – SAMU								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
29	884	FELIPE FERREIRA DA SILVA	24/2/1993	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
26	1868	VERA LUCIA DE LIMA	12/8/1974	10	30	8	40	70	CLASSIFICADO
27	76	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	3/3/1992	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
28	2571	ANGELA VIANA ALVES	2/9/1978	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13/09/2023 e 14/09/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municial de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
33	1537	MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO SILVA	34933921	28/04/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13/09/2023 e 14/09/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretario Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	460	LARISSA SALVADOR MORAES	20244762 SSP MT	23/07/1992	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 3340/2010							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2140	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	12336149	03/06/1979	21	84	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**14/09/2023 e 15/09/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Setembro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
44	141	JAQUELINE LEMES SILVA	27/10/1997	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **14/09/2023 e 15/09/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Setembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municial de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
11	1233	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	969	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	16	64	CLASSIFICADO
11	1609	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	16	64	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**13/09/2023 e 14/09/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) NA LOCALIDADE DO NOVO PRÉDIO DO SETOR OPERACI-**

ONAL DO SAMAE NA VILA PORTUGUESA - TANGARÁ DA SERRA/MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de Setembro de 2023**. A **VISITA TÉCNICA** caso haja interesse deverá ser agendada e realizada **08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 horas, a partir do dia 14/09/2023 até o dia 27/09/2023.**O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, 2nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Endereço eletrônico: email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 12 de Setembro de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO – SAMAE

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº098/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretária Municipal de Educação, através do Secretário Municipal o Sr. Vagner Constantino Guimarães e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº098/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO, COM ESTIMATIVA DE ATÉ 88 (OITENTA E OITO) ESTAGIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**., através da empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ sob nº. **90.180.605/0001-02,** na importância de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos reais).**O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 12 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso)** para **Projeto Executivo de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas, localizada nas Ruas 27, 28, 29, 31, 33, 38, 42, 44, Travessa 38, Travessa 40 e Avenida Acapulco, Loteamento Jardim Acapulco, Bairro Jardim Goiás**, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**

CNPJ N° 13.657.269/0001-97

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: **R$** ***428.590,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa reais).***

VIGÊNCIA: 18/08/2023 À 28/08/2024.

PASCOAL ALBERTON:

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MARCOS JOSE DE MACEDO**

CNPJ N° 26.711.641/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: **R$ 36.922,00 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e dois reais).**

VIGÊNCIA: 31/08/2023 À 31/10/2023.

PASCOAL ALBERTON:

PREFEITO MUNICIAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 4º, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Altera o artigo 4º, §1º da Lei Municipal nº 1.488/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º** A oferta de equipamentos estará condicionada ao pagamento de taxa de serviço relativa a hora equipamento, a qual deverá ser recolhida antecipadamente a realização dos serviços, nos seguintes valores:

a) R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), moto niveladora (Tam. 140);

b) R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), escavadeira hidráulica (Tam. 200);

c) R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), escavadeira hidráulica (Tam. 130);

d) R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), moto niveladora (Tam. 120);

e) R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para pá-carregadeira;

f) R$ 200,00 (duzentos reais), retroescavadeira;

g) R$ 170,00 (cento e setenta reais), trator com implementos (acima de 110cv);

h) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), trator com implemento (até 110cv);

i) R$ 130,00 (cento e trinta reais), caminhão caçamba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.741/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 087/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO TIPO PÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PORTAL DA AMAZÔNIA – A.M.A.F.P.A.

CNPJ: 16.403.259/0001-13

R$ 242.930,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: *CLIMAR LOCAÇÕES LTDA*

CNPJ N° ***14.887.904/0001-95***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: **R$ *27.648,00 (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais).***

VIGÊNCIA: 31/08/2023 À 31/12/2023.

PASCOAL ALBERTON:

PREFEITO MUNICIAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2023

DATA: 12/09/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear e repassar valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 1.135, e dá outras providências".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse e rateio dos valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao custeio dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Art. 2º. O rateio dos valores se dará em igualdade de proporções entre os profissionais descritos no *caput*, vinculados aos quadros efetivos e precários da administração pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2023

DATA: 12/09/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado a Seleção de Projetos Culturais para produções áudio visuais - Curta Metragens e Seleção de Projetos Economia Criativa Solidária (artesanato, Artes cênicas, visuais, cultura popular, patrimônio histórico cultural), no valor de até R$ 89.265,03(Oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e três centavos), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, distribuídos nas seguintes rubricas orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.006. – Departamento de Cultura, Lazer e Juventude

04.006.13 -Cultura

04.006.13.392 –Difusão Cultural

04.006.13.392.0012 – Vida Saudável – Cultura Viva

04.006.13.392.0012.1.177 **– Seleção de Projetos Culturais para produções áudio Visuais – Art. 6º, Inciso I, II e III - Lei Paulo Gustavo**

339039.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....37.000,00

339036.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física.....6.500,00

339030.00.00 – Material de Consumo.....10.000,00

339013.00.00 – Obrigações Patronais.....500,00

449052.00 – Equipto e mat. Permanente.....5.000,00

339008.00- Outros benefícios Assistenciais.....4.529,92

Total.....63.529,92

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.006. – Departamento de Cultura, Lazer e Juventude

04.006.13 -Cultura

04.006.13.392 –Difusão Cultural

04.006.13.392.0012 – Vida Saudável – Cultura Viva

04.006.13.392.0012.1.178 **– Seleção de Projetos Culturais –demais áreas da cultura – Art. 8º - Lei Paulo Gustavo**

339039.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....10.500,00

339036.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física.....16.000,00

339030.00.00 – Material de Consumo.....3.000,00

339013.00.00 – Obrigações Patronais.....500,00

339008.00- Outros benefícios Assistenciais.....735,11

Total.....25.735,11

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de Seleção de Projetos Culturais para produções áudio visuais - Art. 6º, Inciso I, II e III - Lei Paulo Gustavo e Seleção de Projetos Culturais –demais áreas da cultura – Art. 8º - Lei Paulo Gustavofica autorizado a redução, nos termos do artigo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

04.006.13.392.0012.2152 – Apoio a Eventos Folclóricos, Tradicionais e religiosos

335041(721) – Contribuiçoes.....20.000,00

339039(501) – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....69.265,03

Art. 3º. Para atender as Ações/Metas 1.177, 1.178, conforme detalhadas em plano de ação cadastrado na plataforma do Governo Federal, fica autorizado a inclusão na Lei nº 1.648 de 20 de Outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025, na 1.730 de 22 de Novembro de 2022, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para 2023 e na Lei nº 1.731 de 22 de Novembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: *GRAFPEL LOCAÇÕES LTDA*

CNPJ N° ***43.545.702/0001-63***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,

VALOR: **R$ *429.650,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais***)

VIGÊNCIA: 31/08/2023 À 31/12/2023.

PASCOAL ALBERTON:

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **DISVECO LTDA**

CNPJ N° 02.971.360/0001-66

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 021/2023**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta.

VALOR: **R$ 4.882,85 (quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 30/08/2023 À 30/10/2023.

PASCOAL ALBERTON:

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ANA PAULA DE O. WAWRZYNIAK**

CNPJ N° 32.510.417/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MTRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: **R$ *10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).***

VIGÊNCIA: 18/08/2023 À 31/12/2023.

PASCOAL ALBERTON:

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP**

CNPJ N° 26.792.580/0001-90

OBJETO: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA E IMUENSAIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

VALOR: **R$ 343.343,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais)**

VIGÊNCIA: 18/08/2023 À 18/08/2024.

PASCOAL ALBERTON:

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA-ME**

CNPJ N° 086.855.624/0001-06

OBJETO: **A contratada** se obriga a fornecer para o **contratante, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **020/2023.**

VALOR: **R$ *11.184,00 (onze mil e cento e oitenta e quatro reais),***

VIGÊNCIA: 18/08/2023 À 18/08/2024.

PASCOAL ALBERTON:

PREFEITO MUNICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA RGF 2° QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar n° 101/2000.

CONVOCA, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 26 de Setembro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida Dom Bosco, 783, Centro, nesta cidade, às 10:00h, ocasião em que será discutida e apresentada a **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2023**, relativo ao período de maio a agosto de 2023.

Torixoréu- MT, 12 de Setembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 024/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2023 – Registro de Preços visando contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de Passagens Rodoviárias Intermunicipais com taxa de embarque, de conformidade com a descrição e quantitativos dos serviços no Anexo I - do Edital desta licitação, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 018/2023 - SRP.

União do Sul – MT, 12 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2023

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, relacionada no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo art. 19, I e § 1º, da Lei nº 724 de 25/09/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a profissional da saúde (servidora concursada) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva fará a jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo IX – Tabela 6-G, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 219/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1933	GRAZIELE FRANCO DA COSTA	NUTRICIONISTA	03/09/2020	A	01	SETEMBRO	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 42/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosana dos Anjos Lemes – CPF nº ***.262.551-**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Sanemaento.

Remuneração base: R$ 1.458,32 por mês.

Prazo: Até 30/09/2024.

Data assinatura: 11/09/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ROSANA DOS ANJOS LEMES

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 41/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Fabiano César Monteiro da Silva – CPF nº ***.009.431-**.

Cargo/função: Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.754,37 por mês.

Prazo: Até 30/09/2024.

Data assinatura: 06/09/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FABIANO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA

Contratado

PORTARIA Nº 220/2023

Dispõe sobre Progressão funcional de servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), a servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela 1-C do Anexo VI, da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 220/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
54	MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES	MERENDEIRA	01/09/1999	A	06	SETEMBRO	A	07

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 49/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Tatiane Cristina dos Santos Silva Oliveira – CPF nº ***.642.948-**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 11/09/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA

Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 028/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 028/2023, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Arbitragem, para a realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 12/SETEMBRO/2023.

Data de Abertura/Julgamento: 27/SETEMBRO/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 13:00h horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 9 9292-3807 e 66 3540-1283, Sítio da Prefeitura https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ e/ou E-mails: licitacao.uniao@hotmail.com licitacao@uniadosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 01/2023

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 36/2023, de 01/08/2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 01 de setembro de 2023, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 36/2023, de 01 de agosto de 2023, do servidor Fabiano César Monteiro da Silva, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 44/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Helena Sousa dos Santos – CPF nº ***.280.213-**.

Cargo/função: Agente de Combate às Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 2.739,41 por mês.

Prazo: Até 30/09/2024.

Data assinatura: 13/09/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MARIA HELENA SOUZA DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 43/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Tatiane Crisatina dos Santos Silva Oliveira – CPF nº ***.642.948-**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.458,32 por mês.

Prazo: Até 30/09/2024.

Data assinatura: 12/09/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 03/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Elena Zanin Mori Ubaldini – CPF nº ***.085.600-**.

Cargo/função: Odontóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 08/09/**2023.**

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MARIA ELENA ZANIN MORI UBALDINI

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N.º 731/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale de São Domingos/MT e, dá outras providências"

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,23% (dezesseis inteiros e vinte e três centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) definido na reavaliação atuarial;

b) 2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) relativo ao custo especial, de forma constante nos próximos 42 (quarenta e dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT, 12 de setembro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANPAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	51.541.993/0001-40	9167 /00049/2023
ANPAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	51.541.993/0001-40	9167 /00050/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 13/09/2023

Data de desafixação: 28/09/2023

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA Nº 226/2023/DAE/VG

DESIGNA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE-MT, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 71 da Constituição Estadual; e

Considerando a Resolução Normativa no. 006/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre a implantação do Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT e estabelece prazos e regras para remessa de informações, via internet, pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução Normativa no 06/2011 que aprova a versão do Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT e estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando que a gestão pública transparente é orientada para o atendimento à população é à prática democrática de estímulo ao exercício da cidadania;

Considerando que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, bem como pela gestão pública transparente;

RESOLVE:

Art.1o - Nomear o servidor do setor abaixo relacionado para coordenar as atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT no âmbito do

DAE/VG, inclusive quanto ao acompanhamento dessas atividades referente às obras e serviços de engenharia que são realizadas pelo DAE/VG:

Coordenadoria de Obras e Projetos:

LUIS HENRIQUE DA SILVA – MATRÍCULA 2473

Art.2o - Competem ao servidor responsável além da alimentação das informações no Sistema Geo-Obras: 1

a) Manter Alimentado o banco de dados do sistema de GEO-OBRAS e enviar informações solicitadas pelo sistema, cumprindo prazo legal.

b) Manter planilha atualizada com as obras e serviços em execução demonstrando os seguintes detalhes: Objeto da obra/serviço, início e previsão de término, valor total da obra/serviço, origem dos recursos, pagamentos realizados e data do pagamento e outros detalhes importantes para acompanhar a execução da obra/serviço com mais exatidão.

c) Informar por escrito, aos setores competentes, as informações necessárias para alimentação do sistema, desde o projeto da obra/serviço até a fase final, abrangendo processo licitatório, contrato, aditivo contratual se houver, empenhos, liquidação, fotos, planilha inicial de medição em formato Excel, portaria do engenheiro responsável, fotos, ART da obra, especificando prazos e formatação necessária para cada tipo de arquivo.

d) Centralizar em nível operacional relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Envio de informações do sistema GEO-OBRAS TCE/MT.

e) Comunicar por escrito ao engenheiro responsável da Obra/Serviço e a Coordenadoria de Licitações quando perceber a existência de Obras e não receber informações necessárias para alimentar o sistema.

Art.3o - O servidor responsável pelo sistema Geo-Obras deverá acompanhar e observar prazos previstos na Resolução Normativa no 006/2008, Resolução Normativa 01/2020 DAE/VG – GEO-OBRAS e Regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4o - Esta portaria passa a produzir efeitos a partir de 12/09/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de setembro de 2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023

Processo n° 900372/2023. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação**, o **Senhor Ricardo Azevedo Araújo**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento habitacional de interesse social específico, com customização, atualização de software e suporte técnico, para realizar a inscrição, seleção das unidades* ***HABITACIONAIS DO RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS/VG***, que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Elizangela Batista de Oliveira designada pela Portaria Nº 332/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. Arealizaçãoestá prevista para o dia **26 de setembro de 2023**, às **09:30** horas (horário de Mato Grosso), na Sala de Licitação de reuniões da Superintendência de Licitaçõesno Paço Municipal de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 12de setembrode 2023.**Ricardo Azevedo Araújo–**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação**.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº229/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº1.733/1997, alterado pela Lei nº1.866/1998, conforme **Parecer Jurídico n.166/2023/JUR/DAEVG**:

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor**LAURESON PAULO DA SILVA,** matrícula 732, servidor efetivo lotado no DAE/VG, exercendo o cargo profissional de nível médio, na função de Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista, o tempo de contribuição referente ao serviço prestado junto a iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição n. **08001030.1.00118/23-4**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/INSS, **totalizando o tempo de 18 (dezoito) anos, 10 (dez) meses e 8 (oito) dias para Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**, conforme descrito na Lei Municipal nº 1.164/1991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 228/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A, sociedade empresária por ações de direito privado, inscrita no CPNJ n. 12.756.168/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 24, X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, bem como no p PROCESSO GESPRO N. 909070/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto a locação do imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatário será de R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), importando assim, o valor global de R$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). UO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 18 (dezoito) meses, contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo designa neste ato: FISCAL DE CONTRATO: servidora Luciane Silva de Moraes, inscrito no CPF n. 594.124.021-04. SUPLENTE DE FISCAL: servidora Pollyana Oliveira da Silva, inscrita no CPF n. 014.098.601-40.

DATA DE ASSINATURA: 12.09.2023

CHARLES CAETANO ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Contratante

VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 008/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, NOMEIA a partir de 13 de setembro de 2023, do cargo em comissão CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ETES - DGA 7, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

BENEDITO AECIO PEREIRA LEITE	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ETES	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA *DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 14/08/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho e pericias médicas, coordenação do PCMSO, PGR, PPP, laudos – LTCAT, laudo de insalubridade - LI e laudo de periculosidade - LP, elaboração de AET análise ergonômica do trabalho, ordem de serviço, dimensionar e implantar a CIPA, definições de EPIS, prontuários da NR 12, gestão no E-SOCIAL, bem como atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a empresa **IMP-INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA,** CNPJ n.º 10.869.003/0001-10**,** para o **LOTE,** fechou com valor global de **R**$ **99.000,00 (noventa e nove mil reais).**

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 194/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 83.472.860/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 23/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 865504/2023. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa/instituição especializada na prestação de serviços de desenvolvimento institucional, capacitação técnica de pessoal e implementação de projeto de modernização administrativa, prevendo pesquisa e levantamento nas unidades descentralizadas, desenvolvimento institucional com a utilização de tecnologias para o diagnóstico e aprimoramento dos processos e sistemas de gestão, controle de documentos e gestão de materiais do patrimônio no que tange aos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.995.000,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150 UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da seguinte servidora: Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, a servidora, Pauline Fonseca Maximino, inscrita no CPF n. 812.040.001-15, e fiscal Suplente MARIA CAROLINA DE FRANÇA, inscrita no CPF n. 700.581.091-02. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, o servidor, Laurindo Rosalia da Silva Junior, inscrito no CPF n. 967.772.901-25, e fiscal Suplente o servidor Licínio Cassio de Almeida, inscrito no CPF n. 854. 985.561-87. Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidor, Tiago Gonçalo de Campos, inscrito no CPF n. 01172138109.

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

Contratante

FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX

Contratada

PORTARIA N.º 197/2023

"Retifica a Portaria n.º 097/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. .MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribui-

ções legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º2023.04. 33314P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 097/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra..MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.87 ,caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º4.649/2020,que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º3.797/2012,que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA, brasileira, viúva,portadora da cédula de identidade RGn.º0129914-0 SESP/MT e inscrita no CPF n. °174.746.631-04,matriculada sob o n.º31576, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional –Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **contando com 30 anos (trinta), 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 07/06/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,11 de setembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 196/2023

"Retifica a Portaria n.º 147/2022, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. LENIL JOANA LOPES".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.10. 33051P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 147/2022, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.LENIL JOANA LOPES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, "a" e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, dá outras providências, c/c art. 71 da Lei Complementarn.º3.797/2012,que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art.1º-Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho com proventos proporcionais e direito a paridade a Sra.LENIL JOANA LOPES,brasileira,divorciada,portadora da cédula de identidade RG n.º 1029469-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 783. 642.211-91, matrícula n.º 27130, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – 1ª cadeira, **contando com 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) diasde contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 03/01/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,11 de setembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE RESULTADO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 28/2023 – MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 904562/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Travessa Antonio Pereira, Travessa Antonio Pereira cont. e Rua Salgado Filho localizados no Bairro Ipase, e Rua Sete localizada no Bairro Jardim Esmeralda, no Município de Várzea Grande/MT. Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e **DECLARA: HABILITADA** a licitante: **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (ME)**CNPJ Nº37.114.663/0001-47. Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e **DECLARA: CLASSIFICADAS e VENCEDORA** a licitante: **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (ME)** CNPJ: 37.114.663/0001-47 para o Lote 01 com valor global de **R$ 618.977,16 (Seiscentos e Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)** epara o Lote 02 com valor global de **R$ 307.843,12 (Trezentos e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos)**. A Presidente da CPL indaga ao representante da licitante, se há interesse na interposição de recurso contra a decisão proferida na fase de proposta de preços, onde o representante declina.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande/MT, 12 de setembro de 2023. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 901/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 904127/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pela servidora **HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO,** Matrícula 130359, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **28/08/2023 a 28/08/2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 12 de setembro de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 160/2023.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, a empresa GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 16.941.912/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei n. 8. 666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 160/2022, bem

como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 907249/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua do Redentor, Rua Cristo Redentor, Rua Lara, Rua Iraque, Rua Projetada, Rua Pau Brasil – Trechos 01 e 02, Rua Rondonópolis – Trechos 01 e 02 e Travessa Ipê, localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 805.437,18 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 01500 / 017540. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Oaleffer Rodrigo Machado da Silva, inscrita no CPF n. 051.268.201-17. Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. 041. 178.991-04.

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Contratada

PORTARIA Nº 900/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 910690/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente de Saúde Municipal**, ocupado pela servidora **LUANARA CRISTINA BARBOSA LEAL MACHADO,** Matrícula 135368, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **04/08/2023 a 04/08/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 12 de setembro de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 027/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 176/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 017/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 14/08/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho e pericias médicas, coordenação do PCMSO, PGR, PPP, laudos – LTCAT, laudo de insalubridade - LI e laudo de periculosidade - LP, elaboração de AET análise ergonômica do trabalho, ordem de serviço, dimensionar e implantar a CIPA, definições de EPIS, prontuários da NR 12, gestão no E-SOCIAL, bem como atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a empresa **IMP-INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA,** CNPJ n.º 10.869.003/0001-10**,** para o **LOTE,** fechou com valor global de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 11 de Setembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 898/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 911627/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS**, ocupado pelo servidor **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES,** Matrícula 135389, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **04/08/2023 a 04/08/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 12 de setembro de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 902/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 903185/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, ocupado pela servidora **RENATA MARIA DA CONCEICAO DE FREITAS,** Matrícula 135384, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **24/07/2023 a 24/07/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 12 de setembro de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 899/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 911034/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS**, ocupado pela servidora **ROSANGELA ALVES DA SILVA,** Matrícula 141549, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **22/08/2023 a 22/08/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 12 de setembro de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 907932/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **VICENTE GOMES DE LACERDA**, matrícula nº. 46745, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, o Tempo de Contribuição referente aos períodos de **01.03.1995 a 12.07.1996 e 01. 03.2002 a 29.04.2002 (**prestados a:PAPA PIZZA & CIA LTDA e DROGARIA BORGES LTDA), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 21034060.1.00234/23-1, que totalizam **559 (quinhentos e cinquenta e nove) dias líquidos ou 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 036/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de conjunto moto bomba submersa e poços tubular profundo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global/lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 26/09/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRA: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 176/2023, de 20 de julho de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.876.041,68 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:158/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 023/2023,** que tem como **Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de conjunto moto bomba submersa e poços tubular profundo, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	26 de Setembro de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	18 de Setembro a 26 de Setembro de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 26 de Setembro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 26 de Setembro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 26 de Setembro de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**”, constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 12 de Setembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 903/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 909481/2023.

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 900/2017 que Averbou em favor da servidora, **MARINALVA APARECIDA PEREIRA**, matrícula 82183, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Merendeira, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001040.1.00018/17-6, o período total de **2.370 (Dois mil trezentos e setenta) dias líquidos**, correspondendo a **06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 23/2023

Processo n° 899121/2023. OBJETO:O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do “**ESTÁDIO DE FUTEBOL DO CAPÃO GRANDE "JOEL RAMOS - PITOTE”**, localizado na RUA LUIZINHO DE LIMA, S/Nº, BAIRRO CAPÃO GRANDE no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.425,82 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos, externos e calçadas, cobertura, forro, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitarias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão Permanente de Licitações, unanimemente **ACATA** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia.E diante das análises sobrescritas acima, tanto pela CPL quanto pela equipe técnica, e tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL **DECLARA**: **HABILITADAS** as empresas **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.114.663/0001-47e **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.574.991/0001-00**por atendimento a todas as exigências edilícias. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a **contar de 13/09/2023** e encerrando no dia **20/09/2023** às **17:00hs**. **Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia 21/05/2023 às 14:30hs.** Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 12 de setembro de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº 909148/2023. Objeto:Termo de Fomento com o **INSTITUTO BRASIL**,inscrita no CNPJ: 19.412.673/0001-87, que tem como objetivo promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área da cultura, especificamente na realização do evento **“VI FÓRUM ESTADUAL DE BIBLIOTECAS DE MATO GROSSO”**, realizado no mês de setembro/23, a ser firmado com a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, valorna ordem de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previstos no Plano de Aplicação.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 11 de setembro de 2023.**Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PORTARIA N.º 198/2023

“Retifica a Portaria n.º 144/2022, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial por Exposição a Agentes Nocivos ao Sr.Newton Flávio Fernandes Tafuri”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º2020.04. 29861P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 144/2022, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial por Exposição a Agentes Nocivos ao Sr.NEWTON FLÁVIO FERNANDES TAFURI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213,de 24 de julho de 1991,que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social,c/c Lei Complementar nº3.959/2013,que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.864/2021, que reajustou o salário dos médicos, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr.NEWTON FLÁVIO FERNANDES TAFURI, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n° M-5.424.665/SSP-MG e inscrito no CPF n°571.720. 726-34,matriculado sob o nº036819, efetivo no cargo de Médico, Nível 07, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva, **contando com 27(vinte e sete) anos e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 15/09/2022

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,11 de setembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.432/2023.

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDILEUFER JONIS SANTANA LARA,** brasileiro, portador do RG: 2525358-1 SSP/MT e CPF: 056.015.781-92, para exercer o cargo de comissão de Administrador(a) Regional de Saúde de Unidade Rural C.C.1, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO Nº 82/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

DECRETO Nº 82/2023, de 11 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 155. 276,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2310-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R$58.152,40

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 58.152,40

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2311-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R$12.863,83

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 12.863,83

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2312-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R$5.968,80

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.968,80

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2313-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R$22.528,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 22.528,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R$7.763,84

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 7.763,84

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2310-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R$20.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 20.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R$5.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R$3.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 3.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2313-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R$20.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7. 763,84

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 7.763,84

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20. 000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$58. 152,40

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 58.152,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5. 000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.863,83

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 12.863,83

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.968,80

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.968,80

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$22.528,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 22.528,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

"Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT"

ESCOLA MUNICIPAL MARECLA DEODORO

PROFESSORA – NÍVEL MÉDIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Aparecida Hurtado	6,0

Irlene Renata Cano de Brito

Secretária Municipal de Educação

Port. 469/2022

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 08/2023/SE/PMVBST

2ª Notificação do Termo de Contrato 042/2022

Objeto: Execução da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS,** engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220220090996, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato de Execução de Obras nº 042/2022 – Tomada de Preços 004/2022: *"Execução da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à CONTRATADA com fulcro no julgamento da TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022 e respectivo Processo Administrativo n. 1231/2022, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição",* **NOTIFICA** a empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, representada pelo senhor Fabrício Rodrigues da Silva, portador do CPF: 020.XXX.XXX-21, **QUANTO ÀS INCOFORMIDADES DA EXECUÇÃO DA OBRA.**

A contratada deve prever solução para adequação na execução da quadra poliesportiva nas seguintes incongruências e patologias observadas no dia 11 de setembro de 2023:

1. Trincas transversais em diversos pontos do piso da quadra; 2. Descascamento de pintura em diversos pontos do piso da quadra; 3. Perfurações em diversos pontos do piso da quadra; 4. Juntas de dilatação sem a presença e vedação devida em diversos pontos do piso da quadra; 5. Ondulações superficiais em diversos pontos do piso da quadra; 6. Ausência da tomada média próximo ao Quadro de Distribuição; 7. Ausência do DPS no Quadro de Distribuição;

Notifica-se para que a contratada:

1. Execute a obra conforme os Projetos apresentados na licitação, devendo refazer os itens acima descritos em atendimento ao projeto executivo e à Cláusula Sétima do contrato:

"c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;"

2. Tenha o profissional responsável pela execução da obra, o Engenheiro Civil Vinicius Gabriel Vasque Souza, sob ART de Execução nº 1220220141923, comparecendo com periodicidade para acompanhar o andamento conforme o Projeto Executivo; 3. Apresente Diário de Obras, conforme a Cláusula Oitava do referido contrato, alínea *q*, inciso IV.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 12 de setembro de 2023

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 220/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

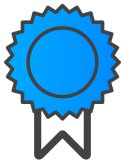
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
2	Óleo diesel S500	**5,91**	2,04%	**R$ 6,03**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA: Vila Rica/MT, 13 de Setenbro de 2023. ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 12 22:31:18 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)